



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 797 - Junho/2025
Resoluções - Nº 840 a 850/2025
(CEPEX/UFPI)

Teresina, 24 de junho de 2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 840, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Homologa o Relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico Docente, para efeito de Progressão Funcional.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XXI, do Regimento Geral da UFPI, de acordo com o que consta do processo nº 23111.024366/2025-20 da UFPI, e tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 9 de junho de 2025,

RESOLVE:

Fica homologado o Relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico Docente (CADAD), desta Universidade, para efeito de Progressão Funcional dos professores relacionados no Anexo, que informa os respectivos níveis habilitados para a classe de Professor Associado.

Teresina, 11 de junho de 2025


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Reitora

ANEXO À RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 840, DE 11 DE JUNHO DE 2025

RELAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS CONFORME NÍVEIS ESPECIFICADOS ABAIXO:

Nº de ordem	Nome	Lotação	Nível Solicitado
1	Valdeci Bosco dos Santos	CT – Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais	Associado 1
2	Maria do Socorro Ferreira dos Santos	CT – Coordenação do Curso de Engenharia de Produção	Associado 3
3	Augusta da Rocha Loures Ferraz	CCHL – Coordenação do Curso de Ciências Contábeis	Associado 2
4	Kelsen Arcângelo Ferreira e Silva	CCHL – Coordenação do Curso de Administração	Associado 2
5	Paulo Jordão de Oliveira Cerqueira Fortes	CCHL – Coordenação do Curso de Administração	Associado 2
6	Artemísia Lima Caldas	CCE – Coordenação do Curso de Moda, Design e Estilismo	Associado 2
7	Poliana Rocha D’Almeida Mota	CCA – Departamento de Engenharia Agrícola e Solos	Associado 4
8	Carlos José Gonçalves de Souza Lima	CCA – Departamento de Engenharia Agrícola e Solos	Associado 3
9	Daniel Louçana da Costa Araújo	CCA – Departamento de Zootecnia	Associado 3
10	Disraeli Reis da Rocha	CCA – Departamento de Fitotecnia	Associado 3
11	Carlos Humberto Aires Matos Filho	CCA – Departamento de Fitotecnia	Associado 1
12	Gabriela Almeida de Paula	CCA – Departamento de Fitotecnia	Associado 3
13	Ricardo Silva de Sousa	CCA – Departamento de Engenharia Agrícola e Solos	Associado 1
14	Veruska Cavalcanti Barros	CCS – Departamento de Parasitologia e Microbiologia	Associado 4
15	Olívia Dias de Araújo	CCS – Departamento de Enfermagem	Associado 2
16	Larissa Maria Feitosa Gonçalves	CCS – Departamento de Morfologia	Associado 1
17	Adriana de Azevedo Paiva	CCS – Departamento de Nutrição	Associado 3
18	Adriana de Azevedo Paiva	CCS – Departamento de Nutrição	Associado 4

19	Osvaldo Mendes de Oliveira Filho	CCS – Departamento de Medicina Especializada	Associado 2
20	José Tibúrcio do Monte Neto	CCS – Departamento de Clínica Geral	Associado 2
21	Dionis de Castro Dutra Machado	CCS – Departamento de Educação Física	Associado 2
22	Rafael de Deus Moura	CCS – Departamento de Medicina Especializada	Associado 1
23	Ana Carolina Landim Pacheco	CSHNB – Coordenação do Curso de Ciências Biológicas	Associado 2
24	Izabel Cristina Falcão Juvenal Barbosa	CAFS – Coordenação do Curso de Enfermagem	Associado 3
25	Silvokleio da Costa Silva	CPCE – Coordenação do Curso de Ciências Biológicas	Associado 1
26	Séfora Gil Gomes de Farias	CPCE – Coordenação do Curso de Engenharia Florestal	Associado 3
27	Romário Bezerra e Silva	CPCE – Coordenação do Curso de Engenharia Florestal	Associado 1
28	Maria Aurelina Machado de Oliveira	CAFS – Coordenação do Curso de Administração	Associado 1
29	Everaldo Moreira da Silva	CPCE – Coordenação do Curso de Engenharia Agrônômica	Associado 3
30	Cleide Mayra Menezes Lima	CCN – Coordenação do Curso de Estatística	Associado 1
31	Juan Carlos Cisneros Martinez	CCN – Coordenação do Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre	Associado 4
32	Hans Anderson Garcia Mejia	CCN – Departamento de Física	Associado 1
33	Marlete Moreira Mendes Ivanov	CCN – Departamento de Biologia	Associado 1
34	Ángel Alberto Hidalgo	CCN – Departamento de Física	Associado 4
35	Joina Freitas Borges	CCN – Coordenação do Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre	Associado 3
36	Clarissa Gomes Reis Lopes	CCN – Coordenação do Curso de Ciências da Natureza	Associado 4
37	Maria Carolina de Abreu	CCN – Departamento de Biologia	Associado 4
38	Naíse Mary Caldas Silva	CCN – Departamento de Química	Associado 2

39	Antônio Wilson Rodrigues da Cunha	CCN – Departamento de Matemática	Associado 1
40	Alan Kardec Carvalho Sarmiento	CCN – Coordenação do Curso de Ciências da Natureza	Associado 1





Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 841, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera a Resolução n.º 135/2014-CEPEX, que aprovou Projeto de Implantação, bem como Regimento Interno do Curso de Doutorado em Química.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XXI, do Regimento Geral da UFPI, de acordo com o que consta do processo nº 23111. 023279/2023-81 da UFPI, e tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 9 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Resolução n.º 135/2014-CEPEX, que aprova Projeto de Implantação, bem como Regimento Interno do Curso de Doutorado em Química, de 18 de julho de 2014, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 17 de junho de 2025


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Centro de Ciências da Natureza
Programa de Pós-Graduação em Química

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE DOUTORADO EM QUÍMICA

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da Universidade Federal do Piauí está vinculado ao Centro de Ciências da Natureza. O PPGQ é atualmente constituído de dois cursos “stricto sensu” em nível de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico, na área de Química, regido pelos Estatutos e Regimento Geral da UFPI, pelas Normas dos Cursos de Pós-Graduação da UFPI e por este Regimento Interno.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Química tem por finalidade a formação de recursos humanos qualificados para o exercício das atividades de Magistério Superior, Pesquisa e outras atividades deste campo do saber.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Química conferirá o título de MESTRE EM QUÍMICA e DOUTOR(A) EM QUÍMICA.

Art. 4º A estrutura curricular do programa, em nível de Mestrado e Doutorado totaliza 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) créditos, respectivamente, distribuídos em disciplinas e trabalho de Dissertação ou Tese, sendo composta de um elenco de disciplinas básicas obrigatórias e disciplinas avançadas, Seminários, Atividades de Pesquisa, Exame de Qualificação, Defesa de Dissertação e Defesa de Tese.

§ 1º Para os alunos bolsistas de Doutorado, do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – DS/CAPES é obrigatória a realização do Estágio de Docência e, opcional para alunos de Mestrado e de outras agências de fomento e não bolsistas.

I - O Estágio de docência deve ser realizado no âmbito do ensino de graduação presencial ou à distância da UFPI ou de outra IES pública.

II - O Estágio de Docência para os alunos de Doutorado tem duração de 02 (dois) semestres letivos e consiste em preparar e ministrar aulas com a supervisão do professor da respectiva disciplina com carga horária de pelo menos quatro horas semanais, escolhida em concordância com o orientador.

III - O aluno deverá apresentar, junto a Coordenação do PPGQ, o Plano de Estágio de Docência, no semestre em que for realizá-lo, elaborado em conjunto com o professor da disciplina, o qual será apreciado pela Comissão de Bolsas e aprovado pelo Colegiado.

IV - Para fins de comprovação junto à Coordenação do Programa, será apresentado pelo pós-graduando, a cada semestre letivo, o Relatório das Atividades do Estágio de Docência, o qual deverá ter o visto do orientador e ser avaliado pela Comissão de Bolsas do PPGQ, antes do lançamento do crédito correspondente no histórico escolar, com denominação de Crédito de Atividade Programada, equivalendo a 01 (um) crédito por período de atividade letiva.

V - Os alunos não bolsistas devem ser estimulados a realizarem o Estágio de Docência.

VI - O aluno que comprovar atividade de docência no ensino superior ficará dispensado do Estágio de Docência.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO E DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 5º O Programa contará com um Colegiado Pleno, composto por todos os docentes permanentes. Poderá haver também um Colegiado Restrito, com número limitado de membros, conforme definido neste Regimento Interno, para fins de deliberação em matérias específicas.

§ 1º Os membros docentes do Colegiado serão eleitos pelos professores pertencentes ao quadro docente permanente da Pós-Graduação;

§ 2º O membro discente do Colegiado e seu respectivo suplente serão eleitos pelos alunos regularmente matriculados no Programa, devendo esses terem ingressado no programa há pelo menos um ano;

Art. 6º A eleição dos membros (docente e discente) do Colegiado será convocada pelo Coordenador visando a renovação de seus representantes de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da UFPI até trinta dias antes do término do mandato dos membros em exercício.

§ 1º O mandato dos membros do Colegiado será de 02 (dois) anos, podendo este ser reconduzido e a representação estudantil terá mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por mais 01 (um) ano;

Art. 7º O Colegiado do PPGQ terá as seguintes atribuições:

I - Eleger, dentre os professores da categoria permanente do PPGQ em regime de dedicação exclusiva, o Coordenador e o Subcoordenador que integrarão a Coordenação do PPGQ;

II - Aprovar a composição do seu corpo docente, bem como o credenciamento e o descredenciamento dos docentes, com suas respectivas exigências;

III - Aprovar as normas internas de seu funcionamento;

IV - Aprovar a inclusão, exclusão ou reformulação de disciplinas do Programa e seus respectivos planos de atividades;

V - Aprovar os nomes dos membros de comissão de seleção, de comissão julgadora de Dissertação e Tese, bem como dos Exames de Qualificação e da Comissão de Bolsas do Programa;

VI - Aprovar os critérios e homologar os resultados dos processos seletivos de ingresso de alunos;

VII - Homologar os projetos de Dissertação e de Tese;

VIII - Aprovar, ouvindo o atual orientador, a mudança de professor orientador;

IX - Aprovar, baseado em parecer do orientador e de um relator, o aproveitamento de créditos de Pós-Graduação;

X - Decidir sobre propostas de desligamento de alunos, encaminhadas pela Coordenação;

XI - Apreciar e deliberar sobre recursos, em primeira instância, em assuntos que dizem respeito ao PPGQ;

XII - Exercer as demais atribuições que se incluam, implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

XIII - designar, ouvido o(a) discentes interessado, o professor orientador e, quando for o caso, o de coorientador, conforme a disponibilidade do corpo docente.

Art. 8º A Coordenação da PPGQ será composta pelo Coordenador e Subcoordenador;

Art. 9º As atribuições do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química são:

I - Promover a supervisão didática do Programa, exercendo as atribuições daí decorrentes;

II - Propor aos órgãos competentes providências para a melhoria do ensino e das atividades pertinentes ao Programa;

III - Propor para aprovação do Colegiado a oferta de disciplinas, em cada período letivo;

IV - Convocar eleições para a Coordenação do Programa;

V - Presidir as reuniões do Colegiado do Programa convocada por iniciativa própria ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 do Colegiado.

VI - Submeter ao Colegiado, na época devida, o plano de atividades a ser desenvolvido em cada período letivo;

VII - Submeter ao Colegiado os processos de aproveitamento de estudos;

VIII - Submeter ao Colegiado os nomes dos membros de comissões de que trata o inciso V do art. 7º;

IX - Encaminhar à PRPG, a fim de que sejam analisadas pela Coordenadoria de Programas Stricto Sensu” (CPSS) e encaminhadas ao CEPEX as propostas de modificação no Regimento Interno, após aprovação pelo Colegiado;

X - Remeter à CPSS/PRPG as cópias das atas das defesas, bem como cópias das Dissertações e das Teses defendidas;

XI - Encaminhar à CPSS /PRPG, a fim de que seja remetido à CAPES relatório anual de atividades para fins de avaliação institucional do Programa;

XII - Encaminhar à CPSS /PRPG, após parecer favorável do orientador, o pedido de trancamento de matrícula do discente;

XIII - Presidir a Comissão de Bolsas do PPGQ cujas funções serão regidas por normas da CAPES e do PPGQ;

XIV - Encaminhar à CPSS/PRPG, em tempo oportuno, em consonância com as determinações da Comissão de Bolsas, as necessidades de bolsas do Programa;

XV - Encaminhar, mensalmente, à CPSS/PRPG as alterações necessárias a serem procedidas na folha de pagamento dos bolsistas do Programa;

XVI - Aprovar *ad referendum*, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência da coordenação, submetendo seu ato à ratificação do Colegiado na primeira reunião subsequente;

XVII - Exercer o voto de qualidade nas reuniões do Colegiado;

XVIII - Encaminhar à PRPG, de acordo com as instruções desse órgão e com a devida antecedência todos os relatórios e informações sobre as atividades do programa;

XIX - Exercer as demais atribuições que se incluam, implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único: A Comissão de Bolsas, referida no inciso XIII deste artigo será composta será composta pelo Coordenador do Programa, por dois docentes permanentes vinculados a diferentes linhas de pesquisa do Programa e por um representante discente.

Art. 10. O Subcoordenador terá mandato vinculado ao do Coordenador e o substituirá automaticamente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 11. A Secretaria é um órgão de apoio administrativo, atuando em funções burocráticas e no controle acadêmico do Curso, estando suas funções contidas no Regimento Geral da UFPI.

Art. 12. Compete à Secretaria da Pós-Graduação:

I - Orientar e receber os processos de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos;

II - Controlar e organizar toda a documentação do curso, cadastro e histórico escolar dos alunos;

III - Organizar e divulgar amplamente o horário das disciplinas antes do início de cada período;

IV - Providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos;

V- Assistir ao Coordenador e Subcoordenador na realização das atividades burocráticas;

VI - Manter sempre atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes do Curso de Pós-Graduação;

VII - Secretariar as reuniões do Colegiado, da Coordenação e as apresentações e defesas de Dissertações e Teses;

VIII - Receber, responder e enviar correspondência a outros setores da UFPI e órgãos externos;

IX - Manter em arquivo os projetos dos alunos e suas dissertações e teses.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Art. 13. Os docentes do PPGQ deverão se enquadrar em uma das três categorias abaixo:

I - Docentes “Permanentes” – comporão o núcleo principal de docentes do Programa e deverão possuir os seguintes pré-requisitos: atividades de ensino – na pós-graduação e graduação; projeto de pesquisa cadastrado na Coordenadoria Geral de Pesquisa da PROPESQ, na linha de atuação do Programa; sejam credenciados como orientador de alunos do PPGQ; vínculo funcional com a UFPI, com prestação de 40 (quarenta) horas de trabalho, ou se enquadrem em condições especiais normatizadas pela CAPES;

II - Docentes “Visitantes” – são aqueles que possuem vínculo funcional com outras instituições e que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem em regime de dedicação integral com atividades do PPGQ, podendo atuar como orientadores de acordo com os critérios das resoluções desta IES, vigentes;

III - Docentes “Colaboradores” – são os demais membros do corpo docente do Programa que não se enquadrem nas categorias acima, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente, do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Parágrafo único: A quantidade mínima e máxima de docentes por categoria deverá obedecer aos “Critérios de Avaliação de Áreas” adotados pela CAPES ou legislação que os substituam.

Art. 14. Os membros do corpo docente da Pós-Graduação em Química da UFPI terão como atribuições:

I - Ministrar disciplinas relativas, coordenar seminários, bem como disciplinas e outras atividades didáticas de interesse do curso;

II - Orientar alunos regularmente matriculados no curso, com opção para a respectiva linha de pesquisa em suas Dissertações. Cada docente poderá orientar inicialmente um aluno de Mestrado, podendo na entrada de cada turma receber mais alunos até um máximo de 03 (três) por entrada;

III - Orientar alunos regularmente matriculados no curso, com opção para a respectiva linha de pesquisa em suas Teses. Cada docente poderá orientar inicialmente um aluno de Doutorado, sendo o limite máximo de orientação limitada pelo documento de área da CAPES. O docente só poderá orientar no Doutorado após ter completado, pelo menos, uma orientação de dissertação.

IV - Estabelecer um programa de estudo do aluno, verificar o desenvolvimento deste programa e acompanhar a elaboração da dissertação ou da tese;

V - Participar de comissões, como o próprio Colegiado do Programa, de Seleção, Exame de Qualificação, Defesas de Dissertação e Tese e outros que sejam de interesse do curso;

VI - Fornecer à Coordenação do Programa todas as informações necessárias à elaboração de relatórios, processos de credenciamento e pareceres etc.;

VII - Fornecer ao Colegiado do Programa, quando solicitado, informações sobre o desenvolvimento dos trabalhos de seu(s) orientando(s), manifestando a sua apreciação sobre o desempenho;

VIII - Solicitar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação a sua substituição no trabalho de orientação em caso de ausência prolongada, ou outros impedimentos, justificando a sua solicitação.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento de docente como orientador será feito pela Coordenação do Programa, submetendo à aprovação do Colegiado, de acordo com as resoluções institucionais vigentes e de acordo com as exigências da CAPES.

Art. 16. O docente permanente, colaborador ou visitante será avaliado no final de cada triênio de acordo com o Art. 15 deste regimento e sua permanência ou mudança de categoria dependerá do seu rendimento científico.

Art. 17. O docente permanente, colaborador ou visitante deverá solicitar anualmente seu credenciamento à Coordenação do Programa, sendo a renovação de sua vinculação ao corpo docente submetida à aprovação do Colegiado.

§1º Os critérios para o credenciamento junto ao PPGQ são:

I - Produção bibliográfica com média igual ou superior a três publicações por quadriênio para docente permanente ou docente colaborador, em periódicos Qualis vigente. A produção mínima exigida é de pelo menos 3 (três) artigos em periódicos classificados nos quatro estratos superiores (estratos A), na área Química, do QUALIS/CAPES nos últimos quatro anos. A exigência de produção científica será atualizada seguindo as recomendações do documento de área de Química (CAPES);

II - Capacidade de prover condições materiais para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, a partir da captação de recursos junto a agências de fomento ou setor privado. É exigida a participação em um projeto ou convênio vigentes ou concluídos nos último 5 anos, que pode ser comprovada por termo de outorga ou carta do coordenador e, no caso dos recém-contratados, um comprovante de submissão;

III - Adequação da infraestrutura de laboratório ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa. Apresentar justificativa especificando onde estão localizados os principais equipamentos, técnicas ou materiais necessários para a execução dos projetos de pesquisa

IV - Disponibilidade de dedicação ao PPGQ de, pelo menos, 30% (trinta por cento) do total de horas exercidas na Instituição.

§2º O credenciamento de jovens doutores/doutoras seguirá as recomendações da CAPES, para a área Química.

§3º O credenciamento de coorientadores terá os seguintes prazos:

I - O prazo para o credenciamento de coorientador(a) no curso de mestrado será de 28 meses.

II - O prazo para o credenciamento de coorientador(a) no curso de doutorado será de 50 meses.

§4º Para o credenciamento de coorientador(a), serão considerados os seguintes critérios:

(i) Atuação em linha complementar à linha de domínio do(a) orientador(a);

(ii) Contribuição potencial do(a) coorientador(a) para o desenvolvimento da dissertação ou tese;

(iii) Produção científica em periódicos e revistas indexadas que demonstre competência do(a) candidato(a) em sua linha de atuação. A produção mínima exigida é de pelo menos 3 (três) artigos nos 4 estratos superiores do QUALIS/CAPES (estratos A), nos últimos 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

Art. 18. O orientador de Dissertação ou Tese é escolhido pelo discente entre os docentes credenciados no Programa e homologado pelo Colegiado do Programa.

Art. 19. São atribuições do docente orientador:

I - elaborar, juntamente com o orientando, seu programa de estudo;

II - opinar sobre cancelamento de disciplina ou sobre o trancamento de matrícula; III - aconselhar o(a) discente quanto à escolha do tema da Dissertação ou Tese;

IV - orientar a Dissertação ou Tese em todas as fases de sua elaboração;

V - encaminhar à Coordenação do Programa o projeto de Dissertação ou de Tese; VI - presidir a sessão de defesa de Dissertação ou Tese;

VII - sugerir à Coordenação do Programa os nomes de docentes para integrarem as comissões de julgamento de Dissertação ou de Tese;

VIII - encaminhar à Coordenação do Programa, cópia da Dissertação ou da Tese, para agendamento de defesa.;

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA DO CORPO DISCENTE

Art. 20. O ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGQ - será feito mediante seleção de candidatos, em processo de competição pública nacional divulgada por meio de Edital específico aprovado pelo Colegiado e apreciado pela Assessoria Jurídica da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação da UFPI.

§ 1º Poderão inscrever-se, para o Programa de Pós-Graduação em Química, nível de Mestrado, portadores de diploma de curso de graduação plena em QUÍMICA ou Ciências Farmacêuticas, Ciências da Natureza, Engenharia dos Materiais ou Engenharia Química. Em nível de Doutorado, os candidatos deverão ser portadores de diploma de Mestre em Química ou Mestre em Ciências Farmacêuticas, Ciências da Natureza, Engenharia dos Materiais ou Engenharia Química.

§ 2º Os candidatos que tenham sido ex-alunos de cursos de Mestrado ou Doutorado, em Instituições Públicas de Ensino Superior e que estejam pleiteando o reingresso por terem sido afastados, por não terem concluído os respectivos cursos, devido ao não cumprimento de prazos ou outras regulamentações, deverão submeter-se ao processo seletivo igualmente aos demais candidatos.

§ 3º Alunos readmitidos em Programas de Pós-Graduação, mas que não concluíram o curso, não poderá participar do processo seletivo do PPGQ.

§ 4º Os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado deverão indicar, no ato da inscrição, a linha de pesquisa.

Art. 21. Para a seleção, o Colegiado designará uma Comissão que se responsabilizará pela organização do processo seletivo, divulgando os critérios básicos para o certame por meio de edital específico para cada curso (mestrado ou doutorado).

Parágrafo único: As decisões da Comissão de Seleção serão submetidas ao Colegiado do curso e, após sua homologação, serão soberanas e irrecuráveis.

Art. 22. A definição do número de vagas será feita pelo Colegiado do PPGQ objeto da seleção (Mestrado e Doutorado), a cada semestre de acordo com os critérios:

- I - Análise prévia das condições gerais da estrutura do curso;
- II - A disponibilidade de recursos humanos e financeiros;
- III - Relação de entrada e saída de alunos;
- IV - Os programas de pesquisa existentes;

Art. 23. As inscrições para o Exame de Seleção ao Curso serão realizadas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, acesso no sítio: www.sigaa.ufpi.br, no período estabelecido no Edital de Seleção. Posteriormente, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória na Coordenação do PPGQ pessoalmente ou enviar por correspondência (via SEDEX), ou ainda, encaminhar via sistema on line, de acordo com orientações definidas em edital;

§ 1º O candidato deverá apresentar na secretaria do Programa, para inscrição presencial, no ato da inscrição:

I – Para o Mestrado: 01 (uma) cópia do Curriculum Lattes, com cadastro na Plataforma Lattes (<http://www.cnpq.br/>), com comprovação de cada documento declarado no currículo, incluindo Diploma de Graduação ou comprovante de conclusão de curso superior ou declaração que o candidato será concludente de curso superior no semestre relativo à inscrição;

II- Para o Doutorado: 01 (uma) cópia do Curriculum Lattes, com cadastro na Plataforma Lattes (<http://www.cnpq.br/>), com comprovação de cada documento declarado no currículo, incluindo

Diploma de Graduação, Diploma de Mestre ou comprovante de defesa de dissertação no semestre relativo à inscrição;

III - Cópia dos seguintes documentos: histórico escolar, documento de identidade e CPF. Estrangeiros devem apresentar a documentação solicitada, além da revalidação do título obtido no estrangeiro;

§ 2º A seleção para ingresso no curso de Mestrado poderá ser mediante prova escrita abrangendo conhecimento da área de Química, análise de currículo e entrevista, sendo que, em havendo existência de bolsa, mediante projeto individual ou semelhante, a prova escrita poderá ser excluída do processo de ingresso e a seleção poderá ser mediante edital específico;

§ 3º A seleção para ingresso no curso de Doutorado poderá ser mediante prova escrita, abrangendo conhecimento da área de Química, análise de currículo; apresentação do projeto de pesquisa, elaborado em comum acordo com o orientador, e entrevista, sendo que, em havendo existência de bolsa, mediante projeto individual, a prova escrita poderá ser excluída do processo para ingresso e a seleção poderá ser mediante edital específico;

§ 4º O resultado da seleção deverá ser devidamente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 5º O candidato aprovado no processo de seleção deverá requerer sua matrícula à secretaria no prazo previsto no calendário universitário.

§ 6º O candidato aprovado que apresentou no ato da inscrição apenas a declaração de que seria concludente de curso Superior ou de Mestrado no semestre relativo à inscrição, só poderá efetuar a matrícula com a devida comprovação de conclusão do referido curso, obedecendo os prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico do semestre vigente, e requisitos e prazos de acordo com as exigências da(s) resolução(ões) do CEPEX UFPI vigente(s).

Art. 24. As matrículas serão semestrais e deverão ser efetuadas de acordo com o calendário do Curso em concordância com o calendário universitário.

Art. 25. O discente deverá apresentar atestado de proficiência em língua estrangeira no prazo de até 12 (doze) meses após a matrícula institucional, conforme o disposto na Resolução CEPEX nº 658/2024.

§ 1º O candidato poderá utilizar exame de proficiência em língua estrangeira anteriormente realizada, desde que seja expedido por qualquer instituição de Ensino Superior (federal ou estadual) válido por três (03) anos, conforme resolução(ões) vigente(s) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFPI.

§ 2º Para aluno de Doutorado é obrigatório à proficiência em, pelo menos, duas línguas estrangeiras, de acordo com as normas vigentes da UFPI, sendo o inglês obrigatoriamente uma delas.

§ 3º Somadas às instituições citadas no § 1º deste artigo, também serão aceitas proficiências provenientes do Instituto Cervantes, do Instituto de Cultura Italiana, do Instituto Goethe, da Universidade de Cambridge (FCE, CAE, IELTS), da Aliança Francesa (DILF, DELF, DALF) e do TOEFL, conforme resolução(ões) vigente(s) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFPI.

Art. 26. A critério do Colegiado do Programa será permitida a inscrição isolada de alunos pertencentes a outros programas de pós-graduação ou a programas de aperfeiçoamento de recursos humanos das empresas públicas e (ou) privadas, em disciplinas da Pós-Graduação, visando atender prioritariamente a demanda destes programas.

Art. 27. Independente do processo seletivo regular, poderão ser matriculados em disciplinas dos cursos do PPGQ alunos em categoria especial com direito a creditação curricular, desde que atendam ao(s) pré-requisito(s) de cada disciplina.

§ 1º A aceitação de matrícula na categoria especial ficará condicionada aos seguintes critérios:

I - Ter sido classificado no Processo Seletivo e concordância prévia do professor responsável pela disciplina solicitada;

II - ou mediante análise do Currículo Lattes, coeficiente de rendimento obtido no curso de graduação e concordância prévia do professor responsável pela disciplina solicitada.

§ 2º A Coordenação do Programa estabelecerá as disciplinas a serem cursadas pelo aluno especial;

§ 3º Só poderão ser contados, para o Mestrado e para o Doutorado, respectivamente, o máximo de 08 (oito) e de 16 (dezesseis) créditos obtidos na condição de aluno especial.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

Art. 28. O prazo mínimo para a conclusão do Mestrado é de 12 (doze) meses e o prazo máximo de 30 (trinta) meses.

Art. 29. O prazo mínimo para a conclusão do Doutorado é de 24 (vinte e quatro) meses e o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 30. É obrigatória a apresentação oral da defesa de Dissertação (no caso de Mestrado) e de Tese (no Doutorado).

CAPÍTULO VIII DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DA FREQUÊNCIA

Art. 31. O aproveitamento do aluno em cada disciplina é avaliado por meio de provas, exames, trabalhos e (ou) projetos, bem como pela participação e interesse demonstrado pelo estudante e expressos através de notas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal.

§ 1º - Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas aula;

§ 2º - Será aprovado na disciplina, o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), e nota final igual ou superior a 7,0 (sete);

Art. 32. Créditos cursados no Mestrado podem ser aproveitados para o Doutorado.

I - Créditos obtidos no Mestrado do PPGQ poderão ser aproveitados no Doutorado desde que atendam ao interesse da linha de pesquisa, em concordância com resolução(ões) institucional vigente, mediante solicitação do interessado, concordância do orientador e a aprovação do Colegiado.

II - Créditos do Mestrado ou do doutorado não concluído obtidos fora do PPGQ/UFPI, em Programas recomendados pela CAPES, poderão ser aproveitados no doutorado do PPGQ desde que atendam ao interesse da linha de pesquisa, em concordância com resolução(ões) institucional vigente, mediante solicitação do interessado, parecer do orientador e aprovação do Colegiado.

Art. 33. Considerar-se-á aprovado no Mestrado ou Doutorado o pós-graduando que cumprir os seguintes pré-requisitos:

I - Tenha obtido aprovação em todas as atividades do PPGQ;

II - Tenha comprovado proficiência em língua estrangeira no ato da matrícula, de acordo com as normas vigentes da UFPI;

III - Tenha sido aprovado no Exame de Qualificação;

IV - Tenha sido aprovado na defesa da Dissertação ou da Tese;

§ 1º O rendimento acadêmico será calculado pela seguinte fórmula:

$$m = \frac{\sum ni c_i}{\sum c_i}$$

Sendo que m é o índice de rendimento acadêmico expresso em dígitos de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal; n é o resultado final obtido em cada disciplina e/ou outras atividades e c é o número de créditos correspondentes;

§ 2º Para o cálculo do rendimento acadêmico não serão computados os conceitos previstos nos créditos aproveitados, oriundos de atividades não integrantes da matriz curricular específica do PPGQ.

Art. 34. Será desligado do Programa, ouvido o orientador, o aluno que:

I - For reprovado por duas vezes em uma mesma disciplina; uma vez em duas disciplinas distintas; duas vezes no Exame de Qualificação ou abandonar sem justificativa qualquer etapa do Curso;

II - Não satisfizer os prazos exigidos para conclusão do curso sem a justificativa prévia do aluno, concordância do orientador e aprovação pelo Colegiado;

III - Não tenha efetuado a matrícula institucional.

IV - Deixar de renovar sua matrícula curricular a cada semestre.

Parágrafo único: O aluno desligado do Programa terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu desligamento, para recorrer às instâncias superiores da Instituição.

Art. 35. Será permitido ao aluno, por motivo de doença, devidamente comprovado pela Perícia Médica da Universidade, o trancamento do curso pelo período de até 12 meses, não sendo o período de trancamento computado para efeito do que preceitua os Art. 28 e 29 desta Norma.

Art. 36. Será permitido ao aluno cancelar matrícula em uma disciplina ou substituir disciplina ou atividade por outra, obedecendo ao calendário letivo da Pós-Graduação e parecer favorável do orientador e do Colegiado do Programa, observada a existência de vaga

Parágrafo único: O cancelamento só poderá ser feito uma vez na mesma disciplina, exceto por motivo de doença, devidamente comprovado pela Perícia Médica da Universidade.

CAPÍTULO IX

DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO E DAS DEFESAS DE DISSERTAÇÃO E DE TESE

Art. 37. O Exame de Qualificação para o Mestrado deverá ser realizado após a conclusão dos créditos em disciplinas em até 18 (dezoito) meses após o seu ingresso no Programa para os bolsistas e até 24 (vinte e quatro) meses para os não-bolsistas.

§ 1º O Exame de Qualificação para o Mestrado será apresentado na forma de um artigo com Qualis definido com Citescore Rank Highest Percentile Scopus igual ou superior a 50 e além disso, ter SJR Scimago igual ou superior a 0,23 (quartile Q3) ou superior a 1,0 ou fator de impacto do JCR (ISI) Web of Science igual ou acima de 1,584 (quartile Q3) a ser submetido a um periódico especializado;

§ 2º A apresentação do Exame de Qualificação para o Mestrado será pública na forma de seminário perante uma comissão julgadora, podendo neste caso, ser feita por via remota ou híbrida, desde que norma vigente na UFPI assim permita, com gravação da sessão;

§ 3º A comissão julgadora será designada pelo Colegiado do Programa, composta de três membros titulares e um suplente, incluindo o orientador e permitindo o coorientador como assistente;

§ 4º O exame de qualificação será requerido pelo orientador via SIGAA e deverão ainda ser encaminhadas 4 (quatro) exemplares do material a ser encaminhado pela Coordenação aos membros designados para membros da comissão de avaliação;

§ 5º O exame de qualificação ocorrerá entre 15 e 30 dias após a aprovação da comissão julgadora pelo colegiado do PPGQ;

§ 6º O candidato será aprovado se obtiver unanimidade da comissão julgadora;

§ 7º O candidato reprovado terá oportunidade de uma nova apresentação, para a mesma comissão, no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da data da realização do primeiro exame.

§ 8º Caso o trabalho de dissertação do aluno envolva um produto e (ou) processo que requer proteção tecnológica, o aluno deverá apresentar o seu exame de qualificação nas normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NINTEC) da UFPI, objetivando a proteção da Propriedade Intelectual.

Art. 38. O Exame de Qualificação para o Doutorado deverá ser realizado após a conclusão dos créditos em disciplinas em até 36 (trinta e seis) meses após o seu ingresso no Programa para os bolsistas e 42 (quarenta e dois) meses para os não bolsistas.

§ 1º O Exame de Qualificação será apresentado na forma de um artigo Qualis definido com Citescore Rank Highest Percentile Scopus igual ou superior a 50 e além disso, ter SJR Scimago igual ou superior a 0,23 (quartile Q3) ou fator de impacto do JCR (ISI) Web of Science igual ou superior a 1,584

(quartile Q3) publicado ou aceito a um periódico especializado ou 01 (um) capítulo de livro com tema relacionado ao trabalho desenvolvido na tese, com ISBN e corpo editorial, satisfazendo o índice Qualis para Livros.

§ 2º A apresentação do Exame de Qualificação será pública na forma de seminário perante uma comissão julgadora, podendo neste caso, ser feita por via remota, com gravação da sessão;

§ 3º A comissão julgadora será designada pelo Colegiado do Programa, composta de três membros titulares e um suplente, incluindo o orientador e permitindo o coorientador como assistente;

§ 4º O exame de qualificação será requerido pelo orientador via SIGAA e deverão ainda ser encaminhadas 4 (quatro) exemplares do material a ser encaminhado pela Coordenação aos membros designados para membros da comissão de avaliação;

§ 5º O exame de qualificação ocorrerá entre 15 e 30 dias após a aprovação da comissão julgadora pelo colegiado do PPGQ;

§ 6º O candidato será aprovado se obtiver unanimidade da comissão julgadora;

§ 7º O candidato reprovado terá oportunidade a uma nova apresentação, para a mesma Comissão, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data da realização do primeiro exame;

§ 8º Caso o trabalho de tese do aluno envolva um produto e (ou) processo que requer proteção tecnológica, o aluno deverá apresentar o seu exame de qualificação nas normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NINTEC) da UFPI, objetivando proteção da Propriedade Intelectual.

§ 9º O aluno poderá ser dispensado do Exame de Qualificação, se apresentar 01 (um) e 02 (dois) artigos publicados em periódicos definidos com percentil, no mínimo, igual a 875, e além disso, ter SJR Scimago igual ou superior a (quartile Q1) ou fator de impacto do JCR (ISI) Web of Science igual ou superior a (quartile Q1), para Mestrado e Doutorado, sendo que o(s) artigo(s) supra citado(s) deverá(ão) ser resultante(s) do desenvolvimento do seu projeto de pesquisa aprovado pelo Colegiado do PPGQ.

Art. 39. As defesas de Dissertação e Tese serão públicas e poderão ocorrer de forma presencial ou remota, conforme permitido pela norma vigente na UFPI. As defesas serão realizadas perante bancas examinadoras, que devem incluir obrigatoriamente, pelo menos, um membro externo à UFPI para dissertações de mestrado e dois membros externos para teses de doutorado. Além disso, haverá 01 (um) suplente para as dissertações e 02 (dois) suplentes para as teses, todos portadores do título de doutor, incluindo o orientador.

§ 1º Existindo um coorientador, ele poderá fazer parte da banca examinadora, que será constituída, no máximo, de quatro e seis membros considerando o Mestrado e Doutorado, respectivamente;

§ 2º As cópias da Dissertação e de Tese deverão ser entregues à Coordenação do Programa, acompanhadas de documento assinado pelo orientador, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa, no mínimo, de 04 (quatro) vias para o Mestrado e 06 (seis) vias para o Doutorado.

Art. 40. O orientador, como presidente da banca, concederá ao candidato um tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) minutos para fazer a apresentação do trabalho, e um tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para cada membro da banca fazer arguição.

Art. 41. O candidato será aprovado se obtiver unanimidade da banca examinadora.

Art. 42. Em caso de reprovação na defesa de Dissertação ou Tese, o Colegiado do Programa, mediante justificativa do orientador, poderá conceder nova oportunidade ao candidato para defesa, para a mesma banca, dentro de um prazo máximo de 03 (três) meses para as defesas de mestrado e de no máximo 06 (seis) meses, para as defesas de doutorado.

Art. 43. As Dissertações e Teses deverão conter contribuições relevantes para o conhecimento humano neste campo do saber.

Art. 44. Para a Defesa de dissertação o aluno deverá ter entregue à Coordenação do Programa, cópia do comprovante de envio de pelo menos 01 (um) artigo científico originário da dissertação, para fins de publicação em periódico indexado pela CAPES em Qualis (com percentil igual ou superior a 37,5), em periódico Internacional ou Nacional, da respectiva área, conforme previsto em

resolução(ões) vigente(s) na UFPI ou pelo menos 01 (um) capítulo de livro com tema relacionado ao trabalho desenvolvido na tese, com ISBN e corpo editorial, satisfazendo o índice Qualis para Livros.

Art. 45. Para a Defesa da Tese o aluno deverá ter entregue à Coordenação do Programa, cópia do comprovante de envio de pelo menos 02 (dois) artigos científicos originários da tese, para fins de publicação em periódico indexado pela CAPES em Qualis (com percentil igual ou superior a 37,5), em periódico Internacional ou Nacional, da respectiva área, conforme previsto em resolução(ões) vigente(s) na UFPI, ou pelo menos 01 (um) artigo, satisfazendo os critérios anteriores, e 01 (um) capítulo de livro com tema relacionado ao trabalho desenvolvido na tese, com ISBN e corpo editorial, satisfazendo o índice Qualis para Livros.

Art. 46. A Defesa de Dissertação ou da Tese será realizada em local ou link de acesso, dia e horário estabelecidos pela Coordenação do Programa, com divulgação de, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência, sendo sua realização aberta ao público.

Art. 47. As dissertações e teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês, de acordo com normas vigentes.

I - O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação. A estrutura da dissertação de mestrado é definida pela publicação “Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da UFPI: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)” publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas UFPI, disponibilizado na página da biblioteca Central da UFPI, na Internet.

II - O trabalho final no curso de doutorado será na forma de uma tese, seguindo o seu formato tradicional ou de coletânea de artigos.

III - A estrutura da tese de doutorado é definida pela publicação “Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da UFPI: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)” publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas UFPI, disponibilizado na página da biblioteca Central da UFPI, na Internet.

IV - A dissertação, ou tese no formato tradicional, deverá conter os seguintes itens:

- (i) Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- (ii) Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- (iii) Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;
- (iv) Resumo em Português;
- (v) Abstract em Inglês;
- (vi) Introdução;
- (vii) Material e Métodos;
- (viii) Resultados;
- (ix) Conclusões;
- (x) Sugestões para trabalhos futuros;
- (xi) Bibliografia;
- (xii) Anexos;
- (xiii) Apêndices;
- (xiv) CV Resumido.

V - A tese de doutorado no formato de coletânea de artigos deverá ter ao menos dois artigos publicados e/ou aceitos. Neste caso, o autor deverá apresentar anuência das editoras para a reprodução de cada um destes artigos na tese e respeitar a política de direitos autorais (copyright) da revista de publicação, considerando que a Tese será depositado no repositório da UFPI e CAPES. Após o capítulo de introdução, o autor deverá incluir um capítulo descrevendo a relação entre os artigos presentes no corpo da tese.

VI - Capítulos na forma tradicional e na forma de artigos poderão ser combinados de forma a produzir um texto com estrutura coerente, contendo os seguintes itens (não necessariamente nesta ordem):

- (i) Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- (ii) Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- (iii) Resumo em Português;
- (iv) Abstract em Inglês;
- (v) Introdução geral;
- (vi) Texto de Sistematização dos principais Resultados e Discussão geral;
- (vii) Bibliografia;
- (viii) Anexo do conjunto de artigos de autoria do candidato, publicados ou aceito, podendo-se incluir artigos submetidos para publicação (com certificado de submissão), incluindo comprovação que está obedecendo a política de direitos autorais da revista, no que diz respeito à reprodução e ao arquivamento em repositório da universidade e agências de fomento;
- (ix) CV resumido.

VII - Em caso de artigos com a participação de dois ou mais alunos de pós-graduação, estes poderão ser utilizados somente para a tese de um dos alunos, não importando a ordem da autoria.

VIII - O(A) orientador(a) e o(a) orientando(a) deverão entregar, juntamente com os exemplares, uma declaração, assinada por ambos, atestando que os artigos reunidos no documento não foram utilizados em outra dissertação ou tese.

XI - O depósito de Dissertações ou Teses, via email, dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a), para a Secretaria de Pós-Graduação até o final o último dia do seu prazo regimental. O depósito deverá ser acompanhado de carta do(a) orientador(a) certificando que o(a) orientando(a) está apto à defesa.

CAPÍTULO X DO GRAU ACADÊMICO

Art. 48. O Regime de funcionamento do Programa é semestral, devendo ao final de cada semestre o aluno renovar sua matrícula para o período seguinte junto à Coordenação do Programa. Ao final de cada ano letivo deverá apresentar relatório, assinado pelo coordenador, das atividades realizadas.

Art. 49. Para o Mestrado, os créditos serão integralizados por 03 (três) disciplinas de caráter obrigatório de 60 horas cada – Avançada, Atividades de Pesquisa I, Atividade de Pesquisa II (somando doze créditos), Seminários I e II (somando quatro créditos), somando 1 (um) crédito), 02 (duas) disciplinas contidas na grade curricular do PPGQ e escolhida a critério do aluno juntamente com o orientador. Ao final, o aluno deverá contabilizar um mínimo de 24 créditos.

Art. 50. Para o Doutorado, os créditos serão integralizados pelas seguintes disciplinas de caráter obrigatório: Avançada (4 créditos), Atividades de Pesquisa I (4 créditos), Atividade de Pesquisa II (4 créditos), Atividade de Pesquisa III (4 créditos) e Atividade de Pesquisa IV (4 créditos), Seminários I e II (somando 4 créditos) e Seminários III (2 créditos) e Seminários IV (2 créditos), totalizando 28 créditos. O aluno deverá cursar mais outras disciplinas contidas na grade curricular do PPGQ, escolhidas a critério do aluno e do orientador, sendo que ao final o aluno totalize 48 créditos.

§ 1º Para o Doutorado o aluno poderá aproveitar e/ou dispensar créditos, sendo considerado aproveitamento de disciplina(s) aquela(s) que coincidir com a carga horária e o conteúdo das disciplinas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Química da UFPI. As outras disciplinas serão consideradas aproveitamento de créditos. As disciplinas de Estágio de Docência I e II, poderão ser dispensadas de acordo com a resolução vigente do CEPEX/UFPI.

Art. 51. A defesa de Dissertação ou da Tese é a fase final do Curso e somente poderá ser requerida pelo orientador, com antecedência de 30 (trinta) dias de sua realização ao Colegiado do Programa, após o aluno ter cumprido as seguintes exigências mínimas:

- I - Estar matriculado como aluno regular no Programa;

II - Ter integralizado os 24 (vinte e quatro) e 60 (sessenta) créditos para o Mestrado e o Doutorado, respectivamente, exigidos pelo Programa;

III - Ter obtido nas disciplinas, média acumulada igual ou superior a 7,0 (sete);

IV - Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

V - Cumprir os Art. 43 e 44 deste regimento.

Parágrafo único. Para obtenção do grau de Mestre ou Doutor o aluno deverá cumprir as exigências deste Regimento e das resoluções vigentes.

Art. 52. Depois de cumpridas as exigências mínimas do artigo anterior e ter sido aprovado na apresentação da Dissertação ou Tese o aluno terá direito ao título de MESTRE EM QUÍMICA ou DOUTOR EM QUÍMICA.

Art. 53. O aluno só terá direito ao atestado definitivo e de requerer o diploma na Coordenação do Curso, após entregar um exemplar em formato PDF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua aprovação. Até 60 dias, a contar da data da defesa o aluno deverá requerer seu diploma junto à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação.

Parágrafo único: Além dos exemplares destinados à Coordenação, o aluno deverá entregar um exemplar da versão definitiva corrigida da Dissertação ou Tese a cada membro da banca.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO, CONCESSÃO E SUSPENSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 54. Para bolsas do Programa, CAPES, CNPq ou FAPEPI ou oriunda de empresa, adotar-se-á o rendimento na prova escrita como critério para atribuição das bolsas do curso de mestrado, sendo esta prova única para todos os candidatos. Para o curso de Doutorado, adotar-se-á o rendimento na prova escrita (60%, sessenta por cento) somado a avaliação do currículo (40%, quarenta por cento). O currículo será avaliado mediante tabela de pontuação elaborada pela comissão de seleção, sendo homologada pelo Colegiado e disponibilizada no edital de seleção. As bolsas (CAPES, CNPq e FAPEPI) serão atribuídas aos alunos selecionados adotando a ordem decrescente de desempenho no mérito. Estes critérios estão em consonância com a portaria Nº 76 da CAPES, de 14 de abril de 2010 e na resolução(ões) vigente(s), quanto ao mérito do candidato. Em caso de empate será adotado de maior nota da prova escrita na linha de concentração escolhida pelo candidato.

Art. 55. Exigir-se-á do Pós-Graduando, para concessão ou renovação de bolsa de estudos:

§ 1º Dedicar integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;

I - Entrega do relatório anual de atividades com assiduidade do aluno comprovada pelo parecer do orientador;

II - Obtenção de coeficiente de rendimento de no mínimo 7,0 no histórico do (a) aluno (a);

III - O aluno de Mestrado que apresentar 01 (um) relatório considerado insuficiente pelo avaliador e referendado pela Comissão de Bolsa terá que apresentar um segundo relatório até o final do terceiro semestre. Este será avaliado e, se novamente for considerado insuficiente, terá sua bolsa cancelada;

IV - O aluno de Doutorado que apresentar 02 (dois) relatórios considerados insuficientes pelo avaliador e referendado pela Comissão de Bolsa terá sua bolsa cancelada;

V - O bolsista só poderá acumular atividades em programas de tutoria de cursos de Educação à Distância (EaD) ou Plano Nacional de Formação de Professores (PARFOR) desde que haja anuência do(a) seu (sua) orientador(a) e da Comissão de Bolsas;

§ 2º Quando possuir vínculo empregatício deve estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

§ 3º Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consonante às normas definidas pela Comissão de Bolsas, conforme especificado no parágrafo 1º deste artigo;

§ 4º Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

§ 5º Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria no 76 da CAPES ou de acordo com legislação vigente;

§ 6º Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 ou de acordo com legislação vigente;

§ 7º Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado ou doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, Art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990) ou de acordo com legislação vigente;

§ 8º Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

§ 9º Fixar residência na cidade onde realiza o curso. A Comissão de Bolsas amplia para as cidades que fazem parte da Grande Teresina, desde que haja ciência do orientador.

§ 10º Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

I - Poderá ser admitido como bolsista do PPGQ, o Pós-Graduando que receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional de professor com a rede pública de ensino básico, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva linha;

II - Os bolsistas da CAPES matriculados em programas de Pós-Graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos ou temporários nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência documentada do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-Graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. Entretanto, havendo aluno sem vínculo empregatício e apto a receber a bolsa, este terá prioridade. Aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos ou temporários não poderão ser contemplados com bolsas, reservado o direito de optar pela bolsa, caso desista do vínculo empregatício.

Art. 56. Sobre a suspensão de bolsa:

§ 1º O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 18 (dezoito) meses, e ocorrerá nos seguintes casos:

I - De até 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso, ou para parto e aleitamento de filho;

II - De até dezoito (18) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra agência de fomento.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 3º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Os casos omissos e aqueles não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 58 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFPI e homologado pela magnífica Reitora.

NADIR DO
NASCIMENTO
NOGUEIRA:182571
35372

Assinado de forma digital
por NADIR DO
NASCIMENTO
NOGUEIRA:18257135372
Dados: 2025.06.17 16:59:00
-03'00'

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Centro de Ciências da Natureza
Programa de Pós-Graduação em Química

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - PPGQ/UFPI**

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da Universidade Federal do Piauí está vinculado ao Centro de Ciências da Natureza. O PPGQ é atualmente constituído de dois cursos “stricto sensu” em nível de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico, na área de Química, regido pelos Estatutos e Regimento Geral da UFPI, pelas Normas dos Cursos de Pós-Graduação da UFPI e por este Regimento Interno.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Química tem por finalidade a formação de recursos humanos qualificados para o exercício das atividades de Magistério Superior, Pesquisa e outras atividades deste campo do saber.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Química conferirá o título de MESTRE EM QUÍMICA e DOUTOR(A) EM QUÍMICA.

Art. 4º A estrutura curricular do programa, em nível de Mestrado e Doutorado totaliza 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) créditos, respectivamente, distribuídos em disciplinas e trabalho de Dissertação ou Tese, sendo composta de um elenco de disciplinas básicas obrigatórias e disciplinas avançadas, Seminários, Atividades de Pesquisa, Exame de Qualificação, Defesa de Dissertação e Defesa de Tese.

§ 1º Para os alunos bolsistas de Doutorado, do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – DS/CAPES é obrigatória a realização do Estágio de Docência e, opcional para alunos de Mestrado e de outras agências de fomento e não bolsistas.

I - O Estágio de docência deve ser realizado no âmbito do ensino de graduação presencial ou à distância da UFPI ou de outra IES pública.

II - O Estágio de Docência para os alunos de Doutorado tem duração de 02 (dois) semestres letivos e consiste em preparar e ministrar aulas com a supervisão do professor da respectiva disciplina com carga horária de pelo menos quatro horas semanais, escolhida em concordância com o orientador.

III - O aluno deverá apresentar, junto a Coordenação do PPGQ, o Plano de Estágio de Docência, no semestre em que for realizá-lo, elaborado em conjunto com o professor da disciplina, o qual será apreciado pela Comissão de Bolsas e aprovado pelo Colegiado.

IV - Para fins de comprovação junto à Coordenação do Programa, será apresentado pelo pós-graduando, a cada semestre letivo, o Relatório das Atividades do Estágio de Docência, o qual deverá ter o visto do orientador e ser avaliado pela Comissão de Bolsas do PPGQ, antes do lançamento do crédito correspondente no histórico escolar, com denominação de Crédito de Atividade Programada, equivalendo a 01 (um) crédito por período de atividade letiva.

V - Os alunos não bolsistas devem ser estimulados a realizarem o Estágio de Docência.

VI - O aluno que comprovar atividade de docência no ensino superior ficará dispensado do Estágio de Docência.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO E DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 5º O Programa contará com um Colegiado Pleno, composto por todos os docentes permanentes. Poderá haver também um Colegiado Restrito, com número limitado de membros, conforme definido neste Regimento Interno, para fins de deliberação em matérias específicas.

§ 1º Os membros docentes do Colegiado serão eleitos pelos professores pertencentes ao quadro docente permanente da Pós-Graduação;

§ 2º O membro discente do Colegiado e seu respectivo suplente serão eleitos pelos alunos regularmente matriculados no Programa, devendo esses terem ingressado no programa há pelo menos um ano;

Art. 6º A eleição dos membros (docente e discente) do Colegiado será convocada pelo Coordenador visando a renovação de seus representantes de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da UFPI até trinta dias antes do término do mandato dos membros em exercício.

§ 1º O mandato dos membros do Colegiado será de 02 (dois) anos, podendo este ser reconduzido e a representação estudantil terá mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por mais 01 (um) ano;

Art. 7º O Colegiado do PPGQ terá as seguintes atribuições:

I - Eleger, dentre os professores da categoria permanente do PPGQ em regime de dedicação exclusiva, o Coordenador e o Subcoordenador que integrarão a Coordenação do PPGQ;

II - Aprovar a composição do seu corpo docente, bem como o credenciamento e o descredenciamento dos docentes, com suas respectivas exigências;

III - Aprovar as normas internas de seu funcionamento;

IV - Aprovar a inclusão, exclusão ou reformulação de disciplinas do Programa e seus respectivos planos de atividades;

V- Aprovar os nomes dos membros de comissão de seleção, de comissão julgadora de Dissertação e Tese, bem como dos Exames de Qualificação e da Comissão de Bolsas do Programa;

VI- Aprovar os critérios e homologar os resultados dos processos seletivos de ingresso de alunos;

VII- Homologar os projetos de Dissertação e de Tese;

VIII - Aprovar, ouvindo o atual orientador, a mudança de professor orientador;

IX- Aprovar, baseado em parecer do orientador e de um relator, o aproveitamento de créditos de Pós-Graduação;

X - Decidir sobre propostas de desligamento de alunos, encaminhadas pela Coordenação;

XI - Apreciar e deliberar sobre recursos, em primeira instância, em assuntos que dizem respeito ao PPGQ;

XII- Exercer as demais atribuições que se incluam, implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

XIII - designar, ouvido o(a) discentes interessado, o professor orientador e, quando for o caso, o de coorientador, conforme a disponibilidade do corpo docente.

Art. 8º A Coordenação da PPGQ será composta pelo Coordenador e Subcoordenador;

Art. 9º As atribuições do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química são:

I - Promover a supervisão didática do Programa, exercendo as atribuições daí decorrentes;

II - Propor aos órgãos competentes providências para a melhoria do ensino e das atividades pertinentes ao Programa;

III - Propor para aprovação do Colegiado a oferta de disciplinas, em cada período letivo;

IV - Convocar eleições para a Coordenação do Programa;

V - Presidir as reuniões do Colegiado do Programa convocada por iniciativa própria ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 do Colegiado.

VI - Submeter ao Colegiado, na época devida, o plano de atividades a ser desenvolvido em cada período letivo;

VII - Submeter ao Colegiado os processos de aproveitamento de estudos;

VIII - Submeter ao Colegiado os nomes dos membros de comissões de que trata o inciso V do art. 7º;

IX - Encaminhar à PRPG, a fim de que sejam analisadas pela Coordenadoria de Programas Stricto Sensu” (CPSS) e encaminhadas ao CEPEX as propostas de modificação no Regimento Interno, após aprovação pelo Colegiado;

X - Remeter à CPSS/PRPG as cópias das atas das defesas, bem como cópias das Dissertações e das Teses defendidas;

XI - Encaminhar à CPSS /PRPG, a fim de que seja remetido à CAPES relatório anual de atividades para fins de avaliação institucional do Programa;

XII - Encaminhar à CPSS /PRPG, após parecer favorável do orientador, o pedido de trancamento de matrícula do discente;

XIII - Presidir a Comissão de Bolsas do PPGQ cujas funções serão regidas por normas da CAPES e do PPGQ;

XIV - Encaminhar à CPSS/PRPG, em tempo oportuno, em consonância com as determinações da Comissão de Bolsas, as necessidades de bolsas do Programa;

XV - Encaminhar, mensalmente, à CPSS/PRPG as alterações necessárias a serem procedidas na folha de pagamento dos bolsistas do Programa;

XVI - Aprovar *ad referendum*, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência da coordenação, submetendo seu ato à ratificação do Colegiado na primeira reunião subsequente;

XVII - Exercer o voto de qualidade nas reuniões do Colegiado;

XVIII - Encaminhar à PRPG, de acordo com as instruções desse órgão e com a devida antecedência todos os relatórios e informações sobre as atividades do programa;

XIX - Exercer as demais atribuições que se incluam, implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único: A Comissão de Bolsas, referida no inciso XIII deste artigo será composta será composta pelo Coordenador do Programa, por dois docentes permanentes vinculados a diferentes linhas de pesquisa do Programa e por um representante discente.

Art. 10. O Subcoordenador terá mandato vinculado ao do Coordenador e o substituirá automaticamente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 11. A Secretaria é um órgão de apoio administrativo, atuando em funções burocráticas e no controle acadêmico do Curso, estando suas funções contidas no Regimento Geral da UFPI.

Art. 12. Compete à Secretaria da Pós-Graduação:

I - Orientar e receber os processos de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos;

II - Controlar e organizar toda a documentação do curso, cadastro e histórico escolar dos alunos;

III - Organizar e divulgar amplamente o horário das disciplinas antes do início de cada período;

IV - Providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos;

V- Assistir ao Coordenador e Subcoordenador na realização das atividades burocráticas;

VI - Manter sempre atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes do Curso de Pós-Graduação;

VII - Secretariar as reuniões do Colegiado, da Coordenação e as apresentações e defesas de Dissertações e Teses;

VIII - Receber, responder e enviar correspondência a outros setores da UFPI e órgãos externos;

IX - Manter em arquivo os projetos dos alunos e suas dissertações e teses.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Art. 13. Os docentes do PPGQ deverão se enquadrar em uma das três categorias abaixo:

I - Docentes “Permanentes” – comporão o núcleo principal de docentes do Programa e deverão possuir os seguintes pré-requisitos: atividades de ensino – na pós-graduação e graduação; projeto de pesquisa cadastrado na Coordenadoria Geral de Pesquisa da PROPESQ, na linha de atuação do Programa; sejam credenciados como orientador de alunos do PPGQ; vínculo funcional com a UFPI, com prestação de 40 (quarenta) horas de trabalho, ou se enquadrem em condições especiais normatizadas pela CAPES;

II - Docentes “Visitantes” – são aqueles que possuem vínculo funcional com outras instituições e que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem em regime de dedicação integral com atividades do PPGQ, podendo atuar como orientadores de acordo com os critérios das resoluções desta IES, vigentes;

III - Docentes “Colaboradores” – são os demais membros do corpo docente do Programa que não se enquadrem nas categorias acima, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente, do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Parágrafo único: A quantidade mínima e máxima de docentes por categoria deverá obedecer aos “Critérios de Avaliação de Áreas” adotados pela CAPES ou legislação que os substituam.

Art. 14. Os membros do corpo docente da Pós-Graduação em Química da UFPI terão como atribuições:

I - Ministrar disciplinas relativas, coordenar seminários, bem como disciplinas e outras atividades didáticas de interesse do curso;

II - Orientar alunos regularmente matriculados no curso, com opção para a respectiva linha de pesquisa em suas Dissertações. Cada docente poderá orientar inicialmente um aluno de Mestrado, podendo na entrada de cada turma receber mais alunos até um máximo de 03 (três) por entrada;

III - Orientar alunos regularmente matriculados no curso, com opção para a respectiva linha de pesquisa em suas Teses. Cada docente poderá orientar inicialmente um aluno de Doutorado, sendo o limite máximo de orientação limitada pelo documento de área da CAPES. O docente só poderá orientar no Doutorado após ter completado, pelo menos, uma orientação de dissertação.

IV - Estabelecer um programa de estudo do aluno, verificar o desenvolvimento deste programa e acompanhar a elaboração da dissertação ou da tese;

V - Participar de comissões, como o próprio Colegiado do Programa, de Seleção, Exame de Qualificação, Defesas de Dissertação e Tese e outros que sejam de interesse do curso;

VI - Fornecer à Coordenação do Programa todas as informações necessárias à elaboração de relatórios, processos de credenciamento e pareceres etc.;

VII - Fornecer ao Colegiado do Programa, quando solicitado, informações sobre o desenvolvimento dos trabalhos de seu(s) orientando(s), manifestando a sua apreciação sobre o desempenho;

VIII - Solicitar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação a sua substituição no trabalho de orientação em caso de ausência prolongada, ou outros impedimentos, justificando a sua solicitação.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO, DESCRENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento de docente como orientador será feito pela Coordenação do Programa, submetendo à aprovação do Colegiado, de acordo com as resoluções institucionais vigentes e de acordo com as exigências da CAPES.

Art. 16. O docente permanente, colaborador ou visitante será avaliado no final de cada triênio de acordo com o Art. 15 deste regimento e sua permanência ou mudança de categoria dependerá do seu rendimento científico.

Art. 17. O docente permanente, colaborador ou visitante deverá solicitar anualmente seu credenciamento à Coordenação do Programa, sendo a renovação de sua vinculação ao corpo docente submetida à aprovação do Colegiado.

§1º Os critérios para o credenciamento junto ao PPGQ são:

I - Produção bibliográfica com média igual ou superior a três publicações por quadriênio para docente permanente ou docente colaborador, em periódicos Qualis vigente. A produção mínima exigida é de pelo menos 3 (três) artigos em periódicos classificados nos quatro estratos superiores (estratos A), na área Química, do QUALIS/CAPES nos últimos quatro anos. A exigência de produção científica será atualizada seguindo as recomendações do documento de área de Química (CAPES);

II - Capacidade de prover condições materiais para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, a partir da captação de recursos junto a agências de fomento ou setor privado. É exigida a participação em um projeto ou convênio vigentes ou concluídos nos último 5 anos, que pode ser comprovada por termo de outorga ou carta do coordenador e, no caso dos recém-contratados, um comprovante de submissão;

III - Adequação da infraestrutura de laboratório ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa. Apresentar justificativa especificando onde estão localizados os principais equipamentos, técnicas ou materiais necessários para a execução dos projetos de pesquisa

IV - Disponibilidade de dedicação ao PPGQ de, pelo menos, 30% (trinta por cento) do total de horas exercidas na Instituição.

§2º O credenciamento de jovens doutores/doutoras seguirá as recomendações da CAPES, para a área Química.

§3º O credenciamento de coorientadores terá os seguintes prazos:

I - O prazo para o credenciamento de coorientador(a) no curso de mestrado será de 28 meses.

II - O prazo para o credenciamento de coorientador(a) no curso de doutorado será de 50 meses.

§4º Para o credenciamento de coorientador(a), serão considerados os seguintes critérios:

(i) Atuação em linha complementar à linha de domínio do(a) orientador(a);

(ii) Contribuição potencial do(a) coorientador(a) para o desenvolvimento da dissertação ou tese;

(iii) Produção científica em periódicos e revistas indexadas que demonstre competência do(a) candidato(a) em sua linha de atuação. A produção mínima exigida é de pelo menos 3 (três) artigos nos 4 estratos superiores do QUALIS/CAPES (estratos A), nos últimos 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

Art. 18. O orientador de Dissertação ou Tese é escolhido pelo discente entre os docentes credenciados no Programa e homologado pelo Colegiado do Programa.

Art. 19. São atribuições do docente orientador:

I - elaborar, juntamente com o orientando, seu programa de estudo;

II - opinar sobre cancelamento de disciplina ou sobre o trancamento de matrícula; III - aconselhar o(a) discente quanto à escolha do tema da Dissertação ou Tese;

IV - orientar a Dissertação ou Tese em todas as fases de sua elaboração;

V - encaminhar à Coordenação do Programa o projeto de Dissertação ou de Tese; VI - presidir a sessão de defesa de Dissertação ou Tese;

VII - sugerir à Coordenação do Programa os nomes de docentes para integrarem as comissões de julgamento de Dissertação ou de Tese;

VIII - encaminhar à Coordenação do Programa, cópia da Dissertação ou da Tese, para agendamento de defesa.;

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA DO CORPO DISCENTE

Art. 20. O ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGQ - será feito mediante seleção de candidatos, em processo de competição pública nacional divulgada por meio de Edital específico aprovado pelo Colegiado e apreciado pela Assessoria Jurídica da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação da UFPI.

§ 1º Poderão inscrever-se, para o Programa de Pós-Graduação em Química, nível de Mestrado, portadores de diploma de curso de graduação plena em QUÍMICA ou Ciências Farmacêuticas, Ciências da Natureza, Engenharia dos Materiais ou Engenharia Química. Em nível de Doutorado, os candidatos deverão ser portadores de diploma de Mestre em Química ou Mestre em Ciências Farmacêuticas, Ciências da Natureza, Engenharia dos Materiais ou Engenharia Química.

§ 2º Os candidatos que tenham sido ex-alunos de cursos de Mestrado ou Doutorado, em Instituições Públicas de Ensino Superior e que estejam pleiteando o reingresso por terem sido afastados, por não terem concluído os respectivos cursos, devido ao não cumprimento de prazos ou outras regulamentações, deverão submeter-se ao processo seletivo igualmente aos demais candidatos.

§ 3º Alunos readmitidos em Programas de Pós-Graduação, mas que não concluíram o curso, não poderá participar do processo seletivo do PPGQ.

§ 4º Os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado deverão indicar, no ato da inscrição, a linha de pesquisa.

Art. 21. Para a seleção, o Colegiado designará uma Comissão que se responsabilizará pela organização do processo seletivo, divulgando os critérios básicos para o certame por meio de edital específico para cada curso (mestrado ou doutorado).

Parágrafo único: As decisões da Comissão de Seleção serão submetidas ao Colegiado do curso e, após sua homologação, serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 22. A definição do número de vagas será feita pelo Colegiado do PPGQ objeto da seleção (Mestrado e Doutorado), a cada semestre de acordo com os critérios:

- I - Análise prévia das condições gerais da estrutura do curso;
- II - A disponibilidade de recursos humanos e financeiros;
- III - Relação de entrada e saída de alunos;
- IV - Os programas de pesquisa existentes;

Art. 23. As inscrições para o Exame de Seleção ao Curso serão realizadas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, acesso no sítio: www.sigaa.ufpi.br, no período estabelecido no Edital de Seleção. Posteriormente, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória na Coordenação do PPGQ pessoalmente ou enviar por correspondência (via SEDEX), ou ainda, encaminhar via sistema on line, de acordo com orientações definidas em edital;

§ 1º O candidato deverá apresentar na secretaria do Programa, para inscrição presencial, no ato da inscrição:

I – Para o Mestrado: 01 (uma) cópia do Curriculum Lattes, com cadastro na Plataforma Lattes (<http://www.cnpq.br/>), com comprovação de cada documento declarado no currículo, incluindo Diploma de Graduação ou comprovante de conclusão de curso superior ou declaração que o candidato será concludente de curso superior no semestre relativo à inscrição;

II- Para o Doutorado: 01 (uma) cópia do Curriculum Lattes, com cadastro na Plataforma Lattes (<http://www.cnpq.br/>), com comprovação de cada documento declarado no currículo, incluindo Diploma de Graduação, Diploma de Mestre ou comprovante de defesa de dissertação no semestre relativo à inscrição;

III - Cópia dos seguintes documentos: histórico escolar, documento de identidade e CPF. Estrangeiros devem apresentar a documentação solicitada, além da revalidação do título obtido no estrangeiro;

§ 2º A seleção para ingresso no curso de Mestrado poderá ser mediante prova escrita abrangendo conhecimento da área de Química, análise de currículo e entrevista, sendo que, em havendo existência de bolsa, mediante projeto individual ou semelhante, a prova escrita poderá ser excluída do processo de ingresso e a seleção poderá ser mediante edital específico;

§ 3º A seleção para ingresso no curso de Doutorado poderá ser mediante prova escrita, abrangendo conhecimento da área de Química, análise de currículo; apresentação do projeto de pesquisa, elaborado em comum acordo com o orientador, e entrevista, sendo que, em havendo existência de bolsa, mediante projeto individual, a prova escrita poderá ser excluída do processo para ingresso e a seleção poderá ser mediante edital específico;

§ 4º O resultado da seleção deverá ser devidamente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 5º O candidato aprovado no processo de seleção deverá requerer sua matrícula à secretaria no prazo previsto no calendário universitário.

§ 6º O candidato aprovado que apresentou no ato da inscrição apenas a declaração de que seria concludente de curso Superior ou de Mestrado no semestre relativo à inscrição, só poderá efetuar a matrícula com a devida comprovação de conclusão do referido curso, obedecendo os prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico do semestre vigente, e requisitos e prazos de acordo com as exigências da(s) resolução(ões) do CEPEX UFPI vigente(s).

Art. 24. As matrículas serão semestrais e deverão ser efetuadas de acordo com o calendário do Curso em concordância com o calendário universitário.

Art. 25. O discente deverá apresentar atestado de proficiência em língua estrangeira no prazo de até 12 (doze) meses após a matrícula institucional, conforme o disposto na Resolução CEPEX nº 658/2024.

§ 1º O candidato poderá utilizar exame de proficiência em língua estrangeira anteriormente realizada, desde que seja expedido por qualquer instituição de Ensino Superior (federal ou estadual) válido por três (03) anos, conforme resolução(ões) vigente(s) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFPI.

§ 2º Para aluno de Doutorado é obrigatório à proficiência em, pelo menos, duas línguas estrangeiras, de acordo com as normas vigentes da UFPI, sendo o inglês obrigatoriamente uma delas.

§ 3º Somadas às instituições citadas no § 1º deste artigo, também serão aceitas proficiências provenientes do Instituto Cervantes, do Instituto de Cultura Italiana, do Instituto Goethe, da Universidade de Cambridge (FCE, CAE, IELTS), da Aliança Francesa (DILF, DELF, DALF) e do TOEFL, conforme resolução(ões) vigente(s) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFPI.

Art. 26. A critério do Colegiado do Programa será permitida a inscrição isolada de alunos pertencentes a outros programas de pós-graduação ou a programas de aperfeiçoamento de recursos humanos das empresas públicas e (ou) privadas, em disciplinas da Pós-Graduação, visando atender prioritariamente a demanda destes programas.

Art. 27. Independente do processo seletivo regular, poderão ser matriculados em disciplinas dos cursos do PPGQ alunos em categoria especial com direito a creditação curricular, desde que atendam ao(s) pré-requisito(s) de cada disciplina.

§ 1º A aceitação de matrícula na categoria especial ficará condicionada aos seguintes critérios:

I - Ter sido classificado no Processo Seletivo e concordância prévia do professor responsável pela disciplina solicitada;

II - ou mediante análise do Currículo Lattes, coeficiente de rendimento obtido no curso de graduação e concordância prévia do professor responsável pela disciplina solicitada.

§ 2º A Coordenação do Programa estabelecerá as disciplinas a serem cursadas pelo aluno especial;

§ 3º Só poderão ser contados, para o Mestrado e para o Doutorado, respectivamente, o máximo de 08 (oito) e de 16 (dezesseis) créditos obtidos na condição de aluno especial.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

Art. 28. O prazo mínimo para a conclusão do Mestrado é de 12 (doze) meses e o prazo máximo de 30 (trinta) meses.

Art. 29. O prazo mínimo para a conclusão do Doutorado é de 24 (vinte e quatro) meses e o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 30. É obrigatória a apresentação oral da defesa de Dissertação (no caso de Mestrado) e de Tese (no Doutorado).

CAPÍTULO VIII DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DA FREQUÊNCIA

Art. 31. O aproveitamento do aluno em cada disciplina é avaliado por meio de provas, exames, trabalhos e (ou) projetos, bem como pela participação e interesse demonstrado pelo estudante e expressos através de notas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal.

§ 1º - Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas aula;

§ 2º - Será aprovado na disciplina, o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), e nota final igual ou superior a 7,0 (sete);

Art. 32. Créditos cursados no Mestrado podem ser aproveitados para o Doutorado.

I - Créditos obtidos no Mestrado do PPGQ poderão ser aproveitados no Doutorado desde que atendam ao interesse da linha de pesquisa, em concordância com resolução(ões) institucional vigente, mediante solicitação do interessado, concordância do orientador e a aprovação do Colegiado.

II - Créditos do Mestrado ou do doutorado não concluído obtidos fora do PPGQ/UFPI, em Programas recomendados pela CAPES, poderão ser aproveitados no doutorado do PPGQ desde que atendam ao interesse da linha de pesquisa, em concordância com resolução(ões) institucional vigente, mediante solicitação do interessado, parecer do orientador e aprovação do Colegiado.

Art. 33. Considerar-se-á aprovado no Mestrado ou Doutorado o pós-graduando que cumprir os seguintes pré-requisitos:

I - Tenha obtido aprovação em todas as atividades do PPGQ;

II - Tenha comprovado proficiência em língua estrangeira no ato da matrícula, de acordo com as normas vigentes da UFPI;

III - Tenha sido aprovado no Exame de Qualificação;

IV - Tenha sido aprovado na defesa da Dissertação ou da Tese;

§ 1º O rendimento acadêmico será calculado pela seguinte fórmula:

$$m = \frac{\sum ni}{\sum ci}$$

Sendo que m é o índice de rendimento acadêmico expresso em dígitos de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal; n é o resultado final obtido em cada disciplina e/ou outras atividades e c é o número de créditos correspondentes;

§ 2º Para o cálculo do rendimento acadêmico não serão computados os conceitos previstos nos créditos aproveitados, oriundos de atividades não integrantes da matriz curricular específica do PPGQ.

Art. 34. Será desligado do Programa, ouvido o orientador, o aluno que:

I - For reprovado por duas vezes em uma mesma disciplina; uma vez em duas disciplinas distintas; duas vezes no Exame de Qualificação ou abandonar sem justificativa qualquer etapa do Curso;

II - Não satisfizer os prazos exigidos para conclusão do curso sem a justificativa prévia do aluno, concordância do orientador e aprovação pelo Colegiado;

III - Não tenha efetuado a matrícula institucional.

IV - Deixar de renovar sua matrícula curricular a cada semestre.

Parágrafo único: O aluno desligado do Programa terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu desligamento, para recorrer às instâncias superiores da Instituição.

Art. 35. Será permitido ao aluno, por motivo de doença, devidamente comprovado pela Perícia Médica da Universidade, o trancamento do curso pelo período de até 12 meses, não sendo o período de trancamento computado para efeito do que preceitua os Art. 28 e 29 desta Norma.

Art. 36. Será permitido ao aluno cancelar matrícula em uma disciplina ou substituir disciplina ou atividade por outra, obedecendo ao calendário letivo da Pós-Graduação e parecer favorável do orientador e do Colegiado do Programa, observada a existência de vaga

Parágrafo único: O cancelamento só poderá ser feito uma vez na mesma disciplina, exceto por motivo de doença, devidamente comprovado pela Perícia Médica da Universidade.

CAPÍTULO IX

DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO E DAS DEFESAS DE DISSERTAÇÃO E DE TESE

Art. 37. O Exame de Qualificação para o Mestrado deverá ser realizado após a conclusão dos créditos em disciplinas em até 18 (dezoito) meses após o seu ingresso no Programa para os bolsistas e até 24 (vinte e quatro) meses para os não-bolsistas.

§ 1º O Exame de Qualificação para o Mestrado será apresentado na forma de um artigo com Qualis definido com Citescore Rank Highest Percentile Scopus igual ou superior a 50 e além disso, ter SJR Scimago igual ou superior a 0,23 (quartile Q3) ou superior a 1,0 ou fator de impacto do JCR (ISI) Web of Science igual ou acima de 1,584 (quartile Q3) a ser submetido a um periódico especializado;

§ 2º A apresentação do Exame de Qualificação para o Mestrado será pública na forma de seminário perante uma comissão julgadora, podendo neste caso, ser feita por via remota ou híbrida, desde que norma vigente na UFPI assim permita, com gravação da sessão;

§ 3º A comissão julgadora será designada pelo Colegiado do Programa, composta de três membros titulares e um suplente, incluindo o orientador e permitindo o coorientador como assistente;

§ 4º O exame de qualificação será requerido pelo orientador via SIGAA e deverão ainda ser encaminhadas 4 (quatro) exemplares do material a ser encaminhado pela Coordenação aos membros designados para membros da comissão de avaliação;

§ 5º O exame de qualificação ocorrerá entre 15 e 30 dias após a aprovação da comissão julgadora pelo colegiado do PPGQ;

§ 6º O candidato será aprovado se obtiver unanimidade da comissão julgadora;

§ 7º O candidato reprovado terá oportunidade de uma nova apresentação, para a mesma comissão, no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da data da realização do primeiro exame.

§ 8º Caso o trabalho de dissertação do aluno envolva um produto e (ou) processo que requer proteção tecnológica, o aluno deverá apresentar o seu exame de qualificação nas normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NINTEC) da UFPI, objetivando a proteção da Propriedade Intelectual.

Art. 38. O Exame de Qualificação para o Doutorado deverá ser realizado após a conclusão dos créditos em disciplinas em até 36 (trinta e seis) meses após o seu ingresso no Programa para os bolsistas e 42 (quarenta e dois) meses para os não bolsistas.

§ 1º O Exame de Qualificação será apresentado na forma de um artigo Qualis definido com Citescore Rank Highest Percentile Scopus igual ou superior a 50 e além disso, ter SJR Scimago igual ou superior a 0,23 (quartile Q3) ou fator de impacto do JCR (ISI) Web of Science igual ou superior a 1,584 (quartile Q3) publicado ou aceito a um periódico especializado ou 01 (um) capítulo de livro com tema relacionado ao trabalho desenvolvido na tese, com ISBN e corpo editorial, satisfazendo o índice Qualis para Livros.

§ 2º A apresentação do Exame de Qualificação será pública na forma de seminário perante uma comissão julgadora, podendo neste caso, ser feita por via remota, com gravação da sessão;

§ 3º A comissão julgadora será designada pelo Colegiado do Programa, composta de três membros titulares e um suplente, incluindo o orientador e permitindo o coorientador como assistente;

§ 4º O exame de qualificação será requerido pelo orientador via SIGAA e deverão ainda ser encaminhadas 4 (quatro) exemplares do material a ser encaminhado pela Coordenação aos membros designados para membros da comissão de avaliação;

§ 5º O exame de qualificação ocorrerá entre 15 e 30 dias após a aprovação da comissão julgadora pelo colegiado do PPGQ;

§ 6º O candidato será aprovado se obtiver unanimidade da comissão julgadora;

§ 7º O candidato reprovado terá oportunidade a uma nova apresentação, para a mesma Comissão, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data da realização do primeiro exame;

§ 8º Caso o trabalho de tese do aluno envolva um produto e (ou) processo que requer proteção tecnológica, o aluno deverá apresentar o seu exame de qualificação nas normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NINTEC) da UFPI, objetivando proteção da Propriedade Intelectual.

§ 9º O aluno poderá ser dispensado do Exame de Qualificação, se apresentar 01 (um) e 02 (dois) artigos publicados em periódicos definidos com percentil, no mínimo, igual a 875, e além disso, ter SJR Scimago igual ou superior a (quartile Q1) ou fator de impacto do JCR (ISI) Web of Science igual ou superior a (quartile Q1), para Mestrado e Doutorado, sendo que o(s) artigo(s) supra citado(s) deverá(ão) ser resultante(s) do desenvolvimento do seu projeto de pesquisa aprovado pelo Colegiado do PPGQ.

Art. 39. As defesas de Dissertação e Tese serão públicas e poderão ocorrer de forma presencial ou remota, conforme permitido pela norma vigente na UFPI. As defesas serão realizadas perante bancas examinadoras, que devem incluir obrigatoriamente, pelo menos, um membro externo à UFPI para dissertações de mestrado e dois membros externos para teses de doutorado. Além disso, haverá 01 (um) suplente para as dissertações e 02 (dois) suplentes para as teses, todos portadores do título de doutor, incluindo o orientador.

§ 1º Existindo um coorientador, ele poderá fazer parte da banca examinadora, que será constituída, no máximo, de quatro e seis membros considerando o Mestrado e Doutorado, respectivamente;

§ 2º As cópias da Dissertação e de Tese deverão ser entregues à Coordenação do Programa, acompanhadas de documento assinado pelo orientador, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa, no mínimo, de 04 (quatro) vias para o Mestrado e 06 (seis) vias para o Doutorado.

Art. 40. O orientador, como presidente da banca, concederá ao candidato um tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) minutos para fazer a apresentação do trabalho, e um tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para cada membro da banca fazer arguição.

Art. 41. O candidato será aprovado se obtiver unanimidade da banca examinadora.

Art. 42. Em caso de reprovação na defesa de Dissertação ou Tese, o Colegiado do Programa, mediante justificativa do orientador, poderá conceder nova oportunidade ao candidato para defesa, para a mesma banca, dentro de um prazo máximo de 03 (três) meses para as defesas de mestrado e de no máximo 06 (seis) meses, para as defesas de doutorado.

Art. 43. As Dissertações e Teses deverão conter contribuições relevantes para o conhecimento humano neste campo do saber.

Art. 44. Para a Defesa de dissertação o aluno deverá ter entregue à Coordenação do Programa, cópia do comprovante de envio de pelo menos 01 (um) artigo científico originário da dissertação, para fins de publicação em periódico indexado pela CAPES em Qualis (com percentil igual ou superior a 37,5), em periódico Internacional ou Nacional, da respectiva área, conforme previsto em resolução(ões) vigente(s) na UFPI ou pelo menos 01 (um) capítulo de livro com tema relacionado ao trabalho desenvolvido na tese, com ISBN e corpo editorial, satisfazendo o índice Qualis para Livros.

Art. 45. Para a Defesa da Tese o aluno deverá ter entregue à Coordenação do Programa, cópia do comprovante de envio de pelo menos 02 (dois) artigos científicos originários da tese, para fins de publicação em periódico indexado pela CAPES em Qualis (com percentil igual ou superior a 37,5), em periódico Internacional ou Nacional, da respectiva área, conforme previsto em resolução(ões) vigente(s)

na UFPI, ou pelo menos 01 (um) artigo, satisfazendo os critérios anteriores, e 01 (um) capítulo de livro com tema relacionado ao trabalho desenvolvido na tese, com ISBN e corpo editorial, satisfazendo o índice Qualis para Livros.

Art. 46. A Defesa de Dissertação ou da Tese será realizada em local ou link de acesso, dia e horário estabelecidos pela Coordenação do Programa, com divulgação de, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência, sendo sua realização aberta ao público.

Art. 47. As dissertações e teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês, de acordo com normas vigentes.

I - O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação. A estrutura da dissertação de mestrado é definida pela publicação “Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da UFPI: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)” publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas UFPI, disponibilizado na página da biblioteca Central da UFPI, na Internet.

II - O trabalho final no curso de doutorado será na forma de uma tese, seguindo o seu formato tradicional ou de coletânea de artigos.

III - A estrutura da tese de doutorado é definida pela publicação “Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da UFPI: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)” publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas UFPI, disponibilizado na página da biblioteca Central da UFPI, na Internet.

IV - A dissertação, ou tese no formato tradicional, deverá conter os seguintes itens:

- (i) Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- (ii) Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- (iii) Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;
- (iv) Resumo em Português;
- (v) Abstract em Inglês;
- (vi) Introdução;
- (vii) Material e Métodos;
- (viii) Resultados;
- (ix) Conclusões;
- (x) Sugestões para trabalhos futuros;
- (xi) Bibliografia;
- (xii) Anexos;
- (xiii) Apêndices;
- (xiv) CV Resumido.

V - A tese de doutorado no formato de coletânea de artigos deverá ter ao menos dois artigos publicados e/ou aceitos. Neste caso, o autor deverá apresentar anuência das editoras para a reprodução de cada um destes artigos na tese e respeitar a política de direitos autorais (copyright) da revista de publicação, considerando que a Tese será depositado no repositório da UFPI e CAPES. Após o capítulo de introdução, o autor deverá incluir um capítulo descrevendo a relação entre os artigos presentes no corpo da tese.

VI - Capítulos na forma tradicional e na forma de artigos poderão ser combinados de forma a produzir um texto com estrutura coerente, contendo os seguintes itens (não necessariamente nesta ordem):

- (i) Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- (ii) Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- (iii) Resumo em Português;
- (iv) Abstract em Inglês;
- (v) Introdução geral;
- (vi) Texto de Sistematização dos principais Resultados e Discussão geral;

(vii) Bibliografia;

(viii) Anexo do conjunto de artigos de autoria do candidato, publicados ou aceito, podendo-se incluir artigos submetidos para publicação (com certificado de submissão), incluindo comprovação que está obedecendo a política de direitos autorais da revista, no que diz respeito à reprodução e ao arquivamento em repositório da universidade e agências de fomento;

(ix) CV resumido.

VII - Em caso de artigos com a participação de dois ou mais alunos de pós-graduação, estes poderão ser utilizados somente para a tese de um dos alunos, não importando a ordem da autoria.

VIII - O(A) orientador(a) e o(a) orientando(a) deverão entregar, juntamente com os exemplares, uma declaração, assinada por ambos, atestando que os artigos reunidos no documento não foram utilizados em outra dissertação ou tese.

XI - O depósito de Dissertações ou Teses, via email, dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a), para a Secretaria de Pós-Graduação até o final o último dia do seu prazo regimental. O depósito deverá ser acompanhado de carta do(a) orientador(a) certificando que o(a) orientando(a) está apto à defesa.

CAPÍTULO X DO GRAU ACADÊMICO

Art. 48. O Regime de funcionamento do Programa é semestral, devendo ao final de cada semestre o aluno renovar sua matrícula para o período seguinte junto à Coordenação do Programa. Ao final de cada ano letivo deverá apresentar relatório, assinado pelo coordenador, das atividades realizadas.

Art. 49. Para o Mestrado, os créditos serão integralizados por 03 (três) disciplinas de caráter obrigatório de 60 horas cada – Avançada, Atividades de Pesquisa I, Atividade de Pesquisa II (somando doze créditos), Seminários I e II (somando quatro créditos), somando 1 (um) crédito), 02 (duas) disciplinas contidas na grade curricular do PPGQ e escolhida a critério do aluno juntamente com o orientador. Ao final, o aluno deverá contabilizar um mínimo de 24 créditos.

Art. 50. Para o Doutorado, os créditos serão integralizados pelas seguintes disciplinas de caráter obrigatório: Avançada (4 créditos), Atividades de Pesquisa I (4 créditos), Atividade de Pesquisa II (4 créditos), Atividade de Pesquisa III (4 créditos) e Atividade de Pesquisa IV (4 créditos), Seminários I e II (somando 4 créditos) e Seminários III (2 créditos) e Seminários IV (2 créditos), totalizando 28 créditos. O aluno deverá cursar mais outras disciplinas contidas na grade curricular do PPGQ, escolhidas a critério do aluno e do orientador, sendo que ao final o aluno totalize 48 créditos.

§ 1º Para o Doutorado o aluno poderá aproveitar e/ou dispensar créditos, sendo considerado aproveitamento de disciplina(s) aquela(s) que coincidir com a carga horária e o conteúdo das disciplinas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Química da UFPI. As outras disciplinas serão consideradas aproveitamento de créditos. As disciplinas de Estágio de Docência I e II, poderão ser dispensadas de acordo com a resolução vigente do CEPEX/UFPI.

Art. 51. A defesa de Dissertação ou da Tese é a fase final do Curso e somente poderá ser requerida pelo orientador, com antecedência de 30 (trinta) dias de sua realização ao Colegiado do Programa, após o aluno ter cumprido as seguintes exigências mínimas:

I - Estar matriculado como aluno regular no Programa;

II - Ter integralizado os 24 (vinte e quatro) e 60 (sessenta) créditos para o Mestrado e o Doutorado, respectivamente, exigidos pelo Programa;

III - Ter obtido nas disciplinas, média acumulada igual ou superior a 7,0 (sete);

IV - Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

V - Cumprir os Art. 43 e 44 deste regimento.

Parágrafo único. Para obtenção do grau de Mestre ou Doutor o aluno deverá cumprir as exigências deste Regimento e das resoluções vigentes.

Art. 52. Depois de cumpridas as exigências mínimas do artigo anterior e ter sido aprovado na apresentação da Dissertação ou Tese o aluno terá direito ao título de MESTRE EM QUÍMICA ou DOUTOR EM QUÍMICA.

Art. 53. O aluno só terá direito ao atestado definitivo e de requerer o diploma na Coordenação do Curso, após entregar um exemplar em formato PDF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua aprovação. Até 60 dias, a contar da data da defesa o aluno deverá requerer seu diploma junto à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação.

Parágrafo único: Além dos exemplares destinados à Coordenação, o aluno deverá entregar um exemplar da versão definitiva corrigida da Dissertação ou Tese a cada membro da banca.

CAPÍTULO XI DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO, CONCESSÃO E SUSPENSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 54. Para bolsas do Programa, CAPES, CNPq ou FAPEPI ou oriunda de empresa, adotar-se-á o rendimento na prova escrita como critério para atribuição das bolsas do curso de mestrado, sendo esta prova única para todos os candidatos. Para o curso de Doutorado, adotar-se-á o rendimento na prova escrita (60%, sessenta por cento) somado a avaliação do currículo (40%, quarenta por cento). O currículo será avaliado mediante tabela de pontuação elaborada pela comissão de seleção, sendo homologada pelo Colegiado e disponibilizada no edital de seleção. As bolsas (CAPES, CNPq e FAPEPI) serão atribuídas aos alunos selecionados adotando a ordem decrescente de desempenho no mérito. Estes critérios estão em consonância com a portaria Nº 76 da CAPES, de 14 de abril de 2010 e na resolução(ões) vigente(s), quanto ao mérito do candidato. Em caso de empate será adotado de maior nota da prova escrita na linha de concentração escolhida pelo candidato.

Art. 55. Exigir-se-á do Pós-Graduando, para concessão ou renovação de bolsa de estudos:

§ 1º Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

I - Entrega do relatório anual de atividades com assiduidade do aluno comprovada pelo parecer do orientador;

II - Obtenção de coeficiente de rendimento de no mínimo 7,0 no histórico do (a) aluno (a);

III - O aluno de Mestrado que apresentar 01 (um) relatório considerado insuficiente pelo avaliador e referendado pela Comissão de Bolsa terá que apresentar um segundo relatório até o final do terceiro semestre. Este será avaliado e, se novamente for considerado insuficiente, terá sua bolsa cancelada;

IV - O aluno de Doutorado que apresentar 02 (dois) relatórios considerados insuficientes pelo avaliador e referendado pela Comissão de Bolsa terá sua bolsa cancelada;

V - O bolsista só poderá acumular atividades em programas de tutoria de cursos de Educação à Distância (EaD) ou Plano Nacional de Formação de Professores (PARFOR) desde que haja anuência do(a) seu (sua) orientador(a) e da Comissão de Bolsas;

§ 2º Quando possuir vínculo empregatício deve estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

§ 3º Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consonante às normas definidas pela Comissão de Bolsas, conforme especificado no parágrafo 1º deste artigo;

§ 4º Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

§ 5º Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria no 76 da CAPES ou de acordo com legislação vigente;

§ 6º Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 ou de acordo com legislação vigente;

§ 7º Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado ou doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento

concedido (§ 4º, Art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990) ou de acordo com legislação vigente;

§ 8º Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

§ 9º Fixar residência na cidade onde realiza o curso. A Comissão de Bolsas amplia para as cidades que fazem parte da Grande Teresina, desde que haja ciência do orientador.

§ 10º Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

I - Poderá ser admitido como bolsista do PPGQ, o Pós-Graduando que receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional de professor com a rede pública de ensino básico, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva linha;

II - Os bolsistas da CAPES matriculados em programas de Pós-Graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos ou temporários nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência documentada do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-Graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. Entretanto, havendo aluno sem vínculo empregatício e apto a receber a bolsa, este terá prioridade. Aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos ou temporários não poderão ser contemplados com bolsas, reservado o direito de optar pela bolsa, caso desista do vínculo empregatício.

Art. 56. Sobre a suspensão de bolsa:

§ 1º O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 18 (dezoito) meses, e ocorrerá nos seguintes casos:

I - De até 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso, ou para parto e aleitamento de filho;

II - De até dezoito (18) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra agência de fomento.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 3º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Os casos omissos e aqueles não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 58 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFPI e homologado pela magnífica Reitora.

NADIR DO
NASCIMENTO
NOGUEIRA:1825713
5372

Assinado de forma digital
por NADIR DO NASCIMENTO
NOGUEIRA:18257135372
Dados: 2025.06.18 18:13:49
-03'00'

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 842, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem, do Colégio Técnico de Bom Jesus, da Universidade Federal do Piauí.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XXI, do Regimento Geral da UFPI, de acordo com o que consta do processo nº 23111. 060031/2024-84 da UFPI, e tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 9 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem, modalidade subsequente, do Colégio Técnico de Bom Jesus, da Universidade Federal do Piauí, conforme Projeto Pedagógico anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 18 de junho de 2025


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora



PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NADIR DO
NASCIMENTO
NOGUEIRA:18257135
372

Assinado de forma digital por
NADIR DO NASCIMENTO
NOGUEIRA:18257135372
Dados: 2025.06.23 17:44:56
-03'00'

BOM JESUS, JANEIRO DE 2025

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição: Universidade Federal do Piauí-UFPI

CNPJ: 06.517.387/0001-34

Reitor: Prof^ª. Dra. Nadir do Nascimento Nogueira

Vice-Reitor: Prof^º. Dr. Edmilson Miranda de Moura

Superintendente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Prof^º. Ricardo de Castro Ribeiro Santos

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS - CTBJ

Diretor: Prof^º. Maurício Ribeiro da Silva

Vice-Diretor: Prof^º. Fernando Gomes de Andrade

Esfera Administrativa: Federal

Localização: Avenida Manoel Gracindo Km 01 / Planalto Horizonte

CEP: 64.900-000 **Cidade:** Bom Jesus **Estado:** PI

Telefone: (89) 3562-1103 **Fax:** (89) 3562-2067

E-mail de contato: ctbjdiretoria@ufpi.edu.br Site da unidade: www.ufpi.br/ctbj

EQUIPE DIRETIVA – CTBJ

Diretor: Prof^º. Me. Maurício Ribeiro da Silva

Vice-Diretor: Prof^º. Dr. Fernando Gomes de Andrade

Coordenador Administrativo e Financeiro: Nilmar Dias de Araújo

Assistente de Direção: Prof^º. Dr. Fernando Gomes de Andrade

Chefe da Unidade de Apoio Pedagógico: Pedagogo. Gonçalo Resende Santos

Coordenadora do Ensino Médio: Prof. Me. Ademir Martins de Oliveira

Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária: Prof^ª. Dra. Darklê Luiza de Souza Jácome

Coordenador do Curso Técnico em Informática: Prof^º. Me. Klendson Medeiros da Silva

Coordenador do Curso Técnico em Enfermagem: Prof^º. Me. Magno Batista Lima

Coordenador do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde: Prof^ª. Dra. Carla Danielle Araújo Feitosa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**



EQUIPE DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO

Comissão Responsável pela elaboração do Projeto Pedagógico (Portaria CTBJ/UFPI 40/2024, de 06 de agosto de 2024)

Prof^ª. Dra. Carla Danielle Araújo Feitosa
Prof^ª. Ma. Esteffany Vaz Pierot
Prof^ª. Dra. Luciana Barros de Moura Neiva
Prof. Me. Magno Batista Lima
Prof. Me. Pedro Vitor Mendes Santos
Prof^ª. Dra. Sayonara Ferreira Maia
Prof^ª. Esp. Stefany de Carvalho Sousa

CORPO DOCENTE DA ENFERMAGEM - 2025

Prof^ª. Dra. Carla Danielle Araújo Feitosa
Prof^ª. Ma. Esteffany Vaz Pierot
Prof^ª. Dra. Inara Vivianne de Oliveira Sena
Prof^ª. Ma. Karla Nayalle de Souza Rocha
Prof^ª. Dra. Luciana Barros de Moura Neiva
Prof. Me. Magno Batista Lima
Prof. Me. Pedro Vitor Mendes Santos
Prof. Me. Phellype Kayyaã da Luz
Prof^ª. Dra. Sayonara Ferreira Maia
Prof^ª. Esp. Stefany de Carvalho Sousa

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	05
1.1	A Educação Profissional, Tecnológica e o Curso Técnico em Enfermagem	06
2	IDENTIFICAÇÃO DO CURSO	08
3	JUSTIFICATIVA	09
4	OBJETIVOS	10
4.1	Objetivo Geral	10
4.2	Objetivo Específico	10
5	REQUISITOS DE ACESSO AO CURSO	10
6	PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO E SAÍDAS INTERMEDIÁRIAS	
7	ESTRUTURA PEDAGÓGICA	13
7.1	Organização Curricular	13
7.2	Diagramação da Matriz Curricular	15
7.3	Descrição dos Núcleos da Matriz Curricular	18
7.4	Ementários e Bibliografia Básica/Complementar	21
7.5	Metodologia do Desenvolvimento Curricular	82
7.6	CrITÉrios e Procedimentos de Avaliação de Aprendizagem	82
7.6.1	Concepção de avaliação	82
7.6.2	Sistemática de avaliação	83
7.6.3	Sistemática de registro do acompanhamento da aprendizagem do aluno	84
7.6.4	Classificação final do aluno	84
7.6.5	Do Cômputo de Faltas	85
7.6.6	Das Faltas Justificadas	86
7.6.7	Do Regime de Exercícios Domiciliares	86
7.6.8	Mecanismo de superação de dificuldades de aprendizagem	87
7.6.9	Segunda chamada de avaliação teórica	88
7.6.10	Do Regime de Dependência	89
7.6.11	Da Revisão de Avaliação	90
7.6.12	Da guarda religiosa	90
7.7	Estágio Curricular Supervisionado	91
7.7.1	Características gerais	91
7.7.2	Requisitos	91
7.7.3	Campo de atuação	92
7.7.4	Relatório de atividades	92

7.7.5	Frequência aos estágios-----	93
7.7.6	Competências/atribuições-----	94
7.7.7	Seguro de vida-----	96
7.7.8	A Avaliação do estágio curricular supervisionado-----	96
7.8	Relatório de Conclusão de Curso-----	97
7.9	Concepção e Composição das Atividades Complementares-----	97
8	DO CONSELHO DE CLASSE -----	98
9	DO DESLIGAMENTO E TRANCAMENTO -----	100
9.1	Do Desligamento do Curso -----	100
9.2	Do Trancamento do Curso -----	100
10	CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES, MEDIANTE AVALIAÇÃO E RECONHECIMENTO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS CONSTITUÍDAS -----	101
11	DO PERÍODO LETIVO E DURAÇÃO DAS AULAS -----	102
12	AVALIAÇÃO DO CURSO -----	102
13	INFRAESTRUTURA DO CURSO -----	103
13.1	Aspectos Físicos-----	103
13.1.1	Salas de aula-----	103
13.1.2	Salas de professores e reunião-----	103
13.1.3	Laboratório de enfermagem-----	104
13.1.4	Biblioteca-----	105
13.2	Pessoal Docente e Técnico Administrativo-----	105
14	PRAZO MÁXIMO PARA A INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO -----	106
15	EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA E CERTIFICADOS -----	107
	REFERÊNCIAS-----	108
	APÊNDICES-----	110
	A - Requerimento prova de segunda chamada	
	B - Ofício de encaminhamento do discente ao campo de estágio	
	C - Relatório de conclusão de estágio supervisionado	
	D -Solicitação de aproveitamento de estudos e de conhecimentos obtidos em processos formativos formais e não formais	
	E- Manual do Estágio Obrigatório	

1 APRESENTAÇÃO

Com a relevante missão de promover uma educação pública de excelência por meio da junção indissociável entre ensino, pesquisa e extensão, interagindo pessoas, conhecimento e tecnologia, bem como visando proporcionar a ampliação do desenvolvimento técnico e tecnológico na Região Sul do Piauí, a Lei Federal nº 11.892 permitiu a criação do curso Técnico em Enfermagem.

O Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) vinculado a Universidade Federal do Piauí, no Campus “Professora Cinobelina Elvas”, está localizado na cidade de Bom Jesus, a 640 km de Teresina e conta hoje com os Cursos Técnicos em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Agropecuária, Informática, sendo os dois últimos ofertados tanto na modalidade concomitante quanto subsequente.

Neste contexto, o CTBJ assume sua condição de instituição pública de “ensino gratuito”. Assim, vimos apresentar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem, buscando atender aos anseios do extremo sul piauiense, visto que mediante audiências públicas, o Curso supracitado foi escolhido, de forma legítima e democrática, através do voto, tendo como base os Arranjos Produtivos Locais (APLs).

A construção desta Proposta Pedagógica pautou-se na legislação vigente e nos princípios democráticos, contando com a participação dos Profissionais da Área do Curso e da Equipe Pedagógica. A proposta aqui apresentada tem por finalidade retratar a realidade vivenciada pelo Campus quanto à atualização, adequação curricular, realidade cultural e social, buscando garantir o interesse, os anseios e a qualificação da clientela atendida, despertando o interesse para o ensino, a pesquisa e a extensão e ainda, ao prosseguimento vertical dos estudos.

Cita-se a legislação consultada: a Lei Federal nº 9394 de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; o Decreto nº 5.154 de 23/07/04, que regulamenta o parágrafo 2º do Art. 36 e os Arts. 39 a 41 da Lei nº 9394/96 e dá outras providências; o Parecer do Resolução CNE/CEB nº 01/2004, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021 e nos referências curriculares e demais resoluções e decretos que normatizam a Educação Profissional no sistema educacional brasileiro, e da resolução CEPEX/UFPI Nº 632/24, que dispõe sobre a organização didática-pedagógica dos cursos de educação profissional técnica dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI. Tais documentos dão sustentação legal para construção do Projeto Pedagógico, do Plano de Desenvolvimento Institucional e do Regimento Escolar.

É preciso pensar, debater e articular coletivamente os desafios e possibilidades da formação técnica, incluindo aí um olhar crítico, atento para as mudanças e, prioritariamente,

para a realidade e expectativa dos educandos que se matriculam nos cursos, bem como seus anseios e necessidades. Assim, expomos neste documento a estrutura que orientará a prática pedagógica do Curso Técnico em Enfermagem Subsequente ao Ensino Médio do Colégio Técnico de Bom Jesus do Piauí, entendendo que o presente documento está passível de ser ressignificado e aprimorado sempre que se fizer necessário.

1.1 A Educação Profissional, Tecnológica e o Curso Técnico em Enfermagem do CTBJ

De acordo com a Resolução CEPEX/UFPI N° 632/24, são considerados cursos regulares do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, os cursos técnicos, podendo ser desenvolvidos nas formas integradas, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, de natureza presencial, com oferta permanente e sistemática, cujo acesso se dá por meio de processo seletivo ou por outras formas de ingresso definidas mediante convênio, por lei ou por resolução interna (UFPI, 2024).

Complementa-se a caracterização supracitada com o artigo 39, da Lei 11.741/2008, na qual indica que a educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. Além da educação profissional e tecnológica ser organizada em eixos tecnológicos, que permitem a construção de processos formativos, levando em consideração as seguintes modalidades de cursos: de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação (Brasil, 2008).

Por conseguinte, salienta-se que, para além do Ensino, conforme estabelece a Lei 13.243/2016, com vistas à capacitação tecnológica dos discentes, vislumbra-se à promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social, bem como a promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade (Brasil, 2016).

Nesse sentido, a educação profissional tecnológica configura-se em uma proposta curricular baseada nos fundamentos filosóficos da prática educativa, numa perspectiva progressiva e transformadora, explicitados nos Preceitos Constitucionais, nas legislações supracitadas, no Decreto n. 5.154/2004, bem como nos pareceres e nas resoluções que normatizam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Sistema Educacional Brasileiro e demais referenciais curriculares pertinentes a essa oferta educacional (CTF, 2022).

Nessa perspectiva, o Curso Técnico em Enfermagem, passa a compor o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico como parte da Educação Profissional em Saúde (EPS). Assim, reforça-

se a ideia da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que se pauta no fortalecimento de habilidades e competências e no despertar para o raciocínio crítico ao longo do processo formativo para o trabalho (Lessmann *et al.*, 2012).

Ressalta-se, portanto, que é de ímpar contribuição para a profissionalização uma formação baseada nos valores morais e éticos, além dos conhecimentos técnicos e científicos (Mayer; Saieron; Bruggmann, 2019).

Desse modo, a docência, também, constitui-se parte importante na composição da EPS e na formação dos profissionais técnicos em Enfermagem, de forma que está fundamentada em uma estreita relação entre o ser profissional da área de saúde e o ser docente, em um contexto formativo mediado pelo mundo do trabalho, da educação e da saúde (Souza, 2022). No CTBJ, conta-se com docentes graduados em Bacharelado em Enfermagem, com pós-graduação, tanto a nível *stricto* sensu como *lato* sensu.

Ademais, na educação técnica em enfermagem, os docentes fomentam o cuidado mediante à aplicação prática, visando contribuir para a prestação direta de assistência ao cliente, fomentando reflexões a respeito da prática assistencial, considerando o dinamismo da assistência em saúde (Santo Neto *et al.*, 2024).

Assim, para que os discentes possam correlacionar a teoria à prática, no curso técnico em Enfermagem do CTBJ, são realizados estágios supervisionados obrigatórios. As práticas, junto aos professores, em campos de estágio variados, contribuem no desenvolvimento de ações e posturas que o profissional deve ter quando formado, e ainda como proceder em situações que lhe são colocadas no atendimento ao paciente, nas intercorrências, além de preparar o discente para uma atuação com vistas à transformação da sociedade e sua contribuição na recuperação ou no cuidado do indivíduo (Pascoal; Souza, 2021).

Portanto, a formação do profissional Técnico em Enfermagem do CTBJ, pauta-se no entendimento filosófico que perpassa os cuidados básicos da pessoa e da coletividade. Para isso, a formação discente precisa ir além das atividades teóricas descritas no Plano Pedagógico, fazendo-se necessário o aprofundamento nas atividades práticas, para possibilitar a vivência do contexto de campo do trabalho da Enfermagem.

2 IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

CURSO:

Técnico em Enfermagem

MODALIDADE:

Subsequente

ANO DE IMPLANTAÇÃO:

2010

AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO:

Resolução CS nº 03/2010, de 24 de agosto de 2010. Resolução CEPEX 118/09 aprova o projeto pedagógico do curso.

CARGA HORÁRIA TEÓRICA:

1200h

ESTÁGIO CURRICULAR:

600h

LOCAL DE FUNCIONAMENTO:

Colégio Técnico de Bom Jesus – CTBJ

NÚMERO DE VAGAS DE INGRESSO:

25

TURNO DE FUNCIONAMENTO:

Diurno (manhã e/ou tarde)

DURAÇÃO:

4 Semestres

FORMA DE INGRESSO:

Processo Seletivo (Classificatório)

3 JUSTIFICATIVA

O Colégio Técnico de Bom Jesus, situado no município de Bom Jesus, ao Sul do Estado do Piauí, foi criado há 42 anos para atender a uma clientela cuja demanda sempre foi eminentemente agrícola.

Nesse sentido, observando-se as exigências legais e o mundo do trabalho sentiu-se a necessidade de diversificar a oferta de cursos técnicos. Para tanto, de modo a contribuir para a amenização da carência de profissionais técnicos na área da saúde, bem como com vistas à qualificação destes futuros profissionais, emergiu o Curso Técnico em Enfermagem.

Em consonância com os Referenciais Curriculares Nacionais da Área da Saúde entende-se que, para atender às exigências do mercado de trabalho e preparar-se para o futuro, o trabalhador precisa ser capaz de identificar situações novas, de auto-organizar-se, de tomar decisões, de interferir no processo de trabalho e de trabalhar em equipe multiprofissional. Esta atuação precisará estar pautada em condutas éticas, especialmente ao se tratar do saber-fazer relacionado aos profissionais de Saúde.

Nessa perspectiva, aliado aos princípios do ser humano, da ética, da prevenção, da ciência e da tecnologia, no Curso Técnico em Enfermagem, do CTBJ, busca-se formar profissionais que sejam capazes de assumir seu papel como Agentes de Saúde, transformadores da realidade e prestadores de uma assistência de excelência.

Diante dessa realidade, e de um significativo interesse por áreas que busquem melhorias na qualidade de vida, percebe-se que a implantação do Curso Técnico em Enfermagem pelo CTBJ só vem reforçar a sua preocupação pela formação de profissionais que também estejam disponíveis para a assistência à saúde da população, habilitando e qualificando pessoal de nível médio para força de trabalho nos serviços públicos e privados da região, estado e município.

Diante do exposto, o CTBJ cumpre seu papel através de ações educativas, qualificando e habilitando profissionais na área da saúde levando-se em conta o previsto na Lei Federal nº 7.498/86 que regulamenta o Exercício da Enfermagem, as inovações criadas pela Lei Federal nº 9394/96 (LDB), as Diretrizes Curriculares da Educação Profissional e a Legislação Básica que disciplina o Nível Técnico da Educação Profissional.

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Formar profissionais Técnicos em Enfermagem para prestar assistência, com vistas à promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde.

4.2 Objetivos Específicos

- Disseminar informações técnicas e tecnológicas na área de saúde;
- Apresentar ao aluno as condições de saúde da população;
- Despertar uma visão crítica estimulando a tomada de decisões para solucionar os problemas existentes na comunidade;
- Sensibilizar o aluno a prestar cuidados de enfermagem através de uma assistência humanizada, respeitando o cliente/paciente nos seus direitos e na sua individualidade;
- Priorizar questões relativas à ética e ao exercício da profissão;
- Preparar o aluno para prestar assistência de Enfermagem domiciliar, hospitalar e ambulatorial;
- Oferecer ao mercado de trabalho, profissionais capacitados a prestar a assistência técnica de Enfermagem de qualidade à população;
- Vivenciar situações que reflitam o dia a dia do profissional que esteja em concordância com a atualidade do campo profissional.
- Formar Técnico em Enfermagem capaz de valorizar e viabilizar constante renovação de conhecimentos, habilidades e atualização tecnológica para enfrentar situações inéditas com dinamismo e criatividade.

5 REQUISITOS DE ACESSO AO CURSO

Os candidatos que desejarem ingressar no Curso Técnico em Enfermagem oferecido pelo CTBJ deverão obedecer aos seguintes requisitos, conforme edital publicado pela instituição de ensino:

- 1º) Ter concluído o ensino médio;
- 2º) Submeter-se a um processo seletivo classificatório;

O Colégio Técnico de Bom Jesus poderá desenvolver estratégias diversificadas, como disponibilização de variados materiais de divulgação nas mídias sociais, guia com as orientações gerais referentes aos arranjos curriculares, feira de profissões, mesas redondas, entre outros, objetivando a orientação preliminar aos discentes interessados em ingressar por

meio de teste seletivo nos itinerários formativos desenvolvidos na forma concomitante, subsequente e ou integrada.

A seleção dos candidatos será realizada mediante submissão e aprovação em processo seletivo público, que é realizado anualmente pela COPESE (comissão permanente de seleção da UFPI), obedecendo ao edital que determinará o número de vagas, prazos de inscrição, documentação exigida, conteúdos a serem estudados, critérios de classificação e demais informações úteis na forma da legislação vigente.

O ingresso dos discentes no Curso Técnico em Enfermagem também pode ocorrer mediante edital próprio de:

- I – Reintegração;
- II – Transferência externa;
- III – Transferência interna;
- IV – Transferência ex-offício;
- V – Portador de diploma.

As regras para cada situação levarão em consideração o descrito no regimento interno do CTBJ e a resolução CEPEX/UFPI N° 632/24, que dispõe sobre a organização didática-pedagógica dos cursos de educação profissional técnica dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI, e suas atualizações.

6 PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO E SAÍDAS INTERMEDIÁRIAS

O Curso Técnico em Enfermagem ofertado pelo Colégio Técnico de Bom Jesus – CTBJ, vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), deverá proporcionar ao aluno condições para exercer as atividades atribuídas ao Técnico em Enfermagem, conforme as Diretrizes Curriculares da Educação Profissional para a Área de Saúde.

- Identificar os determinantes e condicionantes do processo de saúde-doença;
- Identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente;
- Identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho;
- Participar do planejamento e organização do trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade;
- Realizar trabalho em equipe, correlacionando conhecimentos de várias disciplinas, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área;
- Aplicar e fiscalizar normas de biossegurança;
- Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental;
- Interpretar e aplicar legislação referente aos direitos do usuário;

- Identificar e aplicar princípios e normas de conservação de recursos não-renováveis e de preservação do meio-ambiente;
- Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho;
- Avaliar riscos de iatrogenias, ao executar procedimentos técnicos;
- Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de enfermagem e da saúde;
- Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos;
- Operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção;
- Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação;
- Prestar informações ao cliente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços que tenham sido prestados.

Além dessas competências definidas pelas Diretrizes Curriculares da Educação Profissional para a área de saúde, o Curso Técnico em Enfermagem pretende desenvolver as seguintes competências:

- Assistir ao Enfermeiro:
 - No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de Enfermagem;
 - Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
 - Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
 - Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
 - Na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
 - Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
 - Participação nos programas de higiene e segurança no trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.
- Executar as atividades de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;
- Integrar a equipe de saúde.

No término do Curso, o profissional Técnico em Enfermagem deverá ter a capacidade de desenvolver atividades inerentes a sua habilitação, promover uma assistência humanizada de qualidade, capaz de conhecer o processo saúde-doença na sua totalidade, atuando de forma reflexiva, crítica e criativa com o objetivo de atender as necessidades básicas do cliente. O profissional Técnico em Enfermagem deve atuar com a equipe multiprofissional com a

finalidade de atender o paciente de forma holística, respeitando seus valores espirituais, éticos, morais, biológicos, psicológicos, sociais e ecológicos. Deve-se conscientizar que é dever do profissional manter-se informado no campo teórico-prático, atualizando seus conhecimentos, promovendo uma assistência livre de danos à saúde da pessoa que necessita de cuidados.

Deve-se ainda exibir postura ética frente aos diferentes aspectos, exercendo a Enfermagem com senso de responsabilidade, atendo-se aos direitos e deveres exigidos pelo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

No curso Técnico em Enfermagem ofertado pelo Colégio Técnico de Bom Jesus – CTBJ, vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), não há possibilidade de saídas intermediárias que garantam ao aluno a habilitação para exercer a profissão. O aluno deverá concluir integralmente o programa curricular para atingir o perfil de egresso exigido para atuar como Técnico em Enfermagem. Caso interrompa sua formação antes da conclusão, será emitido apenas um certificado/declaração referente às disciplinas cursadas, o que, entretanto, não conferirá autorização para o exercício profissional.

7 ESTRUTURA PEDAGÓGICA

A estrutura pedagógica deste Curso Técnico em Enfermagem norteia uma formação contemporânea, contextualizada e dinâmica, pautada no ensino, na perspectiva de uma educação do profissional com competências pessoal, científica, profissional e pedagógica para atuar em todas as dimensões do cuidado como promotor da saúde do cidadão, da família e da comunidade.

7.1 Organização Curricular

O Curso está organizado sob a forma semestral de modo a garantir ao aluno vivenciar situações de aprendizagem de caráter teórico e prático, que permitam o domínio de conhecimentos e habilidades técnicas e o desenvolvimento de atitudes compatíveis com as exigências do perfil profissional que se pretende formar, possibilitando a educação continuada e permitindo ao aluno acompanhar as mudanças de forma autônoma e crítica.

O enriquecimento de conhecimentos se dá, também, através de visitas técnicas, sendo escolhidas instituições hospitalares ou órgão público de saúde, feiras, congressos e outros eventos relacionados à área, bem como palestras, monitorias dentro e fora da instituição e estágio de conclusão de curso.

A combinação entre teoria e prática é considerada como forma para desenvolvimento das competências necessárias à formação técnica. A dinâmica do Curso contempla o desenvolvimento da capacidade teórico, técnico e metodológico aos profissionais em saúde, empreendedora da ética no trabalho com a utilização da metodologia do trabalho em equipe tendo como ponto de partida a realidade da saúde.

O Curso está organizado, portanto, em 04 módulos, perfazendo uma carga horária de 1.800 h, sendo 1.200 h de ensino teórico-prático e 600 h de estágio supervisionado.

7.2 Diagramação da Matriz Curricular

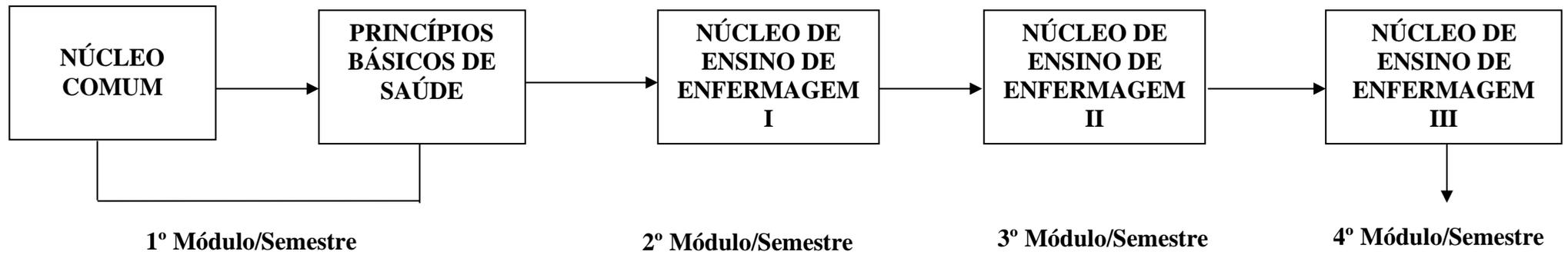
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR						
Matriz Curricular: Área de Saúde			Subárea: Enfermagem	Curso: Técnico em Enfermagem		
Módulo	Núcleo	Função	Disciplinas	T	P	C.H.
I	Princípios Básicos de Saúde	Proteção e Prevenção I	Anatomia e Fisiologia Humana	75	-	75
			Saúde Coletiva I	30	-	30
			Microbiologia, Parasitologia e Imunologia	45	-	45
		Recuperação e Reabilitação I	Educação para o Autocuidado	30	-	30
			Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	45	-	45
		Gestão em Saúde I	Noções de Pesquisa em Enfermagem	45	-	45
			Português Técnico	30	-	30
		Apoio ao Diagnóstico I	Fundamentos Básicos de Enfermagem I	60	-	60
			Estágio Supervisionado I	-	90	90
			TOTAL (MÓDULO I)	360	90	450
Módulo	Núcleo	Função	Disciplinas	T	P	C.H.
II	Ensino de Enfermagem I	Proteção e Prevenção II	Saúde Coletiva II	60	-	60
			Epidemiologia	45	-	45
		Educação em Saúde	Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes	30	-	30
		Recuperação e Reabilitação II	Saúde do Adulto I	60	-	60
			Fundamentos Básicos de Enfermagem II	60	-	60
		Apoio Diagnóstico II	Noções de Farmacologia	45	-	45
			Estágio Supervisionado II	-	170	170
			TOTAL (MÓDULO II)	300	170	470
Módulo	Núcleo	Função	Disciplinas	T	P	C.H.
III	Ensino de Enfermagem II	Recuperação e Reabilitação III	Assistência Perioperatória I	60	-	60
			Saúde e Segurança no Trabalho	45	-	45
			Neonatologia	45	-	45
			Saúde da Mulher	60	-	60
			Saúde do Adulto II	30	-	30
		Gestão em Saúde II	Noções de Administração nos Serviços de Saúde	30	-	30
			Estágio Supervisionado III	-	170	170
			TOTAL (MÓDULO III)	270	170	440
Módulo	Núcleo	Função	Disciplinas	T	P	C.H.
IV	Ensino de Enfermagem III	Recuperação e Reabilitação IV	Assistência a Pacientes em Estado Grave	30	-	30
			Saúde Mental	60	-	60
			Urgência e Emergência	60	-	60
			Assistência Perioperatória II	30	-	30
			Saúde do Idoso	30	-	30
			Saúde da Criança e do Adolescente	60	-	60
			Estágio Supervisionado IV	-	170	170
			TOTAL (MÓDULO IV)	270	170	440
			TOTAL GERAL	1200	600	1800

PROGRAMAÇÃO PARA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO:

ESTÁGIO*	I	II	III	IV	TOTAL
Fundamentos Básicos de Enfermagem I	90				
Saúde Coletiva II		60			
Saúde do Adulto I		50			
Fundamentos Básicos de Enfermagem II		60			
Assistência Perioperatória I			30		
Saúde e Segurança no Trabalho			30		
Neonatologia			30		
Saúde da Mulher			50		
Saúde do Adulto II			30		
Saúde Mental				30	
Urgência e Emergência				40	
Assistência Perioperatória II				30	
Saúde do Idoso				30	
Saúde da Criança e do Adolescente				40	
TOTAL	90	170	170	170	600

*Em caso de indisponibilidade de campo para prática, que contemple as especificidades das disciplinas, o estágio poderá ser reorganizado nos campos disponíveis da atenção básica e hospitalar, desde que respeite os limites mínimos de carga horária estabelecida.

FLUXOGRAMA DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM



7.3 Descrição dos Núcleos da Matriz Curricular

A Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem do Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) vinculado à Universidade Federal do Piauí, Campus “Professora Cinobelina Elvas” é composta por quatro módulos.

O **Módulo I** é formado pelo núcleo “Princípios Básicos de Saúde”, onde os alunos irão iniciar o desenvolvimento de competências e habilidades fundamentais em Proteção, Prevenção, Recuperação e Reabilitação (I). Além dessas funções citadas, este módulo também contempla a Gestão em Saúde I e Apoio ao Diagnóstico I. Neste momento o aluno deverá adquirir competências que servirão de base para sustentação dos módulos subsequentes.

O **Módulo II** é composto pelo núcleo “Ensino de Enfermagem I”, que abrange as funções de Proteção, Prevenção, Recuperação e Reabilitação (II). Estas funções são de caráter mais aprofundado e visam à continuidade do módulo anterior. Este módulo apresenta também a função Educação em Saúde, onde os alunos iniciam o processo de conhecimento das ações as quais elevam a qualidade de vida e conseqüentemente a saúde dos indivíduos, neste momento os discentes se deparam com a importância e o papel primordial como profissionais, uma vez que, são eles próprios os responsáveis pela disseminação de conhecimentos concretos para o alcance dos objetivos de melhorar a saúde das pessoas. Concluindo este módulo, temos a função “Apoio ao Diagnóstico II” cuja conformação atua em continuidade à função Apoio Diagnóstico I, presente no módulo anterior.

O **Módulo III**, é composto pelo núcleo Ensino de Enfermagem II que compreende as funções de Recuperação e Reabilitação III e Gestão em Saúde II. As disciplinas desse semestre estarão voltadas às mais diversas áreas de atuação, incluindo Assistência Perioperatória I, Saúde e Segurança no Trabalho, Neonatologia, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto II e Noções de Administração nos Serviços de Saúde. Neste momento o aluno deverá adquirir habilidades que compreendem a participação de programas de higiene e segurança do trabalho; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; integrar a equipe de Saúde e participar de atividades de educação em saúde além de auxiliar o Enfermeiro nos programas de educação continuada.

Por fim, o **Módulo IV**, é composto pelo núcleo Ensino de Enfermagem III e tem por objetivo finalizar a formação profissional. As funções desenvolvidas serão Recuperação e Reabilitação IV e compreende as seguintes disciplinas: Assistência a Pacientes em Estado Grave, Saúde Mental, Urgência e Emergência, Assistência Perioperatória II, Saúde do Idoso e Saúde da Criança e do Adolescente. Estas disciplinas exigem grande embasamento teórico e amadurecimento dos discentes. Por isso no decorrer deste módulo o aluno deverá desenvolver

competências na assistência ao cliente/paciente e equipe, no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; executar atividades de assistência de Enfermagem, conforme normas do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN); além de prestar cuidados de maior complexidade ao cliente/paciente em estado grave.

É importante ressaltar que, ao longo de todo o Curso os alunos passam por momentos de instrução prática com carga horária definida, denominados Estágio Supervisionado. Essa prática propicia ao aluno a integração com os profissionais dos serviços de saúde, estimulando o trabalho em equipe. Além disso, torna possível a aplicação prática do conhecimento construído e promove o desenvolvimento e maturidade profissional necessários à tomada de decisão e resolubilidade dos problemas do serviço e usuários no âmbito de sua competência.

Todos os semestres visam à construção dos saberes necessários ao pleno exercício da profissão. Concluídos os quatro semestres, o aluno estará apto a receber o Diploma de Técnico em Enfermagem. Depois de registrado junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), poderá atuar nas mais diversas áreas da saúde.

A organização dos componentes curriculares tem como objetivo proporcionar formação de nível médio de Técnico em Enfermagem, por meio do desenvolvimento de competências e habilidades específicas essenciais para o adequado desempenho profissional, suprindo, assim, as exigências requeridas pelo mercado de trabalho, conforme descrito abaixo.

EIXO ESTRUTURANTE	HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS NA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL
Investigação Científica	<p>(EMIFFTP01) Investigar, analisar e resolver problemas do cotidiano pessoal, da escola e do trabalho, considerando dados e informações disponíveis em diferentes mídias, planejando, desenvolvendo e avaliando as atividades realizadas, compreendendo a proposição de soluções para o problema identificado, a descrição de proposições lógicas por meio de fluxogramas, a aplicação de variáveis e constantes, a aplicação de operadores lógicos, de operadores aritméticos, de laços de repetição, de decisão e de condição.</p> <p>(EMIFFTP02) Levantar e testar hipóteses para resolver problemas do cotidiano pessoal, da escola e do trabalho, utilizando procedimentos e linguagens adequados à investigação científica.</p> <p>(EMIFFTP03) Selecionar e sistematizar, com base em estudos e/ou pesquisas (bibliográfica, exploratória, de campo, experimental etc.) em fontes confiáveis, informações sobre problemas do cotidiano pessoal, da escola e do trabalho, identificando os diversos pontos de vista e posicionando-se mediante argumentação, com o cuidado de citar as fontes dos recursos utilizados na pesquisa e buscando apresentar conclusões com o uso de diferentes mídias.</p>
	<p>(EMIFFTP04) Reconhecer produtos, serviços e/ ou processos criativos por meio de fruição, vivências e reflexão crítica sobre as</p>

Processos Criativos	<p>funcionalidades de ferramentas de produtividade, colaboração e/ou comunicação.</p> <p>(EMIFFTP05) Selecionar e mobilizar intencionalmente recursos criativos para resolver problemas reais relacionados à produtividade, à colaboração e/ou à comunicação. (EMIFFTP06) Propor e testar soluções éticas, estéticas, criativas e inovadoras para problemas reais relacionados à produtividade, à colaboração e/ou à comunicação, observando a necessidade de seguir as boas práticas de segurança da informação no uso das ferramentas.</p>
Mediação e Intervenção Sociocultural	<p>(EMIFFTP07) Identificar e explicar normas e valores sociais relevantes à convivência cidadã no trabalho, considerando os seus próprios valores e crenças, suas aspirações profissionais, avaliando o próprio comportamento frente ao meio em que está inserido, a importância do respeito às diferenças individuais e a preservação do meio ambiente.</p> <p>(EMIFFTP08) Selecionar e mobilizar intencionalmente conhecimentos sobre o mundo do trabalho, demonstrando comprometimento em suas atividades pessoais e profissionais, realizando as atividades dentro dos prazos estabelecidos, o cumprimento de suas atribuições na equipe de forma colaborativa, valorizando as diferenças socioculturais e a conservação ambiental.</p> <p>(EMIFFTP09) Propor e testar estratégias de mediação e intervenção para atuar em equipes de forma colaborativa, respeitando as diferenças individuais e socioculturais, níveis hierárquicos, as ideias propostas para a discussão e a contribuição necessária para o alcance dos objetivos da equipe, desenvolvendo uma avaliação crítica dos desempenhos individuais de acordo com critérios estabelecidos e o feedback aos seus pares, tendo em vista a melhoria de desempenhos e a conservação ambiental.</p>
Empreendedorismo	<p>(EMIFFTP10) Avaliar as relações entre a formação escolar, geral e profissional, e a construção da carreira profissional, analisando as características do estágio, do programa de aprendizagem profissional, do programa de trainee, para identificar os programas alinhados a cada objetivo profissional.</p> <p>(EMIFFTP11) Selecionar e mobilizar intencionalmente conhecimentos sobre o mundo do trabalho para desenvolver um projeto pessoal, profissional ou um empreendimento produtivo, estabelecendo objetivos e metas, avaliando as condições e recursos necessários para seu alcance e definindo um modelo de negócios.</p> <p>(EMIFFTP12) Empreender projetos pessoais ou produtivos, considerando o contexto local, regional, nacional e/ou global, o próprio potencial, as características dos cursos de qualificação e dos cursos técnicos, do domínio de idiomas relevantes para o mundo do trabalho, identificando as oportunidades de formação profissional existentes no mundo do trabalho e o alinhamento das oportunidades ao projeto de vida.</p>

7.4 Ementários e Bibliografia Básica/Complementar

	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS</p>	
MÓDULO I		
<p>Núcleo: Princípios Básicos de Saúde Função: Proteção e Prevenção I Disciplina: Anatomia e Fisiologia Humana Carga Horária: 75h</p>		
EMENTA		
Planos e Terminologias Anatômicas; papel de Enfermagem frente às diversas alterações fisiológicas existentes; componentes anatomo-funcionais dos órgãos e sistemas do corpo; Sinais de alterações nos padrões normais do quadro fisiológico dos seres humanos; conceitos sobre a construção geral do corpo humano: sistema ósseo, articular, muscular, circulatório, respiratório, endócrino, nervoso, digestório, renal e genital.		
OBJETIVOS		
<ul style="list-style-type: none">-Dominar a Terminologia Técnica na Assistência de Enfermagem.-Aplicar Conhecimentos Anatômicos e Fisiológicos em Procedimentos de Enfermagem.-Reconhecer Estruturas e Funções Corporais Comuns e Patológicas, baseando-se nos estudos teóricopráticos e descritivos adquiridos.-Analisar e Integrar Forma, Estrutura e Função Corporal.-Aplicar o conhecimento anatômico e fisiológico de forma integrada		
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
<p>Unidade I -Planos e Terminologias Anatômicas; -Estudo morfológico dos órgãos e sistemas que constituem o organismo humano, com ênfase para os aspectos que se relacionam à prática de Enfermagem;</p> <p>Unidade II -Sistema Locomotor: Ossos do Crânio, Face, Coluna Vertebral, Tórax, Pélvis, Membros, -Articulações, Músculos (Grupos musculares da Cabeça, Pescoço, Tórax, Abdômen e Membros); -Sistema Circulatório: Coração e Pericárdio, Circulação Geral e Pulmonar (Artérias, Veias, Gânglios e Vasos Linfáticos, Mediastino);</p> <p>Unidade III -Sistema Respiratório: Vias Respiratórias Superiores e Inferiores, Conducto Traqueobronquial, Pulmões, Pleura e Diafragma;</p> <p>Unidade IV -Sistema Digestivo: Tubo Digestivo (Boca, Faringe, Esôfago, Estômago, Intestinos Delgado e Grosso), Anexos do Tubo Digestivo, Glândulas Salivares, Fígado, Pâncreas, Cavidade Abdominal e Pélvica, e Peritônio; -Sistema Urogenital: Órgãos Urinários (Rins, Bacinetes, Ureteres, Bexiga, Uretra), Órgãos Genitais Masculinos (Órgãos Genitais Externos e Internos), Órgãos Genitais Femininos (Órgãos Genitais Externos e Internos);</p> <p>Unidade V -Sistema Nervoso: Sistema Nervoso Central, Sistema Nervoso Periférico, Sistema Nervoso Autônomo; -Sistema Endócrino.</p>		

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

- Investigação Científica: (EMIFFTP01) (EMIFFTP02)
- Processos Criativos: (EMIFFTP06) (EMIFFTP05)
- Mediação e Intervenção Sociocultural: (EMIFFTP07) (EMIFFTP09)
- Empreendedorismo: (EMIFFTP11) (EMIFFTP12)

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

HALL, J. E.; HALL, M. E. **Fundamentos de Fisiologia**. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2023.

SOBOTA, J.; BECHER, H. **Atlas de Anatomia Humana**. 24. ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 2019.

MOORE, A. F. D. **Anatomia Orientada para a Clínica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

ROHEN, J. W.; (AUTOR), YOKOCHI, C.; LÜTJEN-DRECOLL, E. **Anatomia Humana. Anatomia Sistêmica e Regional**. 8. ed. São Paulo: Editora Manole Saúde, 2016.

NETTER, F. H. **Atlas de Anatomia Humana**. 7ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2016.

COMPLEMENTARES:

DANGELO, J. C; FATTINI, C. A. **Anatomia Humana: Sistêmica e Segmentar**. 3ª Edição. Atheneu, 2007.

FERNANDES, P. D.; FERNANDES, L. T. **Atlas de Anatomia Humana**. São Paulo: Edelbra, 2003.

VAN DE GRAAFF, K. M. **Anatomia Humana**. 6. ed. São Paulo: Manole, 2003.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS



MÓDULO I

Núcleo: Princípios Básicos de Saúde

Função: Proteção e Prevenção I

Disciplina: Saúde Coletiva I

Carga Horária: 30h

EMENTA

Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária/ básica em saúde. Promoção à saúde e prevenção de doenças. Estratégia Saúde da Família. Políticas Públicas. Redes de Atenção à Saúde. Modelos de atenção à saúde na atenção primária/ básica em saúde. Redes Temáticas. Estratégias de intervenção na saúde da família. Atuação da enfermagem na atenção primária.

OBJETIVOS

- Conhecer o SUS quanto aos seus princípios, diretrizes e funcionamento, com ênfase histórica na reforma sanitária e criação das leis orgânicas de saúde ;
- Compreender o funcionamento das redes de atenção à saúde, modelos de atenção à saúde e as principais redes temáticas;
- Diferenciar as principais políticas de saúde vigentes no país, analisando suas potencialidades e fragilidades;
- Aplicar o modelo proposto para a atenção primária em saúde, através da Estratégia Saúde da Família, a fim de garantir acesso com qualidade na atenção primária para os usuários do SUS;

- Identificar a Unidade Básica de Saúde como ponto de intersecção das relações da equipe ESF e atividades na atenção primária, como consulta, visita domiciliar, acolhimento, vínculo, inserção em programas, práticas intergrativas, dentre outras ações.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I

- Reforma Sanitária no Brasil;
- Leis Orgânicas de Saúde;
- SUS: princípios, implantação e funcionamento;
- Pacto pela Saúde;
- Responsabilidades dos níveis federal, estadual e municipal no âmbito do SUS;
- Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) ;
- Política Nacional de Promoção à Saúde (PNPS);
- Política Nacional de Humanização SUS (PNH);
- Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS): Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e -Saúde do Trabalhador;
- Política Nacional de Saúde Ambiental (PNSA);
- Outras políticas públicas.

Unidade II

- Redes de atenção à saúde no SUS;
- Modelos de atenção à saúde: condições agudas e crônicas;
- Redes temáticas: Rede Cegonha, Rede de Atenção às Urgências e Emergências, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas
- Programa de Saúde da Família (PSF) e Estratégia de Saúde da Família (ESF);
- Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- Núcleo de Apoio ao Saúde da Família (NASF);
- Práticas Integrativas e Complementares (PICS): acupuntura, arteterapia, cromoterapia, dentre outras);
- Programa Saúde na Escola (PSE);
- Programa Hiperdia;
- Visita Domiciliar (VD), acolhimento e vínculo na produção do cuidado;
- Sistema PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUS).

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**

Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**

Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**

Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

CAMPOS, G. W. S. *et al.* **Tratado de Saúde Coletiva**. 2. ed. Hucitec Editora, 2012.

FIGUEIREDO, N. M. A. **SUS e Saúde da Família para Enfermagem: Práticas para o cuidado em Saúde Coletiva**. 1. ed. Yendis, 2008.

HORTA, N.C. SOUZA, M.C.M.R. **Enfermagem em Saúde Coletiva: Teoria e Prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

PAIM, J. S.; FILHO, N. A. **Saúde Coletiva – Teoria e Prática**. 1. ed. Medbook, 2013.

PIRES, T. M. S. **Atenção primária e saúde da família**. 1. ed. São Paulo: Contentus, 2020. *E-book*. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 23 fev. 2024.

COMPLEMENTARES:

BRASIL, Conselho Nacional dos Secretários de Saúde. Atenção Primária e Promoção da saúde. Coleção Para entender a gestão do SUS. 1. ed. Brasília, 2011. disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.3.pdf.

CORDOBA, E.. **SUS e ESF**: sistema único de saúde e estratégia saúde da família. 1. ed. São Paulo: Rideel, 2013. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 23 fev. 2024.

LOPES, M. **Políticas de saúde pública**: interação dos atores sociais. 1. ed. São Paulo: Atheneu, 2010. E- book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 23 fev. 2024.

NARVAI, P. C. **SUS**: uma reforma revolucionária. 1. ed. São Paulo: Autêntica, 2022. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 23 fev. 2024.

NOGUEIRA, M. A. **Atenção primária à saúde e suas integrações**: evidências teóricas e práticas. 1 ed. Belém: Neurus, 2022. *E-book*. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 23 fev. 2024.

PIRES, T. M. S. **Atenção primária e saúde da família**. 1. ed. São Paulo: Contentus, 2020. *E-book*. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 23 fev. 2024.

RIBAS, J. L. C.. **Humaniza SUS**. 1. ed. São Paulo: Contentus, 2020. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 23 fev. 2024.

ROCHA, A. A.; CÉSAR, C. L. G. **Saúde pública**: bases conceituais. 1. ed. São Paulo: Atheneu, 2010. *E-book*. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 23 fev. 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS



MÓDULO I

Núcleo: Princípios Básicos de Saúde

Função: Prevenção e Proteção I

Disciplina: Microbiologia, Parasitologia e Imunologia

Carga Horária: 45h

EMENTA

Aspectos genéticos, biológicos, morfológicos, classificatórios e patológicos da Microbiologia: vírus, bactérias e fungos. Mecanismo de ação das substâncias antimicrobianas e mecanismo de resistência bacteriana a esses fármacos. Mecanismos de virulência bacteriana. Microbiota normal humana e nosocomial. Características das principais infecções bacterianas, virais e fúngicas. Aspectos morfológicos, biológicos, classificatórios e patológicos da Parasitologia. Doenças parasitárias mais frequentes no Brasil. Sistema imune: características, mecanismo da resposta imune humoral e imune celular, imunopatologias, imunodiagnósticos e imunoprofilaxias.

OBJETIVOS

- Conhecer o mecanismo dos processos infecciosos causados por bactérias, vírus e fungos nos seres humanos;
- Discernir o mecanismo dos processos infecciosos causados por parasitas nos seres humanos;
- Compreender a virulência e mecanismos de patogenicidade;
- Identificar as principais doenças bacterianas, virais, fúngicas, parasitárias quanto ao seu mecanismo patológico, sinais e sintomas, modo de transmissão, diagnóstico, tratamento e prevenção;

- Compreender o mecanismo de defesa do sistema imune do ser humano, desde a sua indução, regulação até a resposta imune celular e humoral;
- Diferenciar principais imunopatologias, imunodiagnósticos e imunoprofilaxias;
- Realizar coleta e transporte de exames laboratoriais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I

Bactérias

- Genética, Morfologia, Classificação, Nutrição e Cultura da Célula Bacteriana e Principais Grupos;
- Controle de Crescimento Microbiano: Metabolismo Microbiano e Genética Microbiana;
- Mecanismos de Patogenicidade Microbiana e Antimicrobianos;
- Microbiota Humana e Nosocomial;
- Principais Doenças Bacterianas: aspectos conceituais e epidemiológicos, manifestações clínicas, modo de transmissão, exames diagnósticos/coleta e prevenção.

Vírus

- Genética, Morfologia, Classificação, Nutrição e Cultura dos Principais Tipos de Vírus;
- Principais Doenças Virais: aspectos conceituais e epidemiológicos, manifestações clínicas, modo de transmissão, exames diagnósticos/coleta e prevenção.

Fungos

- Genética, Morfologia, Classificação, Nutrição e Cultura dos Principais Grupos dos Fungos;
- Principais Doenças Fúngicas; aspectos conceituais e epidemiológicos, manifestações clínicas, modo de transmissão, exames diagnósticos/coleta e prevenção.

Unidade II

- Origens e definição do parasitismo;
- Tipos de parasitismo;
- Ações dos parasitos e reações dos hospedeiros;
- Principais doenças causadas por parasitas

Protozoários

Morfologia, biologia, patogenia, epidemiologia, profilaxia, diagnóstico dos principais protozoários causadores de doenças;

Doenças parasitárias por protozoários: aspectos conceituais e epidemiológicos, manifestações clínicas, modo de transmissão, exames diagnósticos/coleta e prevenção.

Helmintos

Morfologia, biologia, patogenia, epidemiologia, profilaxia, diagnóstico dos principais helmintos causadores de doenças;

Doenças parasitárias por helmintos: aspectos conceituais e epidemiológicos, manifestações clínicas, modo de transmissão, exames diagnósticos/coleta e prevenção.

Artrópodes

Morfologia, biologia, patogenia, epidemiologia, profilaxia, diagnóstico dos principais artrópodes causadores de doenças;

Doenças parasitárias por artrópodes: aspectos conceituais e epidemiológicos, manifestações clínicas, modo de transmissão, exames diagnósticos/coleta e prevenção.

Unidade III

- Características e funções das células, moléculas e tecidos que compõem o sistema imune;
- Indução da resposta imune, mecanismos efetores e regulação da resposta imune humoral e celular;
- Imunopatologias: doenças por hipersensibilidade, doenças autoimunes, imunodeficiências e rejeição de transplantes;

-Imunodiagnósticos: detecção de antígenos, detecção de anticorpos, ara avaliação da imunidade celular, avaliação do sistema complemento, testes de histocompatibilidade;
-Imunoprofilaxias: vacinas e soros.

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**

Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**

Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**

Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

ACTOR, J. K. **Imunologia e Microbiologia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

BROCK, T.D. et al. **Microbiologia de Brock**. 14 ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

DOAN, T.; MELVOLD, R. ; WALTENBAUGH,C. **Imunologia Médica Essencial**.. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

NEVES, D. P. **Parasitologia Humana**. São Paulo: Atheneu, 2016.

COMPLEMENTARES:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças Infecciosas e Parasitárias: Guia de Bolso**. Secretaria de Vigilância em Saúde; 8. ed. Brasília: 2010. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_gui_bolso.pdf.

FISCHBACH, F. **Manual de Enfermagem. Exames Laboratoriais e Diagnósticos**. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

HINKLE, J.L.; CHEEVER, K. H.; OVERBAUGH, K.J. **Brunner & Suddarth - Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica - 2 Vols**. 15 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.

REY, L. **Bases da Parasitologia Médica**. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

TORTORA, G.J.; FUNKE, B.R.; CASE, CL. **Microbiologia**. 12 ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

TRABULSI, LR; ALTERTHUM, F. **Microbiologia**. São Paulo: Ed. Atheneu. 6 ed. 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS



MÓDULO I

Núcleo: Princípios Básicos de Saúde

Função: Proteção e Prevenção I

Disciplina: Educação para o Autocuidado

Carga Horária: 30h

EMENTA

Leis da alimentação e a pirâmide alimentar; Macro e micronutrientes e suas principais fontes; O processo saúde/ doença, inserindo-se no contexto da comunidade onde vive; nutrição nas diferentes fases da vida; dietas hospitalares; dietas e sua importância no controle das patologias; terminologia usada em Higiene e Profilaxia; princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental; princípios e normas de conservação e preservação do meio ambiente; resíduos sólidos de serviços de saúde e seu manejo adequado.

OBJETIVOS

- Reconhecer as diretrizes da pirâmide alimentar.
- Implementar práticas de higiene e profilaxia.
- Gerenciar resíduos sólidos em ambientes de saúde: Adotando práticas adequadas para o manejo e descarte de resíduos nos serviços de saúde.
- Analisar fatores determinantes e condicionantes da saúde e doença: Compreendendo os aspectos que influenciam o processo saúde-doença e promovendo intervenções apropriadas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I

- Introdução à Nutrição: conceitos básicos de nutrição, leis da alimentação e pirâmide alimentar.
- Macronutrientes e principais micronutrientes: função no organismo e fontes alimentares.
- Orientações nutricionais para os diferentes ciclos da vida: gestação e lactação, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto e idoso.
- Dietas hospitalares.
- Dietoterapia aplicada às diferentes patologias.

Unidade II

- Introdução a Higiene e Profilaxia
- Conceitos fundamentais de higiene e profilaxia e suas aplicabilidades.
- Medidas individuais e coletivas na promoção da saúde.
- Estudos fundamentais sobre saneamento básico, saúde pública e meio ambiente
- Técnicas de higiene individual e coletiva
- Higiene e Saúde: Higiene Pessoal, Higiene Mental e Higiene do Meio Ambiente
- Controle de infecção hospitalar: Infecção hospitalar e comunitária
- Resíduos de serviços de saúde e lixo hospitalar.

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

- Investigação Científica: **(EMIFFTP01) (EMIFFTP02)**
Processos Criativos: **(EMIFFTP05) (EMIFFTP06)**
Mediação e Intervenção Sociocultural: **(EMIFFTP07) (EMIFFTP08)**
Empreendedorismo: **(EMIFFTP10) (EMIFFTP11)**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia para a organização da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Primária à Saúde**. Universidade Federal de Sergipe. – 1. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2023. ISBN 978-65-5993-350-1. Modo de acesso: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_organizacao_vigilancia_alimentar_1edrev.pdf

MAHAN, L.K.; ESCOTT-STUMP, S. **Krause: Alimentos, nutrição e dietoterapia**. 12.ed. São Paulo: Roca, 2010.

MELO, F. **Nutrição aplicada à enfermagem**. Goiânia: AB, 2005.

Política Nacional de Promoção da Saúde. Anexo I. Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/> Visualizado em 18 de março de 2009.

HELLER, L., 1997. **Saneamento e Saúde**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde.

COMPLEMENTARES:

DOVERA, T. M. D. S. **Nutrição aplicada ao curso de enfermagem**. Rio de Janeiro: Gua
TINOCO, Marta. Saúde Coletiva. Apostila: Universidade Estácio de Sá.

CZERESNIA, D.; FREITAS, C. M. de. **Promoção da saúde: conceitos, reflexões, tendê**
FIOCRUZ, 2005. 174 p.

ROUQUAYROL, M. Z.; ALMEIDA FILHO, N. de. **Epidemiologia e saúde**. 6. ed. Rio de
708 p.

CARVALHO, B. de. **Glossário de Saneamento e Ecologia**. Editado por Associação Bras
Sanitária e Ambiental. Rio de Janeiro: 1981.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS

**MÓDULO I**

Núcleo: Princípios Básicos de Saúde

Função: Gestão em Saúde I

Disciplina: Organização do Processo do Trabalho em Enfermagem

Carga Horária: 45h

EMENTA

Aspectos histórico e cultural do processo do trabalho em Enfermagem: Práticas de saúde na história do mundo; Enfermagem Moderna: Florence Nightingale; Enfermagem Moderna no Brasil: Ana Néri; Escola Profissional de Enfermeiros e Enfermeiras; Escola de Enfermagem Alfredo Pinto; Escola Ana Néri. Aspecto ético-legal do processo do trabalho em Enfermagem: Legislação do exercício profissional no Brasil; Categorias e competências dos profissionais de Enfermagem; Código de Ética da Enfermagem; Princípios de Bioética. Responsabilidade cível e criminal. Questões de gênero no exercício profissional da Enfermagem.

OBJETIVOS

- Diferenciar as práticas de saúde na história do mundo;
- Reconhecer o papel de Florence Nightingale, a importância da sua teoria e práticas de cuidados para a Enfermagem Moderna;
- Compreender o panorama histórico da construção da legislação referente ao exercício profissional da Enfermagem;
- Diferenciar o papel das entidades de classe;
- Aprender as normas do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e a Lei do - Exercício Profissional da Enfermagem;
- Compreender as consequências das atribuições de enfermagem no âmbito de direito cível e criminal;
- Identificar os princípios de bioética e sua aplicabilidade no exercício profissional;
- Conhecer as questões/pautas de gênero no processo de trabalho do profissional de Enfermagem.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I

- A enfermagem como profissão;
- Definição e características da profissão de Enfermagem;
- Composição e dinâmica da equipe de Enfermagem;
- Áreas de Atuação do Técnico de Enfermagem;
- Origens da enfermagem: nas civilizações antigas, no início do período cristão; na idade média; no Renascimento;
- Reformas religiosas e o período crítico da Enfermagem;
- O nascimento da Enfermagem moderna: Florence Nightingale.

Unidade II

- Organização da Assistência à Saúde no Brasil de 1500 ao 1º Reinado e personagens importantes da enfermagem pré-profissional brasileira;
- Ana Neri e sua contribuição na Guerra do Paraguai;
- O surgimento das primeiras escolas de Enfermagem no Brasil, sua forma de organização, modelos de ensino e motivações de sua abertura;
- A chegada do modelo Nightingale de formação de Enfermeiras;
- A Expansão das Escolas de Enfermagem e consolidação da profissão no Brasil a partir de 1930.

Unidade III

- Entidades de classe: Sindicato, COFEN, COREN, ABEN;
- Instrumentos básicos de Enfermagem;
- Teorias de Enfermagem e a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);
- Ética, moral, valores, consciência crítica e liberdade;
- Ética e moral no mundo atual em sociedade e no exercício da Enfermagem;
- Princípios da Bioética;
- Código de ética dos profissionais de Enfermagem;
- Atribuições de Enfermagem no contexto da responsabilidade cível e criminal na Enfermagem;
- Questões pautas de gênero inseridas no exercício profissional da Enfermagem.

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**
 Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**
 Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**
 Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

GEOVANINI, T. *et al.* **História da Enfermagem: versões e interpretações.** Rio de Janeiro: Revinter Livraria e Editora, 2010.

OGUISSO, T. (org.) **Trajatória Histórica e Legal da Enfermagem.** 2 ed. São Paulo: Manole, 2007.

OGUISSO, T. Z. **Ética e Bioética: Desafios para a Enfermagem e Saúde.** 1. ed. São Paulo: Manole, 2006.

VETCH, R. M. **Bioética.** 3. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014. Disponível em: <http://ifpe.bv3.digitalpages.com.br/users/publications/9788543004495/pages/-18>

COMPLEMENTARES:

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei Nº 5.905 de 12 de julho de 1973.** Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-590573-de-12-de-julho-de-1973_4162.html.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei Nº 7.498 de 27 de julho de 1986.** Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução 311/2007. Aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.** Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3112007_4345.html.

GEOVANINI, T. **História da Enfermagem.** Rio de Janeiro: Revinter Livraria e Editora, 2002.

JÚNIOR, K. F. **Ética e Bioética em Enfermagem.** 1. ed. Goiânia (GO): AB editora, 200



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS



MÓDULO I

Núcleo: Princípios Básicos de Saúde

Função: Gestão em Saúde I

Disciplina: Noções de Pesquisa em Enfermagem

Carga Horária: 45 h

EMENTA

Introdução aos conceitos e métodos de pesquisa em enfermagem. Compreensão da importância da pesquisa científica para a prática da enfermagem. Desenvolvimento de habilidades para elaboração de projetos de pesquisa, coleta e análise de dados, e disseminação dos resultados. Ética em pesquisa e aplicação prática de evidências científicas no cuidado de enfermagem.

OBJETIVOS

- Introduzir os conceitos básicos de pesquisa em enfermagem.
- Diferenciar tipos e métodos de pesquisa aplicáveis à área de enfermagem.
- Desenvolver habilidades para elaboração de projetos de pesquisa.
- Compreender a importância da ética em pesquisa envolvendo seres humanos.
- Aplicar técnicas de coleta e análise de dados.
- Discutir a relevância da pesquisa para a prática baseada em evidências em enfermagem.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Unidade I

- Fundamentos de pesquisa em enfermagem;
- Tipos e métodos de pesquisa;
- Ética em pesquisa;

Unidade II

- Desenvolvimento de projetos de pesquisa;
- Coleta de dados em pesquisa;
- Análise de dados;

Unidade III

- Aplicação prática de evidências científicas na enfermagem;
- Divulgação e disseminação dos resultados de pesquisa;
- Avaliação crítica de pesquisas científicas;

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**

Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**

Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**

Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

POLIT, D. F.; BECK, C. T. **Fundamentos de Pesquisa em Enfermagem: Avaliação de Evidências para a Prática de Enfermagem.** 9ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

MINAYO, M. C. S. **O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde.** 14ª ed. São Paulo: Hucitec, 2020.

FLICK, U. **Introdução à Pesquisa Qualitativa.** 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.

COMPLEMENTARES:

GERRISH, K.; LACEY, A. **The Research Process in Nursing.** 7ª ed. Oxford: Wiley-Blackwell, 2018.

CRESWELL, J. W. **Research Design: Qualitative, Quantitative, and Mixed Methods Approaches.** 5ª ed. Los Angeles: SAGE, 2018.

THOMAS, J. R.; NELSON, J. K.; SILVERMAN, S. J. **Research Methods in Physical Activity.** 7ª ed. Champaign: Human Kinetics, 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS

**MÓDULO I**

Núcleo: Princípios Básicos de Saúde

Função: Gestão em Saúde I

Disciplina: Português Técnico

Carga Horária: 30h

EMENTA

Convenções ortográficas que regulam a escrita das palavras da Língua Portuguesa; Acentos gráficos e utilização correta; mudanças trazidas no acordo ortográfico de 2009 (Reformulação Ortográfica); produção de textos técnicos da área da Enfermagem, as regras que sistematizam o uso adequado da Concordância Nominal e Verbal; regência de nomes e verbos frequentemente utilizados em textos pertinentes à área da Enfermagem; regras que definem o uso da próclise e da ênclise; regras que definem o uso da crase; mesóclise; sinais de pontuação; contribui da pontuação para a construção do sentido do texto; relações lexicais para estabelecer a coesão textual; relações lexicais, objetivando a construção da coesão textual; casos de ambiguidade problemática; coerência na produção de textos técnicos na área da Enfermagem; textos injuntivos e informativos; termos técnicos básicos da área de Enfermagem; anotações em prontuário do paciente; termos usados em admissão, alta, transferência; correções de erros na escrita no prontuário do paciente.

OBJETIVOS

- Aplicar Regras de Ortografia e Acentuação
- Entender Concordância e Regência
- Utilizar Regras de Colocação Pronominal e Crase
- Aplicar Pontuação e Coesão Textual
- Produzir Textos Técnicos e Profissionais

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I

- Ortografia Oficial;
- Acentuação Gráfica;
- Separação silábica;
- Reformulação Ortográfica;
- Concordância Nominal;
- Concordância Verbal;
- Regência Verbal e Nominal;
- Crase;
- Colocação Pronominal;

Unidade II

- Pontuação (uso dos sinais de entonação e da vírgula);
- Relações Lexicais;
- Conjunções;
- Coesão e coerência;
- Textos técnicos da área da Enfermagem: estrutura e produção (Textos injuntivos e informativos – Relatório).

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: (EMIFFTP01) (EMIFFTP02) (EMIFFTP03)
Processos Criativos: (EMIFFTP04) (EMIFFTP05) (EMIFFTP06)
Mediação e Intervenção Sociocultural: (EMIFFTP07) (EMIFFTP08) (EMIFFTP09)
Empreendedorismo: (EMIFFTP10) (EMIFFTP11) (EMIFFTP12)

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

ABAURRE, M. L. M.; ABURRE, M. B. M.; PONTARA, Marcela. **Gramática-texto: análise e construção**. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2021.
TEIXEIRA DE ALMEIDA, Nilson. **Gramática da Língua Portuguesa para concursos**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.
KOCH, Ingedore. **O texto e a construção dos sentidos**. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2021.

COMPLEMENTARES:

BECHARA, E. **Moderna Gramática Portuguesa**. 41. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2021.
DIONÍSIO, A. P.; MACHADO, A. R.; BEZERRA, M. A. (Orgs). **Gêneros Textuais & Ensino**. 6. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2022.
ILARI, R.; GERALDI, J. W. **Semântica**. 12. ed. São Paulo: Ática, 2022 (Coleção Princípios).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS



MÓDULO I

Núcleo: Princípios Básicos de Saúde

Função: Apoio ao Diagnóstico I

Disciplina: Fundamentos Básicos de Enfermagem I

Carga Horária: 60 h

EMENTA

Organização hospitalar: aspectos culturais e filosóficos. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Princípios gerais para a realização das técnicas de enfermagem relacionadas ao ambiente e unidade do paciente. Segurança do paciente e mobilidade. Higiene e conforto. Nutrição. Posições adequadas para a realização do exame clínico e divisões da superfície corporal em regiões. Materiais e equipamentos necessários ao exame clínico geral e especializado, verificando seu funcionamento. Noções de anamnese e técnicas básicas do exame físico. Medidas antropométricas. Sinais vitais. Principais exames e os cuidados de enfermagem necessários à realização. Feridas, processo de cicatrização e tratamento. Assistência de enfermagem na administração de medicamentos.

OBJETIVOS

- Auxiliar na organização da estrutura hospitalar nos serviços de enfermagem;
- Entender o processo de enfermagem na assistência ao paciente;
- Posicionar corretamente o paciente para a realização do exame clínico;
- Identificar as principais regiões corporais e alterações;
- Executar anamnese e técnicas básicas de palpação, percussão, inspeção e ausculta;
- Desenvolver as técnicas de enfermagem no ambiente e unidades de enfermagem, na segurança e mobilidade, na higiene e conforto e na nutrição do paciente;
- Preparar material e local necessário para a coleta de material para exame;
- Registrar a ocorrência e os cuidados prestados de acordo com as exigências e normas;
- Avaliar a dinâmica dos sinais vitais e medidas antropométricas;
- Administrar medicamentos de acordo com as vias prescritas;
- Prestar assistência de enfermagem a feridas de acordo com seu grau de comprometimento.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I

- Aspectos culturais e filosóficos da organização hospitalar.
- Estrutura e dinâmica dos serviços de enfermagem.
- Rotinas de trabalho e integração multidisciplinar.
- Introdução ao processo de enfermagem.
- Fases do SAE: histórico, diagnóstico, planejamento, implementação e avaliação.
- Importância da SAE para a qualidade do cuidado.

Unidade II

- Fundamentos de segurança hospitalar.
- Técnicas de mobilidade e transporte seguro do paciente.
- Medidas de prevenção de quedas e acidentes.
- Técnicas de higiene pessoal e ambiental.
- Promoção do conforto físico e psicológico do paciente.
- Procedimentos para banho no leito, troca de roupas e cuidados com a pele.

Unidade III

- Cuidados com a alimentação do paciente.
- Dietas hospitalares e suas indicações.
- Técnicas de administração de nutrição enteral.
- Posições adequadas para diferentes tipos de exame clínico.
- Divisões anatômicas da superfície corporal.
- Noções básicas de anamnese e exame físico.
- Técnicas de palpação, percussão, inspeção e ausculta.
- Equipamentos e materiais necessários para o exame clínico.

Unidade IV

- Verificação e interpretação de sinais vitais: temperatura, pulso, respiração e pressão arterial.
- Medidas antropométricas: peso, altura e índice de massa corporal (IMC).
- Vias de administração de medicamentos: oral, intramuscular, intravenosa, entre outras.

- Cuidados específicos e monitoramento dos efeitos medicamentosos.
- Tipos de feridas e estágios do processo de cicatrização.
- Técnicas de curativo e cuidados com feridas.
- Identificação de complicações na cicatrização.

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**

Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**

Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

HINKLE, J. L.; CHEEVER, Kerry H. **Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica**. 15ª ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2023.

POTTER, P. A.; PERRY, A. G. **Fundamentos de Enfermagem**. 11ª ed. Rio de Janeiro, RJ: GEN Guanabara Koogan, 2024.

ATKINSON, L.D.; MURRAY, M.E. **Fundamentos de Enfermagem: Introdução ao Processo de Enfermagem**. Trad. Ademar Valadares Fonseca et al. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2008.

COMPLEMENTARES:

IBIAPINA, A.R.S. *et al.* **Roteiro teórico-prático de fundamentação básica em enfermagem I**. 1. ed. Belém: RFB Editora, 2022.

CARMAGNANI, M. I. *et al.* **Procedimentos de enfermagem: guia prático**. 2. ed. -- Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

CIANCIARULLO, T. I. *et al.* **Sistema de Assistência de Enfermagem - Evolução e Tendências** - 5ª Ed. Editora Cone. 2012.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (São Paulo, SP). **Anotações de Enfermagem**. São Paulo: Coren-SP, 2022. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/ anotacao-de-enfermagem.pdf>. Acesso em: 05 set. 2024.

KAWAMOTO, E. E.; FORTES, J. I. **Fundamentos de Enfermagem**. 3. ed. São Paulo: EPU, 2021

OBS: Também serão utilizadas consulta a base de dados ou periódicos da área: www.periodicos.capes.gov.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS



MÓDULO I

Núcleo: Princípios Básicos de Saúde

Disciplina: Estágio Supervisionado I

Carga Horária: 90h

EMENTA

Vivência inicial em ambientes simulados de prática em enfermagem, com atividades desenvolvidas exclusivamente em laboratório e por meio de visitas técnicas supervisionadas a unidades de saúde. Ênfase na ambientação profissional, na observação de rotinas de trabalho da equipe de enfermagem e na execução de procedimentos básicos com segurança, ética e técnica adequada. Desenvolvimento de competências essenciais para o cuidado, trabalho em equipe e aplicação de princípios de biossegurança.

OBJETIVOS
<p>GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a inserção progressiva do aluno no campo da prática por meio de simulações e visitas técnicas. • Preparar o discente para atuar em ambientes reais de cuidado com segurança, base ética e conhecimento técnico-científico. <p>ESPECÍFICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar práticas simuladas dos procedimentos técnicos de enfermagem em laboratório; • Observar, durante visitas técnicas, os processos de trabalho da equipe de enfermagem em unidades de saúde; • Aplicar normas de biossegurança, ética e humanização nas atividades práticas; • Desenvolver habilidades psicomotoras, comunicacionais e de organização do cuidado. • Refletir sobre a importância da observação, da postura profissional e do trabalho em equipe.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<p>Unidade I – Ambientação no laboratório de enfermagem</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organização e normas do ambiente laboratorial • Biossegurança e ética nas práticas simuladas • Técnicas de higiene, paramentação e cuidados com o ambiente <p>Unidade II – Práticas de enfermagem em ambiente simulado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preparo do paciente e do material para procedimentos • Técnica de aferição de sinais vitais • Técnicas básicas: higiene, conforto, curativos simples, administração de medicamentos IM e SC • Simulação de comunicação com o paciente e equipe <p>Unidade III – Visitas técnicas supervisionadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Roteiros de observação em Unidades Básicas de Saúde, hospitais, instituições de longa permanência, CAPS, entre outros • Observação da atuação da equipe de enfermagem • Relatos e registros da experiência observacional • Discussão em grupo e reflexão crítica pós-visita
HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS
<p>Investigação Científica: EMIFFTP01; EMIFFTP02 Processos Criativos: EMIFFTP05; EMIFFTP06 Mediação e Intervenção Sociocultural: EMIFFTP07; EMIFFTP09 Empreendedorismo: EMIFFTP11; EMIFFTP12</p>
REFERÊNCIAS
<p>BÁSICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • BRASIL. Lei nº 7.498/86 – Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. • BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. • KOZIER, B. et al. Fundamentos de Enfermagem. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020. • PEREIRA, M. S. Manual de Procedimentos Técnicos em Enfermagem. São Paulo: Atheneu, 2018. <p>COMPLEMENTARES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • POTTER, P. A.; PERRY, A. G. Fundamentos de Enfermagem. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2021.

- SIMÕES, A. L. et al. Procedimentos e Técnicas em Enfermagem. São Paulo: Rideel, 2019.
- ANVISA. Manual de Biossegurança. Brasília, 2017.
- ERDMANN, A. L. Ética na Prática de Enfermagem. São Paulo: Manole, 2019.

MÓDULO II



MÓDULO II

Núcleo: Ensino de Enfermagem I

Função: Proteção e Prevenção II

Disciplina: Saúde Coletiva II

Carga Horária: 60h

EMENTA

Vigilância Epidemiológica. Sistemas de Informação em Saúde (SIS). Doenças transmissíveis mais prevalentes na atenção básica. Doenças de transmissão vetorial mais prevalentes na atenção básica. Doenças não transmissíveis mais prevalentes na atenção básica. Infecções sexualmente transmissíveis mais prevalentes na atenção básica. Doenças preveníveis mediante vacinação. Programa Nacional de Imunização (PNI). Rede de Frios. Imunobiológicos. Práticas de enfermagem na saúde coletiva. Competências e deveres do técnico em enfermagem na atenção básica.

OBJETIVOS

- Conhecer os Sistemas de Informação em Saúde (SUS);
- Aplicar medidas de vigilância epidemiológica;
- Identificar as doenças transmissíveis mais prevalentes na atenção básica;
- Reconhecer as doenças de transmissão vetorial mais prevalentes na atenção básica;
- Conhecer as infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) mais prevalentes na atenção básica;
- Diferenciar as doenças não transmissíveis mais prevalentes na atenção básica;
- Distinguir as doenças imunopreveníveis;
- Orientar as medidas de prevenção/proteção recomendadas para as doenças transmissíveis, de transmissão vetorial, ISTs e não transmissíveis mais prevalentes na atenção básica;
- Conhecer o Programa Nacional de Imunização (PNI) e as técnicas de imunização/vacinação e de aplicação de imunobiológicos;
- Realizar a técnica de armazenamento, conservação e transporte adequado a cada tipo de vacina;
- Reconhecer os efeitos adversos das vacinas e imunobiológicos especiais;
- Realizar a vacinação seguindo o calendário básico de vacinação do Ministério da Saúde e Programa Nacional de Imunização (PNI);
- Manusear imunobiológicos de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde;
- Registrar vacinas aplicadas em cartão adequado;
- Informar quanto ao retorno para vacinação e efeitos adversos das vacinas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I

-Sistemas de Informação em Saúde: SIM, SINASC, SINAN, SI-PNI;

-Vigilância epidemiológica: fontes de dados, SINAN, medidas de controle e prevenção.

Unidade II

-Doenças transmissíveis mais prevalentes na atenção básica (Tuberculose, Hanseníase, COVID-19): conceito, agente etiológico, vias de transmissão, sinais e sintomas, tratamento, prevenção e controle;

-Doenças de transmissão vetorial mais prevalentes na atenção básica (Dengue, Doença de Chagas, Febre amarela e Leishmaniose Visceral): conceito, agente etiológico, vias de transmissão, sinais e sintomas, tratamento, prevenção e controle;

-Infecções sexualmente transmissíveis mais prevalentes na atenção básica (Candidíase, Tricomoníase, Sífilis e AIDS) : conceito, agente etiológico, vias de transmissão, sinais e sintomas, tratamento, prevenção e controle.

Unidade III

-Doenças preveníveis mediante vacinação (Coqueluche, Difteria, Caxumba, Influenza, Meningite por *H. influenza*, Poliomielite, Rubéola, Síndrome da Rubéola Congênita, Tétano Acidental, Tétano Neonatal, Sarampo): conceito, agente etiológico, vias de transmissão, sinais e sintomas, tratamento, prevenção e controle;

-Programa Nacional de Imunização (PNI): protocolos, diretrizes, normas, técnicas para aplicação das diversas vacinas;

-Técnicas de imunização/vacinação e administração de imunobiológicos;

-Rede de Frio: técnicas de transporte, armazenamento e conservação de vacinas;

-Efeitos adversos das vacinas e imunobiológicos especiais.

Unidade IV

-Doenças Não Transmissíveis mais prevalentes na atenção básica (Hipertensão Arterial, *Diabetes mellitus*, Câncer de Próstata, Câncer de Mama e Câncer de Colo de Útero);

-Atuação de enfermagem na atenção básica: unidade básica de saúde (UBS), visita domiciliar (VD) e campanhas de vacinação.

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**

Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**

Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**

Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

CAMPOS, G. W. S. *et al.* **Tratado de Saúde Coletiva**. 2. ed. Hucitec Editora, 2012.

FIGUEIREDO, N. M. A. **SUS e Saúde da Família para Enfermagem: Práticas para o cuidado em Saúde Coletiva**. 1. ed. Yendis, 2008.

HORTA, N.C. SOUZA, M.C.M.R. **Enfermagem em Saúde Coletiva: Teoria e Prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

PAIM, J. S.; FILHO, N. A. **Saúde Coletiva – Teoria e Prática**. 1. ed. Medbook, 2013.

PIRES, T. M. S. **Atenção primária e saúde da família**. 1. ed. São Paulo: Contentus, 2020.

E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 23 fev. 2024.

COMPLEMENTARES:

BRASIL, Conselho Nacional dos Secretários de Saúde. **Atenção Primária e Promoção da saúde**. Coleção Para entender a gestão do SUS. 1. ed. Brasília, 2011. disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.3.pdf.

CORDOBA, E. **SUS e ESF: sistema único de saúde e estratégia de saúde da família**. 1. ed. São Paulo: Rideel, 2013. *E-book*. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 23 fev. 2024.

LOPES, M. **Políticas de saúde pública: interação dos atores sociais**. 1. ed. São Paulo: Atheneu, 2010. *E-book*. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 23 fev. 2024.

NARVAI, P. C. **SUS: uma reforma revolucionária**. 1. ed. São Paulo: Autêntica, 2022. *E-book*. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 23 fev. 2024.

NOGUEIRA, M. A. **Atenção primária à saúde e suas integrações: evidências teóricas e práticas**. 1. ed. Belém: Neurus, 2022. *E-book*. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 23 fev. 2024.

PIRES, T. M. S. **Atenção primária e saúde da família**. 1. ed. São Paulo: Contentus, 2020. *E-book*. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 23 fev. 2024.

RIBAS, J. L. C. **Humaniza SUS**. 1. ed. São Paulo: Contentus, 2020. *E-book*. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 23 fev. 2024.

ROCHA, A. A.; CÉSAR, C. L. G.. **Saúde pública: bases conceituais**. 1. ed. São Paulo: Atheneu, 2010. *E-book*. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 23 fev. 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS



MÓDULO I

Núcleo: Ensino de Enfermagem I
Função: Proteção e Prevenção II
Disciplina: Epidemiologia
Carga Horária: 45h

EMENTA

Aspectos históricos, conceituais e usos da Epidemiologia. Processo saúde-doença. Transição epidemiológica e demográfica. Indicadores de Saúde (Epidemiológicos). Epidemiologia de doenças transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, Hepatites Virais, AIDS e COVID-19). Epidemiologia de doenças não transmissíveis (Hipertensão Arterial, *Diabetes mellitus*, Câncer de Próstata, Câncer de Mama e Câncer de Colo de Útero). Epidemiologia de causas externas. Epidemiologia de doenças emergentes e reemergentes de transmissão vetorial (Dengue, Chikungunya, Zika, Doença de Chagas e Leishmaniose Visceral).

OBJETIVOS

- Refletir a evolução da epidemiologia no contexto de evolução social e política;
- Diferenciar a epidemiologia descritiva e analítica;
- Conhecer a história natural da doença e seus níveis de prevenção;
- Compreender o processo saúde-doença na sociedade;
- Discutir os fenômenos de transição epidemiológica e demográfica;
- Compreender os instrumentos e raciocínios básicos em epidemiologia;
- Contextualizar os indicadores de saúde no processo saúde-doença.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I

- Conceitos, história e usos da epidemiologia;
- História natural da doença (HND);
- Níveis de prevenção;
- Processo saúde-doença;
- Transição epidemiológica e demográfica;
- Indicadores de saúde (epidemiológicos).

Unidade II

- Epidemiologia das doenças transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, Hepatites virais, AIDS e COVID-19);
- Epidemiologia das doenças não transmissíveis (Hipertensão Arterial, *Diabetes mellitus*, Câncer de Próstata, Câncer de Mama e Câncer de Colo de Útero).

Unidade III

-Epidemiologia e controle das causas externas (intoxicação exógena, violência);
-Epidemiologia e controle de doenças emergentes e reemergentes de transmissão vetorial (Dengue, Chikungunya, Zika, Doença de Chagas e Leishmaniose Visceral).

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**

Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**

Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**

Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

CARVALHO, C. A; PINHO, J. R. O; GARCIA, P. T. **Epidemiologia: conceitos e aplicabilidade no SUS**. São Luís: EDUFMA, 2017.

ROUQUAYROL, M. Z; GURGEL, M. **Epidemiologia e Saúde**. 8. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2017.

VILLELA, E. F. M.; OLIVEIRA, F. M. (Org.). **Epidemiologia sem mistérios: tudo aquilo que você precisa saber!**. Jundiaí, SP: Paco e Littera, 2018. *E-book*. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 23 fev. 2024.

COMPLEMENTARES:

BUSATO, I. M. S. **Epidemiologia e processo saúde-doença**. 1. ed. Curitiba: Intersaberes, 2016. *E-book*. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 23 fev. 2024.

FLETCHER, R. H; FLETCHER, S. W. **Epidemiologia Clínica: Elementos Essenciais**. 5.ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

GOMES, E. C. S. **Conceitos e ferramentas da Epidemiologia**. Recife: UFPE, 2015.

SOUZA, M.F.M. *et al.* Transição da saúde e da doença no Brasil e nas unidades Federadas durante os 30 anos do Sistema Único de Saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, n. 6, p. 1737-1750, 2018.

TIETZMANN, D. (Org.). **Epidemiologia**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014. Disponível em:

http://ifpe.bv3.digitalpages.com.br/users/publications/9788543009919/pages/-_10.



MÓDULO II

Núcleo: Ensino de Enfermagem I

Função: Educação em saúde

Disciplina: Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes

Carga Horária: 30 h

EMENTA

Fundamentos básicos de primeiros socorros, técnicas de avaliação primária e secundária, procedimentos para atendimento inicial de emergências como paradas cardiorrespiratórias, obstrução das vias aéreas, hemorragias, ferimentos, queimaduras e fraturas. Abordagem prática e teórica para capacitar o aluno na prevenção e intervenção em situações de urgência.

OBJETIVOS

- Capacitar o aluno para realizar o atendimento inicial de urgências e emergências, aplicando técnicas de primeiros socorros adequadas.
- Desenvolver habilidades de avaliação e decisão em emergências.
- Promover o conhecimento sobre a prevenção de acidentes e a importância de uma resposta rápida e eficaz.
- Sensibilizar os alunos sobre a importância da atuação correta em emergências, preservando a vida e minimizando danos.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Unidade I

- Fundamentos básicos de primeiros socorros;
- Avaliação primária;
- Avaliação secundária;
- Parada cardiorrespiratória;
- Obstrução das vias aéreas;
- Controle de hemorragias;
- Aspectos legais e éticos nos primeiros socorros;

Unidade II

- Atendimento a ferimentos e lesões traumáticas;
- Queimaduras;
- Tipos de fraturas (simples, expostas, múltiplas);
- Emergências médicas comuns;
- Prevenção de acidentes;
- Abordagem psicossocial em emergências;
- Prática de primeiros socorros;

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**

Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**

Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**

Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

GONÇALVES, R. **Primeiros Socorros: Princípios e Práticas**. 5ª ed. São Paulo: Editora Médica, 2021.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Manual de Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.

KLEIN, S. **Primeiros Socorros para Leigos**. 3ª ed. São Paulo: Alta Books, 2019.

COMPLEMENTARES:

SOUZA, M. **Emergências Médicas: Manual Prático para Primeiros Socorros**. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Cartilha de Primeiros Socorros para a Comunidade**. Brasília: MS, 2019.

CAMPOS, H. **Fundamentos de Enfermagem: Primeiros Socorros**. São Paulo: Manole, 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS



MÓDULO II

Núcleo: Ensino de Enfermagem I

Função: Recuperação/Reabilitação II

Disciplina: Saúde do Adulto I

Carga Horária: 60 h

EMENTA

Visão holística do adulto, incluindo aspectos biopsicossociais. Desenvolvimento humano na fase adulta. Introdução à enfermagem clínica e funcionamento das unidades de internação. Serviço de enfermagem em clínica médica. Segurança do paciente. Sistema Respiratório. Sistema Cardiovascular. Sistema Hematológico. Sistema Endócrino. Sistema Gastrointestinal. Sistema Tegumentar. Programas do Ministério da Saúde voltados para o público adulto.

OBJETIVOS

- Compreender a visão holística do adulto e os aspectos biopsicossociais que influenciam a saúde e o bem-estar.
- Identificar as fases do desenvolvimento humano na vida adulta e seus impactos na saúde.
- Conhecer os princípios da enfermagem clínica e o funcionamento das unidades de internação.
- Aplicar os conhecimentos sobre o serviço de enfermagem em clínica médica, com foco na segurança do paciente.
- Reconhecer as principais condições e intervenções associadas ao sistema respiratório, cardiovascular, hematológico, endócrino, gastrointestinal e tegumentar.
- Analisar os programas do Ministério da Saúde voltados para o atendimento ao público adulto.
- Conhecer a fisiopatologia das principais patologias que acometem o adulto.
- Realizar cuidados de Enfermagem de acordo com a prescrição multidisciplinar.
- Capacitar o aluno para assistência de Enfermagem clínica sistematizada.
- Orientar ao cliente/paciente técnicas que promovam o autocuidado.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I

- Aspectos biopsicossociais do adulto.
- Fatores que influenciam a saúde e o bem-estar do adulto.

- Envelhecimento saudável e qualidade de vida.
- Estágios do desenvolvimento adulto.
- Impactos das transições de vida na saúde.
- Promoção da saúde em adultos jovens, de meia-idade e idosos.

Unidade II

- Organização e rotina nas unidades de internação.
- Funções do enfermeiro em unidades clínicas.
- Protocolos de segurança do paciente em ambiente hospitalar.
- Anatomia e fisiologia do sistema respiratório.
- Principais doenças respiratórias: asma, pneumonia, DPOC.
- Assistência de enfermagem a pacientes com insuficiência respiratória.

Unidade III

- Fisiopatologia das principais condições cardiovasculares: hipertensão, insuficiência cardíaca, infarto.
- Cuidados de enfermagem em pacientes com doenças cardíacas.
- Doenças hematológicas: anemia, leucemia, distúrbios da coagulação.
- Cuidados e intervenções de enfermagem.
- Disfunções endócrinas: diabetes, hipertireoidismo, hipotireoidismo.
- Monitoramento e manejo das condições endócrinas.

Unidade IV

- Distúrbios gastrointestinais: gastrite, úlcera, doenças hepáticas.
- Cuidados clínicos e manejo de pacientes com distúrbios digestivos.
- Principais condições dermatológicas em adultos: úlceras de pressão, queimaduras, feridas.
- Tratamento e cuidados de enfermagem com lesões cutâneas.
- Políticas de saúde voltadas para o cuidado do adulto e idoso.
- Programas nacionais de atenção à saúde do homem e da mulher.

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**

Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**

Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H. **Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.

POTTER, P. A.; PERRY, A. G. **Fundamentos de Enfermagem**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2024.

SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Enfermagem Médico-Cirúrgica**. 14ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2022.

CARVALHO, V. T.; JUNQUEIRA, T. M. **Enfermagem Clínica e Cirúrgica: Assistência ao Adulto**. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2021.

COMPLEMENTARES:

MARTINS, W. D.; SANTOS, E. P. **Segurança do Paciente: Fundamentos e Práticas na Enfermagem**. 3ª ed. São Paulo: Artmed, 2022.

NETO, A. S.; OLIVEIRA, M. A. **Manual de Fisiopatologia Aplicada à Enfermagem**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

LEOPOLDINO, L. C.; MORAES, J. S. **Cuidado Integral ao Paciente Adulto em Enfermagem**. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (São Paulo, SP). Guia de Procedimentos de Enfermagem Clínica. São Paulo: Coren-SP, 2023.

GARCIA, T. R.; NOBREGA, M. M. L. **Classificação Internacional para a prática de enfermagem CIPE®**: versão 2019-2020. Porto Alegre, RS: Artmed, 2020.

HERDMAN, H.KAMITSURU, S. **Diagnósticos de Enfermagem da NANDA-I**: Definições e Classificação: 2021/2023. 12. ed. Porto Alegre, RS: Artmed, 2019.

RODRIGUES, A. B.; AGUIAR, M. I. F.; SILVA, M. R. *et al.* (org.). **Guia da enfermagem**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

OBS: Também serão utilizadas consulta a base de dados ou periódicos da área: <https://www.periodicos.capes.gov.br/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS



MÓDULO II

Núcleo: Ensino de Enfermagem I
Função: Apoio ao Diagnóstico II
Disciplina: Fundamentos Básicos de Enfermagem II
Carga Horária: 60 h

EMENTA

Medidas de conforto do paciente/cliente. Movimentação do paciente. Sono e repouso. Exercícios passivos e ativos. Transporte do paciente. Contenções/Restrições de movimentos. Aplicação de calor e frio. Oxigenoterapia e Nebulização. Aspiração de vias aéreas. Sondagem nasogástrica (SNG) e Sondagem nasoenteral (SNE). Sondagem vesical de alívio e de demora (SVD). Irrigação vesical. Aspirações, lavagens e retiradas de sondas. Nutrição enteral e parenteral. Sondagem retal. Administração de enema. Preparo do corpo após a morte. Noções sobre exames laboratoriais e de imagem, uso de equipamentos específicos e normas técnicas para coleta de materiais em sistemas tradicionais e a vácuo.

OBJETIVOS

- Identificar e aplicar medidas de conforto para o paciente, incluindo movimentação, sono e repouso.
- Executar exercícios passivos e ativos, bem como o transporte seguro do paciente.
- Realizar procedimentos de contenção e aplicação de calor e frio de acordo com as normas.
- Aplicar oxigenoterapia, nebulização e aspiração de vias aéreas corretamente.
- Executar sondagens nasogástrica, nasoenteral, vesical e retal, além de irrigação vesical.
- Administrar nutrição enteral, parenteral e enemas.
- Preparar o corpo após a morte com técnicas adequadas.
- Conhecer noções básicas de exames laboratoriais, de imagem e uso de equipamentos específicos.
- Seguir normas técnicas para coleta de materiais em sistemas tradicionais e a vácuo.
- Seguir normas técnicas sobre funcionamento de aparelhos e equipamentos específicos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I

- Conceitos de conforto e cuidados para o bem-estar.
- Técnicas de movimentação do paciente.
- Sono e repouso adequados.
- Exercícios passivos e ativos para pacientes com mobilidade reduzida.
- Técnicas de transporte seguro do paciente.

Unidade II

- Tipos de contenções e seu uso clínico.
- Normas para a aplicação de contenções físicas.
- Efeitos terapêuticos da aplicação de calor e frio.
- Cuidados na aplicação e monitoramento.

Unidade III

- Oxigenoterapia: tipos de dispositivos e administração segura.
- Nebulização e cuidados com as vias aéreas.
- Técnica de aspiração de vias aéreas.
- Sondagem nasogástrica (SNG) e nasoenteral (SNE): técnicas e cuidados.
- Sondagem vesical de alívio e demora: procedimentos e cuidados.
- Irrigação vesical e cuidados com sondas.
- Administração de nutrição enteral e parenteral: procedimentos e monitoramento.
- Cuidados na prevenção de complicações nutricionais.

Unidade IV

- Técnicas para administração de enema.
- Procedimento de sondagem retal.
- Preparo do corpo após a morte: procedimentos e ética no manuseio do corpo.
- Exames laboratoriais: coleta de materiais em sistemas tradicionais e a vácuo.
- Exames de imagem: princípios básicos e uso de equipamentos específicos.

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**

Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**

Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**

Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

ATKINSON, L.D; MURRAY, M.E. **Fundamentos de Enfermagem:** Introdução ao Processo de Enfermagem. Tradutores Ademar Valadares Fonseca *et al.* Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H. **Brunner & Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica.** In: Brunner & Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 15ª ed. - Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan; 2023.

NETTINA, S. M. **Prática de Enfermagem.** 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

POTTER, P. A.; PERRY, A. G. **Fundamentos de enfermagem.** 11ª. ed. Rio de Janeiro, RJ: GEN Guanabara Koogan; 2024.

COMPLEMENTARES:

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica GVIMS/GGTESNo 05/2023 – Práticas seguras para prevenção de lesão por pressão em serviços de saúde.** Anvisa: Brasília, 2023.

BERGAMASCO, E. C. et al. **Habilidades clínicas em enfermagem.** 1ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.

CAMPOS, M.G.C. A. et al. **Feridas complexas e estomias: aspectos preventivos e manejo.** João Pessoa: Ideia, 2016.

CARMAGNANI. M. I, et al. **Procedimentos de enfermagem: guia prático.** 2ª. ed. -- Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Resolução COFEN No 736 de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem.** Disponível

em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>.
Acessado em: 05 set 2024.
GEOVANINI, T. **Tratado de feridas e curativos: Enfoque multiprofissionais**. 2a ed. São Paulo: Livraria UNITEC, 2022.
OLIVEIRA, R. G. **Blackbook – Enfermagem**. 1ª. ed. Belo Horizonte: Blackbook Editora, 2016. 816p.
TAYLOR, C. **Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem**. 9ª. ed. - Porto Alegre: Guanabara Koogan, 2018.
TIMBY, B. K. **Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem**. 10ª. ed. Porto Alegre, RS: Artmed, 2014. 926 p.
OBS: Também serão utilizadas consulta a base de dados ou periódicos da área: <https://www.periodicos.capes.gov.br/>.



MÓDULO II

Núcleo: Ensino de Enfermagem I

Função: Apoio Diagnóstico II

Disciplina: Noções de Farmacologia

Carga Horária: 45h

EMENTA

Formas farmacêuticas. Vias de administração dos medicamentos. Posologia e prescrição. Noções de Farmacocinética e Farmacodinâmica. Medicamentos que atuam na dor e inflamação. Medicamentos que atuam nas afecções do Sistema cardiovascular. Medicamentos que atuam nas afecções respiratórias. Medicamentos que atuam nas afecções digestivas. Medicamentos que atuam nas afecções do Sistema Nervoso Central. Medicamentos que atuam nas afecções das vias urinárias e ginecológicas. Medicamentos para tratar infecções. Insulina. Heparina. Penicilina. Cálculo de Medicamentos e de gotejamento. Boas práticas no preparo e administração dos Medicamentos. Legislação de Enfermagem aplicada ao preparo e administração dos fármacos.

OBJETIVOS

- Aprender os princípios farmacológicos básicos que envolvem a entrada do medicamento no organismo até sua eliminação;
- Conhecer as principais formas farmacêuticas, as vias de administração, as interações farmacológicas, as contraindicações e as reações adversas mais comuns dos grupos farmacológicos;
- Compreender a ação dos medicamentos nos diversos sistemas do corpo humano;
- Identificar os principais aspectos relacionados ao preparo e administração seguras dos medicamentos;

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I

- Formas farmacêuticas: tipos de comprimidos; cápsulas; Formas farmacêuticas líquidas, semi-sólidas: creme, pomada e gel. Supositórios, óvulos, adesivos transdérmicos. Dispositivos subcutâneos. Medicamentos estéreis (soluções parenterais).
- Vias de administração dos medicamentos.
- Posologia: Doses terapêutica, letal, tóxica, de ataque e de manutenção.
- A prescrição: partes de uma prescrição; abreviaturas e siglas nas prescrições; receitas de controle especial. -Medicação alopática de referência, genérica e similar; medicamentos fitoterápicos; medicamentos homeopáticos.
- Noções de Farmacocinética: absorção; distribuição; Metabolização e Eliminação de fármacos no organismo.
- Princípios de farmacodinâmica.

Unidade II

- Cálculo de gotejamento de soluções/infusões
- Cálculo e preparo de dose de Medicamentos injetáveis
- Cálculo e preparo da dose de Insulina.
- Cálculo e preparo da dose de Heparina.
- Cálculo e preparo da dose da Penicilina.
- Boas práticas no preparo e administração dos Medicamentos.
- Legislação de Enfermagem aplicada ao preparo e administração dos Fármacos.

Unidade III

- Medicamentos que atuam nas afecções do sistema cardiovascular.
- Medicamentos que atuam nas afecções respiratórias.
- Medicamentos que atuam nas afecções digestivas.
- Medicamentos que atuam nas afecções do sistema nervoso central.
- Medicamentos que atuam nas afecções das vias urinárias e ginecológicas.
- Medicamentos para tratar infecções (antibióticos, antivirais, antiparasitários, antifúngicos, antineoplásicos)
- Medicamentos que atuam na dor e inflamação.
- Quimioterápicos/antineoplásicos

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**

Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**

Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**

Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

GUARESCHI, A. P. D. F.; CARVALHO, L. V. B. de; SALATI, M. I. **Medicamentos em enfermagem: farmacologia e administração.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

JULIANI, C. S. R.. **Medicamentos: noções básicas, tipos e formas farmacêuticas.** São Paulo: Érica, 2014.

CHAVES, L. C.. **Medicamentos: cálculos de dosagens e vias de administração.** Barueri: Manole, 2013.

ASPERHEIM, M. K. **Farmacologia para Enfermagem.** 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

BRAGHIROLI, Daikelly Iglesias et al. **Farmacologia aplicada.** Porto Alegre: Sagah, 2018.

COMPLEMENTARES:

SILVA, D. G. C.; OLIVEIRA, V. B. **Fundamentos da Farmacologia: base dos fármacos aplicados à saúde.** Rio de Janeiro: Intersaberes; 2021.

SOUZA, L. C. A. **Dicionário de Administração de Medicamentos na Enfermagem - DAME.** 9. ed. Rio de Janeiro: EPUB, 2013.

VIANA, D. L.; TOBASE, L.; ALMEIDA, D. **Tratado técnico de enfermagem.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS



MÓDULO II

Núcleo: Ensino de Enfermagem I

Disciplina: Estágio Supervisionado II

Carga Horária: 170h

EMENTA

Vivência supervisionada nos serviços da Atenção Primária à Saúde, com inserção do discente nas atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem no âmbito da Estratégia Saúde da Família. Atuação prática nas ações de promoção, prevenção, vigilância em saúde, acolhimento, educação em saúde e assistência ao indivíduo, família e comunidade. Aplicação dos princípios do SUS, biossegurança, ética, humanização e trabalho em equipe multiprofissional, com foco na integralidade e longitudinalidade do cuidado.

OBJETIVOS

GERAIS:

- Desenvolver competências técnicas e relacionais necessárias à atuação do Técnico em Enfermagem na Atenção Básica, mediante a prática supervisionada.
- Favorecer a inserção crítica e ativa do discente nos serviços de saúde da comunidade, considerando os princípios e diretrizes do SUS.

ESPECÍFICOS:

- Participar das atividades assistenciais, educativas e administrativas desenvolvidas na Atenção Básica;
- Aplicar técnicas básicas de enfermagem junto à população adscrita, sob supervisão;
- Auxiliar nas ações de vigilância em saúde, planejamento e territorialização;
- Realizar ações de educação em saúde em grupo ou individualmente;
- Registrar adequadamente os procedimentos realizados e informações pertinentes à assistência.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I – Estrutura e organização da Atenção Primária à Saúde

- Princípios e diretrizes da APS e da Estratégia Saúde da Família
- Atribuições do Técnico em Enfermagem no território
- Normas, fluxos e protocolos da unidade

Unidade II – Acolhimento, escuta e humanização no SUS

- Abordagem centrada na pessoa e na família
- Relação profissional-usuário
- Acolhimento com classificação de risco (acolhimento qualificado)

Unidade III – Ações assistenciais de enfermagem na atenção básica

- Aferição de sinais vitais
- Administração de medicamentos e vacinas
- Curativos, testes rápidos, coleta de exames
- Participação em grupos operativos e atendimentos programados

Unidade IV – Vigilância em saúde e territorialização

- Instrumentos de vigilância (fichas, formulários, mapas de risco)
- Notificação de agravos e monitoramento de casos
- Territorialização, visitas domiciliares e indicadores de saúde

Unidade V – Educação em saúde e comunicação com a comunidade

- Planejamento e execução de atividades educativas
- Participação em campanhas de vacinação, combate a endemias e mobilizações coletivas
- Comunicação em saúde com enfoque popular e inclusivo

Unidade VI – Ética, biossegurança e registro profissional

- Código de Ética da Enfermagem
- Princípios de biossegurança no território e nas UBSs
- Preenchimento adequado do prontuário, fichas do e-SUS e relatórios de campo

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02**
Processos Criativos: **EMIFFTP05; EMIFFTP06**
Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP09**
Empreendedorismo: **EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: MS, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos da Atenção Básica – Volumes diversos.
- BRASIL. Lei nº 7.498/86 – Lei do Exercício Profissional da Enfermagem.
- BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

COMPLEMENTARES:

- OLIVEIRA, S. A. et al. Estratégia Saúde da Família: uma abordagem multidisciplinar. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2021.
- GIOVANELLA, L. et al. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil. 3. ed. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2020.
- BORDIN, R. et al. Fundamentos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde. São Paulo: Manole, 2018.
- ANVISA. Manual de Biossegurança. Brasília, 2017.

MÓDULO III



MÓDULO III

Núcleo: Ensino de Enfermagem II

Função: Recuperação e Reabilitação III

Disciplina: Assistência Perioperatória I

Carga Horária: 60 h

EMENTA

Assistência de Enfermagem: pré-operatório imediato, transoperatório, recuperação anestésica, pós-operatório imediato. Estrutura e funcionamento do centro cirúrgico (CC), Central de Material Esterilizado (CME), sala de recuperação pós-anestésica (SRPA), clínica cirúrgica. Organização e protocolos de segurança do paciente no bloco cirúrgico. Montagem da mesa instrumental, auxiliar e de anestesia. Técnicas básicas no bloco cirúrgico. Paramentação cirúrgica. Central de Material Esterilizado: Limpeza, acondicionamento, desinfecção, esterilização, armazenamento e controle de artigos médico-hospitalares. Rastreabilidade, Indicadores Biológicos. Medidas de segurança relacionadas às infecções do sítio cirúrgico (ISC). Instrumentais cirúrgicos. Terminologia cirúrgica. Cuidados com os diversos tipos de anestesia.

OBJETIVOS

- Compreender a assistência de enfermagem nos períodos pré-operatório imediato, transoperatório, recuperação anestésica e pós-operatório imediato.
- Conhecer a estrutura e funcionamento do centro cirúrgico (CC), Central de Material Esterilizado (CME), sala de recuperação pós-anestésica (SRPA) e clínica cirúrgica.
- Aplicar a organização e os protocolos de segurança do paciente no bloco cirúrgico.
- Realizar a montagem adequada da mesa instrumental, auxiliar e de anestesia.
- Executar técnicas básicas no bloco cirúrgico e seguir as práticas de paramentação cirúrgica.
- Gerenciar as atividades na Central de Material Esterilizado, incluindo limpeza, acondicionamento, desinfecção, esterilização, armazenamento e controle de artigos médico-hospitalares.
- Implementar rastreabilidade e indicadores biológicos no processo de esterilização.
- Aplicar medidas de segurança para prevenir infecções do sítio cirúrgico (ISC).
- Identificar e manusear instrumentos cirúrgicos corretamente.
- Conhecer a terminologia cirúrgica.
- Fornecer cuidados adequados para os diferentes tipos de anestesia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I

- Cuidados no pré-operatório imediato.
- Procedimentos no transoperatório.
- Recuperação anestésica: cuidados imediatos.
- Cuidados no pós-operatório imediato.

Unidade II

- Centro Cirúrgico (CC): organização, fluxos e rotinas.
- Central de Material Esterilizado (CME): limpeza, desinfecção e esterilização.
- Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA): assistência ao paciente pós-anestésico.
- Clínica cirúrgica e ortopédica: funcionamento e assistência de enfermagem.
- Implementação de protocolos de segurança no ambiente cirúrgico.
- Práticas de prevenção de erros e acidentes.
- Segurança do paciente no transporte e posicionamento.

Unidade III

- Montagem da mesa instrumental, auxiliar e de anestesia.
- Práticas de paramentação cirúrgica: técnica asséptica.
- Identificação e manuseio de instrumentais cirúrgicos.

Unidade IV

- Processos de limpeza, acondicionamento e esterilização de materiais.
- Armazenamento e controle de artigos médico-hospitalares.
- Rastreabilidade e indicadores biológicos.
- Prevenção de Infecções do Sítio Cirúrgico (ISC).
- Medidas de controle de infecções e assepsia.
- Procedimentos de esterilização e monitoramento.
- Conhecimento e aplicação da terminologia cirúrgica.
- Tipos de anestesia: geral, local, regional e cuidados específicos.
- Cuidados de enfermagem na administração e monitoramento da anestesia.

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**

Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**

Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**

Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

FORNIER, S.; MACHADO, M. **Enfermagem em Centro Cirúrgico e Recuperação Anestésica**. 9ª ed. São Paulo: Manole, 2023.

NOGUEIRA, M. S. **Enfermagem Perioperatória: Práticas e Protocolos no Centro Cirúrgico**. 4ª ed. São Paulo: Artmed, 2022.

AORN (Association of periOperative Registered Nurses). **Guidelines for Perioperative Practice**. 2023 ed. Denver, CO: AORN, 2023.

SOBECC. Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. **Diretrizes de Práticas em enfermagem perioperatória e processamento de produtos para a saúde**. 8. ed. São Paulo: SOBECC, 2021.

COMPLEMENTARES:

MAZZOTTI, A. **Instrumental Cirúrgico: Descrição e Aplicações**. 3ª ed. São Paulo: Martinari, 2022.

PINTO, J. R.; COSTA, A. S. **Segurança do Paciente no Ambiente Cirúrgico**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

MOURA, E. A.; MOREIRA, L. C. **Processamento de Materiais em Enfermagem: Central de Esterilização e Segurança do Paciente**. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2022.

HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H. Brunner & Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. In: **Brunner & Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 15ª ed. - Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan; 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo para Cirurgia Segura**. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

OBS: Também serão utilizadas consultas a base de dados ou periódicos da área: <https://www.periodicos.capes.gov.br/>.



MÓDULO III

Núcleo: Ensino de Enfermagem II
Função: Recuperação e Reabilitação III
Disciplina: Saúde e Segurança no Trabalho
Carga Horária: 45h

EMENTA

Políticas públicas de saúde do trabalhador, direitos e deveres, com foco na enfermagem. A Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) e Programas de controle de riscos, como PCMSO e PPRA. Prevenção de acidentes (CIPA) e as doenças ocupacionais. Norma Regulamentadora 32. Exposições aos riscos biológicos, químicos, físicos e psíquicos, as implicações das condições de trabalho na saúde dos trabalhadores da saúde e profissionais de enfermagem. Impacto social do presenteísmo e fadiga. Combate ao incêndio.

OBJETIVOS

- Compreender as políticas públicas voltadas à saúde do trabalhador e seus direitos e deveres no contexto da enfermagem.
- Identificar os principais programas de prevenção de riscos ocupacionais e suas aplicações no ambiente de trabalho.
- Reconhecer os diferentes tipos de riscos ocupacionais aos quais os trabalhadores da saúde estão expostos.
- Avaliar as condições de trabalho na área da saúde e seus impactos na qualidade de vida e saúde dos trabalhadores.
- Aplicar medidas de prevenção e controle dos riscos ocupacionais, com ênfase na Norma Regulamentadora 32 e no uso adequado de EPIs e EPCs.
- Notificar os acidentes de trabalho e/ou doenças.
- Desenvolver estratégias de prevenção de doenças e acidentes de trabalho

CONTEÚDO

Unidade I

- Políticas públicas na saúde do trabalhador; direitos e deveres do trabalhador; o contexto do trabalho de enfermagem e a saúde do trabalhador;
- Vigilância em Saúde do trabalhador (VISAT) e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest)
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); NR - 7
- Acidentes de trabalho no contexto e o gerenciamento de riscos: Comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA); notificações de acidentes/doenças do trabalho. Mapa de risco (NR – 5)
- Principais riscos ocupacionais; Principais doenças de notificação compulsória; Uso dos EPIs e EPCs diante dos riscos existentes (NR – 6) ;

Unidade II

- Implicações das condições de trabalho na qualidade de vida dos trabalhadores da saúde e profissionais de enfermagem: O perfil de morbidade e mortalidade dos profissionais de enfermagem; O presenteísmo e a (in)capacidade para o trabalho e o impacto social.
- Norma Regulamentadora 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde
- A exposição dos trabalhadores da saúde a fluidos biológicos;
- A exposição dos trabalhadores da saúde às cargas mecânicas e riscos ergonômicos; NR 17

-A exposição dos trabalhadores da saúde às substâncias químicas e o gerenciamento de resíduos perigosos;

Unidade III

-A exposição dos trabalhadores da saúde às cargas físicas e radiações ionizantes;

-Cargas fisiológicas e processos de desgaste em trabalhadores da saúde;

-A exposição às cargas psíquicas e os processos de desgaste em trabalhadores da saúde; A fadiga em trabalhadores da saúde;

-Imunização dos trabalhadores da saúde.

-Prevenção de combate ao fogo (NR-23).

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**

Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**

Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**

Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

FELLI, V. E. A.; BAPTISTA, P. C. P. **Saúde do trabalhador de enfermagem**. Barueri: Manole, 2015

CARVALHO, G. M. **Enfermagem do trabalho**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

HAAG, G. S.; LOPES, M.J., SCHUCK, J.S. **A enfermagem e a saúde dos trabalhadores**. Goiânia: A B Editora. 2ª ed, 2001.

FERREIRA JUNIOR M. **Saúde no trabalho: temas básicos para o profissional que cuida da saúde dos trabalhadores**. São Paulo: Roca, 2000.

Brasil. Ministério da Saúde. **Doenças Relacionadas ao Trabalho**: Manual de procedimentos para serviços de saúde. Brasília, 2001.

COMPLEMENTARES:

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Portaria Nº 1.823**: Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Brasília: 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1823_23_08_2012.html

Brasil. Ministério da Saúde. **Saúde do trabalhador e da trabalhadora**. Cadernos de Atenção Básica, n. 41 – Brasília : Ministério da Saúde, 2018. 136 p. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_trabalhador_trabalhadora.pdf>

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Normas Regulamentadoras (NR)** da Segurança e Medicina do Trabalho. Disponíveis em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>.

MAENO, M. **Saúde do trabalhador no SUS**. 1ª ed., Ed. HUCITEC, 2005.



MÓDULO III

Núcleo: Ensino de Enfermagem II
Função: Recuperação e Reabilitação III
Disciplina: Neonatologia
Carga Horária: 45 h

EMENTA

Estudo dos cuidados neonatais, com ênfase na assistência ao recém-nascido normal e de alto risco. Abordagem das principais patologias neonatais, cuidados imediatos ao nascer, reanimação neonatal, aleitamento materno, técnicas de avaliação e monitoramento, e aspectos éticos e legais da prática em neonatologia.

OBJETIVOS

- Identificar as características fisiológicas e anatômicas do recém-nascido.
- Compreender os cuidados imediatos e mediatos ao recém-nascido.
- Executar técnicas de avaliação e monitoramento neonatal.
- Reconhecer sinais e sintomas de patologias neonatais comuns.
- Aplicar protocolos de reanimação neonatal.
- Promover e apoiar o aleitamento materno.
- Entender aspectos éticos e legais da assistência neonatal.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I

- Fisiologia e anatomia neonatal;
- Cuidados imediatos ao recém-nascido;
- Reanimação neonatal;

Unidade II

- Avaliação e monitoramento neonatal;
- Patologias neonatais comuns;
- Aleitamento materno;
- Cuidados mediatos ao recém-nascido;

Unidade III

- Práticas assistenciais no cuidado ao recém-nascido de alto risco;
- Protocolos de segurança e qualidade no cuidado neonatal;
- Aspectos éticos e legais na assistência neonatal;

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**
Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**
Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**
Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

SOUZA, M. L. de. **Neonatologia para Enfermeiros**. São Paulo: Atheneu, 2021.
REZENDE, J. M. **Pediatria Neonatal: Assistência ao Recém-Nascido**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Atenção à Saúde do Recém-Nascido: Guia para os Profissionais de Saúde**. Brasília: MS, 2015.

COMPLEMENTARES:

MURRAY, S. S. **Enfermagem Materno-Neonatal**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

FREIRE, S. M. **Manual de Cuidados Neonatais: Enfermagem**. São Paulo: Manole, 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Manual de Atenção à Saúde do Recém-Nascido**. Brasília: MS, 2021



MÓDULO III

Núcleo: Ensino de Enfermagem II

Função: Recuperação e Reabilitação III

Disciplina: Saúde da mulher

Carga Horária: 60 h

EMENTA

Estudo da saúde da mulher com enfoque nas fases do ciclo vital, incluindo puberdade, idade fértil, climatério e menopausa. Abordagem das principais patologias ginecológicas, pré-natal, parto e puerpério, além de políticas públicas, direitos sexuais e reprodutivos, e assistência integral à saúde da mulher. Discussão sobre complicações na gestação, como síndromes hipertensivas, hemorrágicas, diabetes gestacional e outras condições de risco.

OBJETIVOS

- Compreender as principais alterações fisiológicas e psicológicas nas diferentes fases da vida da mulher.
- Identificar e auxiliar no manejo das principais patologias ginecológicas e complicações gestacionais.
- Aplicar técnicas de promoção e prevenção da saúde feminina.
- Prestar cuidados ao ciclo gravídico-puerperal.
- Conhecer os direitos sexuais e reprodutivos e os princípios das políticas públicas de saúde da mulher.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Unidade I

- Fases do ciclo vital da mulher (puberdade, idade fértil, climatério e menopausa);
- Principais patologias ginecológicas;
- Prevenção e promoção da saúde feminina;

Unidade II

- Assistência à gestante: pré-natal;
- Complicações gestacionais (principais intercorrências patológicas durante a gestação);
- Direitos sexuais e reprodutivos;

Unidade III

- Parto e nascimento;
- Cuidados no puerpério;
- Assistência integral à saúde da mulher;

Unidade IV

- Políticas públicas de saúde da mulher;
- Prevenção e promoção da saúde feminina;
- Aspectos éticos e legais no cuidado à saúde da mulher;

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**

Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**

Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**

Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Assistência Integral à Saúde da Mulher: Bases de Ação Programática**. Brasília: MS, 2020.

REZENDE, J. **Obstetrícia Fundamental**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

SCHOR, N. F. **Saúde da Mulher: Prática Clínica e Atenção Básica**. São Paulo: Manole, 2021.

COMPLEMENTARES:

BRASIL. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher**. Brasília: MS, 2015.

BATISTA, M. M. **Ginecologia para Enfermeiros**. São Paulo: Atheneu, 2018.

OMS. **Diretrizes para Cuidados de Saúde Materna e Neonatal**. Genebra: OMS, 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS



MÓDULO III

Núcleo: Ensino de Enfermagem I

Função: Recuperação e Reabilitação III

Disciplina: Saúde do Adulto II

Carga Horária: 60h

EMENTA

Conceitos fundamentais, fisiopatologia e assistência de enfermagem das principais afecções neurológicas, degenerativas de origem autoimune, alterações neoplásicas que acometem os adultos, afecções renais/urológicas, imunológicas e reumáticas, segurança do Paciente.

OBJETIVOS

- Executar procedimentos de enfermagem para necessidades neurológicas.
- Oferecer assistência de enfermagem holística para pacientes com câncer.
- Entender a fisiopatologia das principais doenças autoimunes em adultos.
- Desenvolver planos de cuidado que integrem aspectos: neurológicas, neoplásicas, renais/urológicas, imunológicas e reumáticas.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Unidade I

-Assistência de Enfermagem às Afecções Renais/Urológicas (Infecções do trato urinário, pielonefrite, prostatite, cistite, glomerulonefrite aguda, urolitíase, insuficiência renal e diálise);
-Assistência de Enfermagem em Afecções Imunológicas e Reumáticas (Lúpus Eritematoso, Febre Reumática e Artrite Reumatóide);

Unidade II

-Assistência de Enfermagem às Afecções Neurológicas (Acidente Vascular Encefálico, Crise Convulsiva, Epilepsia, Coma e Alterações da Consciência, Esclerose Múltipla, Aneurisma Cerebral);

Unidade III

-Assistência de Enfermagem às Afecções Neoplásicas (definições, fisiopatologia e principais tipos de câncer);

Unidade IV

-Assistência de Enfermagem aos Portadores de Doenças Infecciosas (Isolamento do Paciente, Tipos de Isolamento, Precauções Padrão e Algumas Doenças Infectocontagiosas);
Segurança do paciente.

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: (EMIFFTP01) (EMIFFTP02) (EMIFFTP03)

Processos Criativos: (EMIFFTP04) (EMIFFTP05) (EMIFFTP06)

Mediação e Intervenção Sociocultural: (EMIFFTP07) (EMIFFTP08) (EMIFFTP09)

Empreendedorismo: (EMIFFTP10) (EMIFFTP11) (EMIFFTP12)

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H.; OVERBAUGH, K. J. Tratado de Enfermagem Médica–Cirúrgica. 15. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.

COMPLEMENTARES:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Secretaria de Ciência, **Tecnologia e Insumos Estratégicos**. Portaria Conjunta nº 1, de 07 de janeiro de 2022: Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Esclerose Múltipla.

Estratégicos. Portaria Conjunta Nº 17, de 21 de junho de 2018: Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Epilepsia.

ALFARO-LEFEVRE, R. **Aplicação do Processo de enfermagem: um guia passo a passo**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

ASPERHEIM, M.K. **Farmacologia para enfermagem**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

BACKIE,P.D. **Sinais e sintomas**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

LEOPARDI, M.T. Teoria e método em assistência de enfermagem. 1. ed. Florianópolis (SC), 2006.

SCHRAIBER,L.B.; NEMES,M.I.B. & MENDES-GONÇALVES,R.B. **Saúde do adulto**. Programas e ações na unidade básica. São Paulo: Hucitec. 1996.



MÓDULO III

Núcleo: Ensino de Enfermagem II

Função: Gestão em Saúde II

Disciplina: Noções de Administração nos Serviços de Saúde

Carga Horária: 30h

EMENTA

Conceitos e teorias da administração aplicadas aos serviços de saúde. Métodos de Trabalho na Enfermagem: Planejamento em Enfermagem. Trabalho em Equipe. Liderança em Enfermagem. O Hospital como Instituição de Trabalho: Organização, estrutura e funcionamento da Enfermagem. Regimento. Regulamento. Normas. Rotinas. Procedimentos Operacionais Padrão. Gerenciamento dos Recursos Humanos e Materiais. Gerenciamento dos Resíduos de Saúde. Recrutamento e seleção do pessoal de enfermagem. Escalas de distribuição de pessoal de enfermagem. Prontuário. Auditoria em Enfermagem. Educação Continuada. Educação Permanente em Saúde. Sistema de Informação em Saúde e Enfermagem. Segurança do paciente e qualidade da Assistência.

OBJETIVOS

- Compreender os conceitos e teorias da administração aplicados aos serviços de saúde e à enfermagem;
- Desenvolver habilidades de planejamento e gerenciamento junto ao enfermeiro, com foco na organização do trabalho em equipe, na otimização dos métodos de trabalho e na utilização racional dos recursos materiais;
- Conhecer o funcionamento das instituições de saúde, incluindo a organização, estrutura, regulamentos, normas e rotinas;
- Refletir acerca da qualidade em serviços de saúde e o uso de indicadores com foco nos processos assistenciais.

CONTEÚDO

Unidade I

- Conceitos e teorias da administração aplicadas aos serviços de saúde.
- Planejamento em Enfermagem; Trabalho em Equipe; Liderança em Enfermagem.
- O Hospital como Instituição de Trabalho: Organização, estrutura e funcionamento da Enfermagem.
- Escalas de distribuição de pessoal de enfermagem.
- O Hospital: Regimento; Regulamento; Normas; Rotinas; Procedimentos Operacionais Padrão. Prontuário.

Unidade II

- Segurança do paciente e qualidade da Assistência; Auditoria em Enfermagem.
- Educação Continuada e Educação Permanente em Saúde.
- Gerenciamento dos Recursos Humanos e Materiais; Gerenciamento dos Resíduos de Saúde.
- Recrutamento e seleção do pessoal de enfermagem.
- Sistema de Informação em Saúde e Enfermagem.

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**

Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**

Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**

Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

KURCGANT, P. **Administração em Enfermagem**. São Paulo: EPU, 1991.

KURCGANT, P. **Gerenciamento em Enfermagem**. 3 ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2016.
 MARQUIS, B. L.; HUSTON, C. J. **Administração e Liderança em Enfermagem** – teoria e prática. 8 ed. Porto Alegre: Artmed, 2015. 653 p
 MOTTA, A. L. C. **Normas, rotinas e técnicas de enfermagem**. 7. ed. São Paulo: Érica, 2020.
 FONTINELE JUNIOR, K. **Administração Hospitalar**. Goiânia: AB editora, 2002.

COMPLEMENTARES:

VIANA, D. L.; TOBASE, L.; ALMEIDA, D.. **Tratado técnico de enfermagem**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024.
 FELDMAN, L. B. (org.). **Gestão de risco e segurança hospitalar: prevenção de danos ao paciente, notificação, auditoria de risco, aplicabilidade de ferramentas, monitoramento**. 2. ed. São Paulo: Martinari, 2009.

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS	
MÓDULO III		
<p>Núcleo: Ensino de Enfermagem II Disciplina: Estágio Supervisionado III Carga Horária: 170h</p>		
EMENTA		
Vivência supervisionada nos serviços da Atenção Básica, hospitais e demais unidades da Rede de Atenção à Saúde. Atuação prática do discente em ações assistenciais, de promoção, prevenção, reabilitação e recuperação da saúde em diversos níveis de atenção. Ênfase no desenvolvimento das habilidades técnicas, humanas e ético-legais do Técnico em Enfermagem, aplicadas em situações reais de cuidado à criança, mulher, adulto e idoso. Integração da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) à prática profissional.		
OBJETIVOS		
<p>GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consolidar e aprofundar competências técnicas e relacionais do Técnico em Enfermagem nos diferentes níveis de atenção à saúde. • Integrar os conhecimentos teóricos à prática do cuidado com foco na qualidade e segurança do paciente e do usuário do SUS. <p>ESPECÍFICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar ações de enfermagem em unidades da atenção básica e em unidades hospitalares de média complexidade; • Aplicar técnicas de assistência integral em diferentes ciclos de vida e condições de saúde; • Realizar procedimentos conforme protocolos e boas práticas; • Participar da SAE em diferentes contextos de atuação; • Desenvolver registros adequados da assistência prestada. 		
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
<p>Unidade I – Ações na Atenção Básica e continuidade do cuidado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento de gestantes, puérperas, crianças e idosos • Assistência em programas de controle de doenças crônicas e transmissíveis • Participação em campanhas de saúde e visitas domiciliares com a equipe 		

Unidade II – Práticas hospitalares em clínica médica e cirúrgica

- Cuidados com pacientes clínicos (monitoramento, higiene, conforto, medicação)
- Cuidados no pré e pós-operatório
- Assistência a pacientes com dispositivos invasivos (SVD, SNE, cateteres, drenos)

Unidade III – Atendimento à saúde da mulher, criança e adolescente

- Apoio à consulta ginecológica e ao pré-natal
- Crescimento e desenvolvimento infantil
- Testes rápidos, coleta de material, imunização

Unidade IV – Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE)

- Aplicação prática das etapas da SAE
- Elaboração de diagnóstico e planejamento de cuidados
- Implementação, avaliação e registros

Unidade V – Ética, biossegurança e comunicação no cuidado

- Atitudes profissionais diante de situações adversas
- Normas de biossegurança em diferentes níveis de atenção
- Comunicação efetiva com pacientes, familiares e equipe

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02**

Processos Criativos: **EMIFFTP05; EMIFFTP06**

Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP09**

Empreendedorismo: **EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS**BÁSICAS:**

- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília, 2017.
- BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- KOZIER, B. et al. Fundamentos de Enfermagem. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.

COMPLEMENTARES:

- PEREIRA, M. S. Manual de Procedimentos Técnicos em Enfermagem. São Paulo: Atheneu, 2018.
- POTTER, P. A.; PERRY, A. G. Fundamentos de Enfermagem. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2021.
- ANVISA. Manual de Biossegurança. Brasília, 2017.
- ERDMANN, A. L. Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. São Paulo: Manole, 2019.

MÓDULO IV



MÓDULO IV

Núcleo: Ensino de Enfermagem III

Função: Recuperação e Reabilitação IV

Disciplina: Assistência a Pacientes em Estado Grave

Carga Horária: 30 h

EMENTA

Organização, estrutura e funcionamento das Unidades de Terapia Intensiva (UTI); Características de um cliente/paciente em estado grave; Sinais e sintomas que indiquem agravamento do quadro clínico; Princípios da bioética em serviços de atendimento intensivo de saúde; O cuidado direto de enfermagem ao adulto e idoso em condição grave de saúde, considerando o contexto institucional e familiar, em ambiente pré-hospitalar, de emergência e intensivo. Ética e bioética. Processo investigativo. Gestão do cuidado de enfermagem. Sistematização da assistência de enfermagem. Segurança do paciente.

OBJETIVOS

- Compreender a organização e o funcionamento das Unidades de Terapia Intensiva (UTI), incluindo aspectos estruturais e operacionais.
- Identificar as principais características de pacientes em estado grave, reconhecendo sinais e sintomas que indicam o agravamento do quadro clínico.
- Aplicar os princípios da bioética no atendimento de pacientes graves, considerando os dilemas éticos comuns em ambientes de cuidados intensivos.
- Gerenciar o cuidado de enfermagem em unidades de terapia intensiva, integrando conhecimentos teóricos e práticos para a tomada de decisões seguras.
- Promover a segurança do paciente através da identificação e prevenção de riscos em ambientes de cuidados intensivos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I

- Introdução ao funcionamento das UTIs, unidades de emergência (EMG) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA), incluindo a relação com as políticas públicas;
- Abordagem sobre o gerenciamento de riscos clínicos e estratégias para garantir a segurança do paciente em ambientes de alta complexidade;
- Estruturas de acolhimento e protocolos de classificação de risco e gravidade, com destaque para o Protocolo de Manchester e outras ferramentas utilizadas pelo Ministério da Saúde;
- Práticas e protocolos de controle de infecções por microrganismos multirresistentes em ambientes de cuidados intensivos;
- Uso e administração de medicamentos em pronto atendimento, incluindo drogas vasoativas, sedativos, anticonvulsivantes e vasodilatadores;
- Protocolos para doação de órgãos, diagnóstico de morte encefálica e manejo da comunicação de más notícias;

Unidade II:

- Avaliação respiratória, interpretação de gasometria arterial e manejo de insuficiência respiratória aguda, incluindo SDRA, EAP, intubação, traqueostomia e ventilação mecânica;
- Monitoramento hemodinâmico, gestão de choques (cardiogênico, séptico, neurogênico, hipovolêmico e anafilático), e cuidados a pacientes com IAM, parada cardiorrespiratória e arritmias;

-Abordagem da cinemática do trauma e cuidados de enfermagem em traumas torácicos, cranioencefálicos, raquimedulares e politraumatismos;
 -Manejo de hemorragias agudas, como AVH, hemorragias digestivas e varizes esofágicas, com foco no atendimento ao paciente em estado grave;
 -Abordagem de convulsões, crises de pânico, tentativas de suicídio, overdose, crises de abstinência e delirium;

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**
 Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**
 Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**
 Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 1.071 de 04 de julho de 2005. **Política nacional de atenção ao paciente crítico**. Brasília: MS, 2005.
 CINTRA, E. A (Org). **Assistência de enfermagem ao paciente crítico**. São Paulo: Atheneu, 2000.
 COUTO R C. R. **Emergências Médicas e Terapia Intensiva**. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2005.
 AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Destaques das Diretrizes da American Heart Association 2010 para ressuscitação cardiopulmonar e atendimento cardiovascular de emergência**.

COMPLEMENTARES:

MORTON, P.G; FONTAINE, D.K. **Cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística**. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2011.
 VIANA, R.A.P.P. **Enfermagem em Terapia Intensiva Práticas e Vivências**. Porto Alegre: Artmed, 2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO,
 TÉCNICO E TECNOLÓGICO
 COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS



MÓDULO IV

Núcleo: Ensino de Enfermagem III
Função: Recuperação e Reabilitação IV
Disciplina: Saúde Mental
Carga Horária: 60h

EMENTA

Evolução histórica, práticas públicas e os princípios que regem a assistência de Enfermagem nas áreas da psiquiatria e da saúde mental; Categorias dos transtornos mentais e de comportamento, incluindo os sinais e sintomas; Organização, estrutura e funcionamento da rede de saúde mental; Aspectos específicos relacionados aos procedimentos, cuidados e tratamento ao paciente/cliente com distúrbio mental; Níveis de atuação e as alternativas de tratamento na saúde mental; Família e comunidade na reinserção e melhoria da qualidade de vida de paciente/cliente com transtorno mental; Atuação das diversas categorias profissionais no cuidado ao paciente/cliente com transtorno mental; Processo de atendimento ao cliente com transtorno mental: Admissão/transferência/alta; hospital-dia e CAPS; Psicofármacos utilizados no processo de tratamento dos transtornos mentais. Aspectos Legais da Saúde Mental no Brasil.

OBJETIVOS

- Proporcionar Cuidados de Enfermagem Especializados para Transtornos Mentais e Uso de Substâncias.
- Desenvolver habilidades de comunicação eficazes para interagir com pacientes, seus familiares e a equipe de saúde.
- Atuar em diversos ambientes de Assistência.
- Conhecer a rede de atenção à saúde mental.
- Fornecer informações claras e detalhadas para pacientes e seus familiares sobre os efeitos adversos potenciais dos medicamentos psicotrópicos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I

-Revisão da anatomia / fisiologia do SNC; influência das substâncias químicas na fisiologia cerebral;

-Aparelho psíquico: consciente, subconsciente e inconsciente;

-Id, Ego e Superego;

-Estudos da personalidade, caráter, temperamento;

-História da Psiquiatria;

Unidade II

-História da Enfermagem Psiquiátrica e Enfermagem em saúde mental;

-Reforma Psiquiátrica: Saúde mental e inclusão social, política de saúde mental;

-Continuação da Política de Saúde Mental: Rede de atenção psicossocial;

-A rede de cuidados na comunidade: hospital dia, CAPS, residência terapêutica;

-Origem dos transtornos mentais;

Unidade III

-Métodos diagnósticos em psiquiatria;

-Mecanismos do adoecimento: transtornos psicofisiológicos e medidas de prevenção dos distúrbios mentais;

-Sinais e sintomas em transtornos mentais.

-Alteração da sensopercepção, do pensamento, da linguagem, da consciência, da atenção e orientação, da memória, do sono e do movimento; linguagem, da consciência, da atenção e orientação, da memória, do sono e do movimento;

-Distúrbios neuróticos: Transtorno de Pânico, Transtorno Obsessivo Compulsivo (TOC),

-Transtorno de Ansiedade Generalizado (TAG), Transtorno de estresse pós-traumático,

-Transtornos psicossomáticos, Transtorno dissociativo / histeria;

Unidade IV

-Transtornos alimentares: Bulimia, Anorexia, Hiperfagia;

-Disfunções sexuais: Exibicionismo, Fetichismo, Pedofilia, Masoquismo Sexual, Sadismo Sexual (estupro);

-Psicoses: Esquizofrenia (sintomas e tratamento);

-Transtorno do humor (afetivos) distúrbio depressivo, distúrbio bipolar, distúrbio psicóticos associados ao parto (psicose puerperal)

-Emergências Psiquiátricas: desempenho da equipe de Enfermagem em saúde mental

-Tipos de terapia em saúde mental: Terapia medicamentosa: ação e efeitos adversos dos psicoterápicos, e Terapias psicossocial e eletroconvulsoterapia.

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **(EMIFFTP01) (EMIFFTP03)**

Processos Criativos: **(EMIFFTP05) (EMIFFTP06)**

Mediação e Intervenção Sociocultural: **(EMIFFTP08) (EMIFFTP09)**

Empreendedorismo: **(EMIFFTP11) (EMIFFTP12)**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos.

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, de 29 de JULHO de 2022. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. PORTARIA CONJUNTA Nº 7, de 12 de ABRIL de 2022. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 14 DE MAIO DE 2021. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Transtorno Esquizoafetivo.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença de Alzheimer

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença de Parkinson.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. PORTARIA nº 315, DE 30 DE MARÇO DE 2016. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. PORTARIA Nº 364, DE 9 DE ABRIL DE 2013. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – Esquizofrenia.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos.

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 16 DE ABRIL DE 2020. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Tabagismo.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Diretrizes para Especialização Técnica em Nível Médio em Enfermagem em Linha de Cuidado / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA). Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à pessoa com Síndrome de Down. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 1. ed., 1. reimp. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à pessoa com paralisia cerebral. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.028, DE 1º DE JULHO DE 2005. Determina que as ações que visam à redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, sejam reguladas por esta Portaria.

COMPLEMENTARES:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Coordenação Nacional de DST/Aids. A Política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Coordenação Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

MELLO, I.M. Enfermagem psiquiátrica e de saúde mental na prática. São Paulo: Atheneu, 2008.

STEFANELLI, M.C.; FUKUDA, I.M.K.; ARANTES, E.C. Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais. Barueri – SP: Manole, 2008



MÓDULO IV

Núcleo: Ensino de Enfermagem III

Função: Recuperação e Reabilitação IV

Disciplina: Urgência e Emergência

Carga Horária: 60h

EMENTA

Organização, estrutura e funcionamento do serviço de urgência e emergência hospitalar. Classificação de Risco. Monitorização multiparamétrica. Eletrocardiograma. Intubação endotraqueal. Farmacologia dos medicamentos utilizados em urgência e emergência. Assistência de Enfermagem nas situações mais frequentes nos serviços de urgência e emergência hospitalar: Parada Cardiorrespiratória; Emergências hipertensivas; Acidente vascular encefálico; Infarto agudo do miocárdio, Convulsões; Vertigens e desmaios; choque elétrico; Distúrbios glicêmicos; traumatismo crânio-encefálico; trauma raquimedular; trauma torácico; trauma abdominal; fraturas; **lesões por** corpos estranhos; Queimaduras; Choque anafilático; Intoxicações; mordidas de animais peçonhentos. Surto psicótico. Competências Legais da Assistência de Enfermagem no atendimento de urgência e emergência.

OBJETIVOS

- Compreender a estrutura e os processos de um serviço de urgência e emergência hospitalar, e o papel do técnico de enfermagem nesses contextos.
- Identificar as prioridades do atendimento em situações de emergência;
- Identificar os sinais e sintomas de agravos à saúde e de risco de vida nas situações de urgência e emergência;
- Compreender o funcionamento de dispositivos de monitorização e manutenção da vida do paciente grave nos serviços de urgência e emergência;
- Aprender as bases assistenciais de enfermagem para atuação nos agravos mais frequentes dos serviços de urgência e emergência.

CONTEÚDO

Unidade I

- Organização, estrutura e funcionamento do serviço de urgência e emergência hospitalar
- Classificação de Risco; Sala de estabilização;
- Monitorização multiparamétrica.
- Eletrocardiograma.
- Assistência na intubação endotraqueal.

Unidade II

- Assistência de enfermagem no paciente com Parada Cardiorrespiratória;
- Assistência de enfermagem no paciente com Emergências hipertensivas;
- Assistência de enfermagem no paciente com Acidente vascular encefálico;
- Assistência de enfermagem no paciente com Infarto agudo do miocárdio,
- Assistência de enfermagem no paciente com Distúrbios glicêmicos;

Unidade III

- Assistência de enfermagem no paciente com traumatismo crânio-encefálico e trauma raquimedular;
- Assistência de enfermagem no paciente com trauma torácico e trauma abdominal;
- Assistência de enfermagem no paciente com fraturas;

- Assistência de enfermagem no paciente com lesões por corpos estranhos;
- Assistência de enfermagem no paciente com Convulsões; Vertigens e desmaios:

Unidade IV

- Assistência de enfermagem no paciente com choque elétrico e queimaduras;
- Assistência de enfermagem no paciente com Choque anafilático e/ou Intoxicações;
- Assistência de enfermagem no paciente com mordidas de animais peçonhentos.
- Assistência de enfermagem no paciente com Surto psicótico.
- Competências Legais da Assistência de Enfermagem no atendimento de urgência e emergência.

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**

Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**

Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**

Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

AMERICAN HART ASSOCIATION. **Destaque das Diretrizes da American Hart Association para RCP e ACE, 2020.** Dallas, TX: AHA, 2020.

FONTINELE JÚNIOR, K; SARQUIS, S. J. S. **Urgências e emergências em enfermagem.** 2. ed. Goiânia: AB Editora, 2019.

SANTOS, N. C. M. **Urgência e emergência para Enfermagem.** 7. ed. São Paulo: Iátria, 2018.

SANTOS, M. N.; SOARES, O. M. **Urgência e emergência na prática de enfermagem.** Porto Alegre: Moriá, 2019. 2 v.

SOUSA, R. M. C. **Atuação no trauma:** uma abordagem para a enfermagem. São Paulo: Atheneu, 2009.

COMPLEMENTARES:

VIANA, D. L.; TOBASE, L.; ALMEIDA, D. **Tratado técnico de enfermagem.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Manual instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS).** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção especializada. **Cartilha para tratamento de emergência das queimaduras.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012



MÓDULO IV

Núcleo: Ensino de Enfermagem III
Função: Recuperação /Reabilitação IV
Disciplina: Assistência Perioperatória II
Carga Horária: 30 h

EMENTA

Assistência de Enfermagem Perioperatória: Cirurgias eletivas e de urgências. Assistência de Enfermagem Perioperatória: Cirurgias específicas: trato digestório, urológicas, ginecológicas, oncológicas, ortopédicas, cesarianas e neurológicas. Relação das infecções hospitalares que podem acometer o paciente cirúrgico. Medidas de prevenção e controle de infecções hospitalares. Profilaxia das infecções do sítio cirúrgico e da inserção de cateteres venosos. Complicações pós-operatórias. Procedimentos necessários para a assistência de enfermagem em casos de complicações pós-cirúrgicas.

OBJETIVOS

- Compreender a assistência de enfermagem perioperatória para cirurgias eletivas e de urgência.
- Aplicar a assistência de enfermagem perioperatória para diferentes tipos de cirurgias específicas: trato digestório, urológicas, ginecológicas, oncológicas, ortopédicas, cesarianas e neurológicas.
- Implementar medidas de prevenção e controle de infecções hospitalares.
- Reconhecer complicações pós-operatórias.
- Executar os procedimentos necessários para a assistência de enfermagem em casos de complicações pós-cirúrgicas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I

- Definição e diferenciação entre cirurgias eletivas e de urgência.
- Cuidados de enfermagem específicos para cada tipo de cirurgia.
- Protocolos pré e pós-operatórios para cirurgias de urgência.
- Cirurgias do trato digestório: preparo, assistência intraoperatória e cuidados pós-operatórios.
- Cirurgias urológicas: peculiaridades e assistência ao paciente.
- Cirurgias ginecológicas e oncológicas: assistência de enfermagem em diferentes fases.
- Cirurgias ortopédicas e neurológicas: técnicas e cuidados específicos.
- Assistência em cesarianas: cuidados materno-fetais.

Unidade II

- Tipos de infecções que podem acometer o paciente cirúrgico.
- Medidas preventivas e controle de infecções hospitalares.
- Profilaxia das infecções do sítio cirúrgico e inserção de cateteres venosos.
- Principais complicações no pós-operatório: infecção, hemorragia, trombose, entre outras.
- Protocolos de monitoramento e detecção precoce de complicações.
- Cuidados de enfermagem nas complicações pós-cirúrgicas.
- Intervenções de enfermagem em casos de choque, parada cardiorrespiratória e infecção grave.
- Cuidados com o paciente em recuperação crítica.
- Gestão de emergências no pós-operatório imediato e tardio.

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**
Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**
Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**
Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H. Brunner & Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. In: **Brunner & Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 15ª ed. - Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan; 2023.

MEEKER, M.H.; ROTHROCK, J.C.A. **Cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico**. 16ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2021.

SANTOS, N.C.M. **Centro cirúrgico e os cuidados de Enfermagem**. 6ª ed. SP: Érica, 2018.

SOBECC. Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. **Diretrizes de Práticas em enfermagem perioperatória e processamento de produtos para a saúde**. 8. ed. São Paulo: SOBECC, 2021.

COMPLEMENTARES

BENCHIMOL, M. **Manual do Risco Cirúrgico**. 1ª ed. Thieme Revinter; 2021.

ALEXANDER, M.H.M. **Cuidados de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico**. Tradução Ivone Evangelista Cabral e Cláudio L.C. de Araújo. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

BRASIL. **Protocolo para cirurgia segura**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

CARVALHO, R.; BIANCHI, E. R. F. **Enfermagem em Centro Cirúrgico e Recuperação**. 2. ed. Barueri, SP: Manole, 2016.

OLIVEIRA, R. G. **Blackbook – Enfermagem**. 1a. ed. Belo Horizonte: Blackbook Editora, 2016. 816p.

POSSARI, J.F. **Centro de Material e Esterilização: planejamento, organização e gestão**. 4. ed. São Paulo: Iátria, 2005.

OBS: Também serão utilizadas consulta a base de dados ou periódicos da área: <https://www.periodicos.capes.gov.br/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS



MÓDULO IV

Núcleo: Ensino de Enfermagem III

Função: Recuperação e Reabilitação IV

Disciplina: Saúde do Idoso

Carga Horária: 30h

EMENTA

Transição demográfica e epidemiológica sob a perspectiva do envelhecimento. Processo de envelhecimento e seus aspectos fisiológicos, psicológicos, sociais e patológicos. Teorias do envelhecimento humano. Síndromes geriátricas. Avaliação geriátrica. Distúrbios clínicos e psicológicos no idoso. Doenças crônicas e degenerativas no idoso. Aspectos legais referente ao idoso no Brasil. Políticas públicas relacionadas ao idoso. Situações de risco e prevenção de acidentes no envelhecimento. Sexualidade e o Idoso. Violência contra o idoso. Preconceito contra o idoso. Imunização do Idoso. Redes de apoio familiar e social ao idoso: formal e informal. Assistência de enfermagem às necessidades básicas do idoso.

OBJETIVOS

- Conhecer as especificidades do processo de envelhecimento na concepção da senescência e senilidade;
- Diferenciar os distúrbios clínicos, crônicos e/ou degenerativos e principais síndromes que acometem o idoso;
- Proporcionar uma assistência integral com base nos princípios do SUS, nas políticas públicas vigentes e direitos legais previstos;
- Entender a importância da comunicação eficiente entre profissional de Enfermagem, o paciente idoso e o cuidador para o estímulo funcional, a promoção de autocuidado e independência, e a construção de um ambiente domiciliar seguro no processo do envelhecimento;
- Realizar os cuidados de Enfermagem de acordo com a prescrição multidisciplinar sob a perspectiva das necessidades do idoso.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I

- Imagens e idades no processo do envelhecimento;
- Teorias do envelhecimento;
- Conceitos e características do envelhecimento: geriatria, gerontologia, senescência e senilidade;
- Síndromes Geriátricas;
- Escala de avaliação do idoso: MEEM, risco de queda;
- Noções básicas de doenças prevalentes nos idosos: neurodegenerativas e mentais – doença de Alzheimer, doença de Parkinson e Depressão; respiratórias – Gripe e Pneumonia; cardiovascular - Hipertensão Arterial Sistêmica e Dislipidemia; *Diabetes mellitus* tipo 2; Catarata e Osteoporose);
- Prevenção de doenças e incapacidades;
- Conceito de qualidade de vida e envelhecimento saudável.

Unidade II

- Legislação do Idoso: estatuto do idoso e Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa/ Política Nacional do Idoso;
- A violência contra o idoso no século XXI;
- Idadismo, etarismo e ageismo: aspectos conceituais e reflexismo no século XXI;
- A prática da sexualidade no envelhecimento;
- Rede de apoio: o cuidador profissional, familiar ou informal;
- Perspectivas de Instituições de Longa Permanência (ILP) no Brasil;
- Imunoprofilaxia: Características / Programas de Imunização.

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**
 Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**
 Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**
 Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

- ALCÂNTARA, A.O.; Camarano, A.A.; Giacomini, K. **Política Nacional do idoso: Velhas e Novas Questões**. Rio de Janeiro: IPEA, 2016.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Estatuto do Idoso**. 3. ed., 2. reimpr.. Brasília (DF): Ministério da Saúde, 2013. 70 p.
- FREITAS, E.V.; PY, L. **Tratado de Geriatria e Gerontologia**. 5 ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2022.
- HINKLE, J.L.; CHEEVER, K. H.; OVERBAUGH, K.J. **Brunner & Suddarth - Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica - 2 Vols**. 15 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
- PERRACINI, M.R.; FLÓ, C.M. **Funcionalidade e Envelhecimento**. 2 ed., Rio de Janeiro; Guanabara Koogan, 2019.

COMPLEMENTARES:

- BIERHALS, C.C.B. et al. Necessidades dos Cuidadores na Atenção Domiciliar a Idosos. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, Ribeirão Preto, v. 25, e2870, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2014.
- CUNHA, L. M. *et al.* Vovó e vovô também amam: sexualidade na terceira idade. **Revista Mineira de Enfermagem**, v. 19, n. 4, p. 894- 906, 2015.
- DARDENGO, C.F.R.; MAFRA, S.C.T. Os conceitos de velhice e envelhecimento ao longo do tempo: contradição ou adaptação? **Revista de Ciências Humanas**, v. 18 , n. 2, p. 1-23, 2018.
- MINAYO, M.C.S.; SILVA, R.M.; PRAÇA, C.C (Org.). **Cuidar da pessoa idosa dependente: desafios para as famílias, o estado e a sociedade (livro eletrônico)**. Fortaleza: UECE, 2022.
- MENEZES, M.R.; AMARAL, J.B.; SILVA, V.A.; Alves, M.B. (Org.). **Enfermagem Gerontológica**. São Paulo: Martinari; 2016. 516p.
- RODRIGUES, C. F. C. *et al.* Atividade sexual, satisfação e qualidade de vida em pessoas idosas. **Revista Eletrônica de Enfermagem**, v. 21, n. 57337, p. 1-9, 2019.
- SANTOS, A.C.P.O. *et al.* A construção da violência contra idosos. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, v. 10, n. 1, p. 115-128, 2007.



MÓDULO IV

Núcleo: Ensino de Enfermagem III

Função: Recuperação/Reabilitação IV

Disciplina: Saúde da Criança e do Adolescente

Carga Horária: 60h

EMENTA

Aspectos essenciais da saúde infantil e do adolescente. Saúde da criança e do adolescente e as políticas públicas; Estatuto da Criança e do Adolescente; Diretrizes nacionais para atenção integral à saúde das crianças e adolescentes; crescimento e desenvolvimento infanto-juvenil, doenças comuns na Infância e alterações comuns na adolescência. Cuidados à criança e adolescente hospitalizado. Imunização e Nutrição da criança e adolescente. Emergências Pediátricas; prevenção de acidentes na Infância; transtornos como TDAH e autismo, Violência infanto-juvenil. Saúde sexual e reprodutiva para o adolescente.

OBJETIVOS

- Avaliar o crescimento e desenvolvimento nas diferentes etapas da infância e adolescência.
- Identificar e manejar doenças comuns na infância e adolescência, incluindo emergências pediátricas.
- Executar cuidados de enfermagem em crianças e adolescentes hospitalizados.
- Promover práticas de prevenção de acidentes e educação em saúde.
- Analisar os impactos dos transtornos mentais e comportamentais no desenvolvimento infantil e adolescente.
- Identificar as principais situações de violência à criança e adolescente
- Refletir sobre a saúde sexual e reprodutiva, abordando prevenção e promoção de comportamentos saudáveis na adolescência.

CONTEÚDO

Unidade I

- Crescimento e desenvolvimento infantil; Etapas do desenvolvimento infantil; Avaliação do crescimento e desenvolvimento infantil.
- Doenças Comuns na Infância: Infecções respiratórias agudas; Doenças diarreicas; Desidratação; Doenças exantemáticas, doenças parasitárias.
- Cuidados com a Criança hospitalizada: procedimentos de enfermagem e administração de medicamentos em pediatria;
- Imunização: Calendário vacinal da criança

Unidade II

- Nutrição Infantil: Aleitamento materno; Alimentação complementar; Distúrbios nutricionais, obesidade infantil.
- Prevenção de Acidentes na Infância: acidentes mais comuns e medidas preventivas
- Emergências Pediátricas: Reconhecimento e manejo inicial de parada Cardiorrespiratória; Convulsões e estado de mal epilético; Choque (hipovolêmico, séptico, anafilático)
- A criança com Transtorno de ansiedade, TDAH, autismo;
- Violência na Infância: situações de negligência, violência sexual, física, psicológica (bullying).

Unidade III

- Crescimento e desenvolvimento do adolescente: Etapas do desenvolvimento infantil; Avaliação do crescimento e desenvolvimento; Síndrome da Adolescência Normal

- Alterações físicas e biológicas associadas à puberdade; Puberdade precoce
- Afecções clínicas comuns nos meninos: ginecomastia; Afecções clínicas comuns nas meninas: vulvovaginites, alterações menstruais;
- Afecções dermatológicas comuns no adolescente: dermatites, dermatomicoses, acne
- Obesidade na adolescência; Síncope vasovagal em adolescentes

Unidade IV

- Imunização: Calendário vacinal do adolescente
- Assistência de enfermagem ao adolescente hospitalizado
- O adolescente com transtorno de ansiedade e depressão; violência autoprovocada: lesões auto infligidas e suicídio; Comportamentos de risco: uso de álcool e drogas;
- Violência na adolescência: negligência, violência física, violência psicológica (bullying), violência sexual, exploração de crianças e adolescentes. Crianças e adolescentes em situação de trabalho e o impacto na saúde.
- Saúde sexual e reprodutiva ao adolescente; doenças sexualmente transmissíveis; gravidez na adolescência.
- Protagonismo juvenil: promoção do autoconhecimento, autoestima e autoconfiança como fator de proteção à saúde da criança e adolescente

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02; EMIFFTP03**
 Processos Criativos: **EMIFFTP04; EMIFFTP05; EMIFFTP06**
 Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP08; EMIFFTP09**
 Empreendedorismo: **EMIFFTP10; EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 3. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010
- KYLE, T.. **Enfermagem pediátrica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- SANTOS, E. P.; COSTA, A, A Z. **Cuidado integral à saúde do adolescente**. Porto Alegre: Grupo A, 2019
- BLACKE, W. **Enfermagem pediátrica**. São Paulo: Interamericana, 2010

COMPLEMENTARES:

- Brasil. Ministério da Saúde. **Atenção Integral à saúde de Crianças e Adolescentes em situação de trabalho** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. – Brasília : Ministério da Saúde, 2023. 44 p. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_integral_saude_crianca_adolescente_trabalho.pdf
- FERREIRA, I. M. F. et al.. Do autoconhecimento ao autoconceito: revisão sobre construtos e instrumentos para crianças e adolescentes . **Psicologia em Estudo**, v. 27, p. e49076, 2022.
- SIGAUD, C. H. S. Enfermagem Pediátrica: o cuidado de enfermagem à criança e ao adolescente**. São Paulo : EPU, 1996.
- SHIMITZ. Edilza Maria. **A Enfermagem em pediatria e puericultura**. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 2004
- VIANA, D. L.; TOBASE, L.; ALMEIDA, D. **Tratado Técnico de Enfermagem**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024.



MÓDULO IV

Núcleo: Ensino de Enfermagem III

Disciplina: Estágio Supervisionado IV

Carga Horária: 170h

EMENTA

Prática supervisionada nos serviços de saúde de média e alta complexidade, com atuação em unidades de urgência e emergência, centro cirúrgico, UTI, unidades especializadas e atenção psicossocial. Realização de procedimentos de enfermagem sob supervisão direta, com enfoque em ações de cuidado intensivo, prevenção de agravos, preparo e assistência em exames e cirurgias, apoio ao diagnóstico, bem como na implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Ênfase na ética, biossegurança, raciocínio clínico e responsabilidade técnica.

OBJETIVOS

GERAIS:

- Consolidar competências técnicas, éticas e clínicas por meio da prática supervisionada em ambientes de alta complexidade.
- Preparar o discente para a atuação profissional segura, resolutiva e humanizada, em situações críticas de cuidado.

ESPECÍFICOS:

- Realizar ações de enfermagem em urgências clínicas e traumáticas, unidades intensivas e cirúrgicas;
- Aplicar procedimentos invasivos e não invasivos com domínio técnico e segurança;
- Auxiliar em procedimentos cirúrgicos e no transporte intra-hospitalar de pacientes críticos;
- Participar do processo de monitoramento contínuo de sinais vitais e suporte à vida;
- Acompanhar os protocolos clínicos e operacionais da unidade;
- Integrar os princípios da SAE no planejamento e execução dos cuidados.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade I – Atendimento de urgência e emergência no contexto hospitalar e pré-hospitalar

- Acolhimento e classificação de risco
- Suporte básico de vida (SBV)
- Preparo e administração de medicamentos em situações de urgência
- Assistência ao paciente politraumatizado

Unidade II – Atuação em centro cirúrgico e central de material esterilizado (CME)

- Preparo do ambiente cirúrgico
- Instrumentação básica e assistência ao transoperatório
- Paramentação, assepsia e esterilização de materiais
- Cuidados com o paciente no pré e pós-operatório imediato

Unidade III – Unidade de Terapia Intensiva (UTI)

- Monitoramento de sinais vitais com aparelhos multiparamétricos
- Assistência ao paciente com dispositivos invasivos (cateteres, sondas, drenos, ventilação mecânica)
- Administração de drogas vasoativas
- Comunicação com a equipe multiprofissional em ambiente crítico

Unidade IV – Assistência especializada e atenção psicossocial

- Acompanhamento em ambulatórios especializados (SAE, oncologia, infectologia)
- Inserção em Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)
- Abordagem de pacientes com transtornos mentais e dependência química

Unidade V – Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE)

- Elaboração e execução do plano de cuidados em situações de alta complexidade
- Diagnóstico de enfermagem e intervenções clínicas fundamentadas
- Registro e avaliação da eficácia das ações

HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS

Investigação Científica: **EMIFFTP01; EMIFFTP02**

Processos Criativos: **EMIFFTP05; EMIFFTP06**

Mediação e Intervenção Sociocultural: **EMIFFTP07; EMIFFTP09**

Empreendedorismo: **EMIFFTP11; EMIFFTP12**

REFERÊNCIAS**BÁSICAS:**

- BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Atendimento em Urgência e Emergência. Brasília: MS, 2021.
- BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- KOZIER, B. et al. Fundamentos de Enfermagem. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.

COMPLEMENTARES:

- POTTER, P. A.; PERRY, A. G. Fundamentos de Enfermagem. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2021.
- ERDMANN, A. L. Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. São Paulo: Manole, 2019.
- SOBRATT. Manual de Atendimento ao Paciente Crítico. São Paulo: Atheneu, 2019.
- ANVISA. Manual de Biossegurança em Serviços de Saúde. Brasília, 2017.

7.5 Metodologia do Desenvolvimento Curricular

As competências de um profissional são o resultado da combinação de conhecimentos (saber), habilidades (fazer) e comportamento (ser), considerados ideais para a sua formação. Embora esses aspectos não atuem isoladamente e sejam interdependentes no trabalho pedagógico, alguns deles devem ser detectados, definidos e delimitados para efeitos de orientação das atividades docentes e discentes e de avaliação do aproveitamento dos alunos, levando-se em consideração, obviamente, as competências que se deseja construir.

Conforme o desenho curricular deste Projeto Pedagógico (PP), o Curso Técnico em Enfermagem do Colégio Técnico de Bom Jesus – CTBJ está organizado em módulos, estruturados em função do crescente grau de complexidade dos componentes curriculares. No entanto, não há pré-requisito entre os módulos, permitindo ao estudante obrigações com os estudos, mesmo que seja reprovado em até três disciplinas em um módulo ou em até seis disciplinas ao longo de todo o curso. Nesse caso, o aluno poderá seguir para o próximo módulo, garantindo a continuidade do percurso acadêmico, mesmo que ainda tenha pendências a serem regularizadas.

As atividades pedagógicas serão desenvolvidas na perspectiva teórico-prática; culminando, ao final de cada período letivo, com apresentação de Relatório Final pelo estudante à Coordenação do Curso, expressando o resultado das aprendizagens desenvolvidas no período em todos os componentes curriculares de forma interdisciplinar. No Relatório o estudante deverá realizar o relato especialmente das aprendizagens desenvolvidas ao longo do período, enfatizando as dificuldades ainda não superadas e apresentando sugestões para sucessiva melhoria da qualidade do curso.

Dessa forma, a estrutura curricular do Curso Técnico em Enfermagem do Colégio Técnico de Bom Jesus – CTBJ almeja nortear o processo de aprendizagem, a construção de competências e habilidades para a integralidade do cuidado em saúde com vistas à articulação das dimensões curativa, preventiva, individual, coletiva e também a qualidade de vida do aluno.

7.6 Critérios e Procedimentos de Avaliação de Aprendizagem

7.6.1 Concepção de avaliação

A avaliação da aprendizagem como prática mediadora, deve possibilitar um acompanhamento contínuo e sistemático do processo de aprendizagem do estudante, visando à

identificação da ajuda pedagógica que o Professor deve empreender para que o Estudante supere as dificuldades encontradas.

Tal concepção de avaliação se reflete na necessidade de revisão da postura pedagógica do professor, fazendo-o rever não somente conceitos, mas a relação com os estudantes sob sua responsabilidade, a visão de como o estudante aprende e o seu papel de mediador no processo de construção de uma aprendizagem significativa.

A avaliação é parte constituinte da prática pedagógica do Professor, revelando a postura e abordagem de ensino por ele priorizada. Dessa forma, em consonância com a abordagem por competência, a avaliação por competência vem despertar a atenção de estudantes e professores para o objetivo da ação educativa desenvolvida na instituição, envolvendo a todos no desenvolvimento de tais competências.

Os resultados de cada atividade avaliativa deverão ser analisados em sala de aula, no sentido de informar ao discente sobre o seu desempenho. Após a computação dos resultados do rendimento do discente em cada etapa, o docente deverá disponibilizá-los no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas- SIGAA. O discente tem direito a receber a avaliação corrigida em até quinze dias após sua realização, sendo de sua responsabilidade exclusiva a guarda das avaliações devolvidas.

7.6.2 Sistemática de avaliação

O Professor deve avaliar especialmente a partir de atividades teórico-práticas, utilizando instrumentos e procedimentos diversificados, tais como: projetos, trabalhos em grupo, relatórios, desenvolvimento de práticas, pesquisas, seminários, testes teóricos, exercícios, debates, trabalhos orais, entre outros métodos avaliativos definidos em função de um elenco de competências e habilidades previstas no planejamento de cada componente curricular, sendo também estruturados projetos interdisciplinares para efeito de verificação do progresso do aluno em cada competência/habilidade anteriormente trabalhada.

A evolução da aprendizagem do estudante será registrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas- SIGAA, onde serão registradas as bases tecnológicas/conteúdo vivenciado pelo Aluno para o desenvolvimento das competências planejadas para os respectivos componentes curriculares e o desempenho nas mesmas, tantas quantas sejam as possibilidades de evolução e constatação das aprendizagens verificadas.

Entretanto, como mencionado anteriormente, este processo será contínuo e progressivo, oferecendo oportunidade ao Aluno de auto avaliação, abrangendo as áreas cognitivas, afetivas e psicomotoras, cujos aspectos a serem considerados são:

- Área cognitiva: aspectos relacionados com capacidades, habilidades intelectuais, conhecimento dos conteúdos bem como domínio de informações;
- Área afetiva: atitudes, valores e ajustamento ao ambiente onde se presta assistência de Enfermagem;
- Área psicomotora: habilidades motoras para a execução das atividades técnico-profissionais.

7.6.3 Sistemática de registro do acompanhamento da aprendizagem do aluno

O registro da avaliação é feito através de valores mensuráveis das competências construídas. O Resultado Final da Avaliação Escolar de cada componente curricular deverá expressar o grau de desempenho acadêmico dos estudantes no desenvolvimento das competências trabalhadas, quantificada em nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando até a primeira casa decimal.

Se o estudante, após participar das atividades de recuperação do ensino, não alcançar as competências permitidas em um ou mais componentes curriculares de determinado período, ele poderá continuar no curso, sendo inserido no regime de dependência, conforme as regras previstas no item 7.6. 10, do Regime de Dependência, deste projeto.

7.6.4 Classificação final do aluno

A classificação final do Estudante se dará, conforme descrito a seguir:

O resultado da avaliação da aprendizagem escolar de cada componente curricular deverá exprimir o grau de desempenho acadêmico dos estudantes, expressas por nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando até a primeira casa decimal.

Para obtenção da média do componente curricular poderão ser aplicados quantos instrumentos de avaliação forem necessários ao processo de aprendizagem, para compor as notas que obrigatoriamente serão registradas no Diário da Disciplina no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas- SIGAA. Todavia, considerando a natureza e os procedimentos didáticos e pedagógicos da avaliação do desempenho dos alunos, deverão ser utilizadas para cada crédito de 15 horas/aulas do componente curricular do Módulo um instrumento de avaliação com registro de notas de 0 (zero) a 10,0 (dez).

No Curso Técnico em Enfermagem do Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ), o estágio supervisionado, embora tradicionalmente considerada uma atividade prática, será tratada como um componente curricular. Isso deve à necessidade de acompanhamento direto e contínuo do

professor, garantindo a supervisão e o desenvolvimento das competências práticas essenciais para a formação dos alunos.

A avaliação do estágio supervisionado será composta por média entre as notas atribuídas pelos professores que acompanharam o aluno ao longo do estágio, respeitando a atribuição de uma nota a cada 15 horas de atividades realizadas, e o relatório final elaborado pelo próprio aluno. Esse relatório deverá detalhar suas experiências e aprendizados, detalhadamente como uma reflexão crítica sobre a prática profissional realizada. Dessa forma, o estágio supervisionado, além de proporcionar experiência prática, contribui de maneira direta para a composição da nota final do estudante no curso.

Conforme a estrutura do Curso, os resultados das avaliações de aprendizagem serão calculados através da média aritmética das notas lançadas pelo Professor no Diário de cada Disciplina, para obtenção da Média final da Disciplina ao fim do Módulo.

Estará **Aprovado** na disciplina o Estudante que obtiver frequência \geq a 75% (setenta e cinco por cento), além de Nota Final (NF) \geq a 6,0 (seis) no componente curricular.

Estará em **Prova Final (PF)** na disciplina o Estudante com frequência \geq a 75% (setenta e cinco por cento), que obtiver nota final maior ou igual a 3,0 (três) pontos e inferior a 6,0 (seis) pontos em até 3 disciplinas.

O discente será aprovado na disciplina se, após a Prova Final, obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na média aritmética entre a Nota Final (NF) e a Nota da Prova final (PF), ou seja, $MF = (NF + PF) / 2 \geq 6,0$.

Estará **reprovado**, sem direito à Recuperação Final, o Estudante que tiver menos de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, independente da média alcançada na unidade curricular.

Ainda estará **reprovado**, sem direito à Recuperação Final, o discente que obtiver Nota Final (NF) menor que 3,0 (três) em pelo menos 01 (uma) disciplina ou Nota Final menor que 6,0 (seis) em mais de 03 (três) disciplinas.

7.6.5 Do Cômputo de Faltas

Não serão computadas as faltas do discente que estiver participando de eventos escolares, bem como viagens ou visitas técnicas organizadas pela Instituição, orientadas e acompanhadas, com lista de presença assinada pelo discente. Caso o docente entenda ser necessário, poderá solicitar alguma atividade para compensação desta ausência.

É vedado o abono de faltas, exceto para os casos previstos em Lei.

7.6.6 Das Faltas Justificadas

Consideram-se faltas justificadas as ausências do discente com a devida comprovação legal, aceita nos termos da legislação vigente. Os documentos comprobatórios da ausência das atividades acadêmicas devem ser entregues, no máximo, em até 72h, após o regresso, diretamente na Coordenação do Curso ou equivalente.

A justificativa da ausência não abona as faltas dos discentes, no entanto, a justificativa poderá ser contabilizada no percentual máximo de faltas permitidas na unidade curricular.

7.6.7 Do Regime de Exercícios Domiciliares

O discente terá direito ao regime de exercícios domiciliares, de acordo com o Decreto nº 1044/69, a Lei nº 6202/75 e Lei 14.952, de 06 de agosto de 2024, nas seguintes hipóteses:

Ao discente em situação de incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que haja condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar, com base em um plano de estudo específico.

À discente em estado de gravidez, por um prazo de três meses, a partir do 8º mês, com possibilidade de antecipação ou prorrogação, nos casos extraordinários, a critério médico.

O regime de exercícios domiciliares é requerido junto à Coordenação do Curso ou equivalente por meio de formulário próprio instruído com o competente de laudo médico, no qual deve constar o início e o término previsto da situação e o código da doença, quando for o caso, bem como a data, assinatura do médico e seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Nos casos de gravidez, deve-se especificar o estágio de desenvolvimento da gestação. A solicitação deve ser feita imediatamente após a constatação do fato e obtenção do respectivo atestado médico.

Quando a doença apresentada implicar incapacidade de exercer atividade intelectual, não é concedido regime especial, uma vez que ele não significa uma prorrogação de período escolar, mas uma forma de compensar, durante o período da incapacidade física, a impossibilidade temporária de frequentar as aulas.

O discente ou seu responsável legal deverá se comunicar com a Coordenação do curso, num prazo máximo de dez dias úteis, após a concessão do benefício, a fim de receber os exercícios domiciliares; caso contrário, perderá o direito ao benefício.

Não será concedido benefício com data retroativa, isto é, solicitações feitas após o requerente estar recuperado da situação física excepcional, uma vez que a finalidade dos

exercícios domiciliares é compensar a ausência compulsória às aulas durante a ocorrência da situação física.

Com base no plano de estudo específico de cada discente beneficiado pelo exercício domiciliar, os prazos fixados pelo(s) docente(s) e coordenação devem levar em consideração os aspectos socioeconômicos para definição de prazos mínimos e máximos para a entrega das atividades, bem como das possibilidades de envio do material.

O não cumprimento das tarefas indicadas no plano de estudo específico do discente beneficiado pelo exercício domiciliar implica na contabilização das faltas que o discente teve durante o período de licença.

Com base no plano de estudo específico, os exercícios domiciliares poderão ser utilizados como critério de atribuição de notas ao discente para averiguação dos conhecimentos adquiridos durante o período que estiver nessa condição, sob a supervisão do docente do componente curricular. Caso necessário, o docente do componente curricular poderá realizar atividade avaliativa imediatamente após o retorno às atividades escolares.

7.6.8 Mecanismos de superação de dificuldades de aprendizagem

Como mecanismo de superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes no desenvolvimento das competências trabalhadas, o curso prevê a realização de um **Prova Final (PF)** término de cada disciplina/componente curricular.

A **Prova Final (PF)** ocorrerá ao final de cada disciplina do Módulo correspondente, em período definido pelo Calendário do Curso ou pelo docente da disciplina, configurando-se como uma oportunidade final para o Estudante desenvolver as competências ainda não construídas e sua consequente verificação pelo Professor, para os estudantes que não tenham obtido a média mínima de 6,0 (seis).

Terá direito a realizar a **Prova Final (PF)** o estudante que obtiver frequência \geq a 75% (setenta e cinco por cento), que obtiver nota final maior ou igual a 3,0 (três) pontos e inferior a 6,0 (seis) pontos em até 3 disciplinas.

Assim, após a **Prova Final (PF)**, será considerado aprovado o Estudante cuja média aritmética final for \geq a 6,0 (seis), conforme expressa na equação abaixo.

$$MF = \frac{NF + PF}{2} \geq 6,0$$

2

Onde:

MF = Média Final

NF = Nota Final (média aritmética das notas obtidas nas Avaliações ao longo do período letivo no componente curricular

PF = Pontuação obtida na Prova Final

7.6.9 Segunda chamada de avaliação teórica

O discente impedido de participar de qualquer avaliação, deverá requerer junto à Secretaria Acadêmica do Colégio Técnico de Bom Jesus ou na Coordenação de curso, uma avaliação de segunda chamada, em prazo máximo de 3 (três) dias úteis letivos, a contar da data de retorno às atividades acadêmicas.

O discente terá o direito de realizar a avaliação de segunda chamada, desde que comprove, por documento legal, um dos seguintes motivos:

- I – convocação pela Justiça Comum, Militar, Trabalhista ou Eleitoral;
- II – luto, por parte de cônjuge ou parente de primeiro grau;
- III – serviço militar;
- IV – estar em regime de exercícios domiciliares;
- V – doença pela comprovação de atestado médico, prevista no Decreto-Lei nº 1.044/69 e LEI 14.952, de 06 de agosto de 2024;
- VI – acompanhamento de pai, mãe, filho(s) ou cônjuge, sendo essa necessidade comprovada por atestado médico;
- VII – contrair núpcias;
- VIII – participação em atividades extracurriculares, organizadas por seu Colégio Técnico vinculado à UFPI;
- IX – participação em eventos oficiais que representam o seu Colégio Técnico vinculado à UFPI;
- X – outros motivos que, apresentados, possam ser julgados procedentes.

A segunda chamada será realizada em data definida pelo docente do componente curricular e notificada ao discente, em prazo de 3 (três) dias úteis, devendo ser realizada em horário livre do discente. As avaliações de segunda chamada deverão ser norteadas pelos mesmos critérios da(s) avaliação(ões) que o discente deixou de fazer. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso Técnico em Enfermagem.

7.6.10 Do Regime de Dependência

O regime de dependência é o prosseguimento de estudos no período letivo imediatamente subsequente, quando o aproveitamento do discente nos períodos letivos anteriores for insatisfatório em até 2 (dois) componentes curriculares.

Entende-se por período letivo imediatamente subsequente, o período seguinte ao qual o discente cursou o componente curricular que obteve reprovação, seja em regime regular ou de dependência.

O aluno em dependência só poderá cursar a mesma disciplina até 02 (duas) vezes. Caso não obtenha aprovação na mesma terá sua matrícula cancelada;

Para a dependência no curso técnico em enfermagem será observados os seguintes aspectos:

I – as dependências deverão ser cursadas, preferencialmente, de forma regular no período letivo subsequente e no próprio curso, desde que haja compatibilidade de horários e observados os prazos de matrícula estabelecidos no Calendário Acadêmico;

II – não havendo possibilidade de cursar os componentes curriculares em dependência nas formas previstas no inciso I, o discente poderá cursar em regime especial, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do CTBJ.

III – a oferta das disciplinas e a operacionalização do regime de dependência estará condicionada à existência da capacidade de execução do processo pelo CTBJ, levando em consideração a estrutura física, os recursos humanos locais e respeitando os limites da carga horária de trabalho docente, prevista em legislação vigente.

Ao final de cada semestre letivo a Coordenação analisará a necessidade de oferta de componente curricular em regime especial de dependência no semestre subsequente, considerando a disponibilidade da oferta em período que o(s) docente(s) não estejam em férias. Em caso de oferta de regime especial de dependência, deverá ser realizado no período letivo imediatamente subsequente, sendo o componente curricular ofertado em horário diferenciado.

O regime especial de dependência ocorrerá de acordo com a seguinte estratégia:

I – o discente cursará o(s) componente(s) curricular(es) em que ficou de dependência, em horário especial estabelecido pela Coordenação do Curso Técnico em Enfermagem, que permeará todo período letivo.

II – O docente responsável pelo componente curricular estabelecerá o cronograma presencial e os procedimentos de avaliação aos quais o discente será submetido, devendo ser encaminhados à Coordenação do Curso;

III – No período entre os encontros presenciais, o docente disponibilizará os conteúdos do componente curricular de dependência, no ambiente virtual de aprendizagem institucional.

IV – O discente, para obter sua aprovação, deverá ter um mínimo de 75% de frequência no componente curricular;

V – A avaliação do rendimento do discente obedecerá aos critérios constantes neste projeto pedagógico e caberá, ao docente que ministra os encontros presenciais, aplicar os instrumentos avaliativos.

O docente registrará o processo do regime especial de dependência em diário de classe no SIGAA. A operacionalização e o acompanhamento pedagógico do regime especial de dependência serão de responsabilidade da coordenação de curso e do docente ofertante do componente curricular caracterizado como regime especial.

7.6.11 Da Revisão de Avaliação

Entende-se por revisão de avaliações, o recurso do discente ao resultado da verificação da aprendizagem. A revisão de avaliações aplicadas no decorrer do período letivo deverá ser solicitada junto ao docente do componente curricular que responderá à solicitação do discente no prazo máximo de 2 (dois) dias letivos.

Caso a solicitação não seja atendida, o discente poderá recorrer junto à coordenação do curso. Para isso, preencherá formulário, na Secretaria Acadêmica, com a devida justificativa e o pedido deverá ser analisado em até 5 (cinco) dias úteis.

O pedido será indeferido pela coordenação do curso se, na exposição de motivos, faltar a especificação, devidamente fundamentada, do conteúdo em que se julga prejudicado, decisão esta que não caberá recurso.

7.6.12 Da guarda religiosa

O Regime de Guarda Religiosa é o procedimento que visa atender os discentes que se encontrem impossibilitados de comparecer às aulas ou outras atividades acadêmicas, em virtude dos preceitos de sua religião. Poderá requerer o Regime de Guarda Religiosa o discente que comprovar, mediante documentação específica, a sua doutrina religiosa.

Para usufruir do Regime de Guarda Religiosa, o(a) discente(a) deverá requerer junto à Secretaria Escolar do CTBJ, instruído com documentação idônea de natureza religiosa.

O pedido de Regime de Guarda Religiosa será analisado e decidido pela Coordenação do Curso após o recebimento imediato da solicitação em até 10 (dez) dias úteis e encaminhado aos docentes do Colegiado de Curso para ciência. O Regime de Guarda Religiosa, após deferimento do pedido, deverá ser renovado a cada semestre letivo.

O discente em regime de Guarda Religiosa que não entregar as atividades no prazo correspondente ao dia faltoso, não terão as suas faltas compensadas. O benefício de regime de

Guarda Religiosa poderá ser cancelado a pedido do discente por meio de solicitação à Secretaria Acadêmica.

7.7 Estágio Curricular Supervisionado

7.7.1 Características gerais

O Estágio Supervisionado Obrigatório, compreendido como atividade afinada com o Perfil Profissional definido pelo Curso, constitui-se em etapa fundamental na formação do aluno e em etapa obrigatória para a obtenção da certificação de conclusão dos Módulos, bem como, do diploma de Técnico em Enfermagem. Apresenta carga horária de 600 horas que deverá ser desenvolvido de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2021 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, sob supervisão imediata de um Coordenador de Estágio da Instituição de Ensino, exigindo-se semestralmente, um relatório de atuação. Toda organização está embasada na LEI Nº. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, que dispõe sobre as Normas de Estágio Curricular Obrigatório para alunos da UFPI.

Nessa perspectiva, objetiva-se:

- Capacitar o Aluno no exercício profissional competente;
- Estabelecer relação dinâmica entre teoria e prática, propiciando, ao Estagiário, subsídios para complementação do ensino-aprendizagem;
- Preparar e desenvolver no Aluno os princípios de cidadania, solidariedade e humanização;
- Promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho;
- Desenvolver habilidades e competências exigidas na formação profissional;
- Valorizar o Aluno como sujeito da aprendizagem e construção do conhecimento.

7.7.2 Requisitos

Os critérios estabelecidos para a realização do Estágio Supervisionado Obrigatório são os seguintes:

O aluno poderá iniciar o Estágio Supervisionado após ter concluído, os componentes curriculares teóricos que possuam especificação na grade curricular de realização dos devidos estágios.

O ingresso dos alunos nos campos de estágio se dará de acordo com a Lei n. 11.788/08 e o Regulamento de Estágio do CTBJ, mediante documentação, abaixo, exigida e presente em apêndice:

- Ofício de Encaminhamento do Estagiário (APÊNDICE B);
- Relatório de Estágio do Aluno;
- Termo de Compromisso para Realização do Estágio;
- Ficha de Avaliação do Estagiário;
- Controle de Frequência do Estágio.
- Manual do Estágio Obrigatório (APÊNDICE E);

7.7.3 Campo de atuação

Os estágios serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde, junto a Equipes de Saúde da Família, em Escolas, Creches, Ambulatórios, e ainda na Área Hospitalar, em Clínicas, Hospitais, Centro de Reabilitações. As práticas poderão ocorrer, além de Bom Jesus, nas cidades de Cristino Castro, Redenção do Gurguéia e outras.

Para a viabilização dos estágios, o CTBJ firmará convênio com o Hospital Regional Manoel de Sousa Santos, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Clínicas Particulares do Município de Bom Jesus. Podendo ainda firmar convênios com as SMS e Clínicas Particulares em outros Municípios circunvizinhos. O Aluno, durante o Estágio, estará sob a supervisão do Docente e deverá integrar-se as atividades da instituição em que se encontrar estagiando.

De acordo com a Legislação vigente, que dispõe sobre o Estágio de estudantes dos Cursos Técnicos, são três as partes envolvidas nos Estágios Supervisionados: a Instituição de Ensino, que em regra, apresenta um Coordenador e um Orientador, este sendo o Professor que acompanha o Estágio; a Concedente, a qual é representada por um Supervisor, que orienta e supervisiona o Estagiário no campo de estágio, e por fim, o Estagiário, o aluno que se encontra apto para desenvolver atividades tais como: apresentar um relatório por disciplina que será avaliado pelo Professor Supervisor.

7.7.4 Relatório de atividades

O Aluno deverá apresentar um Relatório Semestral das atividades realizadas, com orientação de um Professor e apresentar à Coordenação de Curso. Ao final dos períodos letivos, os relatórios semestrais serão compactados em um documento único que será reavaliado e entregue à Coordenação de Curso.

Portanto, ao concluir integralmente o Estágio Supervisionado Obrigatório, o Aluno deverá apresentar um Relatório de Conclusão de Curso que, após avaliação deste pelo Professor

Orientador do Estágio do CTBJ, será emitido o Diploma com validade nacional, quando, então, estará habilitado a exercer a profissão de Técnico em Enfermagem.

7.7.5 Frequência aos estágios

A frequência aos estágios deverá obedecer à legislação vigente do CTBJ. As faltas justificadas (doença; gestante, falecimento de familiar) deverão ser repostas de acordo com a disponibilidade de introdução do aluno aos grupos, previamente formados, que realizarão estágio compatível ao que deixou de participar, e com aprovação do supervisor, ficando a cargo deste, determinar quando ou a forma de reposição. Os alunos que solicitarem licença para tratamento de saúde, deverão encaminhar os documentos comprobatórios da ausência das atividades acadêmicas à coordenação do curso, no máximo, em até 72h, após o regresso. Vale ressaltar que ao término dos estágios todos alunos devem apresentar 100 % no cumprimento da carga horaria específica para cada disciplinas conforme matriz curricular vigente, caso contrário o aluno será considerado reprovado na disciplina.

A dispensa para participação em eventos científicos – Encontros, Simpósios, Congressos, Jornadas, Concursos etc. – ficará a cargo do supervisor de estágio. O aluno deverá respeitar as normas e/ou regimento disciplinar do local do estágio. O aluno deverá manter atitude ética perante seus colegas, membros da equipe, pacientes e instituição. O aluno não poderá manter atividades alheias ao estágio, quando estiver participando do mesmo. O aluno não poderá ausentar-se do local de estágio, sem autorização prévia do supervisor e será responsável pelo uso e preservação dos materiais e equipamentos existentes no local de estágio.

É importante destacar que o estágio, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 1 de 21 de janeiro de 2004, deverá efetivar-se por meio de termo de parceria a ser celebrado entre a Instituição de Ensino e a organização concedente de estágio, objetivando o melhor aproveitamento das atividades sócio-profissionais que caracterizam o estágio. O aluno receberá orientações para realização do estágio durante o curso. Deverá elaborar relatório que poderá conter, além das atividades desenvolvidas, observações, auto-avaliação e avaliação da empresa com sugestões para a escola. Este retorno do estágio à escola servirá como subsídio para revisão de sua prática a fim de adequar o curso às exigências do mercado e melhorar a formação dos alunos. Será avaliado através de relatório e pela apresentação quanto a qualidade do estágio em termos de participação e contribuição com as empresas, conhecimentos demonstrados e adquiridos e postura profissional.

7.7.6 Competências/atribuições

As atribuições das demais partes envolvidas são as seguintes:

- **Da Instituição de Ensino:**

- Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e Calendário Escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Exigir do Educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

- **Do Concedente:**

- Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o Estagiário;
- Nomear um Supervisor de Estágio da própria empresa;
- Oferecer os meios necessários à realização de trabalhos dos estagiários;
- Orientar o Estagiário durante o período de estágio;
- Manter-se em contato com o Professor Orientador de Estágio.

- **Do Coordenador de Curso:**

- Indicar um membro do corpo docente (Professor) como Responsável pela Atividade de Estágio na Coordenação do Curso, que será o Coordenador de Estágios;
- Criar instrumentos de avaliação do Estágio;
- Estimular a celebração de Convênios, Acordos, Protocolos de Intenção, dentre outros com a Concedente;
- Identificar locais e organizações para realização das atividades de Estágio Supervisionado.

- **Da Coordenação do Estágio:**

- Coordenar as atividades inerentes ao Estágio;
- Elaborar o Cronograma de Estágio;
- Realizar reuniões pedagógicas, quando necessário;
- Supervisionar os campos de estágio;
- Emitir parecer nas questões de estágio do Curso e exercer outras atribuições que lhes são inerentes no campo de sua competência;
- Manter estreita relação entre o CTBJ e o campo de prática;
- Coordenar as atividades referentes aos docentes;
- Orientar os alunos quanto às normas e rotinas referentes ao Estágio.

● **Do Supervisor/Orientador (Professor) de Estágio:**

- Estar atento à postura ética que o trabalho requer;
- Acompanhar e orientar as atividades do Estágio, para os objetivos propostos;
- Avaliar e emitir o Resultado Final dos Estágios Supervisionados;
- Analisar o Relatório Final entregue pelos Estagiários;
- Executar estratégias planejadas para o Estágio;
- Encaminhar ao CTBJ os Relatórios e Trabalhos elaborados pelos alunos;
- Encaminhar à Coordenação os instrumentos de avaliação nas datas pré-fixadas, através do seu Coordenador;
- Avaliar de modo sistemático e contínuo o desempenho dos alunos;
- Seguir o Roteiro de Estágio proposto pela Coordenação podendo atualizar conforme local de prática;
- Participar das reuniões das coordenações;
- Discutir com a coordenação, as situações que estão sendo observadas como prejuízo para o conhecimento;
- Avaliar sistematicamente e periodicamente a aprendizagem;
- Controlar a assiduidade dos estagiários através de ficha de frequência.

● **Do Estagiário:**

- Ser pontual;
- Respeitar hierarquicamente toda estrutura organizacional das instituições que servem como campo de prática;
- Respeitar o seu Supervisor/Orientador;
- Cumprir com a carga horária do estágio;

- Levar consigo material de uso próprio tais como: caneta azul e vermelha, lanterna, estetoscópio, esfigmomanômetro calibrado, relógio de pulso, bloco para anotações, calculadora e termômetro clínico (se necessário);
- A vestimenta padrão obrigatória para admissão ao Laboratório de Enfermagem e Estágios em Unidades Básicas de Saúde será para homens e mulheres: Sapato fechado, Calça Jeans e Camisa branca com manga, além do uso indispensável de Jaleco Branco e Crachá de Identificação Individual.
- A vestimenta padrão obrigatória para estágios em Unidade Hospitalar será para homens e mulheres: Sapato fechado, Calça Branca, Camisa Branca com manga, além do uso indispensável de Jaleco Branco e Crachá de Identificação Individual.
- Ao ter dúvida em qualquer procedimento, não o realizar, e chamar a Enfermeira(o) que o está supervisionando no local;
- Manter interação com toda equipe de trabalho;
- Participar das reuniões pré-determinadas no CTBJ;
- Assumir atividades compatíveis com sua condição de Estagiário e com o processo de ensino-aprendizagem;
- Desenvolver as atividades fixadas no Plano de Estágio mediante orientações do professor/orientador.

7.7.7 Seguro de vida

A Lei garante ao Estagiário o direito, durante a vigência do estágio, de estar assegurado. A Instituição de Ensino garante o seguro aos acadêmicos que desenvolvem Estágio Curricular Obrigatório. No caso do Estágio Curricular Não Obrigatório, a obrigação de fornecer o Seguro é da Unidade Concedente de Estágio.

7.7.8 A avaliação do estágio curricular supervisionado

A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado será planejada de forma processual, participativa e coerente, sendo compreendida como um processo a ser desenvolvido entre Professores-Alunos; Enfermeiros/Equipe de Saúde. Dessa forma, a avaliação ocorrerá de forma contínua, de modo a contribuir para melhorar o ensino-aprendizagem em andamento, independentemente do local de estágio e da extensão e diferenciação das situações de assistência encontradas, critérios/parâmetros de avaliação dos estágios curriculares obrigatórios descritos no Manual do Estágio Obrigatório (Apêndice E).

A Nota Final gerada durante os estágios será composta por média entre as notas atribuídas pelos professores que acompanharam o aluno ao longo do estágio e o relatório final elaborado pelo próprio aluno, onde o Aluno deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis). Para avaliação do aluno em estágio, independentemente da nota obtida nas disciplinas teóricas, terá que obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) para ser considerado **Aprovado** em sua prática.

No caso do Aluno que mesmo obtendo média satisfatória na parte teórica, mas que não obtiver Nota Mínima de 6,0 (seis) no estágio curricular obrigatório supervisionado seguirá os mesmos critérios dos regimes de reprovação e dependência já descritos anteriormente.

Dessa forma, a avaliação possibilitará aos Professores pronunciarem-se sobre os avanços educativos – cognitivos, procedimentais, atitudinais dos alunos e, com eles, fazerem uma leitura crítica de como estão, onde podem chegar e o que necessitam para continuar aprendendo. O registro final da nota atribuída ao Aluno será feito em Diário específico da disciplina no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas- SIGAA, onde também será registrada a frequência de cada Aluno.

7.8 Relatório de Conclusão de Curso

O Relatório de Conclusão de Curso apresenta as atividades que o Aluno realizou durante o desenvolvimento dos estágios curriculares obrigatórios, sendo considerado um requisito parcial para a conclusão do curso, e deverá ser construído baseado no Modelo de Relatório de Conclusão de Curso, proposto no APÊNDICE C.

7.9 Concepção e Composição das Atividades Complementares

As Atividades Complementares vão permitir o relacionamento do Estudante com a realidade social, econômica e cultural e até mesmo de ensino, pesquisa e extensão. Estas vão possibilitar principalmente a inter-relação teoria/prática no processo de ensino aprendizagem.

Por meio das Atividades Complementares, hão de se estabelecer diretrizes que permitam ao estudante trilhar sua própria trajetória formativa, preservando sua identidade e sua vocação.

Tais atividades ampliam o espaço de participação do Aluno no processo didático pedagógico, no qual deve ser sujeito da relação pedagógica, consoante a tendência da legislação e das políticas educacionais no sentido de flexibilizar os cursos, dando oportunidade ao Aluno de buscar uma formação de acordo com suas aptidões.

As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas ao longo de todo o curso em desdobramentos que correspondam a eventos diversos (Seminários, Simpósios, Congressos,

Jornadas e outros), cursos de áreas afins, de línguas, de informática, programas de pesquisa e extensão, representação discente, mediante acompanhamento por discente previamente designado pela Coordenação de Curso.

As atividades complementares podem ser na área do Curso ou áreas afins podendo estar articuladas com temas transversais, permitindo despertar a consciência do futuro Técnico em Enfermagem para atuar no seu meio social, referidos ao meio ambiente, à estrutura do desenvolvimento sustentável da região, a gestão de qualidade de vida no trabalho e na comunidade, entre outros.

A carga horaria de atividades complementares e de estágios e aulas práticas realizados com vínculo externo ao Colégio Técnico de Bom Jesus, com supervisão de um enfermeiro, poderão ser consideradas para computo de pendências no fechamento da carga horaria de estágio supervisionado obrigatório, no limite de até 20%, e desde que contemple o conteúdo programático previsto e contenha emissão de nota para a atividade.

8 Do Conselho de Classe

O Conselho de Classe é o órgão consultivo e deliberativo, constitui instância essencialmente de cunho pedagógico, cuja responsabilidade é de acompanhamento tanto do processo pedagógico como da avaliação do desempenho acadêmico dos discentes do Curso Técnico em enfermagem

O Conselho de Classe é uma instância de reflexão, discussão, decisão e ação viabilizadora da revisão da prática educativa. Portanto, deve funcionar como estratégia institucional que visa a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e, por conseguinte, a redução da retenção acadêmica e da evasão por curso.

O **conselho de classe** no Curso Técnico em Enfermagem seguirá as orientações e normas didático-pedagógica dos cursos de educação profissional técnica dos Colégios Técnicos Vinculados à UFPI, e será constituído pelos seguintes membros:

- I – Coordenador de Curso;
- II – Docentes da Classe/Curso;
- III – Chefe da Unidade de Apoio Pedagógico;
- IV – Discente representante de turma escolhido por seus pares;
- V – Pedagogo;
- VI – Psicólogo.

O Conselho de Classe será presidido pelo(a) Coordenador(a) de Curso, ou, em sua ausência, por um membro docente designado pela Direção. A participação da Direção do Colégio no Conselho de Classe está condicionada às necessidades ocasionais.

O Conselho de Classe reunir-se-á, ordinariamente, ao final de cada semestre/ano letivo para analisar os resultados do desempenho acadêmico dos discentes ou extraordinariamente, quando se fizer necessário e terá por objetivos:

I – Analisar as ocorrências da vida acadêmica do discente que interessam ao processo educativo;

II – Estimular o docente a refletir e avaliar seu próprio trabalho no âmbito do processo de ensino e aprendizagem;

III – motivar o discente a refletir e avaliar seu desempenho individual e coletivo, levando em consideração todos os fatores que influenciam a aprendizagem;

IV – Colaborar com Chefe da Unidade de Apoio Pedagógico, fornecendo e recebendo informações e apreciações dos discentes sobre aspectos psicopedagógicos;

V – Analisar os processos disciplinares do corpo discente, sugerindo e aprovando medidas necessárias à reabilitação do discente;

VI – Estimular o diálogo, a confiança e a parceria entre os atores envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, de forma que oportunize o fortalecimento do senso crítico e da autoavaliação;

VII – Analisar, discutir e deliberar a respeito da situação dos discentes que, após os estudos de recuperação, estejam em situação de reprovação em mais de três componentes curriculares do Ensino Médio ou em mais de dois componentes curriculares do Curso Técnico;

VIII – Analisar, discutir e deliberar a respeito da situação dos discentes que, antes das Provas Finais, estejam em situação de reprovação em mais de dois componentes curriculares do Curso Técnico;

IX – Acompanhar criteriosamente o progresso dos discentes.

A deliberação de que trata o item VII, pautar-se-á em critérios baseados no desempenho escolar do discente, quais sejam:

I – Evolução do desempenho do discente no período letivo;

II – Envolvimento e interesse com o curso e com as atividades educativas desenvolvidas pelo Colégio;

III – Participação do discente nas diversas atividades de recuperação promovidas pela escola e pelo docente da disciplina;

IV – Assiduidade;

V – Outros critérios que venham a ser sugeridos e aprovados pelo Conselho de Classe.

O Conselho de Classe é soberano para elaborar parecer promovendo ou retendo o discente na(s) disciplina(s), à qual(is) foi submetido a suas decisões, sendo responsável pela homologação de resultado, o docente da disciplina ou coordenador do curso.

9 DO DESLIGAMENTO E TRANCAMENTO

9.1 Do Desligamento do Curso

O desligamento do aluno do curso seguirá as orientações e normas didático-pedagógica dos cursos de educação profissional técnica dos Colégios Técnicos Vinculados à UFPI.

Será desligado do curso técnico em Enfermagem do Colégio Técnico vinculado à UFPI a qualquer tempo, o discente que se ausentar de todas as disciplinas/componentes curriculares do Curso por mais de 30 (trinta dias) consecutivos, sem a devida justificativa, mediante o termo de ciência de desligamento, previamente assinado pelo discente ou responsável legal no ato da matrícula. Ficará a cargo da coordenação de curso o comunicado de não comparecimento do discente, à Secretaria Acadêmica.

Também será desligado do Curso Técnico em Enfermagem, o discente que se enquadrar, em pelo menos uma, das seguintes situações:

I – Reprovar mais de uma vez na mesma disciplina/componente curricular durante o curso;

II – Reprovar em 3 (três) ou mais disciplinas/componentes curriculares do mesmo módulo ou em mais de 6 (seis) disciplinas durante o curso;

III - o discente que não renovar a sua matrícula, conforme data prevista no calendário acadêmico, por dois períodos letivos, consecutivos ou intercalados.

IV - a pedido do próprio discente ou do seu representante legal, a qualquer tempo.

O discente também poderá ser desligado por decisão judicial ou em razão de processo disciplinar, considerada como infração grave prevista nos Regimentos dos Colégios Técnicos da UFPI, desde que comprovada a responsabilidade do discente, através de deliberação do Conselho Superior do Colégio Técnico ao qual está vinculado.

Caso o discente seja contrário à decisão de desligamentos citada anteriormente, cabe ao mesmo acionar o Conselho Superior do respectivo Colégio Técnico para apreciação. O discente será resguardado a amplo direito de defesa e ao contraditório.

9.2 Do Trancamento do Curso

Entende-se por Trancamento de Curso a interrupção das atividades escolares de todas as disciplinas e atividades em que o discente estiver matriculado, não sendo possível o trancamento de disciplinas avulsas.

O discente poderá requerer o trancamento de matrícula nos seguintes casos:

I – doenças graves, comprovadas por atestado médico;

II – atestados médicos durante a gravidez e licença maternidade (parto e puerpério);

III – serviço militar obrigatório;

IV – por motivos de força maior.

O trancamento no Curso Técnico em Enfermagem seguirá as orientações e normas didático-pedagógicas dos cursos de educação profissional técnica dos CTBJ e os prazos determinados em seu calendário acadêmico.

Os discentes matriculados na modalidade subsequente poderão solicitar o Trancamento do Curso, desde que tenham cursado todos os componentes curriculares do Primeiro Módulo e deverá ser formalizado pelo discente ou seu representante legal, na Secretaria Acadêmica ou setor equivalente do seu respectivo Colégio Técnico, em conformidade com o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

O discente só poderá solicitar o trancamento de matrícula por quatros semestres, consecutivos ou intercalados. O discente com matrícula trancada deverá renovar sua matrícula ao final do período de trancamento, sob pena de cancelamento. O retorno do discente às atividades acadêmicas que estiver com a matrícula trancada fica condicionado à oferta de componentes curriculares e às adaptações curriculares que tenham ocorrido durante o período de trancamento.

10 CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES, MEDIANTE AVALIAÇÃO E RECONHECIMENTO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS CONSTITUÍDAS

Os conhecimentos e experiências anteriores devem estar diretamente relacionados ao perfil profissional de conclusão do curso técnico em enfermagem.

Para o aproveitamento de conhecimentos e experiências obtidas em componentes curriculares deve haver similaridade de conteúdo, 100% (cem) carga horária no componente curricular pleiteado e cursada dentro do período de cinco anos.

Podem ser aproveitados os conhecimentos e experiências com formação comprovada em outros cursos, inclusive os obtidos em curso superior, em até 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso técnico.

A solicitação de aproveitamento de estudos e conhecimentos será analisada por um docente do curso técnico em enfermagem, indicado pela coordenação de curso, e convalidada pelo Colegiado de Curso para verificação da compatibilidade curricular. O requerimento está disponível do Apêndice D.

O discente poderá entrar com recurso contra a decisão em até dois dias úteis após a publicação do resultado. O Colegiado de Curso tem até cinco dias úteis para responder ao recurso do discente. Não cabe recurso à decisão final do Colegiado de Curso.

Assim, os conhecimentos anteriores que poderão ser aproveitados deverão se enquadrar nos seguintes critérios:

- Comprovação por meio de Certificação ou Declarações e Histórico Escolar das competências e habilidades anteriormente desenvolvidas e que sejam requeridas na grade curricular estabelecida neste Plano de Curso;
- O conhecimento e/ou a experiência a serem aproveitados não necessariamente deverão ser comprovados em Disciplina com nomes similares, mas por ementários equivalentes.

11 DO PERÍODO LETIVO E DURAÇÃO DAS AULAS

Os períodos letivos deverão ser organizados em semestres. Serão considerados dias letivos aqueles com atividades escolares programadas contemplando envolvimento de docentes e discentes, incluindo aulas teóricas e práticas, presenciais ou em ambientes virtuais de aprendizagem, eventos culturais, cívicos e esportivos, reuniões pedagógicas de planejamento desde que previstas no calendário acadêmico, com o devido registro de frequência, excluído o tempo reservado às provas finais, quando houver.

As aulas terão sua duração de 50 minutos e serão organizadas em hora/aula considerando que, ao final do período, tenha sido cumprida a carga horária mínima, em horas, para cada disciplina.

12 AVALIAÇÃO DO CURSO

Conforme a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, os órgãos próprios dos respectivos sistemas de ensino, promoverá, periodicamente, a avaliação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, garantida a divulgação dos resultados, com a finalidade de:

No Colégio Técnico de Bom Jesus estão previstas estratégias de avaliação, tais como:

- Aplicação de Formulários Diagnósticos do Curso Técnico com: professores, estudantes e familiares para avaliação das ações empreendidas no curso, traçando metas e objetivos a serem buscados quando se fizer necessário;

- Verificação das demandas e exigências requeridas no perfil do Técnico em Enfermagem, articulando troca de experiências com empresas e profissionais para avaliação do impacto das mesmas no redimensionamento do curso quando necessário;

- Acompanhamento das ações de estágios supervisionado, fortalecendo a articulação escola-empresa como importante componente curricular para o redimensionamento do curso;

- Formação continuada dos professores em serviço, atualizando-os dentro das novas tendências da educação profissional e capacitando-os com as novas tecnologias necessárias ao melhor desempenho das suas funções;

- Adoção de reuniões periódicas do corpo docente e discente para uma constante reflexão com vistas ao perfil do Curso Técnico oferecido.

Todo o processo de avaliação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio norteará a também avaliação constante do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em enfermagem, para que possa ser viabilizada alterações e reformulações que melhor descreva todo o processo de execução do curso e atenda aos regulamentos vigentes.

13 INFRAESTRUTURA DO CURSO

13.1 Aspectos Físicos

13.1.1 Salas de aula

As três salas de aula, usadas para ministrar a teoria das disciplinas, possuem amplo espaço para acomodação dos alunos, e estão localizadas em um mesmo pavimento da Instituição. As salas possuem iluminação artificial e natural adequadas, são climatizadas e equipadas com projetores de multimídia e acesso à internet tipo Wi-Fi, possibilitando ao docente ministrar aulas com projeção de informações atualizadas tecnologicamente e em tempo real. Como apoio, o CTBJ também oferece uma sala específica de multimídias que possui um espaço mais amplo e apropriado para a interlocução entre docentes e discentes, são equipadas com projetores de multimídia e computadores com acesso à internet tipo Wi-Fi, caixa de som e microfone.

13.1.2 Salas de professores e reunião

A Sala de Professores e de Reunião são fisicamente separadas. A primeira é equipada com impressora (laser), com acesso à internet e sistema Wi-Fi. A iluminação é natural e

artificial. O ambiente é climatizado, com bebedouro de água (geláguas), o mobiliário é composto por mesas e cadeiras individuais, armários de uso coletivo, quadro de acrílico para troca de informação e mesa de reunião. A segunda é composta de mesa e cadeiras específicas para reuniões, pelo seu formato e disposição, o ambiente também é climatizado, tem acesso à internet por Wi-Fi, e possui iluminação natural e artificial.

Os ambientes são dotados de banheiro masculino e feminino em uma estrutura física separada, mas bem próxima da porta de acesso.

13.1.3 Laboratório de enfermagem

No cenário ensino-aprendizagem para a construção do cuidar em enfermagem, o aluno desenvolve suas capacidades e habilidades biopsicossociais, aperfeiçoando-o para a atuação profissional livre de risco, e com tomada de decisão acurada. Neste contexto é importante a criação de um espaço físico que estabeleça o ensino teórico-prático para o cuidar, onde o Estudante treina, exercita e contata com as práticas de enfermagem.

O CTBJ conta com um Laboratório de Enfermagem, instalado em uma área de 43,5m². O Laboratório tem o objetivo de capacitar o Estudante no processo de assimilação da tecnologia do cuidar do ser humano, contemplando os procedimentos que são realizados nas áreas do cuidado clínico, tanto ambulatorial como hospitalar. Possibilita a revisão das técnicas para o aprimoramento de suas habilidades em Laboratório de Enfermagem, antes de entrar em campo, possibilitando, assim, o aluno aprender como cuidar em situações semelhantes às reais, diminuindo os riscos inerentes a profissão.

Nesta perspectiva, será possível estabelecer uma base sólida dos conteúdos teórico-práticos oferecidos, inter-relacionando-os de modo processual com as demais unidades de ensino do Curso, pois, o Laboratório conta com ambiente equipado com materiais de uso permanente e de consumo próprios para o exercício da prática do cuidar.

Este instrumento de ensino também é espaço para treinamentos e atividades educativas destinadas a clientela diferenciadas, através de projetos de extensão à comunidade. Os alunos de enfermagem poderão utilizar o Laboratório fora do horário de aulas, de acordo com cronograma prévio e sob o acompanhamento de monitores e funcionários responsáveis. É fundamental que todos os usuários zelem por todos os recursos oferecidos e respeitem as orientações básicas de sua utilização (uso de jaleco, cronograma, cuidados com materiais, entre outros).

13.1.4 Biblioteca

O Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) vinculado a Universidade Federal do Piauí, no Campus “Professora Cinobelina Elvas”, conta com uma biblioteca, com área total de 150,89m². Servindo como local de informação e de promoção do conhecimento técnico-científico.

13.2 Pessoal Docente e Técnico Administrativo

O Pessoal Docente corresponde a Professores a serem selecionados por concurso público (professor efetivo) ou por seleção simplificada (professor substituto), conforme as normas da Universidade Federal do Piauí e a lei federal que rege as Universidades e Escolas Técnicas vinculadas e de acordo às necessidades do Curso (QUADRO 1).

QUADRO 1: Corpo Docente do Curso Técnico Em Enfermagem – CTBJ/2024.

DOCENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO
Carla Danielle Araújo Feitosa	Professor EBTT	Enfermagem	Doutorado	DE
Esteffany Vaz Pierot	Professor EBTT	Enfermagem	Mestrado	40 Horas
Inara Vivianne de Oliveira Sena	Professor EBTT	Enfermagem	Doutorado	DE
Karla Nayalle de Souza Rocha	Professor EBTT	Enfermagem	Mestrado	DE
Luciana Barros de Moura Neiva	Professor EBTT	Enfermagem	Doutorado	DE
Magno Batista Lima	Professor EBTT	Enfermagem	Mestrado	DE
Pedro Vitor Mendes Santos	Professor EBTT	Enfermagem	Mestrado	40 Horas
Phellype Kayyaã da Luz	Professor EBTT	Enfermagem	Mestrado	DE
Sayonara Ferreira Maia	Professor EBTT	Enfermagem	Doutorado	DE
Stefany de Carvalho Sousa	Professor EBTT	Enfermagem	Especialização	40 Horas

Quanto ao Pessoal Técnico, este é formado pelo quadro de pessoal da Universidade Federal do Piauí lotados no Colégio Técnico de Bom Jesus – CTBJ e de pessoas para atender aos Programas PRONATEC, SISUTEC e outros vinculados à instituição (QUADRO 2).

QUADRO 2: Corpo Técnico Administrativo – CTBJ/2024.

SERVIDOR	CARGO
Antônio Junior Marques do Nascimento	Assistente em Administração
Edmilson Coelho Rosal Júnior	Assistente em Administração
Fabio Henrique Pahe Lima Pinheiro	Assistente em Administração
Francielle Xavier Dias	Psicóloga
Francisco Botelho Costa	Assistente em Administração
Gonçalo Resende Santos	Pedagogo
Isaías Ferreira dos Santos	Auxiliar de Agropecuária
José Pereira Falcão	Servente de Limpeza
Lucas Henrique da Silva Cordeiro	Assistente Em Administração
Moisés Barjud Filho	Médico Veterinário
Nilmar Dias de Araújo	Administrador

14 PRAZO MÁXIMO PARA A INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO

A integralização do Curso Técnico em Enfermagem no Colégio Técnico de Bom Jesus refere-se ao cumprimento:

- I – Dos componentes curriculares mínimos exigidos;
- II – Das atividades complementares
- III – Do estágio curricular

Sendo estabelecido neste (PPC) como limites mínimo e máximo para integralização curricular, na modalidade (subsequente) do Curso Técnico em Enfermagem mínimo de 2 (dois) anos, correspondendo aos 4 (quatro períodos) do curso e máximo 4 (quatro) anos.

Colegiado do curso técnico em enfermagem poderá conceder, ao discente com necessidades especiais, prorrogação deste limite para 6 anos, para conclusão do curso para os discentes com necessidades especiais, afecção congênita ou adquirida que importem em redução da capacidade de aprendizagem, mediante avaliação da Junta Médica da UFPI; e 5 anos nos demais casos, desde que o cronograma, elaborado pela coordenação do curso, preveja a integralização curricular em, no máximo, dois períodos letivos.

O discente cuja integralização curricular não ocorrer no limite máximo estabelecido pelo PPC a que esteja vinculado terá a sua matrícula automaticamente cancelada.

15 EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA E CERTIFICADOS

O Certificado de conclusão de curso será expedido conforme orientações estabelecidas pela Legislação Educacional Vigente, sendo concedido ao estudante que concluiu o curso. Este documento será expedido, pela Secretaria Escolar do CTBJ/UFPI, no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da data do pedido.

O Diploma será confeccionado e registrado pela Secretaria Escolar do CTBJ/UFPI, atendendo assim o artigo 48 da RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Além da menção do eixo tecnológico do curso, conforme artigo 49, § 4º desta Resolução.

Destaca-se que o Diploma receberá o número de cadastro do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica-SISTEC.

Destacamos que formação do curso Técnico em Enfermagem não está estruturada e organizada em etapas com terminalidade, portanto, não será possível o processo de Certificação Intermediária.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Os casos omissos neste projeto pedagógico, levará em consideração o regimento Interno do CTBJ e a resolução CEPEX/UFPI Nº 632/24, que dispõe sobre a organização didática-pedagógica dos cursos de educação profissional técnica dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI.

Os casos omissos no regimento e na resolução CEPEX/UFPI Nº 632/24, e não previstos em Lei serão objetos de orientação normativa a ser elaborada e aprovada pelo Conselho Escolar do Colégio Técnico de Bom Jesus.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura – MEC. **Lei nº. 6.202 de 17 de Abril de 1975**. Atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº. 1.044, de 1969, e dá outras providências. Brasília: MEC, 1975. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/16202.htm>. Acesso em: 20 nov. 2014.

_____. **Lei Federal nº. 7498 de 25 de Junho de 1986**. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17498.htm>. Acesso em: 20. nov. 2014.

_____. Ministério da Educação e Cultura – MEC. **Lei Federal nº 9.131 de 25 de novembro de 1995**. Altera dispositivos da Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961, que Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19131.htm>. Acesso em: 20 nov. 2014.

_____. Ministério da Educação e Cultura – MEC. **Lei nº. 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Diário Oficial da União nº. 248 de 23/12/96. Brasília: MEC, 1996.

_____. Ministério da Educação e Cultura – MEC. **Parecer do CNE/CEB nº. 16/99**, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico e a Resolução nº 04/99, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de nível Técnico. Brasília: MEC, 1999.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, n. 3, p. 41–45, 6 jan. 2021.

_____. Ministério da Educação e Cultura – MEC. **Resolução CNE/CEB nº. 01/2004**. Diário Oficial da União, de 4 de fevereiro de 2004, Seção 1, p. 21. Brasília: MEC, 2004.

_____. Ministério da Educação e Cultura – MEC. **Decreto nº. 5.154 de 23 de julho de 2004**. Regulamenta o § 2º do Art. 36 e os Arts. 39 a 41 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes da Educação Nacional, e dá outras providências. Brasília: MEC, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm>. Acesso em: 20 nov. 2014.

_____. Ministério da Educação e Cultura – MEC. **Lei nº. 11.788 de 25 de Setembro de 2008**. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nº. 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o Art. 6º da Medida Provisória nº. 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília: MEC, 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11788.htm>. Acesso em: 20 nov. 2014.

_____. Ministério da Educação e Cultura – MEC. **Lei Federal nº. 11.892 de 29 de Dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília: MEC, 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm>. Acesso em: 20 nov. 2014.

APÊNDICES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM



Rodovia Municipal Bom Jesus – Viana / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI/ CEP 64.900-000/ Telefone: (89) 3562-1103;
Fax: (89) 3562-2067 / e-mail: cabjdiretoria@ufpi.edu.br

APÊNDICE A

REQUERIMENTO PROVA DE SEGUNDA CHAMADA

O(a) aluno(a) _____
regularmente matriculado no Curso Técnico em Enfermagem, semestre _____, Módulo ____
vem requerer à Coordenação do Curso Técnico em Enfermagem do Colégio Técnico de Bom
Jesus **Prova de 2ª Chamada** conforme especificações abaixo:

Disciplina: _____

Professor: _____

Avaliação: 1ª () 2ª () 3ª () 4ª () 5ª ()

Aplicada em: ___/___/_____

Justificativa:

Observação:

- Em caso de justificativa por doença, anexar atestado médico;
- Após a prova o aluno tem até cinco dias para solicitar esta avaliação;
- A prova será aplicada em até 15 dias após a solicitação em data e horário definidos pelo professor.

Bom Jesus, ___/___/_____

Solicitação:

() DEFERIDA

() INDEFERIDA

Assinatura do Aluno

Assinatura Coordenação de Enfermagem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM



Rodovia Municipal Bom Jesus – Viana / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI / CEP 64.900-000/ Telefone: (89) 3562-1103;
Fax: (89) 3562-2067 / e-mail: cabjdiretoria@ufpi.edu.br

APÊNDICE B

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DO DISCENTE AO CAMPO DE ESTÁGIO

Ofício N° _____/_____ Bom Jesus-PI, ____ de _____ de _____

Ao Ilmo(a).,

Srº(a). _____,

Cargo: _____

Ao tempo em que cumprimentamos V. S^a., estamos encaminhando o(a) discente: _____, para cumprir o Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso Técnico em Enfermagem do Colégio Técnico de Bom Jesus nesta Instituição de Saúde, com carga horária de _____ horas, a ser desenvolvido no(a) _____, devidamente supervisionado pelo(s) docente(s): _____, no período equivalente de _____ a _____ de _____, no(s) turno(s): _____.

Para maiores especificações das informações acima repassadas, estamos anexando o Cronograma de Estágio, devidamente assinado pela Coordenação de Curso e Coordenação de Estágio, que demonstra a distribuição dos estagiários por grupos, com períodos de estágio em dia, turno e carga horária; bem como, o cadastro dos supervisores, identificados pelo número do registro profissional.

Atenciosamente,

Diretor(a) do Colégio Técnico de Bom Jesus



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**



Rodovia Municipal Bom Jesus – Viana / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI / CEP 64.900-000/ Telefone: (89) 3562-1103; Fax: (89) 3562-2067 / e-mail: cabjdiretoria@ufpi.edu.

APÊNDICE C

NOME DO ALUNO

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO – MÓDULO XX

**BOM JESUS
2024**

NOME COMPLETO

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO – MÓDULO XX

Relatório de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação de Enfermagem do Colégio Técnico de Bom Jesus como pré-requisito para a conclusão do curso Técnico em Enfermagem.

Orientador(a): Prof(a). XXX

BOM JESUS
2024

EPÍGRAFE (OPCIONAL)

DEDICATÓRIA (OPCIONAL)

AGRADECIMENTO (OPCIONAL)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO
2	DESENVOLVIMENTO
2.1	FUNDAMENTOS BÁSICOS DE ENFERMAGEM I
2.2	SAÚDE COLETIVA II
2.3	SAÚDE DO ADULTO I
2.4	FUNDAMENTOS BÁSICOS DE ENFERMAGEM II
2.5	ASSISTÊNCIA PERIOPERATÓRIA I
2.6	SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
2.7	NEONATOLOGIA
2.8	SAÚDE DA MULHER
2.9	SAÚDE DO ADULTO II
2.10	SAÚDE MENTAL
2.11	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
2.12	ASSISTÊNCIA PERIOPERATÓRIA II
2.13	SAÚDE DO IDOSO
2.14	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3	CONSIDERAÇÕES FINAIS
	REFERÊNCIAS
	APÊNDICES

1 INTRODUÇÃO

Na introdução definir o que seria o estágio curricular, sua importância para o desenvolvimento do curso, além de explicitar os objetivos da realização dos estágios e do relatório, no último parágrafo da introdução.

2 DESENVOLVIMENTO

Nessa parte, deve haver uma página inicial comentando sobre os estágios do curso Técnico em Enfermagem do Colégio Técnico de Bom Jesus, sua divisão, a forma como foram desenvolvidos (hospital e posto de saúde), além de descrever um pouco cada campo de estágio (hospital e postos de saúde onde os estágios ocorreram), comentando sobre o tema do estágio e relatando como ocorreu cada estágio em particular, seguindo a ordem cronológica de sua realização.

2.1 Fundamentos Básicos De Enfermagem I

2.2 Saúde Coletiva II

2.3 Saúde Do Adulto I

2.4 Fundamentos Básicos De Enfermagem II

2.5 Assistência Perioperatória I

2.6 Saúde E Segurança No Trabalho

2.7 Neonatologia

2.8 Saúde Da Mulher

2.9 Saúde Do Adulto II

2.10 Saúde Mental

2.11 Urgência E Emergência

2.12 Assistência Perioperatória II

2.13 Saúde Do Idoso

2.14 Saúde Da Criança E Do Adolescente

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Escrever as considerações sobre os estágios, se os mesmos foram proveitosos, se contribuíram para a formação do aluno, se auxiliaram a aproximar a teoria da prática do cuidado, se houve alguma intercorrência que impossibilitou o bom desenvolvimento dos estágios, por meio da opinião do aluno sobre o desenvolvimento dos estágios, acrescentando ainda sugestões para o melhor desenvolvimento do estágio, assim como sugestões para a resolução de problemas encontrados.

REFERÊNCIAS

Seguindo as normas da ABNT 6023

APÊNDICES

APÊNDICE A: TÍTULO

ANEXOS

ANEXO I: TÍTULO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**



Rodovia Municipal Bom Jesus – Viana / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI / CEP 64.900-000/ Telefone: (89) 3562-1103; Fax: (89) 3562-2067 / e-mail: cabjdiretoria@ufpi.edu.

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO – MÓDULO XX

NOTA

ALUNO (A): _____

ORIENTADOR (A): _____

COORDEDADOR (A): _____

**BOM JESUS
2024.2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**



Rodovia Municipal Bom Jesus – Viana / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI / CEP 64.900-000/ Telefone: (89) 3562-1103; Fax: (89) 3562-2067 / e-mail: cabjdiretoria@ufpi.edu.

APÊNDICE D

SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

NOME DO ALUNO: _____

ENDEREÇO:

Rua: _____ N° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefones: _____

Endereço Eletrônico: _____

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:

Nome: _____

Cidade: _____ UF: _____

Curso(s): _____

REQUER APROVEITAMENTO DE ESTUDOS:

No Curso: _____

Unidade/Módulo: _____

Disciplina(s): _____

DATA DE ENTRADA NO PEDIDO: ____/____/____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE: _____

ANEXAR:

- Histórico Escolar (original);
- Documento comprovando autorização do Curso na Instituição;
- Cópia (visada) dos programas das disciplinas objeto de aproveitamento.

PARA ANÁLISE DO COLEGIADO DO CURSO:

Descrição do Parecer: _____

Resultado divulgado em: ____/____/____, na Coordenação do Curso, através da Resolução N°:_____.

Assinatura dos Componentes do Colegiado: _____

COORDENAÇÃO DE CURSO:

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

DIREÇÃO DO CTBJ:

Data: ____/____/____ Assinatura: _____



APÊNDICE E
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS



Colégio Técnico
de Bom Jesus
UFPI

CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Manual do Estágio Obrigatório

**BOM JESUS – PI
2025**

BEM-VINDO AO CTBJ!

Você escolheu a profissão de Técnico em Enfermagem e o Colégio Técnico de Bom Jesus para conduzi-lo até o final dessa jornada. Ao final desse curso certamente você estará apto a atuar e garantir sua vaga no mercado de trabalho.

A sua formação teórica será complementada com a prática e esse manual servirá de orientação para todo o processo de realização dos estágios curriculares obrigatórios. Portanto, leia-o com muita atenção.

PALAVRA DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

Este manual te orientará durante o período de realização das atividades práticas, que certamente é o momento mais esperado do curso, onde poderá de forma racional colocar em prática tudo o que viu e está vendo em sala de aula. O estágio é uma oportunidade de aperfeiçoar seu senso crítico frente às adversidades da prestação de assistência em saúde.

Todas as práticas ocorrerão na presença de um orientador (professor) que será uma peça fundamental no desenrolar de todo o processo de ensino aprendizagem. O trabalho em equipe e o interesse em aprender são essenciais para consolidação de todo processo de ensino.

Chegou o momento de mostrar todo seu conhecimento e habilidade como forma de comprovação do motivo da escolha por esta profissão.

Parabéns!

Prof. Magno Batista
Coordenador de Estágio



APRESENTAÇÃO

O estágio supervisionado é obrigatório, e está vinculado à matriz curricular do curso disponibilizado no Projeto Pedagógico e organizado conforme o regimento de estágio do Colégio Técnico de Bom Jesus- CTBJ. Os estágios serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde, junto a Equipes de Saúde da Família, em Escolas, Creches, Ambulatórios, e ainda na Área Hospitalar, em Clínicas, Hospitais, Centro de Reabilitações. As práticas poderão ocorrer, além de Bom Jesus, nas cidades de Cristino Castro, Redenção do Gurguéia e outras.

❖ OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1. Capacitar o aluno no exercício profissional competente;
2. Estabelecer relação dinâmica entre teoria e prática, propiciando ao estagiário subsídios para complementação do ensino-aprendizagem;
3. Preparar e desenvolver no aluno os princípios de cidadania, solidariedade e humanização;
4. Promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho;
5. Desenvolver habilidades e competências exigidas na formação profissional;
6. Valorizar o aluno como sujeito da aprendizagem e construção do conhecimento.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- ✓ Antes de iniciar o Estágio Supervisionado o aluno deverá apresentar o **Cartão de Vacinas em dia**.
- ✓ O Estagiário deve rigorosamente estar atento a sua apresentação e assepsia;
- ✓ É **proibido o uso de roupas curtas, justas, decotadas e/ou transparentes** nas dependências dos locais de estágio. O aluno que não respeitar a norma deverá ser dispensado e terá sua avaliação comprometida;
- ✓ O uso do **uniforme completo** é obrigatório;
- ✓ Por motivo de segurança e fácil identificação, o **uso de crachá** da escola é obrigatório e deve ser mantido de forma visível no vestuário;
- ✓ Os estagiários fumantes deverão obedecer a Lei Nº 13.016, DE 19 DE MAIO DE 2008, como também as normas dos locais de Estágio;
- ✓ Para cursar o estágio os alunos necessitam estarem **aprovados no bloco teórico**.

UNIFORME E MATERIAL DE BOLSO

O estagiário deverá usar roupas que respeitem as normas do Curso Técnico em Enfermagem do Colégio Técnico de Bom Jesus - CTBJ:

- **Roupa para admissão em estágios em Unidades Básicas de Saúde:** para homens e mulheres, sapato fechado branco sem salto, calça jeans azul e camisa branca com manga, além do uso indispensável de jaleco branco até o punho e na altura do joelho e o crachá de identificação individual entregue pela coordenação de estágio.
- **Roupa para admissão em estágios em Unidade Hospitalar:** para homens e mulheres, sapato fechado branco, calça jeans branca, camisa branca com manga, além do uso indispensável de jaleco branco e crachá de identificação individual.
- **Materiais individuais e obrigatórios para a execução de atividades próprias da Enfermagem:** estetoscópio, esfigmomanômetro calibrado, termômetro, garrote, relógio de pulso com ponteiro, luva de procedimento, máscara, gorro, pró-pé, caderneta, caneta azul e vermelha.
- *Os itens: luvas de procedimentos e cirúrgicas, máscaras, gorros, pró-pés e uniforme cirúrgico ficam sob a responsabilidade do professor orientador de levar a quantidade suficiente para cada estágio e distribuí-los aos alunos do grupo, conforme a necessidade exigida nas práticas.*
- **Roupas Cirúrgicas:** Para realização dos estágios das disciplinas “Assistência Perioperatória I” e “Assistência Perioperatória II” os alunos utilizarão vestimenta apropriada para realização de procedimentos no centro cirúrgico onde acontecerão os estágios. O CTBJ fornece empréstimo das roupas cirúrgicas, mediante assinatura de protocolo de empréstimo, durante a realização dos estágios. Ao final das práticas deverão ser devolvidas nas mesmas condições que lhe foi entregue.

ATITUDES RECOMENDADAS

- ✓ Evite circular sem motivo pelos corredores;
- ✓ É proibido o uso de telefone celular durante o estágio sem a autorização prévia do professor orientador.
- ✓ Procure seu professor quando estiver com dúvidas. Não tenha receio, pois a dúvida faz parte do aprendizado e indica seu interesse em aprender.
- ✓ É importante reforçar que quanto mais executamos as técnicas, acumulamos maior tranquilidade, segurança, facilidade e conhecimentos para a vida profissional.

COMPETÊNCIA DOS ESTAGIÁRIOS

- a) Informar-se e cumprir as normas e regulamentos das práticas e do estágio;
- b) Apresentar relatórios, pesquisas e trabalhos ao professor supervisor quando solicitados;
- c) Respeitar o sigilo e as particularidades da unidade concedente da prática e estágio e obedecer às normas por ela estabelecidas.
- d) Apresentar-se no campo de prática e estágio devidamente uniformizado e com material de bolso completo;
- e) Portar o crachá de estagiário;

- f) Zelar pela ordem e materiais utilizados em cada unidade de prática e estágio;
- g) Cumprir rigorosamente as normas apresentadas pela instituição do campo de prática e estágio;
- h) Respeitar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, no que diz respeito a atitude profissional e sigilo;
- i) Abster-se dos atos que possam remeter ao descumprimento/desrespeito aos preceitos éticos, morais, sociais e culturais, quer sejam no trato com clientes, autoridades públicas, docentes, integrantes do corpo administrativo, com os próprios colegas, estagiários/representantes de outras instituições.
- j) Desempenhar suas atividades com responsabilidade, evitando erros técnicos, que caso ocorram, serão julgados pelo professor supervisor e pela Coordenação do Curso.

DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

- ✓ Serem respeitados pelo Supervisor de Estágio e membros da equipe de saúde dos serviços nos quais estejam estagiando;
- ✓ Conhecer os critérios de avaliação e da programação das atividades de estágio;
- ✓ Ter asseguradas as condições de aprendizagem, devendo-lhes ser propiciada a supervisão do docente enfermeiro responsável pela atividade;
- ✓ Receber orientações seguras do supervisor de estágio na ocorrência de algum tipo de acidente, seja com material biológico ou outro.

DEVERES DO ESTAGIÁRIO

- Cumprir as normas disciplinares estabelecidas pelo Colégio Técnico de Bom Jesus – CTBJ;
- Obedecer às orientações dos Supervisores de Estágio;
- Comunicar imediatamente o Supervisor sobre fatos não condizentes à rotina de Estágio que venham prejudicá-lo ou alterá-lo;
- Atender pacientes sempre que solicitado pela necessidade e demanda indicadas pelo Supervisor ou, quando for o caso, por iniciativa própria após autorização do mesmo;
- Registrar em prontuário próprio do local de Estágio a avaliação e evoluções do quadro do paciente, assinar a presença tanto do paciente como a do aluno.
- Não é permitido que as fichas de anamnese ou de evolução saiam do local de Estágio.
- Registrar em livro de ocorrências comunicados diversos sobre as situações pertencentes à rotina, colegas, Professores, Supervisores, Monitores, etc.
- Comparecer pontualmente ao local de estágio.
- Ser assíduo no estágio, pois não existe reposição e/ou abono de faltas. Os casos de falta por problemas de saúde deverão ser justificados com a apresentação de Atestado Médico, junto à coordenação, até 72 horas após o término do motivo que gerou a falta.

DOS HORÁRIOS DE ESTÁGIOS

O aluno poderá ser alocado conforme disponibilidade dos campos de estágio da escola, nos seguintes períodos:

MANHÃ: 08:00h às 12:10h

TARDE: 14:00h às 18:10h

NOITE: 19:00 às 22:00h

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

No decorrer dos estágios serão avaliados os seguintes itens:

1. CONHECIMENTO (nível de conhecimentos demonstrados no desenvolvimento das atividades).
2. CRIATIVIDADE (capacidade de encontrar novas e melhores formas no desempenho das tarefas estabelecidas).
3. INICIATIVA (autonomia no desempenho de suas atividades; fazer acontecer).
4. PLANEJAMENTO (capacidade de planejar a prática profissional).
5. COMPROMISSO NO CUMPRIMENTO DE TAREFAS (capacidade de executar tarefas de acordo com as metas planejadas e prazos estabelecidos).
6. ESPÍRITO INQUISITIVO (disposição demonstrada na aprendizagem de novos conhecimentos; capacidade de aprender).
7. CAPACIDADE DE TRABALHAR EM EQUIPE.
8. MATURIDADE PROFISSIONAL (Postura e aspectos éticos).
9. FLEXIBILIDADE (adaptabilidade à mudança).
10. ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE (presença constante e pontual no local de trabalho).
11. RESPONSABILIDADE (zelo pelo material, equipamento, bens da Empresa e empenho no andamento trabalhos).
12. DISCIPLINA (observância das normas e regulamentos da Empresa/Instituição).
13. RELACIONAMENTO (facilidade de se relacionar com profissionais/usuários em ambiente de trabalho).
14. AUTOCRÍTICA (capacidade de reconhecer seus próprios erros e limitações).
15. ROUPA LIMPA E ADEQUADA.
16. CORRELAÇÃO DA TEORIA COM PRÁTICA.

Atenção: Média mínima para aprovação = 6,0

PROGRAMAÇÃO PARA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

DISCIPLINAS DE ESTÁGIO	MÓDULO				TOTAL
	I	II	III	IV	
Fundamentos Básicos de Enfermagem I	90				
Saúde Coletiva II		60			
Saúde do Adulto I		50			
Fundamentos Básicos de Enfermagem II		60			
Assistência Perioperatória I			30		
Saúde e Segurança no Trabalho			30		
Neonatologia			30		
Saúde da Mulher			50		
Saúde do Adulto II			30		
Saúde Mental				30	
Urgência e Emergência				40	
Assistência Perioperatória II				30	
Saúde do Idoso				30	
Saúde da Criança e do Adolescente				40	
TOTAL	90	170	170	170	600h

Durante todo o estágio o aluno tem a oportunidade de praticar e desenvolver atividades assistenciais de Enfermagem de modo que facilite atingir os objetivos de todos os componentes curriculares. Este estágio pode ser desenvolvido em qualquer unidade de saúde que tenham pacientes internados.

❖ **Observações importantes:**

- A escola fornece somente o número de horas previstas no curso, conforme tabela acima.
- A presença no campo de estágio é obrigatória, devendo ser cumprida 100% da carga horária.
- Não há abono para faltas no campo de estágio.
- Toda falta em campo de estágio será paga como compensação de ausência e será disponibilizada pela escola somente após a conclusão da carga horária da turma. Dependerá da disponibilidade de campo e supervisor.

NORMAS E PROCEDIMENTOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.

Art. 13 - O Auxiliar de Enfermagem exerce atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de Enfermagem sob supervisão, bem como a

participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente:

- observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
- executar ações de tratamento simples;
- prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;
- participar da equipe de saúde.

Art. 14 - (vetado)

Art. 15 - As atividades referidas nos arts. 12 e 13 desta Lei, quando exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde, somente podem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro.

ANOTAÇÃO E EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - ORIENTAÇÕES GERAIS

Os registros de Enfermagem são constituídos por 02 tipos de ações, quais sejam:

1. Evolução de Enfermagem: de responsabilidade exclusiva do Enfermeiro, complementando a Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE;

2. Anotação de Enfermagem: de responsabilidade do Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem, destinado ao registro, em prontuário do paciente, dos procedimentos e reações apresentadas pelo paciente, de acordo com o prescrito pelo Enfermeiro, na Sistematização da Assistência de Enfermagem.

Estas são as 02 formas legais e éticas de registros de Enfermagem.

Outro recurso existente é o chamado Livro de Ocorrências do Plantão, largamente utilizado de maneira inadequada, devido à ausência da Sistematização da Assistência de Enfermagem por parte do Enfermeiro.

Com essa irregularidade, este livro passou a receber, mais que no próprio prontuário do paciente, o registro de todas as ações e procedimentos de Enfermagem, além das respostas dos pacientes à terapêutica.

DÚVIDAS MAIS FREQUENTES

1. Quantas faltas posso ter durante o período de estágio?

Nenhuma. A presença no campo de estágio é obrigatória, devendo ser cumprida 100% da carga horária.

As faltas justificadas (doença; gestante, falecimento de familiar) deverão ser repostas de acordo com a disponibilidade de admissão do aluno aos grupos, previamente formados, que realizarão estágio compatível ao que deixou de participar, e com aprovação do supervisor, ficando a cargo deste, determinar quando ou a forma de reposição. Os alunos que solicitarem licença para tratamento de saúde deverão encaminhar ofício ao orientador de estágio, acompanhado de atestado médico, no prazo máximo de 48 horas após o término do motivo que ocasionou o afastamento e o retorno de suas atividades escolares.

Vale ressaltar que ao término dos estágios todos os alunos devem apresentar 100% no cumprimento da carga horária específica para cada disciplina conforme matriz curricular vigente, caso contrário o aluno será considerado reprovado na disciplina.

2. O estágio curricular é avaliado?

Sim. Ele vale nota (de 0 a 10 pontos), sendo a nota mínima para aprovação 6,0. Será avaliado pelo professor supervisor de estágio, analisando-se os critérios de avaliação presentes no formulário de estágio.

3. Posso escolher o local de estágio e o grupo de alunos?

Não. A instituição distribui os campos de estágio considerando a disponibilidade dos locais conveniados e a necessidade de carga horária dos alunos em cada disciplina. Os grupos são formados por meio de um sistema informatizado.

4. Como fico sabendo onde vou estagiar?

Você será informado em sala de aula quando os estágios iniciarão assim como receberá o cronograma com os nomes dos professores supervisores, locais, datas que os mesmos serão realizados durante um semestre, ficando a partir de então sob sua responsabilidade o seu cumprimento.

5. Quero ir com o meu colega e ele está em outro grupo. Posso trocar de grupo?

Não. O aluno não poderá trocar de grupo ou escolher aquele que for de melhor conveniência dentro da sua individualidade, esquecendo a coletividade.

6. Fui reprovado no estágio. O que fazer?

O aluno que não obtiver Nota Mínima de 6,0 (seis) no estágio da Disciplina estará Reprovado em todo o componente curricular, necessitando esperar o início de outro Módulo que ofereça novamente esta Disciplina para, então, recuperá-la e dar seguimento ao Curso.

7. Meu supervisor faltou. O que eu faço?

Favor informar ao coordenador de estágio pessoalmente, através de e-mail ou telefone para que sejam tomadas as medidas corretivas do ponto de vista administrativo e pedagógico.

COMO CONFECCIONAR O RELATÓRIO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO?

O Aluno deverá apresentar um Relatório Semestral das atividades realizadas, com orientação de um Professor e apresentar à Coordenação de Curso. Ao final do curso, no último semestre, os relatórios semestrais serão compactados pelo aluno em um documento único que será reavaliado e entregue à Coordenação de Curso.

Portanto, ao concluir integralmente o Estágio Supervisionado Obrigatório, o Aluno deverá apresentar um Relatório de Conclusão de Curso que, após avaliação deste pelo Professor Orientador do Estágio do CTBJ, será emitido o Diploma com validade nacional, quando, então, estará habilitado a exercer a profissão de Técnico em Enfermagem.

ANEXOS

- **Precauções Padrão (P.P)**

P.P é a utilização de técnicas ou equipamentos para evitar a contaminação do meio hospitalar, do cliente e da equipe multiprofissional.

Devemos utilizar as P.P para o cuidado com todo e qualquer cliente.

Vejam os a seguir cada uma delas:

Lavagem das mãos: a higiene das mãos deve ser feita ao retirar luvas, antes e após o contato com clientes, entre um cliente e outro, após o contato com fluido orgânico (sangue, fezes, urina, vômito, pús, etc.). As mãos devem ser lavadas com anti-sépticos, evitando-se o uso de anéis, pulseiras, relógios e mantendo-se as unhas curtas.

Técnica: Abrir a torneira; ensaboar as mãos e punhos, fazendo fricção por 30 segundos em cada região, especialmente nos espaços interdigitais; enxaguar com água corrente; secar a mão com papel toalha; fechar a torneira com o próprio papel toalha.

Luvas: usar luvas limpas de procedimentos no contato com fluido orgânico, em procedimentos no contato com pele mucosa e no contato de pele não integra. Após o uso, as luvas devem ser removidas, evitando a transferência de microorganismos para outros clientes e ou ambiente. As mãos devem ser lavadas antes e após o uso das luvas.

Máscara e protetor ocular: use a máscara e o protetor ocular (óculos) com o objetivo de proteger a mucosa dos olhos, nariz e boca, durante procedimentos que possam apresentar respingos de sangue e outros fluidos corporais.

Avental: pode ser de tecido, não tecido, tecido absorvível (algodão), tecido impermeabilizado. O avental deve ser usado para proteger a pele e vestuário do profissional de respingos e fluidos orgânicos. Após o uso retirar o avental imediatamente e lavar as mãos.

Equipamentos de cuidado ao cliente: Bacia, comadre, papagaio, cuba rim, cúpula e bandeja. Devem ser manuseados com luvas de procedimentos. Devido a presença dos resíduos de fluidos orgânicos, o profissional deve ter cuidado na sua autoproteção e na proteção do ambiente. O profissional deve realizar desinfecção e esterilização nos equipamentos reutilizáveis e garantir que os equipamentos descartáveis sejam desprezados.

Controle do ambiente: o profissional deve realizar a limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios (material de superfície) e na unidade do cliente (limpeza terminal e concorrente).

Material perfurocortante: agulhas, escalpes, lâminas de bisturi, e outros instrumentos e aparelhos cortantes e pontiagudas, também chamadas de perfurocortantes, merecem cuidado especial para prevenir acidentes. As agulhas, após a utilização não devem ser desconectadas da seringa e ou reencapadas e devem ser desprezadas em recipientes resistentes a cortes, furos ou vazamentos e em quantidades que permitam que o recipiente seja fechado em torno de 80 % da sua capacidade. Os perfurocortantes reutilizáveis devem ser transportados com cuidado para lavagem e esterilização

- **Na anotação e enfermagem deve constar:**

Condições gerais do paciente ao iniciar o plantão: estado mental e humor, condições físicas, sinais e sintomas, condições de drenos e cateteres e curativos entre outros dispositivos;

Dados referentes às necessidades humanas básicas:

- Nutrição e hidratação
- Sono e repouso
- Locomoção e mobilidade
- Eliminação intestinal e urinária
- Cuidado corporal de higiene e conforto
- Oxigenação
- Sinais vitais incluindo avaliação da dor como 5º sinal vital
- Comunicação
- Atividade de lazer e recreação
- Integridade de tecido cutâneo - mucoso
- Procedimento terapêutico realizados
- Intercorrências

Notificação de recebimentos de visitas, saída e retorno, procedida sempre de horário e de nome, COREN, carimbo.

Cuidados da administração de medicamentos:

- Concentrar-se na atividade
- Identificar os medicamentos prescritos, lendo cuidadosamente a prescrição médica antes da administração, identificando o rótulo com fita adesiva, contendo:
 - Lavar as mãos;
 - Preparar o local, reunindo todo material necessário;
 - Conferir cada medicamento lendo o rótulo três vezes: 1ª ao retirar do armário ou gaveta; 2ª antes de preparar; 3ª antes de desprezar ou guardar o frasco.;
 - Preparar o medicamento seguindo a regra dos cinco certos (medicamento certo, dose certa, hora certa, via certa e paciente certo);
 - Uso de técnica asséptica no preparo dos medicamentos;
 - Checar a medicação antes da sua administração, preferencialmente identifique junto com a checagem o local de aplicação na via S.C. e I.M. evitando aplicação do mesmo local.

Sinais Vitais

As alterações da função corporal geralmente refletem-se na temperatura do corpo, na pulsação, na respiração e na pressão arterial, podendo indicar enfermidades.

Os sinais Vitais (SSVV) referem-se a:

- Temperatura (T)
- Pulso ou batimento cardíaco (P.)
- Respiração (R.)
- Pressão arterial (PA)
- Dor

Terminologia Básica dos Sinais Vitais

- **Febre, pirexia, hipertermia, hiperpirexia:** aumento da temperatura corporal acima de 37,8°.
- **Hipotermia e hipopirexia:** redução da temperatura corporal abaixo de 35°.
- **Subfebril, febrícula:** aumento da temperatura corporal de 37,1 a 37,7°.
- **Taquicardia, taquisfigmia:** pulso acima do normal (acelerado).
- **Braquicardia, braquisfigmia:** pulso abaixo do normal (lento).
- **Pulso filiforme, fraco, débil:** termos que indicam a redução da força o volume do pulso periférico.
- **Pulso irregular ou arritmico:** os intervalos entre os batimentos são desiguais.
- **Dicródico:** Os batimentos dão a impressão de dois batimentos.
- **Taquipnéia:** aumento do numero de respiração por minuto acima do normal.
- **Bradipnéia:** diminuição do numero de respiração por minuto abaixo do normal.
- **Apnéia:** ausência de respiração
- **Ortopnéia:** dificuldade de respiração na posição sentada.
- **Respiração ruidosa, estertorosas:** respiração com ruídos semelhantes a queda d'água.
- **Respiração laboriosa:** respiração difícil, envolvendo músculos e acessórios.
- **Respiração sibilante:** respiração com sons que se assemelham a assovios.
- **Dispnéia:** Dificuldade para respirar.
- **Hipertensão:** PA acima da média, no geral maior que 150/90 mmhg.
- **Hipotensão:** PA inferior a média, no geral menor que 100/60 mmhg.
- **PA convergente:** quando os valores sistólicas e diastólicas aproximam-se.
- **PA divergente:** quando os valores sistólicas e diastólicas distanciam-se.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA ESTÁGIO

SANTOS, V. E. P. Fundamentos e Práticas para Estágio em Enfermagem. São Caetano do Sul: Yendis Editora, 2005.

SILVA, S. R. L. P. T; SILVA, M. T. Diário de Enfermagem. São Paulo: Martinari Editora, 2008.

SILVA, S. R. L. P. T; SILVA, M. T. Manual de Procedimentos para Estágio em Enfermagem. São Paulo: Martinari Editora, 2006.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 843, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Aprova o novo regimento do Programa de Pós-graduação em Física da Universidade Federal do Piauí.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XXI, do Regimento Geral da UFPI, de acordo com o que consta do processo nº 23111. 003285/2025-11 da UFPI, e tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 9 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Reformulação do novo regimento do Programa de Pós-graduação em Física da Universidade Federal do Piauí, conforme Projeto Pedagógico anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 18 de junho de 2025


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

SUMÁRIO

NADIR DO NASCIMENTO
NOGUEIRA:18257135372

Assinado de forma digital por
NADIR DO NASCIMENTO
NOGUEIRA:18257135372
Dados: 2025.06.23 17:15:05
-03'00'

CAPÍTULO I.....	3
DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA	
CAPÍTULO II.....	4
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	
CAPÍTULO III.....	9
DA ESTRUTURA ACADÊMICA E CURRICULAR	
CAPÍTULO IV.....	15
DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO	
CAPÍTULO V.....	17
DA QUANTIDADE DE VAGAS OFERECIDAS PELO PROGRAMA	
CAPÍTULO VI.....	17
DA ADMISSÃO E MATRÍCULA DE DISCENTES	
CAPÍTULO VII.....	22
DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	
CAPÍTULO VIII.....	23
DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA	
CAPÍTULO IX.....	26
DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO	
CAPÍTULO X.....	32
DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU DE TESE	

CAPÍTULO XI.....	35
DOS TÍTULOS E DOS DIPLOMAS	
CAPÍTULO XII.....	37
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Física, doravante denominado simplesmente PPGF, é um programa *stricto sensu* vinculado ao Centro de Ciências da Natureza (CCN) e à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação da UFPI. Sua missão é a formação de recursos humanos qualificados e o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação para atuar nas diversas áreas do conhecimento. O PPGF reger-se-á pelas seguintes normas:

- I. Legislação Federal pertinente;
- II. Estatuto da UFPI;
- III. Resolução Nº 658/2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX);
- IV. Normas da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG) da UFPI, em consonância com as determinações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- V. Este regimento.

Art. 2º O PPGF compreenderá dois níveis de formação: Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico, tendo por finalidade:

§1º O Mestrado Acadêmico tem como objetivo enriquecer a competência científica e profissional dos pós-graduandos, contribuindo para a formação de docentes e pesquisadores, podendo ser considerado como fase preliminar do Doutorado.

§2º O Doutorado Acadêmico proporcionará uma formação científica e cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criativo nos diferentes ramos do saber.

§3º Os graus conferidos serão os de Mestre e Doutor em Física.

§4º O PPGF está cadastrado na área de Física para fins de avaliação da CAPES e possui as seguintes linhas de pesquisa:

- I. Física Teórica e Estatística;
- II. Física da Matéria Condensada.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL

Art. 3º A estrutura administrativa e organizacional do PPGF é constituída pelos seguintes órgãos:

- I. Colegiado Pleno da Pós-Graduação (CPPG);
- II. Colegiado da Pós-Graduação (CPG);
- III. Coordenação do Curso de Pós-Graduação;
- IV. Comissão de Bolsas;
- V. Secretaria Administrativa–Acadêmica do Curso de Pós-Graduação.

Art. 4º O CPPG é constituído por todos os docentes permanentes do PPGF e por um representante do corpo discente.

Art. 5º Compete ao CPPG:

- I. Eleger, dentre seus membros, o Coordenador e o Subcoordenador do PPGF, bem como os representantes docentes que integrarão o CPG;
- II. Apreciar e deliberar, em segunda instância, sobre recursos relacionados ao PPGF;
- III. Exercer as demais atribuições que se incluam, implícita ou explicitamente, no âmbito de sua competência;
- IV. Aprovar o regimento após apreciação do CPG.

Art. 6º O CPPG reunir-se-á ordinariamente, excluídos os docentes que estiverem oficialmente afastados, pelo menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Coordenador ou a pedido, por escrito, da maioria de seus membros.

§1º O CPPG, assim como o CPG, será presidido pelo Coordenador do Curso de Pós-Graduação ou, em seu impedimento, pelo Subcoordenador ou, na ausência de ambos, pelo membro docente permanente não-impedido mais antigo no magistério da universidade.

§2º Para a tomada de decisões pelo CPPG, será exigida a presença de, no mínimo, metade de seus membros, excluídos os docentes que estiverem oficialmente afastados, sendo as decisões aprovadas por maioria simples.

Art. 7º O PPGF terá como órgão deliberativo de primeira instância o CPG e, como de segunda instância, o CPPG.

Art. 8º O CPG é composto pelo Coordenador, pelo Subcoordenador, por três representantes docentes eleitos e por um representante discente.

Art. 9º A eleição dos membros do CPG será convocada pelo Coordenador, visando à renovação de seus representantes, até trinta dias antes do término do mandato dos membros em exercício.

§1º O Coordenador, o Subcoordenador e os representantes docentes (e seus respectivos suplentes) serão eleitos de forma direta, dentre os membros permanentes do PPGF, em reunião realizada para este fim, com a participação de todos os docentes permanentes do PPGF.

§2º O representante discente do CPG e seu respectivo suplente serão eleitos dentre seus pares regularmente matriculados no PPGF, em reunião discente para tal.

§3º O CPG definirá normas, procedimentos e datas para a realização da eleição.

§4º Os mandatos dos membros docentes do CPG terão duração de 2 (dois) anos, podendo os atuais membros serem reeleitos consecutivamente uma única vez, e o representante discente terá mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução por mais 1 (um) ano.

§5º Caso não haja candidatos suficientes para compor o CPG, o CPPG poderá designar membros *pro tempore* entre os docentes e discentes aptos, até a realização de nova eleição. A eleição extraordinária deverá ser realizada no prazo máximo de 60 dias após a primeira tentativa.

§6º Excepcionalmente, o mandato do Coordenador e do Subcoordenador poderá ser prorrogado, por decisão da PRPG, por prazo determinado e não superior a 12 (doze) meses, para o cumprimento de mandato até o final do quadriênio avaliativo do Programa pela CAPES.

§7º Havendo afastamento definitivo de um dos membros docentes do CPG, assumirá o suplente. Desde que ainda não tenha decorrido 75% de seu mandato, será realizada a eleição de um novo suplente para a conclusão do mandato.

Art. 10 Compete ao CPG:

- I. Homologar a eleição para Coordenador e Subcoordenador do PPGF;
- II. Aprovar a composição do corpo docente do PPGF, bem como o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes, com suas respectivas exigências;
- III. Aprovar as normas internas de seu funcionamento e regimento;

- IV. Aprovar a inclusão, exclusão ou reformulação de disciplinas do programa e seus respectivos planos de atividades;
- V. Aprovar os nomes dos membros da Comissão de Seleção, da Comissão Julgadora de Exame de Qualificação, Dissertação e Tese, bem como da Comissão de Bolsas do PPGF;
- VI. Aprovar os critérios e homologar os resultados dos processos seletivos de ingresso de discentes;
- VII. Designar, ouvido(a) o(a) discente interessado(a), o professor orientador e, quando for o caso, o coorientador, conforme a disponibilidade do corpo docente;
- VIII. Homologar o projeto de Dissertação ou de Tese;
- IX. Aprovar, ouvido o atual orientador, a mudança de professor orientador;
- X. Aprovar, com base em parecer de um relator membro do CPG, o aproveitamento de créditos de pós-graduação;
- XI. Decidir sobre propostas de desligamento de discentes encaminhadas pela Coordenação;
- XII. Apreciar e deliberar sobre recursos, em primeira instância, em assuntos que dizem respeito ao PPGF;
- XIII. Exercer as demais atribuições que se incluam, implícita ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

Art. 11 A Coordenação do PPGF será composta pelo Coordenador e Subcoordenador, exercida pelos membros eleitos nos termos do §1º, Art. 9º.

Art. 12 Nas ausências e impedimentos do Coordenador do PPGF, suas funções serão exercidas, para todos os efeitos, pelo Subcoordenador.

§1º Nas ausências e impedimentos simultâneos do Coordenador e do Subcoordenador do PPGF, a Coordenação será exercida pelo docente permanente não-impedido mais antigo no magistério da Universidade.

§2º Em caso de vacância, renúncia ou impedimento superior a 30 (trinta) dias do Coordenador e do Subcoordenador, novas eleições serão realizadas no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura da última vaga.

Art. 13 Compete à Coordenação:

- I. Promover a supervisão didática do PPGF, exercendo as atribuições decorrentes;

- II. Propor aos órgãos competentes providências para a melhoria do ensino e das atividades pertinentes ao PPGF;
- III. Propor para aprovação do CPG a oferta de disciplinas em cada período letivo;
- IV. Convocar eleições para a Coordenação do PPGF;
- V. Presidir as reuniões do CPG e do CPPG;
- VI. Submeter ao CPG, na época devida, o plano de atividades a ser desenvolvido em cada período letivo;
- VII. Submeter ao CPG os processos de aproveitamento de estudos;
- VIII. Submeter ao CPG os nomes dos membros das bancas examinadoras de Exame de Qualificação, Dissertação e de Tese, bem como da Comissão de Bolsas do PPGF;
- IX. Encaminhar à PRPG, para análise pela Coordenadoria de Programas *stricto sensu* (CPSS) e posterior encaminhamento ao CEPEX, as propostas de modificação no Regimento Interno, após aprovação pelo CPG;
- X. Remeter à PRPG as cópias das atas das defesas, bem como as cópias das Dissertações e Teses defendidas;
- XI. Encaminhar à PRPG, para envio à CAPES, o relatório anual de atividades para fins de avaliação institucional do PPGF;
- XII. Encaminhar à PRPG, após parecer favorável do orientador, o pedido de trancamento de matrícula do(a) discente, após o prazo regimental;
- XIII. Presidir a Comissão de Bolsas do PPGF, cujas funções serão regidas por normas das respectivas agências de fomento e da PRPG;
- XIV. Encaminhar à PRPG, quando solicitado, em consonância com as determinações da Comissão de Bolsas, as necessidades de bolsas;
- XV. Encaminhar, mensalmente, à PRPG as alterações necessárias na folha de pagamento dos(as) bolsistas do PPGF;
- XVI. Aprovar *ad referendum*, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência da coordenação, submetendo seu ato à ratificação do CPG na primeira reunião subsequente;
- XVII. Exercer o voto de qualidade nas reuniões do CPG e do CPPG;
- XVIII. Exercer as demais atribuições que se incluam, implícita ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

Art. 14 O Subcoordenador do PPGF tem as seguintes atribuições:

- I. Substituir automaticamente o Coordenador em suas ausências ou impedimentos;
- II. Assessorar a coordenação nas atividades de ensino e pesquisa.

Art. 15 A Comissão de Bolsas será composta pelo Coordenador do PPGF, por dois docentes permanentes vinculados a diferentes linhas de pesquisa do PPGF e por um representante discente.

Parágrafo único. As funções da comissão mencionada no *caput* deste artigo serão regidas por normas das respectivas agências de fomento e da PRPG.

Art. 16 A Secretaria do PPGF, exercida por um(a) Secretário(a), é o órgão de apoio administrativo, subordinado ao Coordenador do PPGF, atuando em funções burocráticas e no controle acadêmico do curso.

Art. 17 Compete à Secretaria do PPGF:

- I. Orientar e receber os processos de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos;
- II. Controlar e organizar toda a documentação do curso, cadastro e histórico escolar dos alunos;
- III. Organizar e divulgar amplamente o horário das disciplinas antes do início de cada período;
- IV. Providenciar a expedição de diplomas, atestados e demais documentos;
- V. Assistir ao Coordenador e Subcoordenador na realização das atividades burocráticas;
- VI. Manter sempre atualizado o cadastro dos docentes e discentes do PPGF;
- VII. Secretariar e redigir as atas das reuniões do CPG, do CPPG e das apresentações e defesas de Teses e Dissertações;
- VIII. Receber, responder e enviar correspondências (físicas e eletrônicas) a outros setores da UFPI e a órgãos externos;
- IX. Manter em arquivo os projetos dos alunos e suas dissertações e teses;
- X. Manter atualizada a coleção de leis, decretos, portarias, circulares e resoluções que regulamentam o PPGF;
- XI. Distribuir e arquivar os documentos relativos às atividades didáticas e administrativas do curso;
- XII. Auxiliar a Comissão de Bolsas em todos os aspectos referentes à solicitação, concessão e renovação de bolsas de pós-graduação;

XIII. Realizar outros serviços de secretaria pertinentes ao curso.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ACADÊMICA E CURRICULAR

Art. 18 A estrutura acadêmica do PPGF consiste em disciplinas regulares (obrigatórias, eletivas e de curta duração), seminários, atividades de pesquisa, exame de qualificação, estágios supervisionados em outras instituições nacionais ou estrangeiras, mediante autorização do CPG, e defesa de Dissertação ou Tese.

Art. 19 A permanência do discente no curso de Mestrado deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I. Duração de 24 (vinte e quatro) meses, com duração mínima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada para até 30 (trinta) meses, mediante aprovação do CPG;
- II. Comprovação de proficiência em inglês, a ser apresentada no momento da matrícula institucional;
- III. Aprovação no Exame de Qualificação dentro do prazo regimental;
- IV. Efetuar a matrícula curricular, semestralmente.

Art. 20 A permanência do discente no curso de Doutorado deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I. Duração de 48 (quarenta e oito) meses, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada para até 60 (sessenta) meses, mediante aprovação do CPG;
- II. Comprovação de proficiência em, pelo menos, duas línguas estrangeiras, sendo o inglês obrigatório dentre elas. A proficiência em inglês deve ser apresentada no momento da matrícula institucional, e a comprovação de proficiência em uma segunda língua estrangeira, diferente do inglês, deve ser realizada em até 12 (doze) meses após a matrícula institucional;
- III. Aprovação no Exame de Qualificação dentro do prazo regimental;
- IV. Efetuar a matrícula curricular, semestralmente.

Art. 21 No PPGF haverá, anualmente, no mínimo, 2 (dois) períodos letivos regulares.

Art. 22 As disciplinas integrantes do PPGF são classificadas em obrigatórias e eletivas.

§1º A unidade básica para avaliação da intensidade e duração das disciplinas é o crédito, que corresponde a 15 (quinze) horas-aula.

§2º A hora-aula terá duração estabelecida em conformidade com a legislação do Conselho Nacional de Educação (CNE).

§3º As disciplinas obrigatórias e eletivas para os cursos de Mestrado e Doutorado estão dispostas no Quadro 1.

§4º As disciplinas referidas como Tópicos são de caráter específico, dependendo das necessidades surgidas durante o desenvolvimento do projeto de dissertação de cada candidato. Seus programas devem ser apresentados pelo orientador com antecedência mínima de 1 (um) mês à coordenação do PPGF, para fins de confecção do calendário letivo.

§5º As disciplinas referidas como Atividades de Pesquisa compreendem atividades voltadas especificamente para a execução e o avanço do projeto de dissertação ou tese, incluindo a obtenção, análise e interpretação de dados, a elaboração de artigos científicos e o desenvolvimento de novos conhecimentos científicos diretamente relacionados à pesquisa do(a) discente.

§6º O Exame de Qualificação é considerado uma atividade acadêmica, da mesma forma que a proficiência em língua estrangeira.

Quadro 1: Disciplinas e Atividades do PPGF.

Código	Disciplina	Nº de Créditos	Carga Horária	Doutorado	Mestrado
PPGF008	Eletrodinâmica Clássica I	4	60	Obrigatória	Obrigatória
PPGF004	Eletrodinâmica Clássica II	4	60	Obrigatória	Eletiva
PPGF011	Mecânica Quântica I	4	60	Obrigatória	Obrigatória
PPGF015	Mecânica Quântica II	4	60	Obrigatória	Eletiva
PPGF014	Mecânica Estatística	4	60	Obrigatória	Obrigatória
PPGF003	Mecânica Clássica	4	60	Eletiva	Eletiva
PPGF007	Caracterização Física e Química de Polímeros	4	60	Eletiva	Eletiva
PPGF002	Magnetismo e Materiais Magnéticos	4	60	Eletiva	Eletiva
PPGF010	Mecânica Estatística fora do Equilíbrio	4	60	Eletiva	Eletiva
PPGF009	Introdução à Física dos Polímeros	4	60	Eletiva	Eletiva
PPGF006	Física do Estado Sólido	4	60	Eletiva	Eletiva
PPGF012	Métodos Computacionais da Física	4	60	Eletiva	Eletiva
PPGF017	Teoria de Fenômenos Críticos	4	60	Eletiva	Eletiva
PPGF018	Teoria de Grupos	4	60	Eletiva	Eletiva
PPGF019	Teoria Quântica dos Sólidos	4	60	Eletiva	Eletiva
PPGF031	Introdução à Ótica Não Linear	4	60	Eletiva	Eletiva
PPGF030	Espectroscopia Vibracional e Eletrônica	4	60	Eletiva	Eletiva
PPGF025	Microscopia Avançada	4	60	Eletiva	Eletiva
PPGF027	Métodos de Teoria Quântica de Campos em Mecânica Estatística	4	60	Eletiva	Eletiva
PPGF032	Introdução à Estrutura Eletrônica de Moléculas e Sólidos	4	60	Eletiva	Eletiva
PPGF033	Introdução à Óptica Quântica	4	60	Eletiva	Eletiva
CPPGF/CCN010	Introdução aos Sistemas Quânticos Abertos	4	60	Eletiva	Eletiva
CPPGF/CCN009	Introdução à Informação Quântica Relativística	4	60	Eletiva	Eletiva
CPPGF/CCN007	Transições de Fase em Sólidos	4	60	Eletiva	Eletiva
PPGF001	Tópicos Especiais da Física I	2	30	Eletiva	Eletiva
PPGF013	Tópicos Especiais da Física II	2	30	Eletiva	Eletiva
PPGF016	Seminários Avançados I	2	30	Obrigatória	Obrigatória

Quadro 2 (Continuação): Disciplinas e Atividades do PPGF.

Código	Disciplina	Nº de Créditos	Carga Horária	Doutorado	Mestrado
CPPGF/CCN008	Seminários Avançados II	2	30	Obrigatória	Não se aplica
CPPGF/CCN006	Tópicos de Física Teórica e Estatística I	2	30	Eletiva	Não se aplica
CPPGF/CCN005	Tópicos de Física Teórica e Estatística II	2	30	Eletiva	Não se aplica
CPPGF/CCN004	Tópicos de Física da Matéria Condensada I	2	30	Eletiva	Não se aplica
CPPGF/CCN003	Tópicos de Física da Matéria Condensada II	2	30	Eletiva	Não se aplica
CPPGF/CCN001	Atividades de Pesquisa I	4	60	Eletiva	Eletiva
CPPGF/CCN002	Atividades de Pesquisa II	4	60	Eletiva	Não se aplica
CPPGF/CCN014	Ciência e Tecnologia de Filmes Finos	4	60	Eletiva	Eletiva
CPPGF/CCN020	Física de Nanomateriais	4	60	Eletiva	Eletiva
CPPGF/CCN024	Modelo Padrão da Física das Partículas Elementares	4	60	Eletiva	Eletiva
CPPGF/CCN025	Relatividade Geral I	4	60	Eletiva	Eletiva
CPPGF/CCN026	Relatividade Geral II	4	60	Eletiva	Eletiva
CPPGF/CCN022	Simetrias em Física de Partículas Elementares	4	60	Eletiva	Eletiva
CPPGF/CCN0018	Teoria Clássica de Campos	4	60	Eletiva	Eletiva
CPPGF/CCN0015	Teoria Quântica de Campos I	4	60	Eletiva	Eletiva
CPPGF/CCN0023	Teoria Quântica de Campos II	4	60	Eletiva	Eletiva
CPPGF/CCN019	Tópicos em Informação Quântica	4	60	Eletiva	Eletiva
CPPGF/CCN021	Transporte Eletrônico em Nanoescala	4	60	Eletiva	Eletiva
PPGF005	Estágio à Docência na Graduação I	2	30	Obrigatória	Obrigatória
CPPGF/CCN011	Estágio à Docência na Graduação II	2	30	Obrigatória	Não se aplica
PPGF029	Proficiência em Língua Estrangeira	-	-	Obrigatória	Obrigatória
CPPGF/CCN013	Proficiência em Língua Estrangeira II	-	-	Obrigatória	Não se aplica
CPPGF/CCN016	Qualificação de Mestrado	-	-	Não se aplica	Obrigatória
CPPGF/CCN017	Qualificação de Doutorado	-	-	Obrigatória	Não se aplica
PPGF028	Dissertação de Mestrado	6	90	Não se aplica	Obrigatória
CPPGF/CCN012	Tese de Doutorado	12	180	Obrigatória	Não se aplica

Art. 23 A verificação do rendimento acadêmico será feita por disciplina, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e eficiência, ambos eliminatórios por si mesmos.

§1º A critério do(a) docente, a avaliação da eficiência poderá ser realizada por um ou mais dos seguintes meios: provas, exames, trabalhos e/ou projetos.

§2º A verificação mencionada no *caput* deste artigo será expressa, em resultado final, por meio de notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com, no máximo, uma casa decimal.

§3º Considerar-se-á aprovado(a) o(a) discente que obtiver nota mínima de 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

§4º As atividades de dissertação e tese poderão ser desenvolvidas por mais de um período letivo.

§5º Para efeito de registro, o número de notas parciais deverá ser proporcional à carga horária da disciplina, respeitado o mínimo de:

- I. 2 (duas) notas, nas disciplinas com carga horária igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) horas;
- II. 3 (três) notas, nas disciplinas com carga horária de 60 (sessenta) horas.

Art. 24 Será desligado(a) do PPGF o(a) discente que:

- I. For reprovado(a) duas vezes em uma mesma disciplina;
- II. For reprovado(a), uma vez, em duas disciplinas distintas;
- III. Descumprir os limites máximos de prazos para defesa, fixados neste regimento;
- IV. For reprovado(a) por duas vezes no Exame de Qualificação;
- V. Não efetuar a matrícula curricular semestralmente.

Parágrafo único. O discente que for desligado do PPGF por qualquer das razões previstas neste artigo poderá interpor recurso ao CPG no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação oficial do desligamento, apresentando justificativas e documentação pertinente. O CPG deliberará sobre o recurso em primeira instância, e o CPPG deliberará em segunda instância, em caso de apelação, garantindo ao discente o direito ao contraditório.

Art. 25 Considerar-se-á aprovado(a) no Mestrado o(a) pós-graduando(a) que cumprir os seguintes pré-requisitos:

- I. Tenha sido aprovado(a) nas disciplinas obrigatórias da matriz curricular do curso de Mestrado;

- II. Tenha integralizado o mínimo de 30 (trinta) créditos, dos quais, pelo menos, 12 (doze) créditos em disciplinas ofertadas pelo PPGF e 6 (seis) créditos relativos à Dissertação de Mestrado;
- III. Tenha comprovado proficiência em inglês, conforme Art. 19, item II;
- IV. Tenha sido aprovado(a) no Exame de Qualificação;
- V. Tenha sido aprovado(a) na Defesa da Dissertação.

Art. 26 Considerar-se-á aprovado(a) no Doutorado o(a) pós-graduando(a) que cumprir os seguintes pré-requisitos:

- I. Tenha sido aprovado(a) nas disciplinas obrigatórias da matriz curricular do curso de Doutorado;
- II. Tenha integralizado o mínimo de 60 (sessenta) créditos, dos quais, pelo menos, 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas ofertadas pelo PPGF e 12 (doze) créditos relativos à Tese de Doutorado;
- III. Tenha comprovado proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo o inglês obrigatório dentre elas, conforme Art. 20, item II;
- IV. Tenha sido aprovado(a) no Exame de Qualificação;
- V. Tenha sido aprovado(a) na Defesa da Tese.

Art. 27 O aproveitamento de estudos, para efeito de integralização curricular, poderá incluir disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação *stricto sensu*.

§1º Somente poderão ser consideradas para dispensa as disciplinas cursadas pelo(a) discente em programas de pós-graduação de outras IES, recomendados pela CAPES;

§2º Os créditos obtidos durante o Mestrado em Física deste PPGF serão consignados de forma direta para o Doutorado.

§3º Os créditos obtidos durante o Mestrado em Física em outro programa deverão ser solicitados pelo discente, com justificativa e parecer favorável do orientador, e avaliados pelo CPG.

§4º O aproveitamento de créditos poderá ser feito:

- I. Quando a disciplina cursada com aprovação pelo(a) discente tiver, em conteúdo e duração, desenvolvimento idêntico, equivalente ou superior à do curso que pretende;

- II. Quando, a critério do PPGF, os estudos realizados em duas ou mais disciplinas se complementarem em uma ou mais disciplinas do curso pretendido;
- III. Quando os estudos realizados pelo(a) discente não atenderem aos previstos nos itens anteriores, mas guardarem afinidade com a área de concentração do PPGF e forem de interesse para o desenvolvimento de sua dissertação ou tese.

§5º Os aproveitamentos serão detalhados com o nome e a carga horária da disciplina, sendo estas informações registradas e apresentadas no histórico escolar pelo sistema próprio da Universidade.

§6º As disciplinas referidas como Estágio à Docência na Graduação não poderão ser integralizadas ao aproveitamento de estudos.

Art. 28 Será permitido ao(à) discente cancelar matrícula em uma disciplina ou substituir disciplina ou atividade por outra, obedecendo ao Calendário Acadêmico da Pós-Graduação e à vista de parecer favorável do orientador e/ou do CPG, observada a existência de vaga para o caso da substituição.

Parágrafo único. O cancelamento só poderá ser feito uma vez na mesma disciplina, exceto por motivo de doença, devidamente comprovado pela Perícia Médica da Universidade.

Art. 29 Será permitido ao(à) discente, por motivo de doença, devidamente comprovado pela Perícia Médica da Universidade, o trancamento do curso pelo período máximo de até 12 (doze) meses, não sendo o período do trancamento computado para efeito dos prazos para conclusão previstos neste Regimento.

CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO

Art. 30 O corpo docente do PPGF é composto por professores doutores com experiência em ensino e pesquisa, classificados em três categorias: permanentes, visitantes e colaboradores, de acordo com a Portaria CAPES Nº 81, de 3 de junho de 2016, ou legislação que a substitua.

Parágrafo único. A quantidade mínima e máxima de docentes por categoria deverá obedecer aos critérios vigentes adotados pela área de física e astronomia da CAPES.

Art. 31 O credenciamento de docentes para o corpo permanente do PPGF será iniciado a partir de um pedido formal do interessado. O docente deverá apresentar uma solicitação, endereçada ao Coordenador do PPGF, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

Parágrafo único. O pedido de credenciamento será submetido à análise do CPG, que observará as normas de credenciamento docente vigentes, bem como as recomendações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 32 O descredenciamento de docentes poderá ser proposto pela Coordenação ao CPG, após constatação de que o docente não se enquadra nas normas de credenciamento docente vigentes, com base em avaliação anual sistemática.

Parágrafo único. O docente desligado do PPGF poderá submeter-se a novo processo de credenciamento, após o fim do quadriênio, tão logo atenda aos requisitos do PPGF.

Art. 33 O credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes como orientadores e coorientadores será realizado pela Coordenação do PPGF, sendo submetido à aprovação do CPG, considerando a produção acadêmica dos últimos 4 (quatro) anos, a capacidade comprovada de orientação, participação em projetos de pesquisa financiados e as normas vigentes da CAPES.

Art. 34 São atribuições do docente orientador:

- I. Elaborar, juntamente com o(a) orientando(a), o programa de estudo;
- II. Opinar sobre o cancelamento de disciplinas ou sobre o trancamento de matrícula;
- III. Aconselhar o(a) discente quanto à escolha do tema da Dissertação ou Tese;
- IV. Orientar a Dissertação ou Tese em todas as fases de sua elaboração;
- V. Encaminhar à Coordenação do PPGF o projeto de Dissertação ou de Tese;
- VI. Presidir a sessão de defesa de Dissertação ou Tese;
- VII. Sugerir à Coordenação do PPGF os nomes de docentes para integrarem as comissões de julgamento de Dissertação ou de Tese;
- VIII. Encaminhar à Coordenação do PPGF uma cópia da Dissertação ou da Tese, para agendamento da defesa.

§1º É vedada a orientação simultânea, por um mesmo docente-orientador, de um número de discentes superior ao estabelecido nos “Critérios de Avaliação de Áreas” da CAPES ou legislação equivalente.

§2º Visando complementar a orientação do(a) discente, poderá haver um coorientador de Dissertação ou Tese, que deverá se submeter às mesmas exigências do orientador.

CAPÍTULO V

DA QUANTIDADE DE VAGAS OFERECIDAS PELO PROGRAMA

Art. 35 A definição da quantidade de vagas para a admissão de discentes será sugerida pela Coordenação do PPGF e submetida à aprovação do CPG.

§1º Para a proposição da quantidade de vagas, a Coordenação levará em consideração:

- I. A capacidade de orientação, obedecendo à relação pertinente de orientandos por orientador, conforme as normas da CAPES, incluindo os discentes de outros programas ou remanescentes de períodos anteriores;
- II. O fluxo de discentes;
- III. A existência efetiva de projetos de pesquisa e de infraestrutura física;
- IV. A previsão de titulações efetivas no ano em curso e até o início do ano letivo seguinte, para o qual as vagas serão propostas.

§2º O número de vagas será divulgado na publicação do Edital de Seleção para admissão ao PPGF.

CAPÍTULO VI

DA ADMISSÃO E MATRÍCULA DE DISCENTES

Art. 36 O PPGF realizará a seleção de candidatos por meio de edital próprio, redigido de acordo com as diretrizes estabelecidas neste regimento.

Art. 37 O edital de seleção deverá ser redigido de forma clara e objetiva, com informações sobre todo o processo de seleção do PPGF, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão de seu conteúdo.

Art. 38 O edital deverá obedecer aos princípios da publicidade, competitividade e seletividade.

Art. 39 O conteúdo mínimo do edital deverá ser constituído por:

- I. Dados de identificação do PPGF;
- II. Período de duração e nível de cada curso;
- III. Número de vagas ofertadas;
- IV. Informações sobre inscrição;
- V. Etapas do processo seletivo;
- VI. Critérios de avaliação;
- VII. Calendário do processo seletivo e mecanismos de divulgação de resultados (parciais e final), incluindo prazos para recursos;
- VIII. Indicação do referencial teórico, bibliografia ou tema de cada prova;
- IX. Critérios de desempate e recursos;
- X. Especificidades das vagas destinadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, pessoas indígenas, quilombolas e outras ações afirmativas, se for o caso.

Art. 40 A seleção dos candidatos inscritos para o processo de admissão no PPGF será feita conforme decisão da Comissão de Seleção, definida pelo CPG, mediante:

- I. Prova de conhecimento, relativa à área de Física, etapa facultativa e eliminatória;
- II. Entrevista e/ou análise de pré-projeto, etapa obrigatória e eliminatória;
- III. Análise de curriculum vitae, etapa obrigatória e classificatória;
- IV. Outras etapas julgadas pertinentes pela Comissão de Seleção.

§1º A critério do CPG, a prova de conhecimento poderá ser realizada por meio de exame próprio, formulado pela Comissão de Seleção, ou, alternativamente, poderá ser utilizado o Exame Unificado de Pós-Graduações em Física (EUF) ou outro exame aplicado por instituições externas, ficando a decisão sobre a adoção dessas opções a cargo do CPG para cada processo seletivo.

§2º A análise do *curriculum vitae* deverá ser definida em legislação complementar a esta norma, considerando as produções bibliográficas, técnicas e artísticas, produtos tecnológicos, atividades de ensino, pesquisa e extensão e experiências profissionais, de acordo com a especificidade da área de Física.

§3º O perfil dos candidatos será definido pelo CPG de acordo com as linhas de pesquisa existentes e a disponibilidade de orientação dos docentes, sendo este perfil publicado no edital de seleção.

§4º O PPGF poderá utilizar Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação (TDICs), em diferentes plataformas digitais, para garantir o processo seletivo.

§5º Os resultados parciais do processo seletivo serão divulgados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/2018), utilizando-se exclusivamente o número de inscrição dos candidatos para garantir o anonimato. Os dados pessoais serão armazenados de forma segura, respeitando as normas de sigilo e transparência aplicáveis.

§6º A lista nominal dos candidatos aprovados no processo seletivo será publicada conforme a ordem final de classificação.

Art. 41 Os candidatos à seleção deverão formular pedido de inscrição, em modelo próprio de acordo com o edital, instruído com, pelo menos, os seguintes documentos:

I - Para o Mestrado:

a) Diploma, certidão ou declaração de que está regularmente matriculado no último semestre do curso de graduação;

b) *Curriculum vitae* em formato Lattes (conforme obtido na Plataforma Lattes do CNPq).

II - Para o Doutorado:

a) Histórico escolar de Mestrado, seja acadêmico ou profissional;

b) Diploma ou declaração de que defenderá a dissertação de Mestrado antes do início das atividades do Doutorado;

c) *Curriculum vitae* em formato Lattes (conforme obtido na Plataforma Lattes do CNPq).

Art. 42 Os(as) discentes do PPGF serão classificados em uma das seguintes categorias:

I - Regulares: aqueles(as) que foram aprovados(as) e classificados(as) em processo seletivo e que estejam cursando as atividades regulares do PPGF;

II - Especiais: aqueles(as) que cursam apenas disciplinas de pós-graduação, mediante aprovação no processo seletivo.

Art. 43 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em processo seletivo específico serão classificados para matrícula como discentes regulares.

Parágrafo único. Só poderão ser admitidos(as) como discentes regulares do PPGF os(as) candidatos(as) diplomados(as) em cursos de graduação e que tenham sido classificados(as) no processo de seleção realizado pelo PPGF.

Art. 44 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) no processo seletivo serão aceitos(as) como discentes especiais, conforme o critério de corte estabelecido no correspondente edital.

§1º O(a) discente especial só poderá cursar, no máximo, duas disciplinas.

§2º Atendendo a requerimento do(a) interessado(a), a Coordenação do PPGF deverá emitir declaração de que o(a) discente cursou disciplina na qualidade de discente especial, constando o nome, a ementa, a carga horária e a nota obtida.

Art. 45 A matrícula distingue-se em institucional, que assegura ao(à) candidato(a) a condição de membro do corpo discente da UFPI, e curricular, que assegura ao(à) discente regular o direito de cumprir o currículo para obtenção do diploma de Mestre(a) ou de Doutor(a).

§1º A matrícula institucional será realizada no momento do ingresso do(a) discente aprovado(a) em processo de seleção, na Coordenação do PPGF, de acordo com o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação.

§2º Após a matrícula institucional, o(a) membro(a) discente fará a matrícula curricular por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

§3º A matrícula curricular deverá ser realizada semestralmente. O(a) discente que não realizar a matrícula curricular, nem cumprir o prazo disposto no Calendário Acadêmico da Pós-Graduação para realizar o trancamento do período ou do curso, será desligado(a) do PPGF.

Art. 46 Não será permitida a matrícula simultânea em:

- I. Dois Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de qualquer IES;
- II. Um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e um curso de graduação de qualquer IES;
- III. Um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e um Programa de Pós-Graduação *lato sensu* de qualquer IES.

Parágrafo único. Para os efeitos do que trata o *caput* deste artigo, o edital de seleção do PPGF deverá mencionar a observância dos incisos I, II e III.

Art. 47 O(a) candidato(a) selecionado(a) no PPGF deverá, no ato da matrícula institucional, apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento de identidade (RG, Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional) para brasileiros, ou passaporte para estrangeiros, que comprove inequivocamente a identidade do candidato;
- II. CPF, para brasileiros;
- III. Certificado de reservista (somente para candidatos brasileiros do gênero masculino);
- IV. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- V. Atestado de proficiência em inglês;
- VI. Para Mestrado: Diploma ou certidão de conclusão de graduação e histórico escolar da graduação;
- VII. Para Doutorado: Diploma ou certidão de conclusão do Mestrado (ou declaração de que o diploma está em confecção) e histórico escolar do Mestrado;
- VIII. Comprovante de residência atualizado (até 3 meses);
- IX. Declaração de conhecimento do Art. 46 deste Regimento, de que não será permitida a matrícula simultânea na UFPI em dois Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e um curso de graduação, ou em um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e um *lato sensu*, em qualquer IES.

§1º Para o curso de Mestrado, só poderão ser admitidos no PPGF candidatos(as) diplomados(as) em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC.

§2º Para o curso de Doutorado, só poderão ser admitidos no PPGF candidatos(as) diplomados(as) que possuam título de Mestre em Física ou áreas afins, obtido em cursos recomendados pela CAPES.

Art. 48 Concludentes de cursos de graduação, de Pós-Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* poderão realizar matrícula provisória, contando com o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da matrícula institucional, para apresentar o documento de integralização curricular do curso de Graduação ou, em caso de Pós-Graduação, o comprovante de entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese.

§1º A matrícula provisória consiste na entrega parcial da documentação requerida, nos termos do Art. 47.

§2º O não cumprimento do prazo estipulado no *caput* deste artigo implicará no cancelamento imediato da matrícula provisória.

Art. 49 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar atestado(s) de proficiência em língua(s) estrangeira(s) conforme os prazos estabelecidos a seguir:

- I. Para o Mestrado, o atestado de proficiência em língua inglesa deverá ser apresentado no ato da matrícula institucional;
- II. Para o Doutorado, o atestado de proficiência em língua inglesa deverá ser apresentado no ato da matrícula institucional, e o atestado de proficiência na segunda língua estrangeira deverá ser apresentado em até 12 (doze) meses após a data da matrícula institucional.

§1º O recebimento, análise e registro acadêmico dos atestados de proficiência em língua estrangeira no histórico do SIGAA são de responsabilidade da Coordenação do PPGF.

§2º Além dos atestados de proficiência emitidos pela UFPI, serão aceitos atestados oriundos de quaisquer instituições públicas ou privadas de ensino superior que funcionem no Brasil, bem como aqueles provenientes do Instituto Cervantes, Instituto de Cultura Italiana, Instituto Goethe, Universidade de Cambridge (FCE, CAE, IELTS), Aliança Francesa (DILF, DELF, DALF) e TOEFL.

§3º No caso dos exames não realizados por instituições públicas ou privadas de ensino superior que funcionem no Brasil, o nível de proficiência exigido será de, no mínimo, 60% do total de pontos estabelecidos por cada instituição.

§4º Os exames de proficiência terão validade de 3 (três) anos.

CAPÍTULO VII

DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 50 Os critérios adotados para a concessão de bolsas serão os seguintes:

- I. Aqueles pressupostos pelas Agências Financiadoras;
- II. O(a) discente em período de prorrogação não terá direito a bolsa;
- III. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas.

Art. 51 São as seguintes as obrigações dos bolsistas:

- I. Acompanhar, sem interrupção, as disciplinas nas quais se matricularam, sob pena de suspensão da bolsa;

- II. Desenvolver seu trabalho de dissertação/tese a partir da escolha do orientador;
- III. Apresentar, por escrito, ao final de cada semestre letivo, um relatório circunstancial de todas as atividades desenvolvidas durante o período. O relatório, com o visto do orientador, deverá ser entregue ao CPG, que fará uma avaliação do desempenho no período;
- IV. Além do estabelecido nos itens anteriores, o(a) bolsista deve respeitar as normas fixadas pelas Agências Financiadoras, bem como este Regimento e as Normas Gerais da Pós-graduação.

CAPÍTULO VIII

DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 52 O Programa de Estágio à Docência (PED) da Universidade Federal do Piauí – UFPI tem como objetivos:

- I. Contribuir na formação para a docência de discentes de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, por meio de atividades acadêmicas na Graduação e/ou no Ensino Médio;
- II. Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino nos cursos de Graduação e Ensino Médio;
- III. Contribuir para a articulação entre as diversas áreas de ensino (médio, graduação e pós-graduação).

Art. 53 Entende-se por Estágio de Docência a atuação do(a) discente de Pós-Graduação em atividades acadêmicas sob a supervisão direta de um professor do quadro efetivo da UFPI, responsável pelo componente curricular da Graduação.

Parágrafo único. O Estágio de Docência poderá ser realizado em outras instituições de ensino superior, desde que haja autorização do(a) orientador(a) e aprovação pelo CPG.

Art. 54 As atividades de Estágio de Docência deverão ser desenvolvidas, obrigatoriamente, por discentes regularmente matriculados no PPGF, nos níveis de Mestrado e Doutorado.

§1º O(a) discente poderá solicitar dispensa da obrigatoriedade de participar do Programa de Estágio à Docência, desde que comprove experiência como

docente no ensino superior ou em cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, pelo período mínimo de 1 (um) semestre para discentes de Mestrado e 2 (dois) semestres para discentes de Doutorado. O pedido de dispensa será analisado e deliberado pelo CPG.

§2º Entende-se que as atividades em Pós-Graduação *lato sensu* sejam aquelas desenvolvidas em cursos presenciais de Especialização ou Aperfeiçoamento, com a execução de carga horária na forma de disciplina ou módulo compatível com o PED.

Art. 55 As atividades desenvolvidas pelo(a) discente de Pós-Graduação constituem parte do processo de formação de Mestres e Doutores para a docência, devendo ser realizadas sem prejuízo do tempo de titulação dos(as) mesmos(as).

Art. 56 As atividades de Estágio de Docência na Graduação deverão ser desenvolvidas pelo período mínimo de 1 (um) semestre para discentes de Mestrado, e 2 (dois) semestres para discentes de Doutorado.

§1º O(a) discente de Pós-Graduação, preferencialmente, estará habilitado a desenvolver as atividades de Estágio de Docência após a conclusão dos créditos iniciais nas disciplinas obrigatórias do PPGF.

§2º Os discentes regularmente matriculados em nível de Mestrado deverão cursar a disciplina de Estágio à Docência na Graduação I.

§3º Os discentes regularmente matriculados em nível de Doutorado deverão cursar as disciplinas de Estágio à Docência na Graduação I e Estágio à Docência na Graduação II.

§4º É vedado o desenvolvimento das atividades de Estágio de Docência por discentes de Pós-Graduação cujo Plano de Estágio de Docência (PED) não tenha sido aprovado pelo CPG, e sem o conhecimento da instância acadêmica responsável pela oferta do componente curricular.

Art. 57 O(a) discente deverá dedicar 4 (quatro) horas semanais às atividades de Estágio de Docência, correspondendo a 60 horas por semestre.

§1º O(a) discente de Pós-Graduação não substitui o professor da disciplina em que atua, o qual continua responsável pela disciplina e pelo acompanhamento, de forma síncrona, do(a) discente em estágio.

§2º O Estágio de Docência com participação em atividades de sala de aula fica limitado a, no máximo, 50% da carga horária referente ao mesmo. O restante da

carga horária deverá ser cumprido no desenvolvimento de outras atividades inerentes à docência, tais como: preparação de aulas teóricas e práticas, atendimento a discentes, auxílio na aplicação de instrumentos de avaliação, entre outras.

Art. 58 A atuação do(a) discente de Pós-Graduação em disciplinas de Graduação deverá levar em consideração sua formação, competências e habilidades individuais, bem como a compatibilidade entre sua área de conhecimento e o que está sendo proposto no PED.

Art. 59 A atuação do(a) discente de Pós-Graduação deverá ser definida por meio de um Plano de Estágio de Docência, a ser elaborado em conjunto com o docente responsável pela disciplina e submetido ao CPG para apreciação.

§1º O Plano de Estágio de Docência deverá conter:

- I - Dados do(a) discente de Pós-Graduação;
- II - Dados do componente curricular (disciplina) de atuação do(a) discente de Pós-Graduação;
- III - Objetivos da disciplina;
- IV - Objetivos do Estágio;
- V - Justificativa da escolha do componente;
- VI - Natureza das atividades;
- VII - Formas de atuação e carga horária detalhada para as atividades pertinentes (planejamento, preparação, atividade de aulas e atendimento ao(a) discente);
- VIII - Cronograma;
- IX - Ciência da instância de oferta do componente curricular.

§2º O Plano de Estágio de Docência deverá ser submetido à aprovação do CPG, após aprovação do(a) orientador(a) e do(a) docente responsável pelo acompanhamento do(a) discente em estágio, bem como a ciência do(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação, ao qual a turma será ofertada, ou do(a) Chefe(a) do Departamento ou do(a) Chefe(a) de Curso ao qual está vinculado o componente curricular, quando for o caso.

Art. 60 Após aprovação pelo CPG, o Plano de Estágio de Docência deverá ser arquivado na Secretaria do PPGF.

Art. 61 O acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades de Estágio de Docência serão realizados pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina,

com ciência do(a) orientador(a) do estagiário e do(a) Coordenador(a) da Graduação ou do Ensino Médio, ou do(a) Chefe(a) de Departamento ou Chefe(a) de Curso.

Parágrafo único. O(a) professor(a) responsável pelo acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades de Estágio de Docência fará jus a uma declaração da atividade de orientação do Estágio, emitida pela Coordenação do PPGF.

Art. 62 O(a) discente deverá elaborar o Relatório Final do Estágio de Docência, imediatamente após o término de suas atividades na disciplina, encaminhando-o à Coordenação do PPGF, com o aval do(a) professor(a) supervisor(a) do Estágio e do(a) orientador(a) do(a) discente estagiário(a).

§1º O Relatório Final do Estágio de Docência deverá conter:

- I. Dados do(a) discente de Pós-Graduação;
- II. Dados do componente curricular (disciplina) de atuação do(a) discente de Pós-Graduação;
- III. Ementa da disciplina;
- IV. Descrição sucinta dos tópicos abordados;
- V. Atividades desenvolvidas na disciplina;
- VI. Referências bibliográficas utilizadas;
- VII. Autoavaliação;
- VIII. Parecer do(a) professor(a) supervisor(a) do Estágio de Docência.

§2º O Relatório Final do Estágio de Docência será analisado e submetido à aprovação pelo CPG.

§3º A Coordenação do PPGF emitirá uma declaração das atividades realizadas pelo(a) discente bolsista em seu Estágio de Docência.

CAPÍTULO IX DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 63 O Exame de Qualificação é obrigatório para todos os discentes de Mestrado e Doutorado do PPGF e deverá ser realizado perante uma banca examinadora.

Art. 64 O Exame de Qualificação de Mestrado constará de uma exposição oral pública, em sessão única, sobre os resultados obtidos da execução do Projeto

de Pesquisa da Dissertação, na qual o(a) discente deverá demonstrar a originalidade, exequibilidade e relevância de seu projeto, além de apresentar resultados significativos que contribuam efetivamente para o campo de conhecimento investigado.

§1º O Exame de Qualificação de Mestrado deverá ser realizado entre o décimo e o décimo quinto mês após o ingresso do(a) discente no programa.

§2º O(a) discente que não obtiver êxito no Exame de Qualificação de Mestrado terá direito a repeti-lo uma única vez, no prazo máximo de 3 (três) meses, respeitando o prazo máximo de 18 (dezoito) meses, com a mesma banca examinadora do exame inicial.

§3º Em caso de impedimento de membros presentes no exame inicial, a composição da nova banca deverá ser aprovada pelo CPG.

Art. 65 O Exame de Qualificação de Doutorado constará de uma exposição oral pública, em sessão única, sobre os resultados obtidos da execução do Projeto de Pesquisa da Tese, na qual o(a) discente deverá demonstrar a originalidade, exequibilidade e relevância de seu projeto, além de apresentar resultados significativos que contribuam efetivamente para o campo de conhecimento investigado.

§1º O Exame de Qualificação de Doutorado deverá ser realizado entre o vigésimo quinto e o trigésimo sexto mês após o ingresso do(a) discente no programa.

§2º O(a) discente que não obtiver êxito no Exame de Qualificação de Doutorado terá direito a repeti-lo uma única vez, no prazo máximo de 6 (seis) meses, respeitando o prazo máximo de 42 (quarenta e dois) meses, com a mesma banca examinadora do exame inicial.

§3º Em caso de impedimento de membros presentes no exame inicial, a composição da nova banca deverá ser aprovada pelo CPG.

Art. 66 Nos casos previstos no Art. 64, item I, e Art. 65, o(a) discente deverá realizar uma apresentação oral de seu trabalho de pesquisa, com duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, seguida de arguição pelos membros da banca examinadora, que poderá ser realizada na forma de diálogo.

§1º O Exame de Qualificação de que trata o *caput* deste artigo será realizado presencialmente ou de forma híbrida, em dia e horário estabelecidos pela

Coordenação do PPGF, com divulgação de, pelo menos, 7 (sete) dias de antecedência, sendo sua realização aberta ao público.

§2º É proibida a gravação de áudio e/ou vídeo, total ou parcial, da realização do Exame de Qualificação.

Art. 67 As bancas examinadoras do Exame de Qualificação, designadas pelo Coordenador, serão constituídas pelo(a) orientador(a) do(a) discente, como presidente, e por mais dois membros titulares e um suplente, integrantes do corpo docente do próprio PPGF, de outro PPG da UFPI ou convidados de outra instituição, todos com titulação de Doutor.

§1º Quando existir o(a) coorientador(a), este(a) poderá integrar a banca examinadora, ficando essa composta, neste caso, por um membro a mais que o mínimo exigido nesta norma.

§2º Em caso de ausência ou impedimento do(a) orientador(a), a presidência da banca será exercida pelo(a) coorientador(a), se houver, ou por docente designado pelo CPG.

§3º Fica vedada a participação de membros das bancas examinadoras que possuam relações de parentesco até o terceiro grau, bem como relações comerciais, societárias ou outras que possam configurar conflito de interesse com o(a) discente ou com outros membros da banca, conforme definido pela legislação vigente e pelos princípios da imparcialidade.

Art. 68 Para submeter-se ao Exame de Qualificação (de Mestrado ou Doutorado), o(a) discente deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Para o Mestrado: Ter cursado as disciplinas Eletrodinâmica Clássica I, Mecânica Quântica I e Mecânica Estatística;
- II. Para o Doutorado: Ter cursado as disciplinas Eletrodinâmica Clássica I, Eletrodinâmica Clássica II, Mecânica Estatística, Mecânica Quântica I e Mecânica Quântica II, e ter submetido ao menos um artigo científico para publicação em periódico classificado como Qualis A – CAPES, no qual o(a) discente figure como primeiro autor, ou ter realizado o depósito de uma patente no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), na qual o(a) discente figure como inventor(a).

Art. 69 No ato da inscrição para o Exame de Qualificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o(a) discente deverá entregar à Coordenação:

- I. Solicitação de formalização da banca examinadora à Coordenação, com sugestão de membros, data e horário (no caso de exposição oral pública), conforme modelo fornecido pela Coordenação do PPGF, devidamente assinada pelo(a) discente e orientador(a);
- II. Relatório de atividades (com os devidos documentos comprobatórios das atividades realizadas) impresso e uma versão digital;
- III. Para discentes do curso de Doutorado: Comprovante de submissão de pelo menos um artigo científico para publicação em periódico classificado como Qualis A – CAPES, no qual o(a) discente figure como primeiro autor, ou ter realizado o depósito de uma patente no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), na qual o(a) discente figure como inventor(a)

Art. 70 O Relatório de Atividades do(a) discente de Mestrado, conforme modelo disponível no site do PPGF, deverá ser composto de três partes:

Parte 1: Texto no formato de dissertação ou artigo científico contemplando os seguintes itens:

- I. Introdução que defina de forma clara e objetiva o tema abordado na dissertação, bem como a sua relevância;
- II. Objetivos propostos;
- III. Metodologia relacionada aos resultados obtidos até o momento do Exame;
- IV. Resultados e Conclusões;
- V. Referências bibliográficas.

Parte 2: Plano de Trabalho com cronograma apresentando as atividades previstas para a conclusão do projeto da dissertação.

Parte 3: Descrição das atividades curriculares e extracurriculares realizadas até o momento, tais como disciplinas cursadas, participação e organização de eventos, atividades de extensão, publicação de trabalhos em anais de eventos científicos e em periódicos, bem como outras atividades consideradas pertinentes à formação do(a) discente.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das atividades curriculares e extracurriculares deverão ser entregues à Secretaria do PPGF no ato da inscrição para o Exame de Qualificação. Cada cópia deverá ser conferida com o documento original e repassada à Banca Examinadora.

Art. 71 O Relatório de Atividades do(a) discente de Doutorado deverá ser composto das seguintes partes:

Parte 1: Texto no formato de tese contemplando os seguintes itens:

- I. Introdução que defina de forma clara e objetiva o tema abordado na dissertação, bem como a sua relevância;
- II. Objetivos propostos;
- III. Metodologia relacionada aos resultados obtidos até o momento do Exame;
- IV. Resultados e Conclusões;
- V. Referências bibliográficas.

Parte 2: Plano de Trabalho com cronograma apresentando as atividades previstas para a conclusão do projeto da tese.

Parte 3: Um artigo científico Qualis A – CAPES já publicado, ou aceito, ou pelo menos submetido, com comprovação do corpo editorial do periódico, onde o(a) discente figure como primeiro autor.

Parte 4: Descrição das atividades curriculares e extracurriculares realizadas até o momento, tais como disciplinas cursadas, participação e organização de eventos, atividades de extensão, publicação de trabalhos em anais de eventos científicos e em periódicos, bem como outras atividades consideradas pertinentes à formação do(a) discente.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das atividades curriculares e extracurriculares deverão ser entregues à Secretaria do PPGF, no ato da inscrição para o Exame de Qualificação. Cada cópia deverá ser conferida com o documento original e repassada à Banca Examinadora.

Art. 72 A avaliação do Exame de Qualificação, tanto para Mestrado quanto para Doutorado, será realizada pela Banca Examinadora, considerando os seguintes critérios e pesos, com base no desempenho do(a) discente e nos resultados obtidos no desenvolvimento de sua pesquisa:

I. Para o Mestrado, o(a) discente será considerado(a) aprovado(a) se obtiver uma média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), sendo a avaliação realizada conforme a modalidade escolhida: Modalidade de Exposição Oral Pública:

- Qualidade da apresentação oral – 15%;
- Domínio do tema de pesquisa – 15%;

- Conhecimento da bibliografia relacionada ao artigo científico – 15%;
- Conhecimento das técnicas e metodologias utilizadas – 15%;
- Qualidade do projeto de Dissertação – 20%;
- Qualidade dos resultados obtidos em função do tempo de permanência no curso – 20%.

II. Para o Doutorado, o(a) discente será considerado(a) aprovado(a) se obtiver uma média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), sendo a avaliação baseada nos seguintes itens, com seus respectivos pesos:

- Qualidade da apresentação oral – 15%;
- Domínio do tema de pesquisa – 10%;
- Conhecimento da bibliografia relacionada ao artigo científico – 10%;
- Domínio dos temas correlatos à pesquisa – 10%;
- Conhecimento das técnicas e metodologias utilizadas – 15%;
- Qualidade do projeto de Tese – 20%;
- Qualidade dos resultados obtidos em função do progresso compatível com o tempo de permanência no curso, considerando a complexidade do projeto e a natureza da pesquisa realizada, respeitando-se as especificidades de cada linha de pesquisa – 20%.

§1º A nota final do exame será calculada através da média ponderada com base nos pesos atribuídos a cada critério, utilizando a Tabela de Avaliação disponível no Relatório Circunstanciado, conforme modelo disponibilizado pelo PPGF.

§2º O(a) discente será considerado(a) reprovado(a) caso não atinja a média final mínima de 7,0 (sete vírgula zero). Em caso de reprovação, o Exame poderá ser repetido conforme os prazos estabelecidos nos artigos pertinentes a cada nível de curso (Mestrado ou Doutorado).

Art. 73 O(a) discente poderá solicitar ao CPG a prorrogação do prazo para a realização do Exame de Qualificação, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- I. A solicitação de prorrogação deverá ser realizada pelo(a) discente ao CPG com, no mínimo, 1 (um) mês de antecedência em relação ao encerramento do prazo para a realização do Exame de Qualificação;
- II. A solicitação deverá ser formalizada por escrito, contendo a justificativa detalhada para o pedido de prorrogação, bem como a anuência expressa

do(a) orientador(a) do(a) discente e a entrega do texto parcial da qualificação, que deverá incluir a introdução, os objetivos, a metodologia e os resultados preliminares já obtidos;

- III. O pedido de prorrogação estará sujeito à análise e aprovação do CPG, que avaliará a pertinência da justificativa apresentada e a viabilidade da prorrogação dentro dos limites estabelecidos;
- IV. O prazo limite para a realização do Exame de Qualificação, incluindo quaisquer prorrogações, não poderá exceder os prazos estabelecidos no Art. 64, §2º, para o curso de Mestrado e no Art. 65, §2º, para o curso de Doutorado, contados a partir da data de matrícula institucional;
- V. Em caso de prorrogação do prazo para realização do Exame de Qualificação conforme disposto neste artigo, o(a) discente não terá direito a uma segunda oportunidade para a realização do Exame de Qualificação.

§1º A aprovação da solicitação de prorrogação dependerá da comprovação de motivos justificáveis que impossibilitem a realização do Exame de Qualificação dentro do prazo originalmente estabelecido.

§2º A não observância dos prazos estabelecidos neste artigo implicará na impossibilidade de prorrogação e poderá acarretar o desligamento do(a) discente do PPGF, conforme regulamentação vigente.

§3º O CPG poderá estabelecer procedimentos adicionais para a análise e aprovação das solicitações de prorrogação, visando garantir a transparência e a equidade no processo.

CAPÍTULO X

DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU DE TESE

Art. 74 A banca examinadora de Dissertação ou de Tese serão aprovadas e designadas pelo CPG, ouvido(a) o(a) orientador(a), e formadas por:

- I. Para o Mestrado, no mínimo, 3 (três) membros titulares, sendo, pelo menos, 1 (um) integrante de outra Instituição de Ensino Superior (IES);
- II. Para o Doutorado, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares, sendo, pelo menos, 2 (dois) integrantes de outra Instituição de Ensino Superior (IES).

§1º Os membros das bancas de que trata o *caput* deste artigo constituirão a comissão julgadora, cuja presidência caberá ao(à) orientador(a) da Dissertação ou da Tese.

§2º A banca examinadora deverá ser composta de modo a garantir padrões mínimos de imparcialidade, regulando potenciais conflitos de interesse. Membros com relações de parentesco, filiação, societárias e/ou comerciais com o(a) discente ou entre si não poderão compor a banca.

§3º Quando existir o(a) coorientador(a), este(a) poderá integrar a banca examinadora, ficando esta composta, neste caso, por um membro a mais que o mínimo exigido nesta norma.

§4º O(a) coorientador(a) terá direito a voto, em bancas de Mestrado ou Doutorado, quando integrá-las como membro adicional da banca examinadora.

§5º Em caso de ausência ou impedimento do(a) orientador(a), a presidência da banca será exercida pelo(a) coorientador(a), se houver, ou por docente designado pelo CPG.

Art. 75 O agendamento da defesa de Dissertação ou Tese deverá observar os seguintes requisitos:

- I. Para o Mestrado, o(a) discente poderá agendar a defesa após:
 - I. A conclusão de todas as disciplinas obrigatórias;
 - II. A integralização de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos;
 - III. A entrega do texto escrito da Dissertação;
 - IV. A comprovação da submissão de, pelo menos, um artigo científico relacionado à pesquisa desenvolvida na Dissertação para publicação em periódico classificado de acordo com regras constantes na Portaria CAPES N° 109/2025 publicada em 25 de abril de 2025.
- II. Para o Doutorado, o(a) discente poderá agendar a defesa após:
 - a) A conclusão de todas as disciplinas obrigatórias;
 - b) A integralização de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) créditos;
 - c) A entrega do texto escrito da Tese;
 - d) A comprovação da publicação ou aceitação para publicação de, pelo menos, um artigo científico relacionado à pesquisa desenvolvida na Tese, em periódico classificado de acordo com regras constantes na Portaria CAPES N° 109/2025 publicada em 25 de abril de 2025.

§1º O(a) discente deverá submeter o pedido de defesa à Coordenação do PPGF utilizando formulário próprio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhado do texto escrito da Dissertação ou Tese e da documentação comprobatória das exigências deste artigo.

§2º Em caso de descumprimento das exigências deste artigo, a defesa não poderá ser agendada.

Art. 76 A defesa da Dissertação ou da Tese será realizada presencialmente ou de forma híbrida, em dia e horário estabelecidos pela Coordenação do PPGF, com divulgação de, pelo menos, 7 (sete) dias de antecedência, sendo sua realização aberta ao público.

§1º Em casos excepcionais, a defesa poderá ser realizada de maneira completamente remota, garantindo-se a publicidade das informações.

§2º Em casos excepcionais, a defesa poderá ser realizada de modo a garantir o sigilo das informações apresentadas, requerendo esta modalidade aprovação pelo CPG.

§3º A defesa de Dissertação ou Tese será composta por apresentação escrita e oral, devendo o(a) discente apresentar seus resultados em um tempo máximo de 40 a 50 minutos. Terminada a apresentação pelo(a) discente, cada membro da banca examinadora terá o tempo de até 30 minutos para a arguição, e o(a) discente terá o mesmo tempo para as respostas.

Art. 77 O resultado da defesa de Dissertação e de Tese será expresso em uma das seguintes menções: Aprovado ou Não Aprovado.

§1º Será considerado(a) aprovado(a) o(a) discente que receber a menção Aprovado pela banca examinadora.

§2º Nos casos em que sejam sugeridas modificações na Dissertação ou na Tese pelos membros da banca examinadora, o(a) discente deverá efetuar as mudanças dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

§3º A entrega da versão final da Dissertação ou Tese é um requisito obrigatório para a solicitação do diploma de Mestre ou de Doutor.

§4º As modificações realizadas pelo(a) discente na Dissertação ou Tese deverão passar pela aprovação do(a) orientador(a) ou de um(a) dos membros da banca examinadora para serem consideradas definitivas pela Coordenação do PPGF e para a solicitação do diploma.

§5º Em caso de reprovação na defesa de Dissertação ou Tese, o(a) discente será desligado(a) do PPGF.

Art. 78 O(a) discente poderá solicitar ao CPG uma prorrogação do prazo para a realização da defesa de Dissertação ou Tese, desde que observadas as seguintes condições:

- I. A solicitação de prorrogação deverá ser realizada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao prazo final de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado;
- II. A solicitação deverá ser formalizada por escrito, em formulário próprio, contendo uma justificativa detalhada para o pedido de prorrogação, o parecer do(a) orientador(a) e a entrega do texto parcial da Dissertação ou Tese, indicando o progresso do trabalho e a viabilidade de conclusão no novo prazo solicitado;
- III. A prorrogação poderá ser concedida por um período de até 6 (seis) meses para discentes de Mestrado e até 12 (doze) meses para discentes de Doutorado, e deverá ser aprovada pelo CPG;
- IV. A solicitação de prorrogação será analisada pelo CPG, que avaliará a pertinência da justificativa apresentada, o texto parcial da Dissertação ou Tese, e a viabilidade da defesa dentro do novo prazo solicitado.

Parágrafo único. Caso o CPG negue a prorrogação e o(a) discente não realize a defesa dentro do prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, o(a) discente será desligado(a) do PPGF.

CAPÍTULO XI

DOS TÍTULOS E DOS DIPLOMAS

Art. 79 Para a obtenção do título de mestre, o(a) discente deverá atender às seguintes condições:

- I. Estar matriculado(a) como discente regular, dentro dos prazos estabelecidos por este regimento;

- II. Ter completado o número de créditos em disciplinas e nas atividades de Dissertação;
- III. Ter obtido rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina ou atividade;
- IV. Ter sido aprovado(a) no Exame de Proficiência em uma língua estrangeira de acordo com as exigências do Programa;
- V. Ter sido aprovado(a) no Exame de Qualificação;
- VI. Ter sido aprovado(a) na apresentação e defesa oral da Dissertação, dentro do prazo previsto neste Regimento;
- VII. Ter cumprido o estágio de docência, nos termos deste regimento;
- VIII. Ter entregue, em arquivo digital, a versão final da Dissertação à Coordenação do PPGF, dentro do prazo estipulado nesta norma;
- IX. Ter entregue cópia do termo de autorização para depósito da Dissertação de Mestrado no Repositório Institucional da UFPI;
- X. Ter entregue cópia da ata da defesa;
- XI. Ter entregue comprovante de regularidade junto às Bibliotecas da UFPI.

Art. 80 Para a obtenção do título de doutor, o(a) discente deverá atender às seguintes condições:

- I. Estar matriculado(a) como discente regular, dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGF;
- II. Ter completado o número de créditos em disciplinas e nas atividades de Tese;
- III. Ter obtido rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina ou atividade;
- IV. Ter sido aprovado(a) nos Exames de Proficiência em línguas estrangeiras, conforme Regimento Interno do PPG;
- V. Ter sido aprovado(a) no Exame de Qualificação;
- VI. Ter sido aprovado(a) na apresentação e defesa oral da Tese, dentro do prazo previsto;
- VII. Ter entregue, em arquivo digital, a versão final da Tese à Coordenação do PPGF, dentro do prazo estipulado nesta norma;
- VIII. Ter cumprido o estágio de docência, nos termos deste regimento;
- IX. Ter entregue cópia do termo de autorização para depósito da Tese de Doutorado no Repositório Institucional da UFPI;

- X. Ter entregue cópia da ata da defesa de Tese;
- XI. Ter apresentado comprovante de regularidade junto às Bibliotecas da UFPI.

Art. 81 A UFPI outorgará os títulos a que façam jus e expedirá os correspondentes diplomas para os(as) pós-graduandos(as) que tenham cumprido os dispositivos contidos nos Art. 69 ou 70 deste Regimento.

Parágrafo único. Os diplomas a que se refere este artigo serão assinados, em cada caso, pelo(a) Pró-Reitor(a) de Ensino de Pós-Graduação e pelo(a) Reitor(a).

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82 As exigências específicas decorrentes de Resoluções ou de Portarias do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Ministério da Educação (MEC) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, para a pós-graduação **stricto sensu** em áreas profissionais, constarão como regulamentos adicionais a esta norma.

Art. 83 Esta norma aplicar-se-á aos(as) discentes matriculados no PPGF da UFPI, que ingressarem a partir da data de sua publicação.

Art. 84 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo CPG, em segunda instância, pelo CPPG, e, em terceira instância, pela PRPG e CEPEX, podendo ser ouvida a Câmara de Pós-Graduação.

Art. 85 Este Regimento entra em vigor na data da sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 844, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Aprova o novo Regimento do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública da Universidade Federal do Piauí.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XXI, do Regimento Geral da UFPI, de acordo com o que consta do processo nº 23111.0035276/2022-48 da UFPI, e tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 9 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública da Universidade Federal do Piauí, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 18 de junho de 2025


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Reitora



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA (PPGP)**

REGIMENTO INTERNO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA

NADIR DO
NASCIMENTO
NOGUEIRA:1825713537
2

Assinado de forma digital por
NADIR DO NASCIMENTO
NOGUEIRA:18257135372
Dados: 2025.06.23 17:44:29 -03'00'

**TERESINA (PI)
2024**

3

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516

Internet: www.ufpi.br br

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública (PPGP), em nível de Mestrado Profissional, é vinculado ao Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), sendo regido por este Regimento Interno, pelas Resoluções nº 189/2007, nº 236/2013, nº 098/2021 e nº 658/2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), e, naquilo que lhe for aplicável, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UFPI.

Art. 2º O PPGP da UFPI tem como objetivos:

I- Capacitar profissionais de nível superior para o trabalho e a gestão, incluindo o exercício de funções de direção e assessoramento em organizações públicas;

II - Desenvolver pesquisas interdisciplinares, visando à formação de pesquisadores e ao incremento das produções científica e tecnológica em Gestão Pública e em áreas afins, voltadas para o desenvolvimento local e regional;

III – Possibilitar a análise, reflexão, proposição e aplicação, por meio da produção de produtos técnicos e tecnológicos, de novos conhecimentos científicos, técnicos, metodológicos e expertises obtidos nas pesquisas científicas desenvolvidas no âmbito do PPGP, na solução criativa de problemas em organizações públicas, visando à qualidade dos serviços ofertado à sociedade e destinado à promoção do bem-estar social;

IV - Contribuir para o incremento da produtividade, eficiência e efetividade das organizações públicas, na perspectiva do impacto social, disponibilizando instrumentos, modelos e metodologias que sirvam de referência para a qualificação de profissionais e a melhoria da gestão pública.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL

Art. 3º A estrutura administrativa do PPGP é composta pelo Colegiado, pela Coordenação e pela Secretaria Administrativa.

SEÇÃO I DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 4º O Colegiado do PPGP é um órgão de natureza normativa e deliberativa, integrado por representantes docentes e discentes, **tendo a representação docente, e, como titulares, o(a) coordenador(a) do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública, na qualidade de Presidente; o(a) subcoordenador(a) do referido curso, como Vice-Presidente; e outros 06 (seis) docentes, sendo 02 (dois) suplentes, e 1 (um) representante discente.**

§ 1º Os membros docentes do Colegiado deverão ser escolhidos em eleição direta, com a participação do corpo docente permanente do Programa, com mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º A representação discente será formada por eleição entre alunos regularmente matriculados do PPGP, após convocação da coordenação de curso, para mandato de 01 (um) ano.

§ 3º Somente alunos **regulares e aprovados em seleção** poderão ser eleitos para a representação discente.

§ 4º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 48 horas, por e-mail institucional.

§ 5º Nas deliberações do Colegiado do PPGP, o Presidente terá voto de minerva, para fins de desempate.

Art. 5º O Colegiado de Curso se reunirá ordinariamente uma vez por mês mediante convocação do Coordenador(a); a convocação das reuniões ordinárias deverá ser feita, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com especificação da pauta a ser tratada;

§ 1º As deliberações do Colegiado do PPGP serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes.

§ 2º O comparecimento às reuniões, que serão obrigatoriamente registradas em ata, do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação às demais atividades acadêmicas (administrativa, ensino, pesquisa, extensão ou inovação). Serão toleradas duas (02) ausências por ano, sendo que, uma vez desligado por exceder esse número, o membro ficará impedido de integrar o Colegiado pelo prazo de 01 (um) ano. As ausências justificadas serão apreciadas pelo Colegiado.

Art. 6º O Colegiado PPGP tem as seguintes atribuições:

I - homologar a eleição para Coordenador e Subcoordenador do Programa;

II - aprovar a composição do seu corpo docente, bem como o credenciamento, o recredenciamento e o descredenciamento dos docentes, com suas respectivas exigências;

III - aprovar as normas internas de seu funcionamento;

IV - aprovar a inclusão, exclusão ou reformulação de disciplinas do Programa e seus respectivos planos de atividades;

V - aprovar os nomes dos membros de comissão de seleção, de comissão julgadora de Dissertação, bem como do Exame de Qualificação e da Comissão de Bolsas do Programa;

VI - aprovar os critérios e homologar os resultados dos processos seletivos de ingresso de discentes;

VII - designar, ouvido o(a) discente interessado, o professor orientador e, quando for o caso, o do coordenador, conforme a disponibilidade do corpo docente;

VIII - homologar o projeto de Dissertação;

IX - aprovar, ouvido o atual orientador, a mudança de professor orientador;

X - aprovar, baseado em parecer de um relator membro do Colegiado do Programa, o aproveitamento de créditos de pós-graduação;

XI - decidir sobre propostas de desligamento de discentes, encaminhadas pela Coordenação;

XII - apreciar e deliberar sobre recursos, em primeira instância, em assuntos que dizem respeito ao PPGP;

XIII - exercer as demais atribuições que se incluam, implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 7º A Coordenação do PPGP será exercida por membros eleitos nos termos do inciso I, do art. 6º, isto é, docente da categoria permanente, em regime de 40 (quarenta) horas ou de dedicação exclusiva, em reunião realizada para este fim, com a participação de todos os docentes permanentes no Programa.

Parágrafo único. O Colegiado do Programa definirá normas, procedimentos e datas para realização da eleição.

Art. 8º A Coordenação do PPGP será composta pelo(a) Coordenador(a) e pelo(a) Subcoordenador(a).

§ 1º O mandato dos dois integrantes referidos no *caput* será de 02 (dois) anos consecutivos, renovável 1 (uma) vez, por igual período.

§ 2º Excepcionalmente, o mandato do Coordenador e Subcoordenador poderá ser prorrogado, por decisão da PRPG, após aprovação da maioria dos docentes permanentes do PPGP, por prazo determinado e não superior a 12 (doze) meses, para o cumprimento de mandato até o final do quadriênio avaliativo do Programa pela CAPES.

Art. 9º Nas faltas e nos impedimentos do(a) Coordenador(a), as funções deste serão exercidas, para todos os efeitos, pelo(a) Subcoordenador(a).

§ 1º Nas faltas e nos impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, simultaneamente, a coordenação será exercida pelo docente permanente mais antigo no magistério da Universidade;

§2º Em caso de vacância, renúncia ou impedimento superior a 30 (trinta) dias do Coordenador e Subcoordenador, realizar-se-á, no prazo de 30 (trinta) dias após aberta a última vaga, novas eleições.

Art. 10 Compete ao(à) Coordenador(a) do PPGP:

- I - promover a supervisão didática do Programa, exercendo as atribuições daí decorrentes;
- II - propor aos órgãos competentes providências para a melhoria do ensino e das atividades pertinentes ao Programa;
- III - propor para aprovação do Colegiado a oferta de disciplinas, em cada período letivo;
- IV - convocar eleições para a Coordenação do Programa;
- V - presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- VI - submeter ao Colegiado, na época devida, o plano de atividades a ser desenvolvido em cada período letivo;
- VII - submeter ao Colegiado os processos de aproveitamento de estudos;
- VIII - submeter ao Colegiado os nomes dos membros de bancas examinadoras de Dissertação, bem como do Exame de Qualificação e da Comissão de Bolsas do Programa;
- IX - encaminhar à PRPG, a fim de que sejam analisadas pela Coordenadoria de Programas *Stricto Sensu* (CPSS) e encaminhadas ao CEPEX, as propostas de modificação no Regimento Interno, após aprovação pelo Colegiado;
- X - remeter à PRPG as cópias das atas das defesas, bem como cópias das Dissertações e defendidas;
- XI - encaminhar à PRPG, a fim de que seja remetido à CAPES, relatório anual de atividades para fins de avaliação institucional do Programa;
- XII - encaminhar à PRPG, após parecer favorável do orientador, o pedido de trancamento de matrícula do(a) discente, após o prazo regimental;
- XIII - presidir a Comissão de Bolsas do PPGP cujas funções serão regidas por normas das respectivas agências de fomento e da PRPG;
- XIV - encaminhar à PRPG, quando solicitado, em consonância com as determinações da Comissão de Bolsa, as necessidades de bolsas;
- XV - encaminhar, mensalmente, à PRPG as alterações necessárias a serem procedidas na folha de pagamento dos(as) bolsistas do Programa;
- XVI - aprovar *ad referendum*, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência da coordenação, submetendo seu ato à ratificação do Colegiado, na primeira reunião subsequente;
- XVII - exercer o voto de qualidade nas reuniões do Colegiado;
- XVIII - exercer as demais atribuições que se incluam, implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas será composta pelo Coordenador do Programa, por dois docentes permanentes vinculados a diferentes linhas de pesquisa do Programa e por um representante discente.

SECÃO III

DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA

Art. 11 A Secretaria, unidade executora dos serviços administrativos subordinada à Coordenação do PPGP, tem as seguintes atribuições:

- I – Organizar, coordenar e controlar as atividades de cunho administrativo do PPGP;
- II - Manter atualizados os registros funcionais do pessoal docente, discente e administrativo vinculado ao PPGP;
- III - Informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas, pedagógicas e administrativas do Programa;

- IV - Organizar e manter atualizado o arquivo de legislação e outros instrumentos legais relevantes para o Programa;
- V - Sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios referentes às atividades do Programa;
- VI - Secretariar as reuniões do Colegiado do PPGP, elaborando as respectivas atas;
- VII - Manter atualizado o controle acadêmico dos alunos do PPGP, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos;
- VIII – Manter atualizado o controle acadêmico dos alunos do PPGP, de acordo com as normas e atividades vigentes;
- IX - Executar outras atividades pertinentes à Secretaria, por determinação da Coordenação do Programa.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

SEÇÃO I REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 12 Os docentes do PPGP da UFPI deverão possuir o título de Doutor ou equivalente, experiência em ensino e pesquisa e se enquadrar em uma das três categorias abaixo:

I - Docente Permanente - compõe o núcleo principal de docentes do PPGP e deve atender aos seguintes pré-requisitos: ser aprovado em processo de credenciamento docente; estar desenvolvendo atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação; participar de projeto de pesquisa cadastrado na Coordenadoria Geral de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (CPS / PROPESQI), na área de atuação do PPGP; ser credenciado e orientar discentes do PPGP; ter vínculo funcional-administrativo com a UFPI em regime de Tempo Integral (40 horas semanais) ou de Dedicção Exclusiva (DE), ou se enquadrar em condição especial normatizada pela CAPES;

II – Docente Visitante – é aquele que possui vínculo funcional com outras instituições e que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral com atividades do PPGP, podendo atuar como orientadores;

III - Docente Colaborador – demais membros do corpo docente do Programa que não se enquadrem nas categorias acima, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente, do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Parágrafo único: A atuação dos docentes permanentes, visitantes e colaboradores no PPGP deverá ser viabilizada, mediante processo seletivo específico.

SEÇÃO II CARACTERIZAÇÃO GERAL DO CORPO DOCENTE

Art. 13 Os docentes do PPGP da UFPI devem:

I - Ter experiência, competência e produtividade científica, técnica e tecnológica com formação interdisciplinar diversificada, coerente com a área de concentração e linhas de pesquisa do PPGP;

II - Contribuir para ampliar a base do conhecimento fora de suas áreas de especialização, visando a aprofundar processos de cooperação produtivos e formação interdisciplinar.

III - Ter experiência docente em orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação, iniciação científica, especialização ou mestrado e doutorado em outros programas;

IV - Ter capacidade de estabelecer colaborações técnico-científicas entre os docentes, por meio de projetos interdisciplinares compartilhados vinculados à proposta e intercâmbios dos grupos de pesquisa com agências de governo e empresas nacionais e internacionais, no âmbito dos objetivos do PPGP.

V- Ter capacidade de desenvolver atividades relacionadas à difusão científica e cultural junto ao grande público.

VI – Participar de grupos de pesquisa cadastrado no CNPq.

SEÇÃO III PERFIL DO CORPO DOCENTE

Art. 14 O corpo docente do PPGP deve ser constituído, por, no mínimo, 12 docentes permanentes doutores.

§ 1º As demais categorias, colaboradores e visitantes, não devem superar 30% do quadro total de docentes.

§ 2º Os docentes visitantes devem apresentar autorização formal da instituição de origem.

§ 3º O corpo docente permanente deve ter, no mínimo, 20 horas de dedicação às atividades do Programa, que incluem ensino, pesquisa e orientação;

§ 4º É recomendado que, pelo menos, 50% dos docentes permanentes do PPGP sejam vinculados a apenas um programa de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 15 É recomendado que os docentes permanentes estejam equilibradamente distribuídos entre as linhas de pesquisas, as quais precisam ter um caráter integrado e integrador, com, no mínimo, 4 (quatro) docentes por linha.

Art. 16 Até 10% do corpo docente pode ser de não doutores, os quais deverão apresentar atuação profissional de destaque na área foco do programa e deverão ser apresentados documentos e justificativas que comprovem esta atuação de destaque.

SEÇÃO IV REGIME DE DEDICAÇÃO DE DOCENTES PERMANENTES AO CURSO

Art. 17 A dedicação exigida ao PPGP é de, pelo menos, 20 horas semanais, para os docentes permanentes, sendo que a maioria deverá ter vinculação funcional com a UFPI em regime de dedicação exclusiva, segmentada nas atividades de ensino, pesquisa e orientação.

SEÇÃO V QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS DOCENTES

Art. 18 O corpo docente deve ser integrado, de forma equilibrada, por doutores, profissionais e técnicos, com experiência em pesquisa na área do PPGP.

SEÇÃO VI POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE DOCENTES

Art. 19 Para credenciamento no PPGP, o docente deve ser enquadrado em uma das categorias estabelecidas no artigo 12 do presente Regimento.

§ 1º O PPGP publicará, conforme demanda identificada pela coordenação do programa, edital específico para o credenciamento de docentes.

§ 2º O edital de credenciamento deverá exigir, no mínimo, os seguintes requisitos dos candidatos a novos docentes:

- a) Ter, no último biênio, pelo menos 2 (duas) produções intelectuais, na área interdisciplinar, em periódico de notório fator de impacto científico nacional e/ou internacional, comprovado por meio de índices de qualificação acadêmica (Qualis CAPES, JCR, H index e CiteScore);
- b) Ter realizado orientação de trabalhos de conclusão de curso da graduação e/ou especialização e/ou de bolsistas de extensão, iniciação científica ou tecnológica;
- c) experiência em ensino e pesquisa, com atuação na área de orientação;
- d) Ter desenvolvido, pelo menos, 1 (uma) ação/produto de natureza técnica ou tecnológica, de impacto na sociedade;
- e) Ser líder ou participar de grupo de pesquisa, em funcionamento, cadastrado ao CNPq e certificado pela IES.

Art. 20 A avaliação das condições para se credenciar no PPGP terá como base **a produção do docente nos últimos 2 (dois) anos**.

§ 1º A avaliação de acompanhamento do corpo docente, prevista no *caput*, ocorrerá anualmente, considerando produções bibliográficas, artísticas e técnicas, orientações concluídas, disciplinas ministradas, projetos de pesquisa cadastrados e elaboração de ações/produtos de ensino, pesquisa e extensão de impacto na sociedade.

§ 2º Para ser reconhecido no PPGP, o docente deverá atender, sem prejuízo das relacionadas no § 2º do art. 20, as seguintes exigências:

- a) Orientado, ou estar orientando, pelo menos 2 (duas) dissertações;
- b) Ministrado pelo menos 1 (uma) disciplina no PPGP;
- c) Ser coordenador ou participar de projetos interdisciplinares integradores ou individuais.

§ 3º **Para a realização da avaliação prevista no parágrafo antecedente, é imprescindível que os docentes do PPGP mantenham permanentemente atualizados os respectivos currículos Lattes.**

§ 4º **O não atendimento das exigências mencionadas no § 2º do art. 20 e do § 2º deste artigo** implicará o descredenciamento do docente, após este concluir as orientações de sua responsabilidade que estejam em andamento.

§ 5º Uma vez identificado o não atendimento aos critérios do parágrafo 2º, será aberto, pela coordenação do PPGP, para apreciação do colegiado de curso, um processo para o descredenciamento do docente.

§ 6º Caso haja o descredenciamento do docente, este poderá submeter-se a novo processo de credenciamento, tão logo atenda aos requisitos do PPGP.

§ 7º Os resultados das avaliações serão comunicados aos docentes, de forma confidencial e individual.

§ 8º As mudanças de categoria de docentes somente serão efetuadas anualmente no período de avaliação docente, e que atenda as exigências da Seção 3 do regimento do PPGP.

Art. 21 Docentes externos ao PPGP podem, esporadicamente, co-orientar alunos em conjunto com docentes do PPGP, desde que sejam doutores e tenham *expertise* no assunto.

Parágrafo único. Para a atuação de orientação de um docente externo no PPGP é necessária solicitação prévia por parte de docente do Programa, justificando a pertinência da atuação e anexando o currículo *Lattes* do docente externo. Cabe ao Colegiado do PPGP decidir sobre a solicitação com base na qualidade do docente externo e no benefício potencial de sua atuação para o Programa.

Art. 22 O acompanhamento dos docentes (processos de credenciamento, descredenciamento e reconhecimento) será realizado anualmente, (como base **na produção do docente nos últimos 2 (dois) anos**), por meio de comissão específica, formada pelo coordenador e mais dois membros externos, de outros progra-

mas de pós-graduação, tendo em vista sua essencialidade para a garantia de uma formação de recursos humanos de excelência.

Parágrafo único: A coordenação do PPGP fará o controle permanente das ocorrências do acompanhamento dos docentes, registrando as justificativas, ano a ano, de acordo com as regras definidas neste regimento.

SEÇÃO VII PRODUÇÃO INTELECTUAL

Art. 23 A composição da produção intelectual do corpo docente do PPGP é formada por periódicos científicos, livros e capítulos, técnica-tecnológica, artística e cultural, sendo que cada produção intelectual será avaliada com base nos critérios de impacto científico, nacional e/ou internacional, comprovado por meio de índices de qualificação acadêmica (Qualis CAPES, JCR, H index e CiteScore), para a área interdisciplinar, sem prejuízo de outras que sejam compatíveis com a área do Programa.

Art. 24 O corpo docente do PPGP deve produzir, no mínimo, cinco produtos intelectuais qualificados por docente no quadriênio referente a cada avaliação quadrienal.

Art. 25 Para fins de quantificação da produção intelectual do corpo docente do PPGP, será utilizada a metodologia da área Interdisciplinar que envolve o cálculo indicador de produção docente, a partir da produção intelectual relevante declarada, conforme descrito no documento de área atualizado.

Parágrafo único. As informações da produção intelectual devem ser declaradas, obrigatoriamente, pelo docente do PPGP, para o devido preenchimento pela Coordenação em todos os campos exigidos pela Plataforma Sucupira, que servirão para as avaliações quadrienais da CAPES.

Art. 26 A composição da produção bibliográfica do corpo docente poderá apresentar até 40% em produção de livros e capítulos;

Art. 27 Considerando a natureza profissional do PPGP, a composição da produção média do seu corpo docente poderá apresentar até 50% em produção técnica-tecnológica qualificada. Tal produção tem que equivaler a, pelo menos, 20% da produção qualificada do Programa.

Art. 28 Serão observadas situações associadas a afastamentos ou impedimentos que justifiquem a redução temporária da carga horária do docente no programa.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 29 O corpo discente do PPGP é constituído por todos os discentes regularmente matriculados e especiais, na forma deste Regimento.

Parágrafo Único. Aos discentes regulares será exigida dedicação de 20h semanais ao Curso.

CAPÍTULO V DO REGIME DIDÁTICO

SEÇÃO I DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Art. 30 O PPGP, da Universidade Federal do Piauí, é constituído por 1 (uma) Área de Concentração denominada GESTÃO PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Esta Área de Concentração está constituída por 2 (duas) Linhas de Pesquisa:

I – INSTITUIÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS - estuda questões relacionadas ao papel das instituições e seus impactos nas formulações, avaliações e transformações das políticas públicas. Centra-se na relação

entre Estado e sociedade, na ampliação da esfera pública e na agenda da sociedade atual, compreendendo, pois, temáticas ligadas aos diversos campos de atuação das instituições públicas e sua relação com institutos e organismos da sociedade civil;

II - ORGANIZAÇÕES E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - estuda as políticas públicas voltadas para a promoção do desenvolvimento regional no Brasil, com ênfase na região Nordeste. Centra-se no estudo das políticas públicas, institucionais e de gestão pública, inclusive das condições políticas, econômicas e administrativas que possibilitam as condições para indução do desenvolvimento local. Estuda o papel das novas estratégias de desenvolvimento e sua introdução nas organizações, dando ênfase ao desenvolvimento regional do Estado do Piauí

SEÇÃO II DO CURRÍCULO E DISCIPLINAS

Art. 31 A integralização dos estudos no PPGP, da UFPI, ocorrerá através da modalidade presencial, sendo permitido, no entanto, que até 25% da carga horária total das disciplinas do curso seja conduzida por meio do uso das tecnologias de informação ou de atividades assíncronas.

Art. 32 As disciplinas serão oferecidas a cada bimestre, em módulos de 30 (trinta) horas, correspondendo a 2 (dois) créditos, à exceção da disciplina Desenho de Pesquisa, que terá 60 (sessenta) horas, correspondentes a 4 (quatro) créditos.

Art. 33 As disciplinas estão organizadas em dois grupos: 1) Obrigatórias; e 2) Eletivas. As disciplinas obrigatórias deverão ser cursadas por todos os discentes regularmente matriculados no curso. No que se refere às disciplinas eletivas, os alunos deverão cursar 6 (seis) créditos em disciplinas, ou seja, 3 (três) disciplinas, independentemente da linha de pesquisa escolhida.

Art. 34 para a conclusão do curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública é necessário o cumprimento de, no mínimo, 26 (vinte e seis) créditos em disciplinas (obrigatórias e eletivas) e 6 (seis) créditos para a elaboração da Dissertação.

§ 1º No primeiro bimestre do primeiro semestre letivo, os alunos deverão cursar as seguintes disciplinas obrigatórias: Estado e Gestão Pública, 30 (trinta) horas, 2 (dois) créditos; Desenho de Pesquisa, 60 (sessenta) horas, 4 (quatro) créditos; e Teoria das Organizações, 30 (trinta) horas, 2 (dois) créditos.

§ 2º No segundo bimestre do primeiro semestre letivo, os discentes deverão cursar as seguintes disciplinas obrigatórias: Avaliação de Programas e Projetos Governamentais e Regionais, 30 (trinta) horas, 2 (dois) créditos; Direito Administrativo, 30 (trinta) horas, 2 (dois) créditos; e uma disciplina eletiva, 30 (trinta) horas, 2 (dois) créditos.

§ 3º No primeiro bimestre do segundo período letivo, os alunos deverão cursar Inovação e Desenvolvimento Regional, 30 horas, 2 créditos; Arranjos Federativos e Políticas Públicas no Brasil, 30 horas, 2 créditos; e uma disciplina optativa, 30 horas, 2 créditos.

§ 4º No segundo bimestre do segundo semestre letivo, os discentes deverão cursar as disciplinas obrigatórias: Economia do Setor Público, 30 (trinta) horas, 2 (dois) créditos; Gestão Pública Orçamentária e Financeira, 30 (trinta) horas, 2 (dois) créditos; e uma disciplina eletiva, 30 (trinta) horas, 2 (dois) créditos.

§ 5º Os estudantes devem cumprir 6 créditos em disciplinas optativas obrigatórias. Essas disciplinas serão de livre escolha dos alunos, podendo ser cursadas no PPGP ou em cursos Stricto Sensu de áreas afins, em outros Programas ofertados pela UFPI ou outras IES credenciadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), desde que seja de interesse ao desenvolvimento da Dissertação do(a) discente.

§ 6º O segundo ano do Curso de Mestrado do PPGP será dedicado à elaboração da Dissertação, sob o acompanhamento de um professor orientador, membro do corpo docente do Curso. Nessa fase, o aluno deverá se matricular na disciplina obrigatória de Orientação Qualificada em Gestão Pública (disciplina de

vínculo), com 0 (zero) hora, 0 (zero) crédito. Essa disciplina tem a função de estabelecer um relacionamento formal entre o PPGP, o aluno e o professor-orientador, durante a confecção da Dissertação.

§ 7º Caso o aluno não cumpra satisfatoriamente as orientações, o professor orientador poderá atribuir *status* de reprovado na disciplina de Orientação Qualificada em Gestão Pública.

Art. 35 Após a conclusão dos créditos o aluno deverá realizar o Exame de Qualificação do projeto (proposta de Dissertação), contendo, no mínimo, o desenvolvimento do tópico de referencial teórico.

Parágrafo Único. No Exame de Qualificação haverá a defesa do projeto por parte do discente, perante Banca composta por uma comissão de professores doutores, a qual procederá à avaliação na forma estabelecida nos artigos 74 e 75 deste Regimento.

Art. 36 Durante o curso, o discente deverá submeter a publicação, pelo menos, uma produção intelectual na área interdisciplinar, em coautoria com o seu orientador, em periódico Qualis de extrato superior (A4, A3, A2 ou A1).

Art. 37 Também durante o transcorrer do curso, o discente deverá produzir, pelo menos, um produto técnico.

Art. 38 A defesa da Dissertação ocorrerá após o aluno concluir todos os créditos e desde que tenha submetido uma publicação produção intelectual, nos termos do artigo antecedente, e tenha sido aprovado no Exame de Qualificação.

Art. 39 A concessão do título só ocorrerá com a defesa e aprovação da dissertação de mestrado, na forma estabelecida nos artigos 80, 81, 82, 83, 84 e 85 deste Regimento.

SEÇÃO III DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 40 O Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública do PPGP, em consonância com o que dita o Regimento Geral da UFPI e a Resolução nº 189/07, deverá ser realizado no prazo mínimo de 12 (doze) meses, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa do(a) Orientador(a), por até 06 (seis) meses.

§ 1º No caso de necessidade de prorrogação, o discente deve solicitar, por meio de processo administrativo, endereçado ao colegiado do curso, apresentando: 1) um requerimento assinado pelo discente e pelo(a) orientador(a); 2) a justificativa do(a) Orientador(a) para a solicitação de prorrogação; e 3) um cronograma das atividades a serem desenvolvidas.

§ 2º O(a) discente que obtiver prorrogação dos prazos e não concluir a Dissertação será desligado do Curso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI DA ADMISSÃO NO CURSO

SEÇÃO I DAS VAGAS

Art. 41 O PPGP oferecerá vagas anualmente, em quantitativo determinado pela Coordenação do programa, aprovado pelo Colegiado e fixado em Edital de divulgação do processo de seleção e ingresso, cumprindo os critérios definidos no Regimento Geral e nas resoluções vigentes quanto aos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§ 1º A Coordenação levará em consideração, para a proposição da quantidade de vagas:

I - a capacidade de orientação, obedecendo-se a relação pertinente de orientandos por orientador, segundo as normas da CAPES, incluídos os estudantes de outros Programas ou remanescentes de períodos anteriores;

II - o fluxo de discentes;

III - a existência efetiva de projetos de pesquisa e de infraestrutura física;

IV - a previsão de titulações efetivas no ano e até o início do ano letivo seguinte para o qual as vagas serão propostas.

§ 2º A Coordenação do Programa deverá encaminhar à PRPG, em data prevista no Calendário Acadêmico da Pós-Graduação, a minuta do edital de seleção de candidatas para avaliação de aspectos legais e a devida publicação.

SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO

Art. 42 As inscrições para o processo de seleção destinado ao ingresso no Mestrado Profissional em Gestão Pública da UFPI serão abertas mediante Edital amplamente divulgado, elaborado por comissão específica proposta pela Coordenação do Curso e aprovada pelo Colegiado.

Art. 43 O número de vagas disponíveis para o mestrado referido no artigo antecedente e o período de inscrição para participação no processo seletivo pertinente serão definidos pela Coordenação do PPGP e publicados em edital específico, juntamente com as demais informações pertinentes.

Art. 44 O pedido de inscrição, dirigido à Coordenação do PPGP, deverá ser apresentado junto à Secretaria do referido Programa e instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição preenchido e assinado pelo candidato;

II – Ficha de Inscrição preenchida e assinada;

III - Declaração de que dispõe de 20 horas semanais mínimas para dedicação ao curso e de que aceitará o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública, da Universidade Federal do Piauí (PPGP/UFPI), bem como as Normas da Pós-Graduação da UFPI;

IV - Fotocópia do Diploma de Curso Superior ou Certidão (expedida até 90 dias antes do primeiro dia de inscrição) de Conclusão de Curso Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração fornecida pela Instituição de Ensino Superior, comprovando que o candidato(a) é matriculado(a) e concluinte, ou ainda, Diploma de instituição estrangeira, revalidado no Brasil;

V-Fotocópia do Histórico Escolar referente ao curso de graduação;

VI - Fotocópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação constando os números de RG e de CPF ou Carteiras de Conselhos Regionais reconhecidas nacionalmente;

VII - Fotocópia do título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral ou certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos últimos três meses;

VIII - 01 (uma) foto 3x4 recente;

IX - Declaração, devidamente preenchida, datada e assinada, para os candidatos que concorrem às vagas para autodeclarados negros(as) [pretos(as) e pardos(as)] ou indígenas;

X – Declaração, devidamente preenchida, datada e assinada, para os candidatos que concorrerem às vagas para Pessoas com Deficiência, além de precisa apresentar um laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome do(a) médico(a) especialista, sua assinatura e CRM;

XI - *Curriculum vitae* [modelo CV- Lattes atualizado nos últimos 30 dias, **em formato pdf**, com as respectivas comprovações de titulação e produção intelectual];

XII - Projeto de pesquisa proposto pelo candidato(a), contendo os seguintes elementos: **Capa; Resumo (até 10 linhas); Introdução (Problema; Objetivos (geral e específicos) e Justificativa); Referencial Teórico; Metodologia e Procedimentos de Pesquisa; Cronograma; Referências** a ser elaborado conforme as Normas Técnicas da ABNT;

XIII - Declaração, devidamente preenchida, datada e assinada, para os candidatos que concorrem às vagas para autodeclarados indígenas, da organização social do povo indígena sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida (cacique, pajé, conselho de liderança ou outra representação interna de sua respectiva comunidade); e

XIV - Declaração de inexistência de plágio, devidamente preenchida, datada e assinada.

SEÇÃO III DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 45 A seleção de candidatos ao PPGP será realizada anualmente. O processo deverá ser conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por docentes do PPGP, indicada pela Coordenação e submetida à aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 46 Estarão aptos a se candidatarem ao processo, portadores de diploma de graduação plena (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), ou Declaração fornecida pela Instituição de Ensino Superior, comprovando que o candidato(a) é matriculado(a) e concluinte, ou ainda, Diploma de instituição estrangeira, revalidado no Brasil.

Art. 47 O processo de seleção obedecerá aos critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção, de acordo com o previsto no Regimento Geral da UFPI e resoluções específicas, compreendendo:

I - Análise do projeto de pesquisa (eliminatória);

II - Entrevista (eliminatória);

III - Análise de *Curriculum vitae* [modelo CV- Lattes], devidamente documentado/comprovado, com as produções bibliográficas, técnicas e artísticas, produtos tecnológicos, atividades de ensino, pesquisa e extensão e experiências profissionais (classificatória);

§ 1º As notas mínimas e os pesos relativos a cada inciso deste artigo serão estabelecidos em edital específico.

§ 2º A Comissão de Seleção poderá utilizar Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação (TDICs), em diferentes plataformas digitais, para garantir o processo seletivo.

§ 3º Os resultados parciais devem respeitar o anonimato dos candidatos, considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto 2018), listando-se os candidatos pelo número de inscrição no SIGAA.

§ 4º A lista nominal dos candidatos aprovados no processo seletivo será publicada conforme ordem final de classificação.

Art. 48 O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

§ 1º Em caso de desistência de algum dos aprovados, será convocado(a) outro(a) candidato(a) aprovado(a), obedecendo a ordem de classificação.

§ 2º Em caso de empate, considerar-se-ão, para efeito de desempate, os critérios a seguir, na ordem indicada:

1º) maior nota no projeto de pesquisa;

2º) maior nota na entrevista;

3º) maior nota do *curriculum vitae* (modelo CV-Lattes).

Caso ainda persista o empate, será convocado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

Art. 49 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em processo seletivo específico serão classificados para matrícula como discentes regulares.

Art. 50 Mediante convênio ou outra forma de associação legítima, e a critério dos professores das disciplinas, o PPGP poderá admitir para cursarem disciplinas isoladas, na qualidade de alunos especiais, estudantes que estejam regularmente matriculados em outros programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí ou de qualquer outra IES do Brasil ou do exterior e estudantes portadores de curso superior.

§ 1º Os alunos especiais devem observar as normas de edital específico para aluno especial, lançado periodicamente pelo PPGP.

§ 2º Os alunos matriculados como especiais têm as mesmas obrigações formais que os regularmente matriculados, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento de identificação;

II - diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação;

III - 01 (uma) Foto 3x4;

IV - CPF;

V - *curriculum vitae* (modelo CV-Lattes) atualizado;

VI - requerimento de inscrição preenchido e assinado pelo candidato.

§ 3º O aluno especial poderá cursar, no máximo, 02 (duas) disciplinas.

§ 4º O aluno especial, uma vez aprovado, poderá requerer a emissão de certificação de conclusão da disciplina, constando o nome, a ementa, a carga horária e a nota obtida, a qual poderá, inclusive, ser aproveitada no PPGP da UFPI ou em outro curso que admita o aproveitamento de disciplinas.

Art. 51 Os alunos de outros países que pretendam ingressar no PPGP da UFPI deverão encaminhar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública, em qualquer período do ano, solicitação de admissão no curso, acompanhada de:

a) Cópia do Documento de identificação (autenticado) e foto 3x4;

b) Cópia do Diploma de Conclusão do Curso de Graduação, com o respectivo Histórico Escolar (autenticados);

c) Projeto de Pesquisa (que terá caráter eliminatório);

d) Carta expositiva dos motivos da proposta;

e) *Curriculum vitae* (modelo CV – Lattes) atualizado.

§ 1º A seleção de alunos provenientes de outros países será realizada por uma Banca formada por três docentes do PPGP que analisarão a documentação e o Projeto de Pesquisa.

§ 2º Os alunos a que se refere o parágrafo anterior não serão financiados com recursos próprios do PPGP.

SEÇÃO IV DO EXAME DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 52 A língua estrangeira selecionada pelo(a) candidato(a) para ingresso no PPGP poderá ser a inglesa ou a espanhola.

§ 1º O(a) candidato(a) deverá apresentar um atestado de aprovação em exame de proficiência na língua estrangeira escolhida em até 12 (doze) meses após a data da matrícula institucional.

§ 3º O recebimento, análise e registro acadêmico dos atestados de proficiência em língua estrangeira no histórico do SIGAA, são de responsabilidade da coordenação do PPGP.

§ 4º Além dos atestados de proficiência emitidos pela UFPI, serão aceitos todos aqueles oriundos de quaisquer instituições públicas ou privadas de ensino superior, que funcionam no Brasil, bem como aqueles provenientes do Instituto Cervantes, do Instituto de Cultura Italiana, do Instituto **Goethe**, da Universidade de **Cambridge** (FCE, CAE, IELTS), da Aliança Francesa (DILF, DELF, DALF) e do TOEFL.

§ 5º No caso dos exames não realizados por instituições públicas ou privadas de ensino superior, que funcionam no Brasil, o nível de proficiência exigido será de, no mínimo, 60% do total de pontos estabe-

lecidos por cada instituição.

§ 6º Os exames de proficiência terão validade de 03 (três) anos.

§ 7º A não apresentação do documento exigido no § 1º impedirá a realização do exame de proficiência.

SEÇÃO V DA MATRÍCULA

Art. 53 A matrícula distingue-se em matrícula institucional, que assegura ao(à) candidato(a) a condição de membro do corpo discente da Universidade Federal do Piauí, e matrícula curricular, por disciplina, que assegura, ao(à) aluno(a) regular, o direito de cumprir o currículo para a obtenção do diploma de mestre.

§ 1º A matrícula institucional, a ser realizada no momento do ingresso do(a) discente aprovado(a) no processo de seleção, será realizada na Coordenação do PPGP, pelo discente junto à Secretaria do PPGP, de acordo com o calendário acadêmico da Universidade.

§ 2º Na matrícula institucional, o aluno deverá apresentar Diploma de graduação ou documento que o substitua, acompanhado de histórico escolar e documentação pessoal, além do atestado de aprovação em exame de proficiência em uma das línguas previstas no Art. 52º.

§ 3º Após a matrícula institucional, o(a) membro(a) discente fará a matrícula curricular por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

§ 4º A matrícula curricular deverá ser realizada, semestralmente, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no prazo fixado pelo Edital de Seleção e de acordo com o calendário acadêmico da UFPI, sendo desligado(a) do PPGP o(a) discente que não a realizar, nem cumprir o prazo disposto no Calendário Acadêmico da Pós-graduação para realizar o trancamento do período ou do curso.

Art. 54. Não será permitida a matrícula simultânea em:

I - dois Programas de Pós-graduação **stricto sensu** de qualquer IES;

II - um Programa de Pós-graduação **stricto sensu** e um curso de graduação de qualquer IES;

III - um Programa de Pós-graduação **stricto sensu** e um programa de Pós-graduação **lato sensu** de qualquer IES.

Parágrafo único. Para efeitos do que trata o **caput** deste artigo os editais de seleção do PPGP deverão constar a observância dos incisos I, II e III.

Art. 55 Os(as) alunos(as) regulares do PPGP têm prioridade quanto ao preenchimento de vagas disponíveis nas diversas disciplinas e em outras atividades curriculares oferecidas.

Parágrafo único. A matrícula dos(as) alunos(as) especiais está condicionada à orientação da Coordenação do PPGP e à existência de vagas.

Art. 56 Concludentes de cursos de graduação, de Pós-graduação **lato sensu** ou **stricto sensu** poderão realizar matrícula provisória, passando a contar com o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da matrícula institucional, para apresentar documento de integralização curricular de Curso de Graduação, e em caso de Pós-graduação, comprovante de entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese.

§ 1º O não atendimento do prazo estipulado no **caput** deste artigo implicará em cancelamento imediato da matrícula provisória.

§ 2º A matrícula provisória consiste na entrega parcial da documentação requerida, nos termos do **caput** do Art. 56.

Art. 57 Após a conclusão das disciplinas e demais atividades curriculares, o aluno deverá inscrever-se, semestralmente, na atividade de Orientação Qualificada em Gestão Pública até a realização da defesa da dissertação.

Art. 58 A cada período letivo será divulgado o calendário do programa, que estabelecerá um período para alteração (cancelamento ou acréscimo de disciplina ou atividade) de matrícula.

§ 1º A substituição ou acréscimo de disciplina no período de alteração de matrícula não implicará em prejuízo ao aluno que, formalmente, passará a cursar a nova disciplina a partir daquele período.

§ 2º Será permitido ao(a) discente cancelar matrícula em uma disciplina ou substituir disciplina ou atividade por outra, obedecendo ao Calendário Acadêmico da Pós-Graduação e à vista de parecer favorável do orientador e/ou do Colegiado do Programa, observada a existência de vaga para o caso da substituição.

§ 3º O cancelamento só poderá ser feito uma vez na mesma disciplina, exceto por motivo de doença, devidamente comprovado, pela Perícia Médica da Universidade.

Art. 59 Antes de decorrida a metade do período letivo, com parecer favorável do(a) Orientador(a) e do(a) Coordenador(a) do Curso, será permitido ao aluno trancar matrícula em 01 (uma) ou mais disciplinas ou atividades, por desistência ocasional dos estudos.

§ 1º O trancamento de que trata este artigo deverá ser feito antes de decorrida a metade das horas-aula ou atividades previstas, no caso das disciplinas ou atividades ministradas sob forma intensiva.

§ 2º O trancamento só poderá ser feito uma vez na mesma disciplina, exceto por motivo de doença devidamente comprovada pelo Serviço Médico da UFPI.

§ 3º Será permitido ao(a) discente, por motivo de doença, devidamente comprovado pela Perícia Médica da Universidade, o trancamento do curso pelo período máximo de até 12 (doze) meses, não sendo o período do trancamento computado para efeito dos prazos para conclusão previstos nesta Resolução.

Art. 60 Mediante requerimento de interessados e existência de vagas, a Coordenação do PPGP poderá aceitar transferência de alunos procedentes de cursos idênticos ou equivalentes, recomendados pela CAPES.

§ 1º O(a) discente transferido(a) deverá apresentar histórico escolar, contendo carga horária de cada disciplina, juntamente com os respectivos planos de ensino.

§ 2º A matrícula do(a) discente transferido(a) far-se-á, também, com observância às disposições desta norma sobre o aproveitamento de estudos, estabelecidas nesta Resolução, ainda que se trate de Programa similar.

§ 3º O(a) discente transferido(a) deverá cumprir, também, os prazos mínimo e máximo de duração das atividades de seu nível de formação, previstos nesta norma, reiniciados a partir do ingresso no novo Programa.

§ 4º A solicitação deve ser formalizada via processo administrativo encaminhado ao colegiado de curso.

Art. 61 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá, no ato da matrícula institucional, apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) documento de identidade (RG, Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional) para brasileiros, ou passaporte para estrangeiros, que possua o poder de comprovar inequívoca e irrefutavelmente a identidade do candidato;
- b) CPF, para brasileiros;
- c) certificado de reservista (somente para candidatos brasileiros do gênero masculino);
- d) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- e) diploma ou certidão de conclusão de graduação para mestrado; e diploma ou certidão de conclusão do mestrado ou declaração de que o diploma está em confecção, para o doutorado;
- f) histórico escolar da graduação para o mestrado;
- g) comprovante de residência, atualizado (até 03 meses);
- h) declaração de conhecimento do Art. 32 da Resolução CEPEX/UFPI 658/2024, de que não será permitida a matrícula simultânea na UFPI em dois programas de Pós-graduação stricto sensu, um programa de Pós-graduação stricto sensu e um curso de graduação, um programa de Pós-graduação stricto sensu e um lato sensu, em qualquer IES.

CAPÍTULO VII DO REGIME E DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

SEÇÃO I DO ANO ACADÊMICO

Art. 62 O ano acadêmico obedecerá ao calendário escolar da Universidade Federal do Piauí e terá dois períodos letivos regulares.

SEÇÃO II DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 63 A integralização dos estudos necessários ao PPGP será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo Único. Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas teóricas, seminários, pesquisa e redação da Dissertação.

Art. 64 O número mínimo de créditos exigidos para a conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública do PPGP será de 26 (vinte e seis) créditos em disciplinas e atividades curriculares e 6 (seis) créditos para a elaboração da Dissertação.

Art. 65 A matrícula poderá ser feita com aproveitamento de estudos realizados em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPI ou de outra IES, desde que sejam recomendados pelas CAPES.

§ 1º O aproveitamento de estudos no PPGP poderá ser feito:

- a) quando a disciplina cursada com aprovação pelo(a) discente tiver, em conteúdo e duração, desenvolvimento idêntico, equivalente ou superior à do curso que pretende;
- b) quando, a critério de cada Programa, os estudos realizados em duas ou mais disciplinas se complementarem em uma ou mais disciplinas do curso pretendido;
- c) quando os estudos realizados pelo(a) discente não atenderem aos previstos nas alíneas “a” e “b”, mas guardarem afinidade com a área de concentração do Programa e forem de interesse para o desenvolvimento de sua dissertação.

§ 2º Os aproveitamentos serão detalhados com nome e carga horária da disciplina, sendo estas informações registradas e apresentadas no histórico escolar pelo sistema próprio da Universidade.

§ 3º Na ocasião da matrícula, a disciplina cursada na Universidade Federal do Piauí, cujo estudo se aproveite, será transcrita no sistema próprio da UFPI, consignando-se os respectivos créditos.

§ 4º As menções ou notas obtidas em disciplinas de Pós-Graduação, cursadas em outras instituições e cujo estudo se aproveite, serão classificadas de acordo com o sistema de avaliação da UFPI, respeitando a nota do curso de origem.

§ 5º Os créditos de disciplinas cursadas em outras IES deverão ser computados de acordo com a equivalência carga-horária-crédito estabelecida pelo PPGP da UFPI.

Art. 66 O aproveitamento de créditos adquiridos em outros Programas de Pós-Graduação, requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo (a) Orientador (a), deverá ser apreciado pelo Colegiado do PPGP, não podendo exceder a 1/3 (um terço) dos créditos mínimos referentes às disciplinas.

§ 1º Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas há não mais que 5 (cinco) anos contados da data da matrícula curricular do(a) aluno(a) no PPGP.

§ 2º Para os fins do disposto neste Artigo, o aluno deverá fornecer documento comprobatório do seu aproveitamento, com os respectivos programas das disciplinas cursadas, histórico escolar, bem como as declarações de situação do Curso aludido perante a CAPES.

SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 67 A verificação do rendimento acadêmico será feita por disciplina, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e eficiência, ambos eliminatórios por si mesmos.

§ 1º A critério do professor, a avaliação de eficiência em cada disciplina do PPGP far-se-á por um ou mais dos seguintes meios de aferição: provas, exames, trabalhos, projetos, seminários, assim como a efetiva participação nas atividades da disciplina.

§ 2º Para efeito de registro, o número de notas parciais deverá ser proporcional à carga horária da disciplina, respeitado o mínimo de:

I - 2 (duas), nas disciplinas com carga horária igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) horas;

II - 3 (três), nas disciplinas com carga horária de 60 (sessenta) a 75 (setenta e cinco) horas;

III - 4 (quatro), nas disciplinas com carga horária superior a 75 (setenta e cinco) horas.

§ 3º A avaliação de que se ocupa este Artigo será expressa em resultado final, através de notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com, no máximo, uma casa decimal.

§ 4º Considerar-se-á aprovado, em cada disciplina, o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas e nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 5º O resultado final do aluno será expresso pela média aritmética das notas atribuídas nas disciplinas e demais atividades integrantes de seu plano estudo, obedecendo à escala prescrita no parágrafo 2º deste Artigo.

Art. 68 Será desligado do PPGP o(a) discente que:

I - for reprovado por duas vezes em uma mesma disciplina;

II - for reprovado, uma vez, em duas disciplinas distintas;

III - descumprir os limites máximos de prazos para defesa, fixados nesta Resolução;

IV - for reprovado por duas vezes em Exame de Qualificação;

V - não tenha efetuado a matrícula curricular, semestralmente.

Art. 69 Considerar-se-á aprovado no Mestrado o(a) pós-graduando(a) que cumprir os seguintes pré-requisitos:

I - tenha obtido aprovação em todas as atividades do PPGP;

II - tenha demonstrado proficiência em uma língua estrangeira (inglês ou espanhol);

III - tenha sido aprovado no(s) Exame(s) de Qualificação;

IV - tenha sido aprovado na defesa da Dissertação.

SEÇÃO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 70 Todo aluno regularmente matriculado no PPGP terá direito a um Professor-Orientador, membro do corpo docente do PPGP, de acordo com a sua área de interesse.

§ 1º O aluno poderá solicitar mudança de Orientador através de requerimento justificado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador do PPGP, o qual deverá ouvir o Orientador inicial e emitir parecer, encaminhado à decisão do Colegiado do Programa.

§ 2º O Orientador poderá requerer dispensa da função de Orientador de determinado aluno através de requerimento justificado, dirigido ao Coordenador do PPGP, o qual deverá ouvir o aluno e emitir parecer encaminhado à decisão do Colegiado do Programa.

§ 3º Tanto o Orientador quanto o orientando deverão requerer dispensa da função de Orientador ou mudança de Orientador, conforme o caso, até 06 (seis) meses antes de findo o prazo para a conclusão do Curso no PPGP.

Art. 71 Os Orientadores deverão possuir o título de Doutor (até o limite de 20% do corpo docente total), conforme Art. 19 deste regimento, e:

I - Apresentar produção intelectual regular e na forma de publicações;

II - Estar ativo na linha de pesquisa em que oferece Orientação;

III - Estar vinculado institucionalmente ao PPGP.

Art. 72 São atribuições do docente orientador:

I - elaborar, juntamente com o orientando, seu programa de estudo;

II - opinar sobre cancelamento de disciplina ou sobre o trancamento de matrícula;

III - aconselhar o(a) discente quanto à escolha do tema da Dissertação;

IV - orientar a Dissertação em todas as fases de sua elaboração;

V - encaminhar à Coordenação do Programa o projeto de Dissertação;

VI - presidir a sessão de defesa de Dissertação;

VII - sugerir à Coordenação do Programa os nomes de docentes para integrarem as comissões de julgamento de Dissertação;

VIII - encaminhar à Coordenação do Programa, cópia da Dissertação, para agendamento de defesa.

Parágrafo Único. Visando complementar a orientação do(a) discente, poderá existir o Coorientador de Dissertação, que deverá se submeter às mesmas exigências do Orientador.

Art. 73 O número de orientandos por Orientador, no PPGP, será, no mínimo, de 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco).

Parágrafo Único. O docente permanente terá, no máximo, 10 orientações simultâneas, considerando todos os Programas em que participa.

SEÇÃO V DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 74 O Exame de Qualificação no PPGP será realizado da seguinte forma:

I – Será realizado de forma oral em seção pública específica;

II – A Avaliação da proposta de Dissertação será realizada por uma comissão composta pelo Orientador, como presidente, e por mais dois membros titulares e um suplente, integrantes do corpo docente do próprio PPGP, de outro Programa de Pós-Graduação da UFPI ou convidado de outra instituição, todos com titulação de Doutor.

III – A avaliação será realizada mediante a atribuição de menção Aprovado (Ap) ou Não Aprovado (NAp).

IV - O(a) discente que não obtiver êxito no Exame de Qualificação terá direito somente a uma nova oportunidade, no prazo máximo de 3 (três) meses após a realização do primeiro exame, com a mesma banca examinadora do Exame inicial.

§ 1º Em caso de impedimento de membros presentes no primeiro Exame de Qualificação, a composição da nova banca deverá ser aprovada pelo Colegiado.

§ 2º A proposta de Dissertação, objeto do exame de qualificação, deverá apresentar, no mínimo, o desenvolvimento da Introdução e dos capítulos de referencial teórico e de metodologia.

Art. 75 O exame de Qualificação poderá ser realizado em até 06 (seis) meses após o cumprimento dos créditos em disciplinas.

Parágrafo Único. O aluno que não obtiver êxito no Exame de Qualificação terá direito somente a uma nova oportunidade, no prazo máximo de 3 (três) meses após a realização do primeiro exame.

SEÇÃO VI DA DISSERTAÇÃO E DO TÍTULO

Art. 76 A Dissertação de Mestrado, que constitui um instrumento essencial à formação do aluno, será elaborada mediante acompanhamento do Orientador, devendo, obrigatoriamente, ser um trabalho individual, inédito, no qual o aluno deverá demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização dos conhecimentos adquiridos e de utilização adequada da metodologia científica.

Art. 77 A Dissertação será desenvolvida com base em um projeto de pesquisa, devendo o tema de estudo estar relacionado à área de concentração do curso e a uma linha de pesquisa.

Art. 78 Para a apresentação da Dissertação, o aluno deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes, ter efetuado a submissão de, pelo menos:

I - uma produção intelectual, na área interdisciplinar, em periódico Qualis de extrato superior (A4 ou superior), em coautoria com o seu orientador, conforme Art. 36º deste regimento;

II - ter desenvolvido, pelo menos, um produto técnico, conforme Art. 37º.

III - ter obtido aprovação no Exame de Proficiência em língua estrangeira.

IV - ter obtido aprovação no Exame de Qualificação, observados os prazos fixados neste Regimento.

§ 1º A Dissertação deverá ser redigida em português, inglês ou espanhol, com resumo em português e inglês ou espanhol;

Art. 79 Elaborada a dissertação, compete ao professor-orientador requerer junto à Coordenação do PPGP a autorização para a realização da defesa pública e respectivo agendamento, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**. No requerimento constará parecer do orientador, informando que o trabalho está em condições de ser defendido.

Parágrafo Único – Junto com o requerimento para a defesa pública, deverão ser apresentados à coordenação: uma cópia do trabalho a ser defendido; os aceites dos membros da banca; o comprovante de submissão de, pelo menos, uma produção intelectual, na área interdisciplinar, em coautoria com o seu orientador, em periódico Qualis de extrato superior (A4 ou superior), conforme Art. 36º deste regimento; e o comprovante de desenvolvimento de, pelo menos, um produto técnico, conforme Art. 37º deste regimento.

Art. 80 A Banca Examinadora da Dissertação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e um suplente, sendo que um dos membros será o Orientador, que presidirá a banca.

§ 1º Os demais membros da banca serão indicados pelo Colegiado do PPGP, baseados nas sugestões do Orientador.

§ 2º Na falta ou impedimento do Orientador, o Colegiado do PPGP designará um substituto.

§ 3º Um dos membros da Banca Examinadora de Dissertação deve pertencer a outro Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, externo à UFPI.

§ 4º Os membros da Banca Examinadora devem ser portadores de grau de Doutor.

§ 5º As bancas examinadoras devem ser compostas de modo a garantir padrões mínimos de imparcialidade, e regulados potenciais conflitos de interesse, evitando-se que as bancas examinadoras e comissões julgadoras sejam compostas por membros com relações de parentesco, filiação, societárias e/ou comerci-

ais entre si ou com os(as) discentes.

§ 6º Quando existir o(a) coorientador(a), este(a) poderá integrar a banca examinadora, ficando essa composta, neste caso, por um membro a mais que o mínimo exigido nesta norma.

§ 7º O discente terá, no máximo, 20 (vinte) minutos para efetuar a exposição do trabalho.

Art. 81 No julgamento da Dissertação será atribuída a menção Aprovado (Ap) ou Não Aprovado (NAp).

§ 1º Será considerado aprovado(a) o(a) discente que receber a menção “Ap” pela banca examinadora.

§ 2º Nos casos em que sejam sugeridas modificações na dissertação pelos membros da banca examinadora, o(a) discente deverá efetuar as mudanças dentro do prazo, máximo, de 60 (sessenta) dias corridos.

§ 3º As modificações procedidas pelo(a) discente na Dissertação deverão passar pela aprovação do(a) orientador(a) ou de um(a) dos(a) membros(a) da banca examinadora, para serem consideradas definitivas ela Coordenação do Programa e ser solicitado o diploma.

§ 4º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento da Dissertação, serão conduzidos com base nas normas da UFPI;

§ 5º Nos casos de reprovação, não será admitida a reapresentação do mesmo trabalho, mesmo que reformulado, caso o(a) candidato(a) reingresse no PPGP.

§ 6º A entrega da versão final da Dissertação é um requisito obrigatório para a solicitação do diploma de Mestre.

§ 7º As cópias da Dissertação ou da Tese deverão ser entregues pelo(a) orientador(a) à Coordenação do Programa, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data proposta para a defesa.

Art. 82 Após a arguição e aprovação da Dissertação pela Banca Examinadora, a Coordenação do PPGP incluirá 01 (uma) cópia digital em seu arquivo, encaminhará cópias digitais para a CAPES e para Biblioteca da UFPI.

Parágrafo Único – A Coordenação do PPGP responsabilizar-se-á pela confecção da Ata sobre o resultado do julgamento da Dissertação e demais informações pertinentes, que será assinada pela Banca Examinadora e apresentada às demais pessoas presentes.

Art. 83. A defesa da dissertação ou da tese será realizada presencialmente ou de forma híbrida, em dia e horário estabelecidos pela Coordenação do Programa, com divulgação de, pelo menos, 7 (sete) dias de antecedência, sendo sua realização aberta ao público.

§ 1º Em casos excepcionais, a defesa poderá ser realizada de maneira completamente remota, garantindo-se a publicidade das informações.

Art. 84 Será concedido o grau de Mestre em Gestão Pública ao aluno que atender aos seguintes requisitos:

I - Cursar obrigatoriamente 32 (trinta e dois) créditos, sendo 26 (vinte e seis) em disciplinas e 6 (seis) créditos para a elaboração da Dissertação de Mestrado;

II – Tenha demonstrado capacidade de leitura em uma língua estrangeira, mediante aprovação no exame de proficiência, nos termos das Resoluções nº 225/2013/CEPEX e nº 101/2014/CEPEX;

III - Obter aprovação, em todas as disciplinas, com nota mínima de 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez);

IV - Apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;

V – Apresentar comprovação de submissão de, pelo menos, uma produção intelectual, na área interdisciplinar, em coautoria com o seu orientador, em periódico Qualis de extrato superior (A4 ou superior), conforme o Art. 36º deste regimento;

VI - Apresentar comprovação de desenvolvimento de um produto técnico, conforme o Art. 37º deste regimento;

VII - Não ter quaisquer pendências com as Bibliotecas da UFPI;

VIII – Obter aprovação no Exame de Qualificação;

IX - Obter aprovação na defesa pública da Dissertação;

X - ter entregue em arquivo digital, a versão final da Dissertação, à Coordenação do Programa, dentro do prazo estipulado nesta norma;

XI - ter entregue cópia do termo de autorização para depósito da Dissertação de Mestrado no Repositório Institucional da UFPI;

XII - ter entregue cópia da ata da defesa;

XIII - ter entregue comprovante de regularidade junto às Bibliotecas da UFPI;

XIV - Permanecer no PPGP pelo período regulamentar.

Art. 85 O(A) candidato(a) que tenha satisfeito as exigências deste Regimento fará jus ao respectivo diploma, qualificado pela área de concentração e respectiva linha de pesquisa a que se vincula a Dissertação.

Art. 86 A expedição do diploma ficará condicionada à preparação, pela Secretaria do PPGP, de um relatório em que conste:

I - Histórico escolar do aluno no PPGP;

II - O resultado do exame de Qualificação;

III - O resultado da defesa de Dissertação;

IV – O resultado do exame de proficiência em língua estrangeira;

V - A duração total da realização do Curso pelo aluno.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 87 O presente Regimento somente pode ser alterado por proposta da Coordenação do PPGP ou por iniciativa do Colegiado, dependendo de aprovação da maioria dos membros do Colegiado Pleno (coms.

Art. 88 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Colegiado do PPGP, cabendo recurso à instância superior da UFPI, conforme legislação interna.

Art. 89 O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFPI, revogando-se as disposições em contrário.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 845, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Aprova o novo Regimento do Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Piauí.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XXI, do Regimento Geral da UFPI, de acordo com o que consta do processo nº 23111.045864/2024-25 da UFPI, e tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 9 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento do Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Piauí, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 18 de junho de 2025


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Reitora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 846, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Aprova o novo Regimento do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do Piauí.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XXI, do Regimento Geral da UFPI, de acordo com o que consta do processo nº 23111.055904/2024-60 da UFPI, e tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 9 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do Piauí, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 18 de junho de 2025


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Reitora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 847 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Aprova o novo Regimento do Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Piauí.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XXI, do Regimento Geral da UFPI, de acordo com o que consta do processo nº 23111.002557/2025-73 da UFPI, e tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 9 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento do Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Piauí, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 18 de junho de 2025


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO (PRPG)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - PPGCA

REGIMENTO INTERNO

Assinado de forma digital por
NADIR DO NASCIMENTO
NOGUEIRA:18257135372
Dados: 2025.06.23 17:44:06
-03'00'

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, nível Mestrado e Doutorado, com base no Regimento Geral da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e na resolução nº 658/2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), RESOLVE:

TÍTULO I

DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (PPGCA), nas modalidades Mestrado e Doutorado acadêmicos, sediado no Campus Professora Cinobelina Elvas (CPCE), na cidade de Bom Jesus, Piauí, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), regulamentado pela Resolução nº 658/2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, é pautado pelo presente Regimento e pelos dispositivos legais vigentes na UFPI.

Art. 2º. Constitui objetivos do PPGCA qualificar recursos humanos de excelência em nível de Pós-graduação em Ciências Agrárias, para atuar nas instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa e em empresas do setor agrário e ambiental, além de promover, junto aos estudantes, uma visão inovadora e empreendedora como alternativa de atuação profissional nos âmbitos nacional e internacional.

Art. 3º. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias conferirá os títulos de MESTRE EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS e de DOUTOR EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, nas áreas de concentração PRODUÇÃO VEGETAL, CIÊNCIA DO SOLO ou CIÊNCIAS FLORESTAIS.

Art. 4º. O PPGCA é estruturado em três áreas de concentração com suas respectivas linhas de pesquisa, a saber:

I - Área de concentração - Produção vegetal:

a) Linha 01: Propagação e manejo de plantas; e

b) Linha 02: Proteção de plantas.

II - Área de concentração - Ciência do solo:

a) Linha 01: Fertilidade, biologia do solo e nutrição de plantas; e

b) Linha 02: Recursos ambientais, uso e manejo do solo e da água.

III - Área de concentração - Ciências Florestais:

a) Linha 01: Silvicultura, Geociências e Manejo Florestal.

§ 1º A criação e/ou desativação de uma área de concentração, com as respectivas linhas de pesquisa, será apreciada pelo Colegiado do Programa, seguindo-se os seguintes requisitos:

I - ter produção acadêmica e científica relevante maior ou igual à exigida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para a manutenção da nota mais recente obtida pelo PPGCA no último ciclo avaliativo pela CAPES;

II - atividades semestrais de ensino; e

III - equilíbrio na distribuição do corpo docente entre as linhas de pesquisa.

§ 2º As linhas de pesquisa serão avaliadas pelo Colegiado do Programa, a cada ciclo avaliativo da CAPES, por meio da apresentação de um relatório de atividades acadêmicas/científicas.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

CAPÍTULO I

DA COORDENAÇÃO E DO COLEGIADO

Art. 5º. A coordenação e a administração do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias caberá a um Colegiado constituído pelo(a) Coordenador(a), Subcoordenador(a), um(uma) Docente Permanente por linha de pesquisa e um representante discente do PPGCA, com um suplente para cada linha de pesquisa e representante discente.

§ 1º O(a)s representantes docentes e suplentes de cada linha de pesquisa terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução consecutiva por uma vez, e serão eleito(a)s e indicado(a)s pelo(a)s docentes permanentes daquela linha de pesquisa. O(A) docente permanente que atuar em mais de uma linha de pesquisa deverá escolher uma para indicar seu representante.

§ 2º O mandato do(a) representante discente e suplente terá duração de 01 (um) ano, permitida uma recondução, consecutiva ou não.

§ 3º O(a) representante discente será eleito(a) pelo(a)s discentes regularmente matriculados de acordo com a legislação em vigor.

§ 4º O Colegiado se reunirá de maneira ordinária sempre que:

I - o(a) coordenador(a) em exercício julgar que há demandas necessárias a serem apreciadas;

II - a maioria simples de membros que compõem o Colegiado solicite formalmente à coordenação, com exposição de motivos.

§ 5º Reuniões ordinárias devem ser convocadas com, pelo menos, 72h de antecedência.

§ 6º Reuniões extraordinárias podem ser convocadas exclusivamente pelo(a) coordenador(a), com, no mínimo 24h de antecedência, para discussão de pauta única.

§ 7º O Colegiado funcionará sob a presidência do(a) Coordenador(a) do Programa ou, na ausência deste(a), do(a) Subcoordenador(a).

§ 8º No início de cada semestre letivo, a coordenação do PPGCA definirá um calendário de reuniões ordinárias, junto ao Colegiado.

§ 9º Alterações do Regimento Interno do PPGCA deverão ser aprovadas no Colegiado Pleno do PPGCA, que é composto por todos os docentes permanentes e o representante discente, sendo posteriormente submetido à aprovação pelo CEPEX.

Art. 6º. As eleições para o cargo de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) serão convocadas pelo(a) Coordenador(a) em exercício com prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias antes do término dos respectivos mandatos.

§ 1º As eleições para Coordenador(a) e Subcoordenador(a) serão realizadas segundo normas estabelecidas pela comissão eleitoral designada pelo Colegiado, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos docentes permanentes do PPGCA.

§ 2º O(a) Coordenador(a) e o(a) Subcoordenador(a) do Colegiado terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução consecutiva por uma vez.

§ 3º Para se candidatarem, os(as) professores(as) devem pertencer ao quadro docente permanente do PPGCA, serem lotados no CPCE e montarem chapas contendo professores(as) de áreas de concentração distintas.

Art. 7º. Compete ao Colegiado do PPGCA, além das regulamentações dispostas na Resolução CEPEX/UFPI Nº 658, de 22 de abril de 2024, que Regulamenta a Pós-Graduação **Stricto Sensu** na UFPI:

I - propor às outras instâncias da UFPI quaisquer medidas julgadas úteis ao Programa;
II - deliberar sobre processos referentes a trancamento de matrícula e aproveitamento de créditos e disciplinas;

III - promover, a cada dois anos, uma autoavaliação do Programa, envolvendo docentes e discentes e, quadrienalmente, realizar uma avaliação mais ampla da organização e articulação de suas atividades;

IV - indicar a comissão dos editais de seleção de discentes e demais comissões necessárias ao desenvolvimento do trabalho do PPGCA;

V - aprovar as distribuições de orientações sugeridas pela Coordenação do PPGCA;

VI - analisar e homologar as Bancas Examinadoras de Qualificação e Defesa de Dissertação e Tese;

VII - decidir, quando cabível, pela utilização de recursos financeiros (PROAP) destinados ao PPGCA/UFPI;

VIII - realizar a eleição para Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do PPGCA em até, no máximo, 60 dias do término do mandato;

IX - credenciar ou descredenciar docentes da categoria permanente e colaborador pertencentes ao corpo docente da UFPI ou de outras Instituições;

X - definir o número de vagas a serem oferecidas pelo Programa, em nível de Mestrado e de Doutorado e homologar os resultados do processo seletivo de ingresso de alunos;

XI - assessorar a Coordenação do PPGCA em assuntos referentes ao curso pelo qual é responsável; e

XII - exercer as demais atribuições que se incluem, implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência de acordo com a Resolução da UFPI que regulamenta a pós-graduação.

Parágrafo único. Nas votações, havendo empate de votos contrários e a favor, o(a) Presidente do Colegiado terá direito inclusive ao voto de qualidade.

Art. 8º. Compete ao(à) Coordenador(a) do Programa, além das normatizações dispostas na Resolução CEPEX/UFPI Nº 658, de 22 de abril de 2024, que Regulamenta a Pós-Graduação **Stricto Sensu** na UFPI:

I - responder pelo PPGCA, em consonância com o Colegiado e o que determina o regimento acadêmico da UFPI;

II - promover medidas necessárias à constituição do Colegiado do Programa, na forma deste regimento;

III - convocar as reuniões do Colegiado do Programa e exercer sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade, conforme consta na Resolução nº 658/2024-CEPEX;

IV - representar o PPGCA junto aos órgãos da Universidade;

V - executar e fazer cumprir as deliberações do Colegiado;

VI - representar o PPGCA no Conselho de Campus;

VII - cumprir as determinações dos órgãos superiores do Campus e da Universidade;

VIII - comunicar à Diretoria do Campus quaisquer irregularidades e solicitar medidas para corrigi-las;

IX - aplicar ou propor pena disciplinar, na forma deste Regimento;

X- manter articulação permanente com responsáveis pelo Curso;

XI - encaminhar à PRPG, a fim de que sejam analisadas pela Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) e encaminhadas ao CEPEX, as propostas de modificação no Regimento Interno, após aprovação pelo Colegiado Pleno do Programa;

XII - propor alterações no currículo do curso a serem submetidas ao Colegiado;

XIII - acompanhar e avaliar a execução curricular;

XIV - articular-se com o corpo docente do programa na elaboração da oferta de disciplinas para cada período letivo;

XV - exercer a coordenação da matrícula no âmbito do curso, em articulação com o órgão central de controle acadêmico;

XVI - enviar à Diretoria do Campus relatório anual sobre as atividades do Programa;

XVII - aprovar, se necessário, *ad referendum*, as comissões julgadoras dos exames de qualificação e de defesa de Teses e Dissertações; e

XVIII - exercer as demais atribuições que se incluam implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência, de acordo com regulamentações da UFPI e/ou da CAPES.

Art. 9º. Compete ao(à) Subcoordenador(a) auxiliar e substituir o(a) Coordenador(a) durante seus impedimentos ou afastamento definitivo.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do(a) coordenador(a) e do(a) subcoordenador(a), a reunião do Colegiado será presidida pelo(a) docente permanente mais antigo no magistério da Universidade.

CAPÍTULO II DA SECRETARIA

Art. 10º. A Secretaria do PPGCA é o órgão de apoio administrativo incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto.

Art. 11º. Compete ao(à) Secretário(a), além das atribuições constantes na Resolução CEPEX/UFPI Nº 658, de 22 de abril de 2024, que Regulamenta a Pós-Graduação **Stricto Sensu** na UFPI:

I - acompanhar e assessorar o(a) Coordenador(a), quando se fizer necessário, na representação do Colegiado do Programa na UFPI e outras instituições;

II - divulgar à comunidade acadêmica os eventos concernentes às atividades do programa;

III - participar de cursos de aperfeiçoamento relacionados às atividades da secretaria e de interesse do PPGCA;

IV - fornecer informações ao Sistema Integrado de Gestão e de Atividades Acadêmicas – SIGAA e da Plataforma Sucupira, as informações acadêmicas dos discentes e docentes.

Parágrafo único. Outras competências da Secretaria poderão ser atribuídas pelo(a) Coordenador(a) e/ou por deliberação do Colegiado.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

Art. 12º. O corpo docente do Programa será composto por professores regularmente credenciados e enquadrados nas categorias de: Professores(as) Permanentes, Professores(as) Colaboradores(as) e Professores(as) Visitantes, segundo Regulamento da Pós-Graduação **Stricto sensu** da UFPI e da CAPES/MEC.

§ 1º Integram a categoria de Professores(as) Permanentes o(a)s docentes enquadrado(a)s e declarado(a)s anualmente pelo PPGCA na plataforma Sucupira que atendam a todos os seguintes requisitos:

I - desenvolver atividades de ensino e pesquisa em nível de graduação e pós-graduação;

II - ser coordenador(a) de pelo menos um projeto de pesquisa vigente cadastrado no PPGCA e na Coordenação Geral de Pesquisa e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFPI (CPESI-PROPESQI);

III - orientar alunos de Mestrado e/ou Doutorado do PPGCA;

IV- possuir vínculo funcional -administrativo com a UFPI ou se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores(as) de agências de fomento;

b) na qualidade de professor(a) ou pesquisador(a) aposentado(a), ter firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPGCA;

c) ter sido cedido, por acordo formal, para atuar como docente do PPGCA;

d) a critério do PPGCA, quando o(a) docente estiver em afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e atender ao estabelecido pelo inciso III deste parágrafo, desde que atendidos os demais requisitos fixados;

e) ser docente de outras instituições de ensino superior do país ou do exterior, bem como pesquisadores ou técnicos nacionais ou estrangeiros com vínculo empregatício, com aprovação do Colegiado, até o limite de 30% do total do corpo docente permanente.

§ 2º Integram a categoria de visitantes o(a)s docentes ou pesquisadores(as) com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para

colaborarem por um período contínuo e, em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa.

§ 3º Integram a categoria de colaboradore(a)s os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos bolsistas de pós-doutorado. Compete ao(à) docente colaborador(a) participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Art. 13º. O(a) docente deverá estar efetivamente envolvido com a orientação (de iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso) de no mínimo um(a) discente de graduação ligado(a) às pesquisas das quais esteja participando, sendo que a orientação deverá gerar publicações conjuntas de artigos e apresentações de trabalhos em eventos.

Art. 14º. O credenciamento de novo(a)s docentes para o quadro permanente do programa será realizado se o(a) interessado(a) apresentar:

I - nos últimos quatro anos, produção qualificada atestada pelo comitê de credenciamento do PPGCA seguindo normas de avaliação da CAPES;

II - experiência de, no mínimo, três orientações de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação ou de especialização **Lato Sensu**, para orientação no Mestrado; e

III - experiência de, no mínimo, duas orientações concluídas de Mestrado, para orientação no Doutorado.

§ 1º O credenciamento de novo(a)s docentes será realizado quadrienalmente por meio de edital elaborado pelo Colegiado do Programa e atualizado regularmente, observando as normas da CAPES e os critérios definidos no Regulamento Geral da Pós-graduação **Stricto sensu** da UFPI.

§ 2º - Um(a) mesmo(a) professor(a) poderá requerer participação em mais de uma linha de pesquisa e/ou área de concentração, desde que sua produção acadêmica se adeque aos objetivos de ambas e siga os critérios de produção estabelecidos pela CAPES.

Art. 15º. A estabilidade, ao longo do quadriênio, do conjunto de docentes declarado(a)s como permanentes, será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática pela coordenação e colegiado do PPGCA.

Parágrafo único. A coordenação do PPGCA fará acompanhamento anual da produção docente visando orientar o(a)s professores(as) sobre as metas necessárias para alcançar os requisitos estabelecidos pela CAPES para manutenção ou melhoria da nota de avaliação quadrienal.

Art. 16º. O credenciamento de docentes do quadro permanente ocorrerá no início de cada período de avaliação da CAPES, de acordo com normativa interna do PPGCA.

§ 1º Será feita uma avaliação, após dois anos do início do quadriênio, do desempenho do(a) docente, frente às metas necessárias. O colegiado analisará o resultado da avaliação e tomará as medidas cabíveis.

§ 2º Para ser credenciado(a), o(a) docente deverá apresentar, nos quatro anos antecedentes ao credenciamento, índices de produção iguais ou superiores às exigências da CAPES necessárias para a manutenção da nota atribuída ao PPGCA na avaliação quadrienal.

Art. 17º. Será descredenciado do programa o(a) docente permanente que:

I - não atender critérios mínimos de avaliação de produção docente em duas avaliações bianuais de produção docente, conforme explicitada no Art. 16;

II - não ofertar disciplinas no programa por mais de dois anos;

III - solicitar formalmente o descredenciamento;

IV - pelos seguintes motivos, após manifestação do Colegiado em votação que decida pelo descredenciamento por maioria simples:

a) não se ajustar às atividades das áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGCA;

b) não participar/ter compromisso com as comissões designadas pelo Colegiado para a gestão das atividades acadêmicas, científicas e administrativas do Programa;

c) casos e ocorrências de improbidade e/ou ausência de postura acadêmica, científica e profissional;

d) casos de negligência pedagógica e administrativa no âmbito do Programa;

e) não manter atualizadas e/ou não repassar as informações curriculares e científicas necessárias para os relatórios anuais de coleta da CAPES;

f) casos de afastamentos temporários e licenças que prejudiquem a continuidade das atividades de pesquisa e orientações em andamento, sem os devidos procedimentos e justificativas pertinentes junto ao Colegiado.

Art. 18º. Os projetos de pesquisa e as Dissertações/Teses do(a)s estudantes do PPGCA deverão necessariamente estar vinculados à área de concentração e às linhas de pesquisa que o(a) orientador(a) está vinculado(a).

Art. 19º. É estimulado, e de interesse do Programa, que seus membros, docentes e discentes, se integrem de forma a compor grupos, núcleos ou centros de pesquisa, os quais poderão ser associados formalmente ao PPGCA.

Art. 20º. Cabe ao(à) professor(a) orientador(a) presidir as bancas de qualificações e defesas de Dissertações ou Teses.

§ 1º No caso de impossibilidade de presença do(a) orientador(a), devidamente justificada formalmente à coordenação, a sessão poderá ser presidida, em ordem de preferência e em caso de disponibilidade, por:

I - coorientador(a) (se houver);

II - coordenador(a) do PPGCA;

III - subcoordenador(a) do PPGCA;

IV- docente permanente mais antigo no magistério da Universidade.

§ 2º Em caso de completa indisponibilidade de possíveis presidentes para as bancas de qualificação e defesa, conforme definido no **caput** e § 1º deste artigo, a sessão será cancelada e remarcada.

Art. 21º. O(a)s docentes que ministrarem disciplinas no PPGCA terão as seguintes atribuições:

I - exercer atividades didáticas;

II - cadastrar as atividades das disciplinas sob sua responsabilidade no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) e consolidar o relatório relativo ao aproveitamento dos alunos, de acordo com o calendário acadêmico estabelecido pela PRPG da UFPI; e

III - zelar pelo PPGCA e contribuir para o seu crescimento e fortalecimento.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

Art. 22º. O corpo discente será constituído de portadore(a)s de diploma de graduação, no caso de discentes de Mestrado, e de portadore(a)s de diploma de Mestre, no caso de discentes

de Doutorado, devidamente outorgados por Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas no Sistema Nacional de Pós-Graduação CAPES/MEC.

TÍTULO III

DO ACESSO AO PROGRAMA

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 23º. O PPGCA oferecerá vagas semestralmente ou anualmente, em quantidades a serem definidas pelo Colegiado do Programa, divulgadas em edital do processo seletivo e cumprindo critérios definidos no Regimento Geral da UFPI quanto aos Cursos de Pós-graduação **Stricto Sensu**.

Parágrafo único. Só poderão ser admitidos no PPGCA, via processo seletivo, o(a)s candidato(a)s diplomados ou com declaração de conclusão de curso, conforme normas vigentes da UFPI e Art. 22 deste regimento, e que tenham sido aprovados no certame.

Art. 24º. O(a)s candidato(a)s farão inscrição via Sistema Acadêmico da UFPI seguindo as exigências vigentes no Edital de Seleção do PPGCA e Resolução nº 658/2024 do CEPEX/UFPI.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 25º. O processo seletivo obedecerá aos critérios estabelecidos pela Comissão de seleção e Colegiado do PPGCA, devidamente explicitados no edital de seleção, de acordo com o que está previsto na Resolução CEPEX/UFPI Nº 658, de 22 de abril de 2024, que Regulamenta a Pós-Graduação **Stricto Sensu** na UFPI e no Regimento interno do PPGCA.

Art. 26º. O preenchimento de vagas obedecerá a ordem crescente de classificação.

§ 1º Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a), em prazo pré-estabelecido de acordo com o calendário acadêmico, será procedida substituição conforme ordem de classificação descrita no caput deste artigo.

§ 2º Em caso de empate, os critérios usados serão os seguintes, nesta ordem:

I - nota da entrevista; e

II - nota da prova de títulos.

Art. 27º. O(a) estudante poderá ser promovido(a) diretamente do mestrado para o doutorado, sem passar pelo processo de seleção, conforme Art. 28 da Resolução CEPEX 658/2024, desde que tenha cumprido os seguintes requisitos:

I – defender a dissertação em até 18 meses;

II - ter sido aprovado(a) na defesa de dissertação por unanimidade;

III - ter sido aprovado(a) na primeira realização de exame de qualificação por unanimidade;

IV - integralizar os créditos exigidos na §1 do Art. 43 e ter o índice de rendimento acadêmico igual ou superior a 9,0 (nove) do Programa de Mestrado;

V - não ter sido reprovado em disciplinas e/ou atividades do Programa de Mestrado; e

VI - ter os resultados/produtos provenientes de sua dissertação submetidos ou publicados em periódico avaliado, segundo os critérios da CAPES, em periódico avaliado nos três primeiros estratos de classificação do Qualis vigente da CAPES, na área Ciências Agrárias I.

§ 1º Para solicitar ascensão direta do mestrado para o doutorado o(a) discente deverá encaminhar solicitação ao Colegiado, acompanhada dos seguintes documentos:

I - carta do(a) orientador(a) explicitando a aptidão e iniciativa do candidato(a) para a pesquisa, sua capacidade intelectual e a expectativa do desempenho no doutorado;

II - comprovante do produto gerado e/ou carta de submissão ou carta de aceite ou primeira página de artigo publicado com dados oriundos do projeto de dissertação;

III - histórico escolar;

IV - **curriculum vitae** (Plataforma **Lattes**) atualizados com data igual ou posterior à defesa da dissertação de mestrado;

V - comprovante de proficiência em atendimento às exigências de língua estrangeira;
e

VI - versão final da dissertação.

§ 2º A solicitação deverá ser encaminhada ao Colegiado do PPGCA para deliberação sobre o pedido.

§ 3º O discente que realizar ascensão direta para o doutorado deverá solicitar a expedição do diploma de mestrado em até 60 dias após a defesa.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA

Art. 28º. A matrícula distingue-se em: institucional e curricular. A primeira assegura ao(à) candidato(a) a condição de membro do corpo discente da UFPI. Após a matrícula institucional, o(a) candidato(a) se vinculará à instituição, recebendo um número de matrícula que o identificará como aluno(a) regular da UFPI. A matrícula curricular ocorrerá a cada período letivo e assegura ao(à) estudante regular o direito de cumprir o currículo para a obtenção do diploma de mestre ou doutor(a).

§ 1º A matrícula institucional far-se-á na Coordenação do PPGCA de acordo com o calendário acadêmico da Pós-graduação **Stricto sensu** da UFPI, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do diploma de Graduação/Mestrado;
- II - cópia do histórico escolar da graduação (para mestrado e doutorado) e do mestrado (apenas para doutorado);
- III - cópia da carteira de identidade (RG);
- IV - cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- V - cópia do comprovante de residência, atualizado (até 3 meses);
- VI - 01 (uma) foto do rosto 3x4 recente;
- VII - cópia do certificado de quitação com o serviço militar (somente para brasileiros do sexo masculino);
- VIII - declaração de conhecimento (disponível na página do PPGCA) de acordo com a resolução que regulamenta a pós-graduação na UFPI; e
- IX - atestado(s) de proficiência em língua estrangeira, com validade de 3 anos, em até 12 (doze) meses após a data da matrícula institucional, sendo um para mestrado e dois para doutorado. Um dos atestados deverá obrigatoriamente ser em língua inglesa.

§ 2º Aos(Às) concludentes que realizarem a matrícula institucional com a declaração de conclusão de curso, será exigida a entrega do diploma em até 60 (sessenta) dias após a realização da matrícula institucional.

§ 3º A matrícula curricular será feita no Sistema Acadêmico, a qual deverá ser validada pelo(a) seu(sua) respectivo(a) orientador(a) de acordo com o calendário acadêmico.

Art. 29º. O(A) estudante deverá se inscrever nas atividades curriculares semestralmente até a conclusão do Curso, conforme explicitado no Art. 45.

Art. 30º. A critério do(a) docente responsável pela disciplina, poderão ser admitidas matrículas na categoria de estudante especial, com direito ao aproveitamento de créditos, como previsto na Resolução vigente específica da UFPI.

§ 1º A solicitação de matrícula como estudante especial será direcionada à coordenação, que enviará ao(à) docente responsável pela disciplina para emitir parecer quanto ao aceite do pleito em conformidade com o calendário acadêmico.

§ 2º Na categoria a que se refere este artigo, cada estudante poderá matricular-se em no máximo em 04 (quatro) disciplinas, respeitando-se um limite máximo de 02 (duas) disciplinas por período letivo, até ocorrer a integralização mínima dos créditos necessários ao curso dispostos no Art. 43.

TÍTULO IV

DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS CURSADAS

Art. 31º. Considera-se aproveitamento de créditos, para os fins previstos neste Regulamento:

I - a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo(a) discente, em Programa de Pós-graduação **Stricto sensu** reconhecido pela CAPES, com disciplinas ofertadas pelo PPGCA.

II - a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas anteriormente pelo(a) discente, em um Programa de Pós-graduação **Stricto sensu** reconhecido pela CAPES, mas que não fazem parte da estrutura curricular do PPGCA.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela na qual o(a) discente logrou aprovação com média final igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º A aceitação de créditos em disciplinas de que trata o caput deste artigo somente será realizada caso as disciplinas sejam consideradas, pelo Colegiado do PPGCA, com a anuência do(a) orientador(a).

§ 3º Deverão ser registrados no Histórico Escolar do(a) discente o nome abreviado ou sigla do Programa de Pós-graduação e da IES, se for o caso, no qual o(a) discente cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo Colegiado do PPGCA.

Art. 32º. Quando do aproveitamento de créditos de que trata o Art. 31, serão observadas as seguintes normas relativas à disciplina cursada em outros Programas de Pós-graduação:

I – a contagem dos créditos será realizada sempre na forma disposta no Art. 43 deste Regulamento; e

II - a média final na disciplina será anotada no Histórico Escolar do(a) discente, observando-se, caso necessário, a equivalência entre notas e conceitos da instituição onde a disciplina foi cursada.

Art. 33º. O(A) discente de Doutorado poderá aproveitar no máximo 24 (vinte e quatro) créditos referentes às disciplinas que constam em seu histórico de conclusão de Mestrado obtido em Programa de Pós-graduação **Stricto sensu**.

Parágrafo único. O aproveitamento de disciplinas cursadas no PPGCA será automaticamente aprovado pela coordenação, após solicitação do(a) discente (após apresentação de requerimento e histórico escolar), desde que atenda às normas vigentes.

Art. 34º. Durante o curso, o(a) discente poderá aproveitar até um limite de 8 créditos para o Mestrado e 12 créditos para o Doutorado, desde que ofertadas por outros Programas de Pós-Graduação da UFPI ou de outras IES, de cursos recomendados pela CAPES, após aprovação do Colegiado do Programa, conforme disposto neste Regimento.

Art. 35º. O requerimento, juntamente com a documentação comprobatória acompanhada da ciência do(a) orientador(a), deverá ser enviada ao(à) docente responsável pela disciplina para que este(a) possa emitir seu parecer quanto à adequação da ementa e carga horária da disciplina cursada e a disciplina do PPGCA.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o(a) aluno(a) deverá fornecer o histórico escolar e ementa devidamente comprovados pela IES de origem, bem como as declarações de situação do Curso aludido perante a CAPES.

Art. 36º. Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em um prazo máximo de 05 (cinco) anos completos antes da matrícula do(a) aluno(a) no Curso.

TÍTULO V

DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA E DO CURSO

Art. 37º. De acordo com o calendário **Stricto sensu** da PRPG/UFPI, mediante concordância do(a) orientador(a), será permitido ao(à) estudante trancar a matrícula em disciplinas ou

atividades, por desistência ocasional ou desistência definitiva de estudos, de acordo com as normas vigentes.

§ 1º O trancamento só poderá ser feito uma vez na mesma disciplina, exceto por motivo de doença ou razões graves de saúde devidamente comprovados por serviço de Perícia Médica Federal.

§ 2º Será permitido ao(à) estudante, por motivo de doença ou razões graves de saúde devidamente comprovados por serviço de Perícia Médica Federal, o trancamento do Curso pelo período máximo de 01 (um) ano, o qual não será computado para efeito do que preconiza o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação **Stricto sensu** da UFPI.

§ 3º Licenças previstas em lei serão cumpridas de acordo com a legislação pertinente vigente.

Art. 38º. O(a) discente será automaticamente desligado do programa, caso ocorra uma das seguintes situações:

- I – reprovar duas vezes na mesma disciplina;
- II - reprovar uma vez em duas ou mais disciplinas distintas;
- III - reprovar duas vezes na mesma atividade curricular;
- IV - reprovar em uma disciplina e uma atividade curricular;
- V - não satisfazer as exigências previstas no artigo Art. 43 deste regimento interno;
- VI - não solicitar o diploma no prazo de 60 dias após a defesa.

Parágrafo único. Não será aceita a readmissão de estudante desligado(a) do PPGCA, dentro do mesmo nível, por rendimento acadêmico insuficiente ou motivos éticos, disciplinares ou que ferem o regimento do PPGCA e a resolução da Pós-Graduação vigente na UFPI.

TÍTULO VI

DA TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTES

Art. 39º. Mediante requerimento do(a) interessado(a) e desde que haja vagas, o PPGCA poderá aceitar transferência de estudantes procedentes de cursos idênticos ou equivalentes, recomendados pela CAPES.

§ 1º O(A) estudante transferido deverá apresentar o histórico escolar, de cada um dos programas das disciplinas concluídas (ementas) ou em estudo, com detalhamento do conteúdo e duração.

§ 2º A matrícula do(a) estudante transferido(a) poderá ser feita com aproveitamento de estudos realizados, a critério do Colegiado do PPGCA.

§ 3º O(A) estudante transferido(a) deverá respeitar os prazos mínimos e máximos de duração do curso a partir da data de matrícula no curso de origem.

TÍTULO VII DO REGIME DIDÁTICO

CAPÍTULO I DO ANO ACADÊMICO

Art. 40º. O ano acadêmico obedecerá ao calendário Universitário dos Programas de Pós-graduação **Stricto sensu** da UFPI.

CAPÍTULO II DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 41º. Os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico em Ciências Agrárias, em consonância com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação **Stricto sensu** da UFPI, deverão ser realizados nos prazos mínimo de 12 meses e máximo de 24 meses para Mestrado, e nos prazos mínimo de 24 meses e máximo de 36 meses para Doutorado.

§ 1º Em casos excepcionais, a serem analisados formalmente pelo Colegiado do PPGCA, poderão ser solicitadas prorrogações de prazo de até 06 (seis) meses para Mestrado e até 12 (doze) meses para Doutorado.

§ 2º Se o(a) estudante obtiver a prorrogação de prazo e não concluir a defesa no prazo definido, será desligado automaticamente do Programa.

CAPÍTULO III DO CURRÍCULO, DAS DISCIPLINAS E DOS PROGRAMAS

Art. 42º. Constituem componentes curriculares do PPGCA:

I – disciplinas;

II - atividades Curriculares;

III - trabalho de Conclusão: Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado.

Art. 43º. As disciplinas do Programa são divididas entre: disciplinas obrigatórias (O) e de domínio conexo (DC), conforme o Anexo I.

§ 1º O(a)s estudantes deverão cursar, no mínimo, 24 créditos no Mestrado, sendo, 15 créditos em disciplinas obrigatórias (Anexo I).

I - disciplinas obrigatórias para o Mestrado:

- a) Estatística experimental (4 créditos - 60 h/a);
- b) Seminários I (2 créditos- 30 h/a);
- c) Seminários II (2 créditos - 30 h/a);
- d) Metodologia da Pesquisa Científica (3 créditos - 45 h/a);

II - Os 4 créditos falantes para completar as disciplinas obrigatórias do Mestrado deverá ser obtido em uma das seguintes disciplinas:

a) Área de Concentração Ciência do Solo: Pedologia Aplicada (4 créditos - 60 h/a); Química do Solo (4 créditos - 60 h/a); Conservação do solo e da água (4 créditos - 60 h/a);

b) Área de Concentração Produção Vegetal: Fisiologia Vegetal (4 créditos - 60 h/a); Propagação de Plantas (4 créditos - 60 h/a); Biologia, conservação e manejo de insetos (4 créditos - 60 h/a);

c) Área de Concentração Ciências Florestais: Mensuração e manejo de povoamentos florestais (4 créditos - 60 h/a); Economia aplicada às Ciências Agrárias (4 créditos - 60 h/a); Sistemas de Informações Geográficas nas ciências agrárias (4 créditos - 60 h/a);

III - o restante dos créditos deverá ser complementado com disciplinas do PPGCA da respectiva área de concentração ou de domínio conexo (Anexo I) ou com disciplinas de outros Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** aprovados pela CAPES.

§ 2º No Doutorado, deverão ser cursados, no mínimo, 48 créditos, sendo 20 créditos em disciplinas obrigatórias (Anexo I).

I - disciplinas obrigatórias para o Doutorado:

- a) Estatística experimental (4 créditos - 60 h/a);
- b) Seminários I (2 créditos- 30 h/a);
- c) Seminários II (2 créditos - 30 h/a);
- d) International Seminar (1 crédito - 15 h/a);
- e) Metodologia da Pesquisa Científica (3 créditos - 45 h/a);

II - Os 8 créditos faltantes para completar as disciplinas obrigatórias do Doutorado deverão ser obtidos em duas das seguintes disciplinas:

a) Área de Concentração Ciência do Solo: Pedologia Aplicada (4 créditos - 60 h/a); Química do Solo (4 créditos - 60 h/a); Conservação do solo e da água (4 créditos - 60 h/a);

b) Área de Concentração Produção Vegetal: Fisiologia Vegetal (4 créditos - 60 h/a); Propagação de Plantas (4 créditos - 60 h/a); Biologia, conservação e manejo de insetos (4 créditos - 60 h/a);

c) Área de Concentração Ciências Florestais: Mensuração e manejo de povoamentos florestais (4 créditos - 60 h/a); Economia aplicada às Ciências Agrárias (4 créditos - 60 h/a); Sistemas de Informações Geográficas nas ciências agrárias (4 créditos - 60 h/a);

III - o restante dos créditos deverá ser complementado com disciplinas do PPGCA da respectiva área de concentração ou de domínio conexo (Anexo I) ou com disciplinas de outros Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** aprovados pela CAPES.

§ 3º A apresentação oral e defesa da Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado será correspondente a 06 (seis) e 12 (doze) créditos, respectivamente.

Art. 44º. Deverá constar na descrição das disciplinas existentes do Programa, ou nas propostas de criação ou reformulação de disciplinas:

I - ementa;

II - carga horária semestral;

III - caráter obrigatório ou opcional; e

IV - critérios de avaliação.

§ 1º - A criação ou reformulação de disciplinas será proposta por um(a) professor(a) credenciado(a) ao PPGCA e submetida à apreciação do Colegiado do Programa.

§ 2º - A alteração do quadro curricular do PPGCA compete ao Colegiado.

§ 3º - Se a proposta de disciplina for aprovada, esta será encaminhada para o CEPEX para ser adicionada ao quadro de disciplinas deste Regimento e divulgada entre docentes e discentes do PPGCA.

Art. 45º. As atividades referidas no inciso II do Art. 42 (Atividades Curriculares) são:

I - Orientação Acadêmica (pelo(a) orientador(a)), de frequência obrigatória em todos os períodos letivos);

II - exame de Qualificação de Mestrado, a ser composto pela defesa com dados prévios do projeto de pesquisa até o final do 18 mês ou, após esse prazo, pela defesa de um artigo gerado com os dados de sua dissertação até o 22 mês após o ingresso do(a) discente no curso, respeitando as normas dispostas na Resolução CEPEX/UFPI N° 658, de 22 de abril de 2024, que Regulamenta a Pós-Graduação **Stricto Sensu** na UFPI.

III - exame de Qualificação do Doutorado, que deverá ser realizado até o 24 mês do doutorado, respeitando as normas dispostas na Resolução CEPEX/UFPI N° 658, de 22 de abril de 2024, que Regulamenta a Pós-Graduação **Stricto Sensu** na UFPI, a ser composto por:

a) defesa de um artigo científico ou uma revisão sobre o tema de pesquisa com os dados parciais; e

b) proposta de pesquisa configurada como projeto de doutorado sanduíche ou pós-doutorado ou projeto universal ou produto empresarial, de acordo com a escolha do comitê de orientação.

IV - estágio Docência, que será desenvolvido em disciplinas de graduação da UFPI ou de outras IES sob a responsabilidade e acompanhamento de um(a) professor(a) credenciado no curso (de preferência o(a) orientador(a)), respeitando os critérios dispostos na Resolução CEPEX/UFPI N° 658, de 22 de abril de 2024, que Regulamenta a Pós-Graduação **Stricto Sensu** na UFPI.

§ 1º - As atividades indicadas nos incisos "I" e "II" são de caráter obrigatório para mestrado, e nos incisos "I" e "III" são de caráter obrigatório para doutorado;

§ 2º - Para o Exame de Qualificação, uma banca examinadora será formada pelo(a) orientador(a) do(a) discente e por mais dois membros, que devem ser preferencialmente pesquisadores(as) e/ou professores(as), portadores(as) do título de doutor(a), que julgarão a pertinência, redação, qualidade e a exequibilidade do trabalho apresentado, considerando o(a) estudante como aprovado(a) ou reprovado(a).

§ 3º - Coorientadores(as) poderão compor a banca examinadora, adicionalmente aos(às) membros referenciados na § 2º deste artigo.

§ 4º - Ao(à) estudante reprovado(a) no Exame de Qualificação, será concedido o prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias para Mestrado e Doutorado, respectivamente, para a reapresentação do trabalho à mesma banca examinadora.

§ 5º - A segunda reprovação em Exame de Qualificação implicará no desligamento do(a) estudante do PPGCA.

§ 6º - Fica isento da qualificação de mestrado o(a) aluno(a) que tiver um artigo/produto aceito, como primeiro autor, oriundo do projeto de pesquisa da Dissertação, em periódico/produto classificado nos três primeiros estratos de classificação do Qualis vigente da CAPES, na área Ciências Agrárias I.

§ 7º - Fica isento da qualificação de doutorado o(a) aluno(a) que tiver um artigo/produto aceito, como primeiro autor, oriundo do projeto de pesquisa da Tese, em periódico/produto classificado nos três primeiros estratos de classificação do Qualis vigente da CAPES, na área Ciências Agrárias I e tiver aprovação de projeto para doutorado sanduiche em agência de fomento.

§ 8º - A solicitação de dispensa do exame de qualificação será direcionada para o Colegiado do PPGCA para análise e emissão de parecer.

§ 9º - O estágio docência deverá ser realizado por no mínimo um semestre letivo para aluno(a)s bolsistas de mestrado e no mínimo dois semestres letivos para aluno(a)s bolsistas de doutorado, de acordo com as normas vigentes da UFPI.

Art. 46º. O trabalho de conclusão de curso referido no inciso III do Art. 42 (Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado) será obrigatório para todos o(a)s discentes do Programa, conforme disposto neste Regimento e em Resolução vigente da UFPI.

CAPÍTULO IV DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 47º. A integralização dos estudos necessários ao curso, de acordo com o Art. 42, será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único. Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas, distribuídas em atividades programadas, compreendendo aulas, seminários e pesquisas.

Art. 48º. Para conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado, o(a) aluno(a) deverá obter:

- I - frequência mínima de 75% nas disciplinas e atividades previstas para o curso;
- II - aprovação nas disciplinas e atividades previstas para o curso;
- III - aprovação do Trabalho de Conclusão: Dissertação ou Tese;
- IV - entregar a versão final da Dissertação ou Tese, em conformidade com o Art. 63;

V - para o Curso de Mestrado, além do disposto nos incisos “I”, “II”, “III” e “IV” o(a) aluno(a) deve ter entregue à Coordenação do Programa cópia do comprovante de envio, devidamente assinado pelo(a) orientador(a), de pelo menos 01 (um) artigo científico ou produto gerado, originário da Dissertação, submetido para periódico avaliado nos três primeiros estratos de classificação do Qualis vigente da CAPES, na área Ciências Agrárias I;

VI - para o Curso de Doutorado, além do disposto nos incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, o(a) aluno(a) deve ter entregue à Coordenação do Programa cópia do comprovante de aceite de pelo menos 01 (um) artigo científico ou produto gerado, originário da Tese, em periódico avaliado nos três primeiros estratos de classificação do Qualis vigente da CAPES, na área Ciências Agrárias I.

VII - Para os itens elencados nos pontos V e VI, serão aceitos certificados de submissão e/ou aceite de periódicos que possuem Qualis inferior aos três primeiros estratos de classificação do Qualis vigente da CAPES na área Ciências Agrárias I, desde que o periódico possua CiteScore com percentil (Highest percentile) igual ou superior a 62,5% na base da Scopus.

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE

Art. 49º. Todo(a) estudante de Mestrado e Doutorado terá um(a) orientador(a), escolhido(a) entre o(a)s docentes permanentes do PPGCA, devendo a escolha ser aprovada pelo Colegiado.

§ 1º O(A) Orientador(a) deverá ser definido e aprovado pelo Colegiado do Programa após a matrícula institucional.

§ 2º O(A) estudante poderá solicitar mudança de orientador(a) por meio de requerimento justificado, até o prazo de 12 (doze) meses (mestrado) ou 18 (dezoito) meses (doutorado) após a matrícula, dirigido ao Colegiado do Programa, que emitirá o parecer.

§ 3º Em caso de solicitação de mudança de orientador(a) a partir do(a) estudante, este deverá apresentar carta de aceite por parte de outro(a) orientador(a) para continuar os estudos no PPGCA.

§ 4º O(A) orientador(a) poderá requerer dispensa da função de orientador(a) de determinado(a) aluno(a), por meio de requerimento justificado, dirigido ao Colegiado do

Programa, até o prazo de 12 (doze) meses (mestrado) ou 18 (dezoito) meses (doutorado) após a matrícula, dirigido ao Colegiado do Programa, que emitirá o parecer.

§ 5º Em caso de solicitação de mudança de orientador(a) a partir do(a) orientador(a), este deverá apresentar carta de aceite por parte de outro(a) docente permanente do PPGCA para assumir a orientação do discente.

§ 6º A alteração de orientação em consequência de casos previstos em leis será tratada seguindo-se a legislação pertinente. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGCA.

Art. 50º. A atividade de orientação, exclusiva do(a) professor(a) credenciado como membro permanente, é considerada atividade docente, sendo informada aos Colegiados dos cursos de graduação a carga horária do(a) professor(a) no PPGCA.

Art. 51º. Compete ao(à) Orientador(a):

- I - elaborar, juntamente com o(a) orientando(a), seu programa de estudo;
- II - opinar sobre cancelamento de disciplina ou sobre o trancamento de matrícula;
- III - aconselhar o discente quanto à escolha do tema da Dissertação ou Tese;
- IV - orientar a Dissertação ou Tese em todas as fases de sua elaboração;
- V - encaminhar à Coordenação do Programa, cópia da Dissertação ou da Tese, para agendamento de defesa.
- VI - presidir a sessão de qualificação e defesa de Dissertação ou Tese;
- VII - sugerir à Coordenação do Programa os nomes de docentes para integrem as comissões de julgamento de Dissertação ou Tese;
- VIII - assinar declaração de conformidade da dissertação ou tese, conforme Art. 63, § 1º;
- IX - assinar os exemplares da Dissertação ou Tese;
- X - avaliar semestralmente o desempenho do(a) discente e atribuir a menção aprovado/reprovado na atividade curricular "orientação acadêmica", para posterior homologação pela Coordenação do programa no SIGAA.

Art. 52º. Para o acompanhamento do desempenho dos bolsistas/estudantes do Mestrado ou Doutorado em Ciências Agrárias, a secretaria do PPGCA receberá o relatório de atividades apresentado pelo discente ao final de cada semestre, para considerar, a concordância do orientador.

§ 1º O(A)s estudantes bolsistas da CAPES, FAPPEPI ou CNPq deverão apresentar relatório de atividades a cada final de semestre, ficando a renovação de sua bolsa de estudo condicionada ao cumprimento desta exigência e a aprovação de seu desempenho acadêmico pelo(a) Orientador(a) e Comissão de Bolsas.

§ 2º O parecer do(a) Orientador(a), face ao desempenho semestral do(a) aluno(a) e relatório de atividades apresentado pelo(a) bolsista, é parte integrante obrigatória do relatório.

§ 3º Em cada relatório semestral, deverá ser reapresentado o plano de pesquisa do(a) discente.

CAPÍTULO VI

DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 53º. As bolsas de estudo concedidas ao programa pelos órgãos de fomento, público ou privado, serão distribuídas entre o(a)s aprovado(a)s na seleção para admissão ou que foram promovidos de nível para o Doutorado, de acordo com os critérios estabelecidos pela normativa vigente do PPGCA, que trata da concessão e renovação de bolsas.

§ 1º Haverá uma Comissão de Bolsas, instituída pelo Colegiado do Programa, que avaliará, de acordo com a normativa vigente do PPGCA, o desempenho dos estudantes bolsistas, assim como a observação das regras estipuladas pelas agências financiadoras.

§ 2º A Comissão de Bolsas será formada por:

I - coordenador(a) do PPGCA (presidente);

II - 02 (dois) docentes permanentes de diferentes linhas de pesquisa do PPGCA a serem escolhidos pelo Colegiado; e

III - 01 (um/uma) representante discente indicado pelo(a)s discentes do PPGCA.

§ 3º Será suspensa, em caráter definitivo, a bolsa do(a) estudante que não cumprir o disposto neste artigo.

§ 4º Será suspensa a bolsa do(a) estudante que obtiver reprovação em qualquer disciplina ou atividade curricular.

§ 5º Anualmente o(a) estudante terá a sua bolsa renovada quando atendidos todos os critérios estabelecidos na normativa vigente do PPGCA, que trata da concessão e renovação de bolsas.

§ 6º A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo Colegiado ou pela Agência Financiadora, por motivos acadêmicos (desobediência das normas constantes neste regimento), financeiros (indisposição orçamentária) ou disciplinares (conforme regimento geral da UFPI), não cabendo qualquer direito ou indenização ao(à) bolsista.

§ 7º As bolsas de estudo aprovadas diretamente por professor permanente do programa, por órgãos de fomento, público ou privado, serão distribuídas a critério do professor, desde que sejam para discentes matriculados no PPGCA e que tenham, preferencialmente, concorrido ao edital interno de bolsas.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 54º. A verificação da aprendizagem de cada disciplina será feita por:

I - Atribuição de notas para as avaliações da aprendizagem.

II - Apuração da frequência às aulas ou às atividades previstas.

Art. 55º. Para a avaliação de aprendizagem a que se refere o artigo anterior, serão atribuídas notas numéricas, até uma casa decimal, de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º A critério do(a) professor(a), a avaliação da aprendizagem far-se-á por um ou por mais dos seguintes meios de aferição: provas, seminários, trabalhos escritos e práticos e/ou projetos.

§ 2º O número de itens de avaliação da aprendizagem será proporcional à carga horária da disciplina, sendo de no mínimo 2 (duas) nas disciplinas com carga horária igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) horas, 3 (três) nas disciplinas com carga horária de 60 (sessenta) a 75 (setenta e cinco) horas, ou 4 (quatro) para as demais disciplinas.

§ 3º Concluída a disciplina, o(a) professor(a) atribuirá a cada estudante uma nota final.

Art. 56º. Para aprovação na disciplina cursada, o(a) estudante deverá obter média final igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina.

§ 1º É permitido ao estudante repetir uma única vez a disciplina na qual tenha sido reprovado.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, para efeito de cálculo da nota de que trata o **caput** deste artigo, será considerada apenas aquela obtida pelo(a) estudante na última vez em que cursou a disciplina.

CAPÍTULO VIII

DO TÍTULO E DA DISSERTAÇÃO E TESE

Art. 57º. A Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado constituem um instrumento essencial à formação do(a) estudante e serão elaboradas mediante acompanhamento do(a) orientador(a), devendo, obrigatoriamente, ser um trabalho individual, inédito, no qual o(a) estudante deverá demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização dos conhecimentos adquiridos e de utilização adequada da metodologia científica.

Art. 58º. A Dissertação ou Tese será desenvolvida com base em um projeto de pesquisa, devendo o tema de estudo estar relacionado a uma das áreas de concentração e respectiva linha de pesquisa do(a) orientador(a).

Art. 59º. Para a defesa da Dissertação ou Tese, o(a) estudante deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes e ter obtido aprovação no Exame de Qualificação, observados os prazos fixados neste regimento.

§ 1º A Dissertação ou Tese poderá ser redigida em inglês ou português, com resumos obrigatoriamente em português e em inglês (Abstract).

§ 2º - A defesa da Dissertação ou Tese deverá ser realizada oralmente seguida de arguição da banca, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado do PPGCA.

Art. 60º. Elaborada a Dissertação ou Tese, compete ao(à) professor(a) orientador(a) requerer a realização da defesa pública, junto à Coordenação do Curso.

§ 1º O requerimento de defesa pública deve ser enviado à Coordenação do PPGCA com antecedência mínima de 7 (sete) dias à reunião ordinária do Colegiado que ocorra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo máximo para a defesa.

§ 2º O requerimento de defesa pública deverá constar do parecer do(a) orientador(a) de que o trabalho segue as normas do PPGCA e de que está em condições de ser apresentado.

§ 3º Junto com o requerimento para a defesa pública, constantes na página do PPGCA, deverá ser entregue a via digital da Dissertação ou Tese, para ser enviada pela Coordenação do PPGCA aos(às) membros da banca.

§ 4º O orientador receberá um e-mail automático quando da aprovação e cadastramento da banca no sistema acadêmico. Caso o requerimento de defesa pública não seja aprovado pelo colegiado, caberá a Secretaria do PPGCA informar ao(à) orientador(a).

Art. 61º. A Banca Examinadora será constituída por no mínimo 03 (três) membros titulares para qualificação (mestrado e doutorado) ou defesa da dissertação, e 05 (cinco) membros titulares para a defesa da tese, além de 01 (um/uma) suplente para todos os casos.

§ 1º Um dos membros da banca examinadora será, obrigatoriamente, o(a) orientador(a), que será o(a) presidente da sessão de defesa pública.

§ 2º Os demais membros da banca serão deferidos pelo Colegiado de Curso, baseado em sugestões enviadas formalmente ao Colegiado pelo(a) orientador(a).

§ 3º Os membros da composição mínima da Banca Examinadora devem preencher os seguintes requisitos:

I - ser portador(a) do grau de doutor(a);

II- ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

III - possuir atuação reconhecida na área de conhecimento da pesquisa a ser defendida.

§ 4º Na falta ou impedimento do(a) orientador(a), serão utilizados os critérios dispostos no Art. 20 deste Regimento para a definição da presidência da banca.

§ 5º Nos casos de defesa de mestrado e doutorado, pelo menos um e dois membros, respectivamente, da Banca Examinadora da Dissertação ou Tese deverão ser docentes ou pesquisadores(as) integrantes de outra Instituição e não pertencer ao quadro docente do PPGCA.

§ 6º Bolsistas de produtividade em pesquisa serão automaticamente aceitos na composição da Banca de Defesa de Dissertação ou Tese, desde que atuem na área de conhecimento da pesquisa a ser defendida.

§ 7º Caberá ao(à) orientador(a), ou presidente da banca de Dissertação/Tese, determinar o tempo de exposição do(a) candidato(a) e da arguição dos membros examinadores da Banca.

§ 8º Quando existir(em) coorientador(es)(as), este(a)(s) poderá(ão) integrar a banca examinadora, ficando esta composta, neste caso, por mais membros que a quantidade exigida no caput deste artigo.

§ 9º É permitida automaticamente a participação de pesquisadores de atuação comprovadamente ativa, fora do Brasil, desde que atenda os incisos “I” e “III” da § 3º.

Art. 62º. Será aprovado(a) na Defesa pública da Dissertação ou Tese o(a) aluno(a) que obtiver aprovação da banca Examinadora, em deliberação secreta, com o conceito “Aprovado(a)” por maioria simples.

§ 1º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento da Dissertação/Tese serão conduzidos com base nas normas vigentes da UFPI.

§ 2º Caberá ao(à) orientador(a) entregar à coordenação do PPGCA a Ata de defesa, para que seja realizada a consolidação da atividade no sistema acadêmico.

§ 3º Nos casos de reprovação, o(a) aluno(a) será automaticamente jubilado do Programa, sem direito à reapresentação do trabalho.

Art. 63º. A entrega ao PPGCA da versão final da Dissertação ou Tese, aprovada conforme as instruções vigentes e devidamente assinada pelos membros da banca examinadora, deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos após a data da defesa.

§ 1º A Dissertação ou Tese apenas poderá ser encaminhada para solicitação de diploma após receber as seguintes declarações de conformidade:

I - do(a) orientador(a) atestando ciência que o(a) discente realizou todas as correções sugeridas pela banca examinadora;

II - da Biblioteca (ficha catalográfica);

III - de empresa especializada conforme descrito no Art. 64.

§ 2º Uma cópia digital ficará no arquivo do PPGCA e será disponibilizada na página do PPGCA, de acordo com as normas vigentes da UFPI.

Art. 64º. Para solicitação do diploma de Mestrado ou Doutorado, o(a) discente deverá entregar à coordenação do PPGCA uma declaração que o documento se encontra nas normas de formatação vigentes da UFPI, que deve ser emitida por empresa especializada vinculada à Pessoa Jurídica.

Art. 65º. O(a) candidato(a) à obtenção do Título de Mestre ou Doutor, qualificado pelo título do Programa, Ciências Agrárias, fará jus ao respectivo diploma, respeitando as condições dispostas no Regulamento da Pós-Graduação **Stricto sensu** da UFPI e no Regimento Interno do PPGCA.

Art. 66º. A expedição do Diploma será efetuada pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, de acordo com as exigências deste regulamento.

§ 1º O discente deverá enviar à coordenação do PPGCA a solicitação de emissão do diploma, acompanhada dos seguintes documentos:

I - requerimento de diploma;

II - nada consta da Biblioteca do CPCE-UFPI;

III - histórico Escolar do Mestrado/Doutorado;

IV - cópia do diploma e histórico escolar da Graduação;

V - cópia do diploma do mestrado, para concludente do Doutorado;

VI - cópia do RG e CPF;

VII - cópia da Ata da defesa;

VIII - declaração do orientador atestando ciência que o(a) discente realizou todas as correções sugeridas pela banca examinadora;

IX - parecer da Comissão de Verificação de Normas e Plágio do PPGCA;

X - certificado emitido por empresa especializada atestando que o documento se encontra nas normas de formatação da UFPI;

XI - cópia da Dissertação/Tese em versão digital, conforme normas vigentes da UFPI, para publicação em repositório do PPGCA no website oficial do Programa e no repositório Institucional da UFPI;

XII - termo de Autorização para publicação eletrônica no Repositório Institucional - RI/UFPI;

XIII - comprovante do produto gerado e/ou carta de submissão (para mestrado) e/ou carta de aceite ou primeira página de artigo publicado (para doutorado) com dados oriundos do projeto de dissertação/tese.

§ 2º Após a verificação da conformidade da documentação, a coordenação do PPGCA encaminhará à Coordenação Geral de Pós-Graduação (CGPG) da PRPG processo devidamente protocolado, solicitando a expedição do Diploma.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67º. O presente Regimento somente pode ser alterado pelo Colegiado Pleno do PPGCA, que é composto por todos os docentes permanentes e o representante discente, sendo posteriormente submetido à aprovação pelo CEPEX.

Art. 68º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, atendendo os regulamentos vigentes da UFPI e da CAPES.

Art. 69º. O presente regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo CEPEX, revogando-se o regimento anterior.

ANEXO I
DO REGIMENTO INTERNO DO PPGCA
ESTRUTURA CURRICULAR

Disciplinas e Atividades Curriculares que serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias (PPGCA) (CH- Carga Horária; CR- Créditos; O- Disciplinas Obrigatórias; C- Disciplinas das áreas de concentração; DC- Disciplinas de domínio conexo; M- Mestrado; D - Doutorado).

Código	Denominação	CR	CH	Ciência do solo	Produção vegetal	Ciências Florestais
OBRIGATÓRIAS (O)						
PPGCA007	Estatística experimental	4	60	O	O	O
PPGCA028	Seminários I	2	30	O	O	O
PPGCA029	Seminários II	2	30	O	O	O
PPGCA046	International seminar	1	15	O (D)	O (D)	O (D)
PPGCA044	Metodologia da Pesquisa Científica	3	45	O	O	O
ELETIVAS PARA OBRIGATORIEDADE NA ÁREA CONCENTRAÇÃO						
PPGCA017	Pedologia Aplicada	4	60	C	DC	DC
PPGCA025	Química do solo	4	60	C	DC	DC
PPGCA002	Conservação do solo e da água	4	60	C	DC	DC
PPGCA010	Fisiologia Vegetal	4	60	DC	C	DC
PPGCA024	Propagação de Plantas	4	60	DC	C	DC
PPGCA/CPCE007	Biologia, conservação e manejo de insetos	4	60	DC	C	DC
PPGCA014	Mensuração e manejo de povoamentos florestais	4	60	DC	DC	C
PPGCA/CPCE018	Economia aplicada às Ciências Agrárias	4	60	DC	DC	C
PPGCA/CPCE013	Sistemas de Informações Geográficas nas ciências agrárias	4	60	DC	DC	C

Código	Denominação	CR	CH	Ciência do solo	Produção vegetal	Ciências Florestais
CONCENTRAÇÃO PARA CIÊNCIA DO SOLO (C)						
PPGCA/CPCE004	Pedometria	2	30	C	DC	DC
PPGCA020	Poluição do solo e da água	4	60	C	DC	DC
PPGCA008	Fertilidade do solo	4	60	C	DC	DC
PPGCA009	Física do solo	4	60	C	DC	DC
PPGCA/CPCE003	Metagenômica de solos	4	60	C	DC	DC
PPGCA015	Microbiologia e bioquímica do solo	4	60	C	DC	DC
PPGCA016	Nutrição de Plantas	4	60	C	DC	DC
PPGCA027	Relação solo paisagem	4	60	C	DC	DC
PPGCA039	Tópicos especiais em Ciências Agrárias I	3	45	C	DC	DC
CONCENTRAÇÃO PARA PRODUÇÃO VEGETAL (C)						
PPGCA/CPCE008	Fitopatologia	3	45	DC	C	DC
PPGCA/CPCE010	Fruticultura Temperada	3	45	DC	C	DC
PPGCA/CPCE021	Ecologia química	3	45	DC	C	DC
PPGCA011	Fruticultura tropical	4	60	DC	C	DC
PPGCA/CPCE006	Sistemas de Produção nos Trópicos	4	60	DC	C	DC
PPGCA031	Taxonomia de insetos de importância econômica	4	60	DC	C	DC
PPGCA/CPCE009	Mecanismos de defesa de plantas contra estresses abióticos	3	45	DC	C	DC
PPGCA042	Bases e avanços do melhoramento genético de plantas	4	60	DC	C	DC
PPGCA/CPCE023	Mecanismos de defesa de plantas contra patógenos.	4	60	DC	C	DC
PPGCA026	Relação solo-água-planta-atmosfera	4	60	DC	C	DC
PPGCA/CPCE022	Segurança em Laboratório de Pesquisa	3	45	DC	C	DC
PPGCA043	Toxicologia de Inseticidas	3	45	DC	C	DC
PPGCA040	Tópicos especiais em Ciências Agrárias II	3	45	DC	C	DC
CONCENTRAÇÃO PARA CIÊNCIAS FLORESTAIS (C)						
PPGCA/CPCE011	Gestão de Risco e Empreendedorismo no Meio Agrário	3	45	DC	DC	C

Código	Denominação	CR	CH	Ciência do solo	Produção vegetal	Ciências Florestais
PPGCA/CPCE014	Tópicos especiais em Ciências Agrárias III	3	45	DC	DC	C
ATIVIDADES CURRICULARES (AC)						
PPGCA/CPCE016	Orientação Acadêmica	–	–	O	O	O
PPGCA037	Exame de Qualificação	–	–	O	O	O
PPGCA/CPCE020	Estágio Docência	–	–	–	–	–
PPGCA035	Proficiência I	–	–	O	O	O
PPGCA/CPCE002	Proficiência II	–	–	O (D)	O (D)	O (D)
PPGCA034	Defesa de Dissertação	6	90	O (M)	O (M)	O (M)
PPGCA/CPCE001	Defesa de Tese	12	180	O (D)	O (D)	O (D)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 848, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Ratifica a Resolução CEPEX nº 121, de 2 de agosto de 2021, que aprovou a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XXI, do Regimento Geral da UFPI, de acordo com o que consta do processo nº 23111. 064158/2019-26 da UFPI, e tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 9 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução CEPEX nº 121, de 2 de agosto de 2021, que aprovou a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 18 de junho de 2025

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 849, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Ratifica a Resolução CEPEX nº 824, de 15 de maio de 2025, que aprovou a adesão da Universidade Federal do Piauí como Instituição Pública de Ensino Superior executora do Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio.

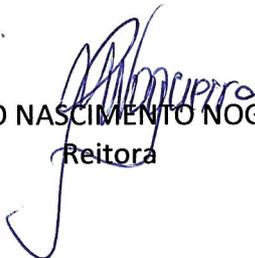
A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XXI, do Regimento Geral da UFPI, de acordo com o que consta do processo nº 23111. 024677/2025-62 da UFPI, e tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 9 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução CEPEX nº 824, de 15 de maio de 2025, que aprovou a adesão da Universidade Federal do Piauí como Instituição Pública de Ensino Superior (IPES) executora do Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GPEM), a ser ofertado na modalidade de Educação a Distância (EaD), e que foi desenvolvido pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 18 de junho de 2025


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 850, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Ratifica a Resolução CEPEX nº 200, de 22 de fevereiro de 2022, que aprovou a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente, vinculado ao Colégio Técnico de Teresina-CTT, da Universidade Federal Piauí.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XXI, do Regimento Geral da UFPI, de acordo com o que consta do processo nº 23111. 052554/2021-18 da UFPI, e tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 9 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução CEPEX nº 200, de 22 de fevereiro de 2022, que aprovou a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente, vinculado ao Colégio Técnico de Teresina-CTT, da Universidade Federal Piauí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 18 de junho de 2025


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora